

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 54/2024

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	581/2024
b) Licitação Nº:	54/2024
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	30/04/2024
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Peças de manutenção, revisão de veículo oficial 40.000 KM, com solicitação de Dispensa de licitação, para um veículo TOYOTA/YARIS SA XL15, modelo: 2023/2024 - Placa: SLH6A46 - CHASSI: 9BRBC3F36R8263670, pertencente à frota da Secretaria de Saúde. Como fulcro no art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21.

Fornecedor: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA**CNPJ/CPF:** 04.901.195/0003-63**Valor Total Homologado - R\$ 1.146,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 30 de abril de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:

Eleur Schindt

Código Identificador:04A4DE49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 113/2024

DECRETO Nº 113/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2024.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNÇÃO: PEDAGOGA

CARGA HORÁRIA: 40H

NOME: JHIENYS KARLA BRUNO DOS SANTOS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 01 de maio de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:DA98A918

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 159/2024

PORTARIA Nº 159/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2024.

EXONERAR O SR. ADELSON RODRIGUES DOS SANTOS DO CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO HOSPITALAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. ADELSON RODRIGUES DOS SANTOS, devidamente inscrito no RG 716699 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 690.747.712-20, do cargo comissionado de Diretor de Departamento Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 72/FMS-GAB/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 01 de maio de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:9444A2B6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 160/2024**

PORTARIA Nº 160/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2024.

EXONERAR A PEDIDO A SRA. DANIELLA POSSE DO CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. DANIELLA POSSE, devidamente inscrita no RG 1235715 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 006.145.862-75, do cargo comissionado de Diretor de Departamento da Casa da Criança e do Adolescente, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de maio de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:F7446747

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 160/2024**

PORTARIA Nº 161/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2024.

EXONERAR A PEDIDO A SR.ª WELLEN CRISTINA DE SOUZA DO CARGO COMISSONADO DE ACESSORIA ESPECIAL (ASSESSOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. WELLEN CRISTINA DE SOUZA, devidamente inscrita no RG 1356711 e no CPF nº. 034.789.752-55, do cargo comissionado de Assessoria Especial (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de maio de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:2F11E354

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 114/GP, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº. 114/GP, de 30 de abril de 2024

“Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO”.

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, na forma composta que segue:

§1º Membros Representantes Governamentais

Instituição:	Nome:	CPF:	
Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS;	Eliana Souza da Costa	012.096.872-08	Titular
	Marli Castilho Inacio	617.040.912.68	Suplente
Secretaria Municipal de Educação-SEMEC	Roseli Aparecida de Souza Cruz	470.857.382-00	Titular
	Claudinéia Blasius Frata	612.652.762-34	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	Vera Lucia Amorim Matos	146.777.503-78	Titular
	Rosana Maria Margonari	409.014.672-00	Suplente

§2º Membros Representantes Não Governamentais/Usuários da Assistência Social:

Instituição:	Nome:	CPF:	
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Alegre dos Parecis	Marzeleno Batista da Silva	586.813.702-78	Titular
	Mesquita		
Usuários	Otiniel Freitas brasilino	033.787.862-56	Suplente
	Geovane Moreira	932.861.632-87	Titular
Trabalhadores do SUAS	Silvinha Pereira de Souza	456.861.812-68	Suplente
	Lilian Gracielli da Silva	007.514.012-85	Titular
	Ana Karolina Nicolini dos Santos Marques	010.175.481-70	Suplente

§3º Os membros titulares do CMAS e seus respectivos suplentes terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 378/GP, de 24 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2024.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 30 de abril de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:65865B8B**PROCURADORIA-GERAL****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 CONTRATO Nº 060/PGM/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024****Contrato Nº 060/PGM/2023, de 31 de outubro de 2023.**

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 060/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo:** 30/04/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** LEIA OSSOSKI DUARTE FREITAS-ME; **Objeto:** prorrogação do prazo de execução e vigência contratual até 30/07/2024; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 0001928.11.08-2023/SEMFA; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1230002.2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Ficha 136; **Valor Global:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais); **Nota de Empenho:** nº 969, de 26/04/2024; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Leia Ossoski Duarte Freitas.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de abril de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:101CF916**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 165/2024, cujo objeto é a: contratação de serviço da 6º (sexta) REVISÃO DE GARANTIA E MANUTENÇÃO COMPLEMENTAR NO VEÍCULO CAMINHONETA TOYOTA HILUX, CD DSL 4X4 SRX, CHASSI: 8AJBA3CD9P1755270, ANO FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2023 COR CINZA, PLACA QTE6C81, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, **valor global de R\$ 4.091,10 (quatro mil, noventa e um reais e dez centavos)** em favor de da Empresa: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.571.247/0002-04.

Alto Paraíso – RO, 30 de abril de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:Bruna Quinaia
Código Identificador:B48AF090**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE****DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 236/2024****PORTARIA Nº 236/DRH/2024**

Alvorada do Oeste – RO de 30 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 702/2024.**R E S O L V E**

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, 2009/2014, no período de 02/05/2024 à 30/07/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) VIVIANE ELIZABETE MARAN, na categoria funcional de Professora, 40h (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 20/08/2009, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2073F859**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 237/2024****PORTARIA Nº 237/DRH/2024**

Alvorada do Oeste – RO de 30 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 782/2024.**R E S O L V E**

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio, 2013/2018, no período de 02/05/2024 à 30/07/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) LUCIMAR FERREIRA DA SILVA, na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação, 40h (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:143D7296**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 238/2024****PORTARIA Nº 238/DRH/2024**

Alvorada do Oeste – RO de 30 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS

HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 798 /2024.**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2009/2014, no período de 02/05/2024 a 30/07/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARIA ILDA FERREIRA DE MELLO, na categoria funcional de Agente de limpeza e Conservação, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 05/01/1999, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D878FB60

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N. 45, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

Decreto n. 45, de 29 de abril de 2024

DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, faz saber:

DECRETA**CAPÍTULO I - DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

Art. 1º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Alvorada d'Oeste/RO, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2011.

Art. 2º. Compete ao CONSEA Municipal:

. Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º. O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º. Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O CONSEA Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais.

§ 1º. A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

- Os Secretários Municipais:

- Patricia Barbosa Zucатели – Secretária de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente.
- Adriano Alves Franco – Secretário Municipal de Saúde;
- Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação;
- Leandro Muniz Souto.

§ 2º. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º. Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4º. Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a re- condução.

Art. 5º. O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º. Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º. A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6º. O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

- Plenário;
- Secretaria-Geral;
- Secretaria-Executiva;
- Comissões Temáticas.

Seção I**Da Presidência e da Secretaria-Geral**

Art. 7º. O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8º. Ao Presidente incumbe:

- I. Zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
- II. Representar externamente o CONSEA Municipal;
- III. Convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
- IV. Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V. Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e
- VI. Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9º. Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

- Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- Manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- Presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

- Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
- Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
- Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
- Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos

em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 29 de abril de 2024.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline da Silva Campos

Código Identificador:26488740

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 46, DE 29 DE ABRIL, DE 2024

Decreto nº 46, de 29 de abril, de 2024

CRIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, faz saber:

DECRETA

Art.1º. Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Alvorada D'Oeste/RO, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I. Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II. Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos; Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º. O Plano Municipal de SAN deverá:

Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual; Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto nº 45/GAB/2024 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º. A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial

de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE.**

Alvorada D'Oeste/RO, 29 de abril de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:51E93B03

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO BILATERAL**

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n.º 1185-1/2021

Contrato n.º 046/2024

Distratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO

Distratado: MICAELLI SOUZA DOS SANTOS

Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços professora pedagoga à Secretaria Municipal de Educação.

Data: 30.04.2024

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada d'Oeste - Distratante

MICAELLI SOUZA DOS SANTOS - Distratado

Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:86F21B33

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
SUSTENTÁVEL DE ARIQUEMES REALIZADA EM 03 DE
ABRIL DE 2024**

Ata da 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 03 de abril de 2024, na Casa dos Conselhos às 10h00min, com pauta conforme edital **003/2024:1** Ata anterior foi Aprovada, Assinada e Publicada; **2** – As associações que vão participar, se estiverem com as documentações corretas, podem emitir o certificado; **3** – Marcar reunião com todos os presidentes. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 10h32min contando com a presença de **06 instituições** representadas por **05** conselheiros titulares e **02** suplentes. conforme livro de presença compareceram: Antonio Marcos de Moura – **SEMAIC** (titular); Lindomar de Melo Cunha - **SEMGGOV** (titular); João Carlos Ribeiro da Silva - **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** (suplente); José Felipe – **ASJOR** (titular); Antonio Vanderlei de Oliveira Ricardo – **ASPRURSF** (titular); Tatiane Ramos da Silva Ricardo - **ASPRURSF** (suplente); Adeir de Souza – **APRODIL** (titular). Participaram desta reunião o Diretor Executivo Marco Antonio Lazaretti do Prado e a Secretária Kailaine Oliveira de Jesus representando a Casa dos Conselhos; participou também Sandra Xavier de Souza - **EMATER**, Moana Saraina Batista - **SEMAIC**, Edson Alves Ferreira e Arnaldo Ferreira Costa. **PAUTA 1**- Ata anterior foi Aprovada, Assinada e Publicada; **PAUTA 2**- As associações que vão participar, se estiverem com as documentações corretas, podem emitir o certificado; **PAUTA 3**- Marcar reunião com todos os presidentes. Não tendo nada mais a registrar, o Presidente Antonio Marco agradeceu a todos e encerrou a reunião às 10:55, e eu, Eliandro Pereira de Souza, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 29. Observando que os representantes: Fica registrada a ausências das associações: **SEMMA - SEMPOG-ASPRORTI - CANACHOEIRA.**

Aprovaram esta ata:

CONSELHEIROS TITULARES

Lindomar de Melo Cunha - **SEMGGOV** _____

José Felipe – **ASJOR** _____

Antonio Vanderlei de Oliveira Ricardo – **ASPRURSF** _____

Adeir de Souza **APRODIL** _____

CONSELHEIROS SUPLENTEJoão Carlos Ribeiro da Silva - **SMO**Tatiane Ramos da Silva Ricardo - **ASPRURSF****ELIANDRO PEREIRA DE SOUZA**

Secretário

ANTONIO MARCOS DE MOURA

Presidente

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:C3245007**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PROCESSO
11.419/2023**Interessado(a): **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Referente ao processo: **11419/2023**

Contrato nº: Contrato 419 de 27/11/2023 (ID 1985741)

Objeto: **ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Termo Aditivo 01 de 01/04/2024 (ID 2264821)****ERRATA****Onde se lê:**

CLÁUSULA QUINTA -DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 17 da IN Nº 1/97/STN, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato. Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA -DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, deverá ser publicado o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/cart. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Ariquemes/RO, 26 de abril de 2024.

SOLANGE DA SILVA LINHARES

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Quelia Crispiniano de Jesus

Código Identificador:D05424A6**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º29/IPEMA/2024**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidora **Marilei Alberton de Oliveira**.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-11/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DO MAGISTÉRIO**, com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Marilei Alberton de Oliveira**, portador(a) do RG nº 487088 SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº 571.129.592-68, contratado(a) através do Concurso Público de 1997, no cargo de Professor, na função de Professor - Nível IV - 40 horas semanais, tomando posse em 12/02/1998, sob matrícula nº 21377, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "M", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação,

pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005, art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 30 de abril de 2024.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente

Decreto 17.117/2021

Publicado por:

Paulo Belegante

Código Identificador:ECD9A9F4F**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º30/IPEMA/2024**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidora **Quelia Adriana Ferreira Sodré**.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-12/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DO MAGISTÉRIO**, com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Quelia Adriana Ferreira Sodré**, portador(a) do RG nº 508632 SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº 577.811.682-91, PIS n.º 170.53625.58/1, contratado(a) através do Concurso Público de 1997, no cargo de Professora, na função de Professora - Nível IV - 40 horas semanais, tomando posse em 12/02/1998, sob matrícula nº 21660, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "M", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005, art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 19 de abril de 2024.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente

Decreto 17.117/2021

Publicado por:

Paulo Belegante

Código Identificador:47F151BC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º031/IPEMA/2024**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidora **Leliana Batista Marani Santos**.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-14/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DO MAGISTÉRIO**, com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **LELIANA BATISTA MARANI SANTOS**, portador(a) do RG nº 564118 SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º**6.664.912-**, PIS n.º 170.53626.68/5, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Professor, na função de Professor - Nível IV - 40 horas semanais, tomando posse em 01/03/1999, sob matrícula nº 2663-8, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "L", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005, art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 19 de abril de 2024.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:63101B20

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º032/IPEMA/2024**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **Valdea Cardoso Moura**.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-22/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Valdea Cardoso Moura**, portador(a) do RG n.º 132566 SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº 271.784.802-97, PIS 170.36698.06/1, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Agente de Serviços Gerais, na função de Agente de Serviços Gerais - Nível I - 40 horas semanais, tomando posse em 15/04/2000, sob matrícula nº 3262-0, encontra-se

na faixa salarial dos 23 anos, Classe "M", lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c Art. 50, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 19 de abril de 2024.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:5DB43976

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º033/IPEMA/2024**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidora **Edineia Ernandes Fernandes**.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-24/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DO MAGISTÉRIO**, com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Edineia Ernandes Fernandes**, portador(a) do RG nº 612477 SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º **0.889.712-**, PIS n.º123.84452-19/5, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Professor, na função de Professora - Nível IV - 40 horas semanais, tomando posse em 01/03/1999, sob a matrícula nº 2553-4, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "M", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005, art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 22 de abril de 2024.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:88DBFBA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO Nº 007/2024**

CONVÊNIO Nº 007/2024.

Processo nº8.197/2024- Semed

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES- PNAE -E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com intervenção da Secretaria Municipal de Educação, via **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. **SANDRA MARCIA NEVES** Secretária Municipal de Educação -Decreto nº 19.645 de 06/03/2023, e a **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ nº 04.900.106/0001-00, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Avenida Tabapuã, nº. 4124, Setor 04, representada neste ato pela Sra. **IRIA DE FÁTIMA ROSSANESI GARCIA**, brasileira, divorciada, Professora aposentada, portadora da RG nº 4.144.559-9 SSP/PR e do CPF nº 605.062.702-97 residente e domiciliado a Rua Papoula, Setor 04, 2289, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente convênio, submetendo-se as partes as legislações pertinentes, *IN n.01/97 da STN, por continuidade e Art. 53, Inc III, §5º da (Lei de Licitações 14.133/21)*, e suas posteriores alterações, Lei 13.019/2014, Lei 11.947/2009, que rege também a forma deste convênio, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: Cooperação entre o Município de Ariquemes e associação APAE, visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com as atividades do Programa ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atender os 251 crianças e adolescentes de 60 bairros de Ariquemes e arredores do Vale do Jamari em período integral, APROVADO pela Secretaria Municipal de Educação em conformidade com o Plano de Trabalho de ID 2238487, pelo Gestor concedente ID 2264222, integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Cumpra ao **CONVENENTE** executar, fielmente, e dentro dos limites estabelecidos no presente instrumento, todas as atividades, sob sua responsabilidade, do PROJETO descrito na cláusula primeira, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões fixados no plano de trabalho.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA: A eventual contratação de terceiros pelo **CONVENENTE** para execução dos objetivos de que trata a presente Cláusula, far-se-á mediante prévia licitação ou de justificativa de sua dispensa ou inexigibilidade, tudo na forma do que prescreve a Lei nº 14.133/21 e suas alterações no que couber.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA DO ÔNUS TRABALHISTA E TRIBUTÁRIO- O **CONVENENTE** arcará com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do **CONCEDENTE**, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso e responsabilizar-se-á por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, ficando neste momento eximido o Município de qualquer solidariedade ou subsidiariedade que possa vir ser alegada pelos funcionários do **CONVENENTE**; bem como, por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO: É de R\$12.512,00 (Doze mil e quinhentos e doze reais), o valor global do presente Convênio. O valor será liberado de acordo com o plano de trabalho em anexo, condicionadas ao

cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho de ID 2238487.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA: A liberação das parcelas ficará condicionada à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do **CONVENENTE**.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO: O presente convênio terá vigência de 10 (dez) meses, após a liberação dos recursos.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, de ofício por deliberação da concedente, ou mediante solicitação do **CONVENENTE**, em fundamentadas razões que justifiquem, formulada, no mínimo 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pelo **CONCEDENTE**.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA: Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em datas anteriores ou posteriores ao empenhamento do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas resultantes da execução do presente Convênio no exercício de 2023 correrão à conta dos seguintes destaques orçamentários da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES:

Unidade: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Funcional: 12.306.0029.3009.0000

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE

Classificação: 33.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O **CONVENENTE** prestará contas dos recursos conformes sub-cláusula segunda da cláusula terceira deste termo de convênio, fazendo anexar à dita Prestação de Contas Final a documentação a seguir, preenchidos os anexos referidos no artigo 28 da IN n.º 1/97, da STN, constituídos das seguintes peças:

- Relatório das atividades desenvolvidas caracterizando o cumprimento do objeto deste Convênio;
- Relatório de Execução Físico-Financeira;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
- Documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com referência ao título e número deste Convênio;
- Relação de pagamentos efetuados em **ordem cronológica conforme extrato bancário**;
- Cópia do extrato de **conta bancária**;
- Conciliação do saldo bancário, se existente;
- Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
- Comprovante do recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, em conta bancária do **PRIMEIRO CONVENENTE**;
- Cópia dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;
- Comprovação de pagamentos dos tributos, quando for o caso (encargos sociais e tributários);
- Comprovação da regularidade fiscal dos fornecedores/prestadores de serviços eventualmente contratados (certidões negativas) para a efetivação dos pagamentos;
- Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE** à conta do **CONCEDENTE** do valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO: A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita ao **CONVENENTE** o ressarcimento dos valores atualizados desde a

data do repasse ao MUNICÍPIO, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: O prazo para a CONVENIENTE apresentar a prestação de contas final perante a Controladoria-Geral do Município é de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência do convênio, conforme Art. 7º, VIII, da IN nº 01/97 da STN.

CLÁUSULA SÉTIMA DA AUDITORIA: Os serviços de auditoria da aplicação dos recursos de que trata o presente Convênio, serão realizados pela **Controladoria-Geral do Município**, sendo as peças técnicas por ele produzidas juntadas ao processo da Prestação de Contas, sem elisão dos exames pelos órgãos de controle do Governo Estadual e/ou Federal.

CLÁUSULA OITAVADA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos financeiros deste Convênio serão movimentados pelo **CONVENIENTE**, através de **CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA**, Agência **1178-9**, Conta-Corrente **36.864-4** ID **2238508**, transferência eletrônica ou ordem bancária emitidas **exclusivamente** para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ID **2238487**.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES: O **CONVENIENTE**, obriga-se a restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- quando não for executado o objeto do Convênio;
- quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; e
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA INCORPORAÇÃO DE BENS: Não prevê aquisição de bens permanentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DENÚNCIA: Este Convênio poderá ser denunciado por livre consenso dos **CONVENIENTES**, ou unilateralmente por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexecutável, ou ainda, se o interesse público assim o recomendar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA ADITAMENTO: O presente Convênio poderá, mediante consenso de seus participantes, ser alterado em suas cláusulas ou condições, firmando-se Termo Aditivo ao presente instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: É expressamente vedado qualquer aditamento que implique na alteração ou modificação do objeto do Convênio ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PUBLICAÇÃO: O **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato deste Convênio, nos termos do art. 17 da IN/STN nº 1, de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DIVERGÊNCIAS, DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

As divergências e os casos omissos surgidos em decorrência da execução do presente Convênio, serão dirimidos mediante entendimentos mútuos, reduzindo-se a escrito as soluções encontradas. Estabelecida, contudo, divergência inconciliável, será competente para julgá-la o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

E por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos deste Instrumento de Convênio, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos representantes das partes e com as testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

Ariquemes, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador: 24F0D4AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
011/2024/PREGÃO/SML/PMA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
011/2024/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 2439/2024/SEMED

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reparos gerais e construção de substituição na Creche Hely de Abreu no Bairro Gerson Neco no Município de Ariquemes/RO, Recurso oriundo de Emenda Especial nº 4227008 - Programa: 09032022 através do Ministério da Economia. Com o valor total estimado em R\$ 892.101,83.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 20.233 de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **011/2024** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Cód. UASG: **450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 07/05/2024 até às 09h00min do dia 22/05/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com Ariquemes (RO), 29 de abril de 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador: F7DCD121

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20955/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

LEI Nº 2.846, DE 28 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 314.000,01 (TREZENTOS E QUATORZE MIL E UM CENTAVO) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Artigo 4º, inciso I, Alínea "C" da Lei 2846 de 28/03/2024 (ID 2262623), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02 de abril de 2024, edição 3696;

CONSIDERANDO o Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 6199/2024-Memorando 234 de 25/04/2024 (ID 2323980), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 314.000,01 (trezentos e quatorze mil e um centavo)**, no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 1864-CONVÊNIO Nº 937400/2022 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	991	02.12.15.451.0012.1864	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	E 314.000,01
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				314.000,01

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com a Anulação Parcial de Dotação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, referente ao Termo Aditivo do Convênio nº 937400/2022-Aquisição de Caminhões Basculantes, conforme abaixo detalhado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2651-CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE CEMITÉRIOS				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ANULAÇÃO	650	02.12.04.122.0038.2651	4.4.90.51.00-OBRAS INSTALAÇÕES	E -175.508,00
ANULAÇÃO	651	02.12.04.122.0038.2651	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	E -138.492,01
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL ANULAÇÃO				-314.000,01

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3ºPublique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/04/2024 às 12:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2335792e** e o código verificador **28F03AB3**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:B4911F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20957/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 2.852, DE 10 DE ABRIL DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 673.207,08 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E SETE REAIS E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os recursos autorizados na Lei 2852 de 10/04/2024 (ID 2290825), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18 de abril de 2024, edição 3708;

CONSIDERANDO o Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 7383/2024-Memorando 203 de 29/04/2024 (ID 2332455), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 673.207,08 (seiscentos e setenta e três mil e duzentos e sete reais e oito centavos)** no exercício financeiro de 2024, em favor da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 1958-PLANO DE AÇÃO/PLANO DE ADESÃO Nº 3088212030004-015377 - LEI Nº 14399/2022 LEI ALDIR BLANC II				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	992	02.14.13.392.0014.1958	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.000,00
ESPECIAL	993	02.14.13.392.0014.1958	3.3.90.31.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS DESPORTIVAS	E 473.207,08
Fonte: 2.719-Recursos do Exercício Anterior-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				673.207,08

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Superávit Financeiro, proveniente de Recursos da Lei nº 14.399/2022-Aldir Blanc, comprovado pelo Balanço Patrimonial, apurado no exercício anterior, conforme o Anexo 14- Quadro D Balanço Patrimonial-Prefeitura de 19/01/2024 (ID 2093884) e a fonte de recurso STN/TCE-RO abaixo detalhada:

Superávit Financeiro	673.207,08
Fonte de Recurso	
2.719-Recursos do Exercício Anterior- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.	673.207,08

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3ºPublique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/04/2024 às 12:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2337471e** e o código verificador **07F7B545**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:59D3D619

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1121/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINISTRATIVOSCNPJ: 03.693.136/0001-12

OBJETO:Contratação de Empresa Especializada para publicações destinadas a informes oficiais no (Diário Oficial do Estado).
PRAZO: 12(doze) meses.

VALOR: R\$49.688,37(quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gestora do Contrato: Raquel de Sousa Costa
Fiscal do Contrato: Alyne Ranyelly Pereira Neto
Ariquemes/RO, 18 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 30/04/2024 às 09:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:B6459B9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/PGM/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 10.518/2024**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ: 00.604.122/0001-97

OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada no gerenciamento da frota de veículos para os municípios, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, bateria, produtos e acessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético, com chip de segurança, através de rede de estabelecimentos credenciados.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

Intervenientes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE ARIQUEMES - AMR

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET

Ariquemes/RO, 30 de abril de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 30/04/2024 às 16:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:B9650428

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024**

Processo Administrativo nº 17004/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA** CNPJ: 04.086.552/0001-15

OBJETO: Aquisição de CARTUCHO PARA EXAME DE GASOMETRIA com tecnologia de micro sensores, contendo solução calibradora interna, capaz de realizar os seguintes exames em amostras de sangue total venoso/arterial; NA, K, ICA, GLU, HCT, HGB, PH, PCO-2, PO2, TCO2, HCO3, BE e SO2, leituras e resultados em no máximo 2 (dois) minutos compatível com o gasômetro ISTAT (ABBOTT).

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 31.600,00 (trinta e um mil, seiscentos reais).

Gestor: Letícia Pereira Fiorenzani

Fiscal: Juliana da Silva Almeida Brisola

Ariquemes/RO, 30 de abril de 2024

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:31088BAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024**

Processo Administrativo nº 9347/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA** CNPJ: 04.086.552/0001-15

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Exames Imunológicos e Dosagens Hormonais) com Cessão de Equipamentos em Regime de Comodato para o Laboratório Municipal.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 80.758,00 (oitenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

Gestor: Letícia Pereira Fiorenzani
Fiscal: Rogério Antunes de Moraes

Ariquemes/RO, 30 de abril de 2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alisson Schmitt

Código Identificador:119B77FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/PGM/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 156/PGM/2024
Processo Administrativo nº 24.577/2024**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2) UNIMED CENTRO RONDÔNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO CNPJ: 00.697.509/0001-35

OBJETO: Compra e venda de imóvel urbano, para fins de aquisição de estrutura física hospitalar pronta, acompanhada de utensílios (equipamentos médicos, materiais médicos etc.), para atender as necessidades do Município de Ariquemes na saúde pública, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com os termos do Plano de Necessidades elaborado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 22, de 16/1/2023 (ID 1349717).

PRAZO: 12(doze) meses.

VALOR: R\$ 13.000.000,00 (Treze Milhões de Reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Gestora do Contrato: RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE
Fiscal do Contrato: MILTON SEBASTIAO ALONSO SOARES

Ariquemes/RO, 30 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

Publicado por:

Gabriel Santos Dalla Costa

Código Identificador:F0873141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 11964/2024**

COMISSÃO PARACREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS CREDENCIADAS QUE ATUEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALISTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Edital 01 de 26/04/2024 (ID 2330330)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 11964/2024**

A Portaria 503 de 18/07/2023 (ID 1728517), no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1º - DO JULGAMENTO", incorporado ao Edital 01 de 26/04/2024 (ID 2330330)

Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme Checklist 15 de 30/04/2024 (ID 2338532), e resolve **HOMOLOGAR** o credenciamento das seguintes Instituições/empresas:

EMPRESA: A D SOUZA JUNIOR CLINICA MEDICA EIRELI ME

CNPJ: 00.648.680/0001-54

Ariquemes/RO, 30 de abril de 2024.

Portaria 503 de 18/07/2023 (ID 1728517)	
GABRIEL SANTOS DALLA COSTA MEMBRO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS Portaria nº 503/PGM/2023	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA MEMBRO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS Portaria nº 503/PGM/2023

RATIFICO E HOMOLOGO a habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo nº 9412/2024 cujo objeto do presente é o *Processo de Chamamento público (Procedimento Auxiliar) para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas que atuem na prestação de serviços Médicos de Especialistas (Anestesiastas), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO*, para o fim de celebrar futura prestação de serviço junto ao município de Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 30 de abril de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriel Santos Dalla Costa

Código Identificador:D595B9BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO**

**BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº 01/2024**

A Autoridade de Trânsito do Órgão Executivo de Trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a vossa senhoria que nos autos do processo abaixo citado, em 30/04/2024, julgou vosso recurso no qual teve como **decisão o seguinte:**

Processo nº: 1-11097/2024

Interessado: OSMAR DE SOUZA DUARTE

Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente atuado foi julgado consistente o Auto de Infração de Trânsito nº 058495, mantendo seu registro, sendo assim julgado subsistente, com efeito.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876-682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 30 de Abril de 2024.

GLEICIELY LOPES

Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:

Gleiciely Lopes Neves Vidal

Código Identificador:8A941DBF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Diretora Presidente da **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE BURITIS - AGERB, OCILENE GONÇALVES SOARES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos

efetuados pela Superintendência de Licitações e Contratações, bem como do Parecer Jurídico, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da Empresa: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS REGULADORAS - ABAR, sob o CNPJ nº 03.657.354/0001-00**, no valor estimado de **R\$ 10.950,00** (dez mil novecentos e cinquenta reais), através da **INEXIGIBILIDADE Nº 50/CPLMS/2024 - Processo Administrativo nº 0001095.29.07-2024** nos termos do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021 cujo objeto trata-se “Despesas com o pagamento de anuidade da Associação Brasileira de Agências Reguladoras – ABAR”.

Em consequência dos atos praticados, determino a realização do empenho em favor do homologado.

Buritis - RO, 30 de abril de 2024.

OCILENE GONÇALVES SOARES

Diretora Presidente – AGERB

Publicado por:

Ingra Correia Maranhã

Código Identificador:F4375C22

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PORTARIA 018/AGERB/2024**

Designa o Diretor Técnico Operacional **Marcio de Santana Coelho** para o **exercício interino da presidência** da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, em conformidade com Lei 870/2014.

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, **Ocilene Gonçalves Soares** no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014.

RESOLVE:

Artigo 1º Fica DESIGNADO o Diretor Técnico Operacional **Marcio de Santana Coelho** para o **Exercício Interino da Presidência** da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, em conformidade com Art. 19 da Lei 870/2014.

Artigo 2º O Exercício interino da presidência a que se refere o Art. 1º corresponde ao período de **02 a 21 de maio de 2024**.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 30 de abril de 2024.

OCILENE GONÇALVES SOARES

Diretora Presidente – AGERB

Publicado por:

Ingra Correia Maranhã

Código Identificador:780B9F83

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2024/CPL PROCESSO N.º 127/2024**

A Câmara Municipal de Buritis-RO, através do pregoeiro designado sob a Portaria nº 23/2023, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro Veicular para o veículo – TOYOTA HILUX CDLOWM4FD - 177CV/2755 - CABINE DUPLA - 05 PASS, 2017/2018, placa QRA7G49, chassi 8AJDA8CD7J1874416, renavam 01139445003 veículo pertencente à Câmara Municipal de Buritis. Valor total da licitação: R\$ 4.919,33 (quatro mil novecentos e dezenove reais e trinta e três centavos). DATA DE ABERTURA: 16 de maio de 2024 às 10h00min (horário de Brasília) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br CÓDIGO DA UASG: 926686 LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e no portal da transparência <https://transparencia.buritis.ro.leg.br/portaltransparencia/> (site

alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3111, através do e-mail pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, à Rua Theobroma, 1374 – Setor 02, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Buritis - RO, 23 de abril de 2023

Publicado por:

Cleonildo da Silva de Matos

Código Identificador:229492BA

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 045/PMB/2024**

PROCESSO Nº 941.01.2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/ CPLMS/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582.** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, de outro lado a empresa **NP TECNOLOGIAS E GESTÃO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 07.797.967/0001-95, situado na Rua Izabel Redentora, nº. 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP: 83005-010, São José dos Pinhais - PR, tendo como sócios integrantes da Sociedade o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade o RG sob nº. 4.**.244.*, e do CPF/MF sob nº. ***.460.249.**, residente e domiciliada na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP: 81.200-528, Curitiba-Paraná, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **941/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Inexigibilidade de Licitação n. **46/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de senha de acesso a ferramenta de pesquisa e comparação de preço, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEMA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta online (senha) para acesso a serviços de pesquisas e comparação dos preços praticados pela administração pública, com assinatura anual, bem como acesso a modelos de editais e sistema de registro de preços. Com sistema inteligente de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, tornando o processo de cotação no mercado, simples e prático.	SERV.	1	R\$ 17.400,00	R\$ 17.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, a interesse da administração, ser prorrogado por até 10 (dez) anos, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCALIZAÇÃO

3.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.4.6. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto pretendido, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

3.5. GESTOR DO CONTRATO: Gestor do Contrato: Responsável pela supervisão global da execução do contrato, garantindo o cumprimento das cláusulas acordadas e das disposições legais pertinentes. Deverá coordenar as atividades relacionadas ao contrato, incluindo a comunicação com a contratada, a resolução de eventuais problemas e a tomada de decisões estratégicas para assegurar o êxito do contrato.

3.6. FISCAL DO CONTRATO:

3.6.1. Garantir que os prazos de entrega sejam cumpridos conforme acordado.

3.6.1.2 Manter e organizar toda a documentação relacionada ao processo.

3.6.1.3 Verificar a conformidade e validade de documentos, como certidões negativas.

3.6.1.4 Estabelecer e manter uma comunicação eficaz com o fornecedor.

3.6.1.5 Resolver questões e problemas que possam surgir durante o processo de fornecimento.

3.6.1.6 Garantia de que as tarifas aplicadas estão de acordo com o contrato.

3.6.1.7 Revisão detalhada da nota fiscal para verificar a precisão dos valores cobrados.

3.6.1.8 Confirmação de que os pagamentos foram feitos nos prazos estabelecidos.

3.7. ADMINISTRATIVO: Responsável pelo apoio administrativo ao gestor e fiscal do contrato, este profissional auxiliará na organização da documentação, no controle de prazos e na comunicação entre as partes envolvidas. Sua atuação é fundamental para garantir a eficiência e a transparência na gestão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento da nota fiscal deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos artigo 35 do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Entregar os logins e senhas de acesso para a Superintendência de Licitação e Contratação conforme contratado;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 5) certidão municipal.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.14. A CONTRATADA deverá atender a todas as obrigações de documentação, informações e esclarecimentos exigidos pela fiscalização contratual, dentro dos prazos estipulados, sob pena de aplicação das avaliações previstas legalmente e no contrato.

9.15. Qualquer alteração quanto às condições de habilitação da CONTRATADA ou ao objeto contratual deverá ser comunicada imediatamente ao gestor do contrato, que tomará as providências cabíveis para a continuidade da execução adequada contratual.

9.16. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3.” e “11.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis.

Unidade Orçamentária:

02.03.01 -Secretaria Municipal de Administração.

04.122.1001.2004 - Manutenção das Atividades da SEMA.

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha: 687.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços (liberação do acesso ao sistema e logins e senhas) que fazem parte do presente contrato serão entregues no prazo de 02 (dois) após o recebimento da ordem de serviço.

17.2. Os serviços que fazem parte do presente contrato que serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

17.3. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

17.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.3.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

17.5. Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima primeira e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 26 de abril de 2024

Município De Buritis/Ro

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CNPJ/MF sob nº 07.797.967/0001-95

Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/PMB/2024

PROCESSO Nº 941.01.2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/ CPLMS/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SENHA DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
04.122.1001.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMA. 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA: 687.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.400,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES APARTIR DA ASSINATURA.

Município De Buritis/Ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7ED0C15B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 1225-2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº51/2024/SLC**, Processo Administrativo nº **1225.20.05-2024/SEMFAZ** objeto: (Pagamento de Taxas de Inscrição para o Curso Processo Administrativo Municipal De Regularização Fundiária Urbana – Lei 13.465/2017), em favor da empresa:

CERTAME – CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 10.176.098/0001-96, a proposta no valor de R\$ R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).

Buritis-RO, 30 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:EA5B5E26

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Eu **Ronald Rodrigues de Oliveira**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, autorizo a presente despesas conforme estipula a Lei 14.133/21 e Decreto 13.509/23 - Processo Administrativo de n.º **677.29.10-2024/SEMAGRI**, objeto: **(aquisição de material de consumo, incluindo 3.750 mudas de cacau, 16.950 mudas clonais de Coffea Canephora e 15.540kg de adubo, no valor de R\$ 139.267,05 (cento e trinta e nove mil e duzentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Buritis, 26 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:5A7EEC49

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 042/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE PROGRAMA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM CONSORCIADO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO) E O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.

O **MUNICÍPIO DE BURITIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua São Lucas, nº 2476, Bairro Setor 06, CEP: 76880-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da RG nº 504.848 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 469.598.582-91, residente e domiciliado no Município de Buritis - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, neste ato sendo representado pelo **Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA** do **SERVIÇO INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIM)**, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato de programa tem por fundamento a formalização da demanda constante na Ata da Primeira Assembleia Extraordinária do ano de 2023, bem coma as considerações seguintes:

considerando o Inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal Nº 1.971/2023 que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) de produtos de origem animal.

considerando que o Município de Buritis está formalmente consorciado ao CISAN Central/RO, conforme a Lei Municipal Nº 399/2008 e Lei Municipal nº. 1.774/2022

considerando as finalidades e objetivos do consórcio em questão, tais como referidas em seu Contrato de Consórcio Público e Estatuto.

considerando que é oportuno e conveniente que o município desenvolva, nos termos do art. 2º, caput, XIII do Decreto Federal nº 6.017, de 2007, a prestação de serviço público em regime de gestão associada consistente na “execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos”, as quais se materializarão por meio de contrato de programa, nos termos do art. 2º, caput, XVI do mesmo decreto federal, segundo o qual esse contrato é o “instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa”.

considerando que o Sistema de Inspeção Municipal – SIM é uma política pública municipal de relevante importância para a dinamização da economia local, na medida em que cria oportunidades

de instalação de agroindústrias para processamento da produção primária do município, agregando valor, criando empregos e gerando rendas à comunidade, considerando que a organização do Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal cria mecanismos de garantir a oferta de produtos processados livres de riscos à saúde humana, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional das populações.

DO OBJETO (art. 33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades, pelo CONSÓRCIO, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI do CONTRATANTE na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público, compreendendo o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal junto ao CONSÓRCIO.

Parágrafo único – O valor especificado neste contrato de programa contempla que o Consórcio CISAN Central/RO atenderá os municípios consorciados nas inspeções periódicas, ficando estabelecido que em caso de demanda de inspeção permanente será celebrado termo aditivo.

DA ÁREA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (art. 33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA TERCEIRA – As ações atinentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM serão desenvolvidas nos municípios consorciados ao CISAN Central/RO, quais são: 1) Alto Paraíso; 2) Ariquemes; 3) Buritis; 4) Cacaulândia; 5) Campo Novo de Rondônia; 6) Candeias do Jamari; 7) Cujubim; 8) Governador Jorge Teixeira; 9) Guajará-Mirim; 10) Itapuã do Oeste; 11) Jaru; 12) Machadinho D'Oeste; 13) Mirante da Serra; 14) Monte Negro; 15) Nova Mamoré; 16) Ouro Preto do Oeste; 17) Porto Velho; 18) Rio Crespo; 19) Theobroma; 20) Vale do Anari.

DO PRAZO (art. 33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA QUARTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, inicia-se a partir da assinatura deste contrato e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, caput, II do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA QUINTA – As atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio CISAN Central/RO serão as seguintes: normatizar, executar, coordenar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados em relação aos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados; realizar a inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal nos estabelecimentos registrados através do Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CISAN Central/RO; lavar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal ou normativa do próprio Município ou do CISAN Central/RO, bem como fazer seu julgamento; assessorar tecnicamente o Município, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções dos quais o Município seja membro nos assuntos relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CISAN Central/RO; promover atividades de coordenação, planejamento, padronização de procedimentos e treinamentos; elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;

verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados; coordenar e executar os programas de análises laboratoriais fiscais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção; elaborar e executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal; elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção; elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização; executar, de forma permanente ou periódica, a inspeção municipal, depois de instalada; e executar as demais atividades inerentes à competência do CONSÓRCIO que lhes forem atribuídas em regulamento.

DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS (art. 33, caput, III do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SEXTA – A qualidade dos serviços ficará intrinsecamente relacionada ao desenvolvimento, pelo Consórcio CISAN Central/RO, das atividades referidas na Cláusula Quinta.

DOS PREÇOS PÚBLICOS (art. 33, caput, IV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam definidos os valores abaixo constantes.

Em razão da execução, pelo Consórcio CISAN Central/RO, das ações referidas neste Contrato, na Cláusula Segunda, fica definido o seguinte **Valor Global Fixo de R\$ 47.571,60** (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para o exercício vigente de abril a dezembro do ano de 2024, a serem repassados em 9 (nove) parcelas mensais e consecutivas, **sendo no valor de R\$ 5.285,73** (cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos) que deverá ser paga até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas mediante a utilização dos seguintes recursos financeiros do CONTRATANTE para o exercício de 2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Programação: 04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica

Fonte de Recurso: 318 – Ficha

Parágrafo Terceiro - Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida, nos termos do Art. 3º da Resolução Nº 075/2023/CISAN Central/RO.

Parágrafo Quarto - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do CONSÓRCIO ao CONTRATANTE até a regularização da dívida.

Parágrafo Quinto - O pagamento será operacionalizado por meio de boleto bancário, conforme aprovação da Assembleia, para crédito na conta corrente específica do CONSÓRCIO.

DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E PERIODICIDADE (art. 33, caput, V e XIII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA OITAVA - Competirá ao Consórcio CISAN Central/RO fornecer, sempre que solicitado, as informações

financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do CONTRATANTE, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O fornecimento das informações ao CONTRATANTE acerca de determinado mês ocorrerá até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Todos os valores dispendidos em decorrência deste Contrato, sejam os do próprio CONSÓRCIO, sejam os atinentes aos valores excedentes, serão investidos nas ações de saúde pública concernentes ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONSÓRCIO (art. 33, caput, VI do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA NONA - São obrigações:

Por parte do CONSÓRCIO, prestar adequadamente o objeto deste contrato, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, e notadamente:

fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do CONTRATANTE, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

zelar pelos bens patrimoniais colocados à sua disposição; disponibilizar pessoal técnico qualificado e capacitado para executar os serviços previstos neste contrato;

compatibilizar o horário da jornada de trabalho da equipe técnica do SIM de acordo com o horário de funcionamento das indústrias locais, inclusive com trabalho nos finais de semana, através de escalas negociadas de comum acordo com o CONTRATANTE e os estabelecimentos fiscalizados;

arquivar e manter com segurança a guarda dos documentos fiscais e relatórios de atividades relativos ao SIM, garantindo a rastreabilidade editorial dos produtos e dos empreendimentos inspecionados no município;

fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento das atividades relacionados com o objeto;

responder por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como taxas, impostos e contribuições e transporte;

cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto; e

adquirir os equipamentos e insumos necessários para executar as atividades.

Por parte do CONTRATANTE, as constantes neste Contrato, bem como no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, notadamente:

empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do presente Contrato;

acompanhar a execução do Contrato em seu município; disponibilizar ao apoio logístico, em sendo o caso, tais como sala, mesa, cadeira, computador, armários e demais instalações para o desenvolvimento das parcerias pactuadas;

disponibilizar as informações necessárias para elaboração das atividades pactuadas neste objeto;

caso necessário, disponibilizar, com ônus integral para si, servidor(a) para executar atividades administrativas vinculadas ao SIM;

disponibilizar, caso necessário, com ônus integral para si, servidor(a) para executar atividades técnicas vinculadas ao SIM, principalmente em casos que se tratar de inspeção permanente; e

responder solidariamente nas despesas extraordinárias que surgirem por força deste contrato.

Parágrafo Primeiro - São direitos do CONTRATANTE os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo - São direitos do CONSÓRCIO os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do CONTRATANTE.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, caput, VII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA - Os usuários dos serviços de vigilância sanitária do CONTRATANTE têm seus direitos e deveres devidamente previstos na legislação federal, estadual e municipal respectiva.

DA FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS, DOS MÉTODOS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, caput, VIII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A fiscalização das instalações e dos equipamentos utilizados pelo CONSÓRCIO poderá ser exercida a qualquer tempo pelo CONTRATANTE por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao CONSÓRCIO; da mesma forma, a execução dos encargos e serviços por parte do CONSÓRCIO poderá ser objeto de fiscalização por parte do CONTRATANTE a qualquer tempo, por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao CONSÓRCIO, o qual poderá fazer as indagações e apontamentos necessários, sempre em caráter oficial e por escrito; caso necessário, o agente designado pelo CONTRATANTE poderá fixar prazo razoável para a prestação de esclarecimentos e/ou para a solução de eventuais problemas.

DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E APLICAÇÃO (art. 33, caput, IX do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Serão aplicadas penalidades ao CONSÓRCIO apenas no caso de apresentação de reclamações pelo CONTRATANTE que não forem resolvidas em situações com culpa atribuível apenas àquele.

Parágrafo Primeiro - Formulada a reclamação pelo CONTRATANTE, esta será devidamente cientificada ao contratado, com a fixação de prazo razoável para a apresentação de esclarecimentos.

Parágrafo Segundo - Caso o CONSÓRCIO demonstre que a culpa pela reclamação é de outrem, não haverá aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro - Caso o CONSÓRCIO não demonstre que a culpa pela reclamação seja de outrem, o CONTRATANTE aplicará a penalidade equivalente a 1% (um por cento) do preço mensal devido ao contratado, a qual será descontada do primeiro pagamento imediatamente subsequente devido pelo contratante ao contratado.

DA EXTINÇÃO (art. 33, caput, X do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este Contrato será extinto nas seguintes hipóteses:

recesso ou exclusão do CONTRATANTE do Consórcio, permanecendo a responsabilidade por obrigações financeiras eventualmente pendentes adquiridas durante a vigência do Contrato;

de forma unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;

cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;

cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do Contrato; e

amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do CONTRATANTE.

DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM REGIME DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (art. 33, caput, XV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O CONSÓRCIO publicará periodicamente, de acordo com as exigências legais e regulamentares respectivas, inclusive as oriundas do Tribunal de Contas do Estado, as demonstrações financeiras relativas à prestação dos serviços públicos em regime de cooperação federativa, destacando especificamente as informações que interessam ao CONTRATANTE.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES (art. 33, *caput*, XI e XII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para os fins do disposto nos incisos XI e XII do *caput* do art. 33 do Decreto Federal nº 6.017/07, fica estabelecido que não haverá, no âmbito deste contrato, bens reversíveis ou critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao prestador dos serviços, especialmente do valor dos bens reversíveis que não foram amortizados por tarifas e outras receitas emergentes da prestação dos serviços.

DA PERIODICIDADE DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO (art. 33, *caput*, XIV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica estabelecido que a fiscalização dos serviços prestados pelo CONSÓRCIO, a ser exercida por um representante do CONTRATANTE, ocorrerá sempre que houver necessidade.

DO FORO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS (art. 33, *caput*, XVI do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Parágrafo único - Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Ariquemes/RO, 23 de abril de 2024.

Município De Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome: Walleson H. C. Jordão
CPF: 009.128.582-81

Nome: Edson de Oliveira Batista
CPF: 861.743.802-97

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:9E82DC4D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO 690.15.01-2023
Pregão Eletrônico 90006/2024

Considerando a análise equivocada no relatório das empresas vencedoras do certame pelo setor competente no que concerne ao valor final da proposta da empresa licitante, conforme errata inserida no ID 201º 1.C18.5FA, faz-se necessária a retificação parcial da homologação/adjudicação para atender de forma integral do Pregão eletrônico 90006/2024, sendo assim:

ONDE SE LÊ:

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 27.274.178/0001-87; a proposta no valor de R\$101.549,82 (cento e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:19.140.331/0001-55; a proposta no valor de R\$ 21.582,00 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e dois reais).

ALL IN - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 20.721.030/0001-02; a proposta no valor de R\$ 16.767,31 (dezesseis mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos).

LEIA-SE:

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 27.274.178/0001-87; a proposta no valor de R\$ 91.344,02 (Noventa e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e dois centavos).

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:19.140.331/0001-55; a proposta no valor de R\$ 20.383,00 (vinte mil trezentos e oitenta e três reais).

ALL IN - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 20.721.030/0001-02; a proposta no valor de R\$ 1.804,00 (mil oitocentos e quatro reais).

Buritis, 30 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2CDB033B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.673, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo das servidoras **Dangela Menezes Siqueira e Neuzelia Silva de Souza** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar contrato das servidoras abaixo relacionadas, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

Dangela Menezes Siqueira – cargo microscopista 40 horas (período 27/03 a 30/07/2024).
Neuzelia Silva de Souza – cargo microscopista 40 horas (período 10/04 a 30/07/2024).

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 30 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:7798456D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura do Município de Buritis, neste ato, representada pelo Sr. PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA, Secretário de Administração, em conformidade com certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90005/2024/SLC, atendendo ao Processo Administrativo nº. 1312/2023, através do Contrato nº 044/PMB/2024 – Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica, denominado Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes em tempo real e de Vistoria de Pronto Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, armazenamento de imagens, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita, para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências dos imóveis da Secretaria Municipal de Administração e setores que necessitam de monitoramento, em conformidade com Termo de Referência, **AUTORIZA** a Empresa ELITE MONITORAMENTO 24H E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, a dar início ao serviço contratado.

Buritis, 30 de abril de 2024.

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Wandriely de Sousa Paiva

Código Identificador:2AB44078**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 6/2024**

NOTIFICANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.585.922/0001-49, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA**, nomeada pelo Decreto Dec.14.325/GAB/PMB/2024.

NOTIFICADO: EMPRESA ITAPUÃ TRANSPORTES, CNPJ 13.399.226/0001-59, com **Contratos** nº 011/PMB/2023 e 020/PMB/2023, firmados entre a Prefeitura Municipal de Buritis-RO e a Empresa Itapuã Transportes.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, fica a Empresa: acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos: Considerando a prestação de serviços de transporte escolar referente ao contrato nº 020/PMB/2023, Lote I Escola Maria Marta Braga, 011/PMB/2023, Lote II Escola Tiradentes; Considerando o pedido de prorrogação de prazo para apresentação de autorização de transporte escolar de 03 (três) veículos ônibus, através do ofício nº 15/SET/2024, anexo ao ID 572°;

Diante ao exposto, **fica a empresa notificada a apresentar as 03 autorizações de transporte escolar no prazo de 25 dias úteis**, considerando a Cláusula Terceira dos Contratos 020/2023 e 011/2023, item tt:

tt Apresentar no início de cada semestre autorização do DETRAN para Transporte Escolar atualizada a cada 06 meses.

Buritis-RO, 24 de abril de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:36CE9AC5**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2024**

Dispõe sobre o desligamento dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-CACSFUNDEB e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **Fabiana Maria dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências e Decreto nº 14.657, de 25 de abril de 2024, que dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social CACS - do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB e adota outras providências.

RESOLVE

Art. 1º Desligar membros do FUNDEB na qual não se encontra em vigência, conforme o quadro abaixo:

CONSELHEIROS (AS)	REPRESENTATIVIDADE
GilmarFerreiradeSouza-Titular	EstudantesdaEducação Básica
AngélicaGarciaSilva-Suplente	
Joacir Pereira da Silva-Titular	ConselhoMunicipaldeEducação-CME
Valdivio Simões do Nascimento-Titular	ProfessoresdeEducaçãoBásica Pública
OrnyRodrigues-Titular	DiretoresdasEscolasBásicasPública
Gleixcineia Peske Ferreira- Titular	Poder ExecutivoMunicipal
Lillian Kelly Vieira Porto - Suplente	
EdsangelaGoslerCassianoAlves -Titular	Pais de Alunos da Educação Básica
MarineteSilvaNeto-Titular	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 30 de abril de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 14.325/GAB/PMB/2024

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:B62629DD**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI****GABINETE DO PREFEITO
RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
04/2024 PROCESSO Nº 604/2024**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a Dispensacontratação de empresa qualificada para Elaboração de Projeto de Evento Temporário PET,**RATIFICO**o Processo nº 604/2024 nos termos do disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi.

Autorizo em consequência, a proceder-se a contratação da empresa, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa qualificada para Elaboração de Projeto de Evento Temporário PET para as comemorações dos festejos alusivos a Festa do Milho e 36º Aniversário de Emancipação Político/Administrativa do Município de Cabixi RO

Unidade Orçamentária: 0200 - Gabinete do Prefeito.

2.003 - Ações Alusivas ao Aniversário do Município, Decor. Natalinas comem. E Cerimonial

Elemento de Despesa:

33.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

33.90.39-23 Festividades e Homenagens

Ficha -28

Total reserva orçamentária -R\$ 12.500,00

PETS - 04/05/2024 e de 28 a 30 de junho de 2024

Favorecido (s): Construtora L. Martins

CNPJ: 26.052.044/0001-59

Valor:R\$ 9.100,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO,30 de abril de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cleidineia Assis Moreira

Código Identificador:1B399EB1

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL 043 - CONVOCA ENFERMEIRA PARA UBS

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- Processo nº 319/2024**

EDITAL 043/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população, considerando o não comparecimento do candidato BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES (2º) convocado através do Edital 026/2024, convoca candidato aprovado no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;

Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;

Título de eleitor e comprovante da última votação;

Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;

Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)

Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF

Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;

Pis/Pasep; (número);

Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge

01 Foto 3 x 4 Recente;

Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;

Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;

Comprovante Anuidade profissional;

Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão

Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;

Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>); (2 vias)

Conta Bancária (Banco do Brasil)

Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);

Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;

Autodeclaração étnico-racial

Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;

Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

CONVOCADO(A)s:

ENFERMEIRO - ESF

473	ANDRESSA FELIPE SOARES	11/06/1995	CLASSIFICADO	84,00	3º
-----	------------------------	------------	--------------	-------	----

(ANEXO I)

Este anexo delinea os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargo: ENFERMEIRO

• Não são necessários exames adicionais além da consulta ocupacional.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 30 de abril de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geni Antunes Cordeiro

Código Identificador:011AB690

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL 044/2024 - CONVOCA SERVENTE PARA PS

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- Processo nº 319/2024**

EDITAL 044/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população, considerando a desistência/não comparecimento da servidora convocada através do Edital 037/2024 (VILMA RIBEIRO DE ANDRADE), convoca a candidata aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um

prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

CONVOCADO(A)s:

SERVENTE - UBS SÃO FRANCISCO

31	SANDRA ROMILDA FLORES TAPANACHE SOUZA	08/04/1990	CLASSIFICADO	43,50	8º
----	--	------------	--------------	-------	----

(ANEXO I)

Este anexo delinea os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargos: Servente - UBS São Francisco

Exames Requeridos:

- Glicemia e Hemograma com Contagem de Plaquetas ou Frações: Mesmos propósitos descritos acima.
- Rx Coluna Lombo-Sacra: Esse exame é crucial para avaliar a saúde da coluna vertebral, um requisito importante para funções que podem envolver esforço físico, levantamento de peso, ou longos períodos em pé.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do

candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 30 de abril de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:50D449D4

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 045 - CONVOCA SERVENTE SEMAS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 045/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população, considerando o ofício 009/SEMAS (ID 98888), convoca candidata aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;

Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;
CONVOCADO(A)s:
SERVENTE - SEDE – SEMAS

88	FERNANDA RUSSIS D'AVILA SANTOS	24/10/1997	CLASSIFICADO	55,00	9º
----	--------------------------------	------------	--------------	-------	----

(ANEXO I)

Este anexo delinea os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargos: Servente - SEDE -

Exames Requeridos:

- Glicemia e Hemograma com Contagem de Plaquetas ou Frações: Mesmos propósitos descritos acima.
- Rx Coluna Lombo-Sacra: Esse exame é crucial para avaliar a saúde da coluna vertebral, um requisito importante para funções que podem envolver esforço físico, levantamento de peso, ou longos períodos em pé.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 30 de abril de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:ADA050DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
13/2024

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão

Eletrônico nº 13/2024 através do portal <https://licitanet.com.br/OEedital> e seus anexos estão disponíveis para retirados nos sites: <https://licitanet.com.br/ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/>, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandai@gmail.com ou comoucp12@cacaulandia.ro.gov.br, telefone 69 9274-5854; **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de toner e cartucho.; **data da realização:** às 09h30min do dia 14 de maio de 2024, (Horário de Brasília); **valor estimado:** R\$132.271,21 (cento e trinta e dois mil duzentos e setenta e um reais e vinte e um centavos) **Critério de julgamento:** menor preço por lote; **modo de disputa:** aberto; **exclusivo para ME/EPP:** não

Cacaulândia/RO, 29 de abril de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C0753211

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N. 021/PMC/2024

PROCESSO ELETRÔNICO: 20117/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: 08.259.524/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DRENAGEM, MEIO FIO EM CONCRETO E SARJETA EM VIA URBANA DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO (RUA RIDE SHARFF), através do Convênio n.º 108/2020/PJ/DER-RO, para atender a Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
VALOR: R\$ 1.340.962,81 (um milhão, trezentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA: 29/04/2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B4130B15

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 17 do Decreto Municipal n.º 8.323/PMC/2021 e artigo 31, caput, da Lei n.º 13.019/2014 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº :	22688/2024
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 25/2024
c) Data Homologação :	29/04/2024
d) Objeto Homologado :	TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAST E A COMUNIDADE TERAPÊUTICA ABISAI, COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO MUNICIPAL PARA O PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO E O CUSTEIO DE DESPESAS E SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA DESENVOLVIMENTO NA INSTITUIÇÃO PARA MELHOR ATENDER OS RESIDENTES.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ABISAI**
 CNPJ/CPF: **08.856.949/0001-08**
ITEM: 01
Valor Total Homologado: R\$14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

Cacoal/RO, 29 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: 1E39AB63

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO ERRATA PORTARIA Nº368/FMS/2024

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA vem por meio deste solicitar que seja juntada a errata ao processo nº 22733/2024, tendo em vista como objeto a concessão de diárias ao servidor Francisco Mateus Barroso Almeida.

ERRATA DA PORTARIA Nº 368/FMS/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO MATEUS BARROSO ALMEIDA.

Onde se lê:

FINALIDADE: Deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com o intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem exame e consulta médica em Hospital de Base, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital de Amor, Hospital Prontocordis, Clínica Limiar, Hospital Santa Marcelina e Clínica Dencya.

Saída: 28/04/2024 Retorno: 31/04/2024

Meio de Transporte: Veículo Oficial.

Leia se:

FINALIDADE: Deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com o intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem exame e consulta médica em Hospital de Base, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital de Amor, Clínica Cardionuclear, Centro de Reabilitação de Rondônia e Centro de Diagnóstico por Imagem.

Saída: 01/05/2024 Retorno: 04/05/2024

Meio de Transporte: Veículo Oficial.

30/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretária Municipal de Saúde Dec. N. 9.224/PMC/2023

Elaborado por: PATRÍCIA BÁRBARA JAKOSKI, Matrícula: 9878.

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: 5FB989A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO N.9.787/PMC/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. ALESSANDRA DE OLIVEIRA VALENTIN CARGO DESECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - INTERINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei 2.543/PMC/09 e Lei 2.413/PMC/08; e

Considerando a solicitação da Secretária de Administração por meio do Memorando n. 263/SEMAD/2024 de 29 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a Sra. ALESSANDRA DE OLIVEIRA VALENTIN, portadora da Carteira de Identidade n. 1173885 SESDEC/RO e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 018.631.992-41, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - INTERINA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 9.746/PMC/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de maio de 2024.

Cacoal/RO, 29 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
 Procuradora-Geral Do Município
 OAB/RO N. 4372

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: 815D8E54

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO N.9.788/PMC/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ANA PAULA DE LIMA FERNANDES PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei 2.543/PMC/09 e Lei 2.413/PMC/08; e

Considerando a solicitação da Secretária de Administração por meio do Memorando n. 263/SEMAD/2024 de 29 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. ANA PAULA DE LIMA FERNANDES, portadora da Carteira de Identidade n. 25557963 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 879.996.922-04, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 4.587/PMC/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de maio de 2024.

Cacoal/RO, 29 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
 Procuradora-Geral do Município
 OAB/RO N. 4372

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: CDE2E0B4

ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
 RONDÔNIA

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024.**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Licitações, comunica aos interessados que no ato da elaboração do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024, via Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021, do processo administrativo nº 735/2024/SEMAD/GABINETE,

No ato da elaboração do material para publicação, foi anexado arquivo com informações errôneas quanto escrita do valor total da licitação, portanto na publicação do site Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/RO, dia 30/04/2024, Ano XV, Edição nº 3716, página 46:

Haja vista do apresentado em Termo de Referência (ID 327443), item 12:

ONDE SE LÊ:

Valor Total Estimado: **R\$ 11.354,28 (onze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).**

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

Conforme apresentado em Orçamento prévio 1094 elaborado pela empresa representante e autorizada (ID 325695), o valor total para a atual despesa, sendo ela 1ª revisão, será de **R\$ 1.822,25 (um mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).**

Haja vista que o planejamento de revisões periódicas de fábrica, sendo de exclusividade com empresa autorizada, **o montante total previsto para contratação é de R\$ 11.354,28 (onze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, em conformidade ao orçamento prévio 1094 (ID 325695).

Campo Novo de Rondônia, 30 de Abril de 2024.

[Assinado Eletronicamente]

LOANA DE ASSIS COSTA

Autoridade Competente Depto de Licitações

Port. nº 320/2024.

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:A41C7703

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.120 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

Ficha Orçamentária a criar na Entidade Prefeitura:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
1016	Const., Ampliação e Reforma de Espaço Educativo Tipo II	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX - 4.4.90.51	Obras e Instalações	160.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Superávit Financeiro:

Saldo apurado do exercício anterior:

Conta: 5555 Recursos Livres

FR: 2.500.0 Recursos não Vinculados de Impostos 160.000,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:E041A48C

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 328 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Concede auxílio-doença a servidora MARIA FÁTIMA LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016, e

Considerando Laudo Médico Pericial sob ID 327755 constante nos autos do Processo nº 10-1746/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, em favor da servidora MARIA FÁTIMA LIMA Professora 20H sob matrícula nº 24068 pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, sendo 90 (noventa) dias no período de 05/04/2024 à 03/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:EF5BC008

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 081, DE 30 DE ABRIL 2024**

Autoriza cedência, sem ônus, do servidor WEMERSON ELOY DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do ofício nº 16/SEMGOV/GAPRE/2024 e Despacho da Secretária da Pasta sob ID 328311 constantes nos autos do Processo nº 10-2034/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cedência do servidor WEMERSON ELOY DA SILVA, efetivo no cargo de Motorista de Veículos Leves sob Matrícula nº 405-1 pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de suas funções a disposição da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, no período de 01 de maio de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:51EB5BE4

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 329 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Concede folga ao servidor **LEONARDO MARINHO MELO DE OLIVEIRA DUARTE** sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços junto ao Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **LEONARDO MARINHO MELO DE OLIVEIRA DUARTE**, Agente de Serviço Escolar sob Matrícula nº 24859, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 06 e 07 de maio de 2024, por motivo de prestação de serviços no Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A96A8928

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 330 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **RONALDO DRUMOND** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1895/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **RONALDO DRUMOND** Motorista de Veículos Leves sob matrícula nº 281-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de **10/05/2024 a 07/08/2024**, referente o período aquisitivo de 01/09/2017 a 31/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4F943DCF

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 331, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Exonerar a pedido **ELUCIANA DE SOUZA DA SILVA** do cargo comissionado de Encarregada de Setor de Serviço e Manutenção do Abrigo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando requerimento de exoneração nos autos do Processo Eletrônico nº 10-406/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **ELUCIANA DE SOUZA DA SILVA**, CPF nº ***.900.887-** e RG nº 1.536.302-ES SESP/ES do cargo comissionado de Encarregada de Setor de Serviço e Manutenção do Abrigo Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de maio de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1586C268

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 332 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Nomear **PATRICIA PORTO SILVA** para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do ofício nº 138/2024/SEAMAT/cos sob constante nos autos do Processo nº 10-836/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PATRICIA PORTO SILVA** CPF nº ***.086.602-** e RG nº 952280 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 02 de maio de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F2E7CAD2

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 333, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Exonerar a pedido **ATILA SANTOS SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o requerimento de exoneração constante nos autos do Processo Eletrônico nº 10-2386/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **ATILA SANTOS SILVA**, Matrícula nº 23653-1, CPF n. xxx.649.992-xx e portador do RG nº 723.244 SSP/RO, do cargo efetivo de Agente Administrativo, bem como, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Municipal nº 239/2023, bem como, fica dispensado o servidor das demais funções que fora nomeado e/ou designado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 02 de maio de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:76F553E6

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 082 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
24 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
217 - 3.3.90.30	Material De Consumo	55.496,04
221 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.503,96

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:88CC30C7

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 083 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

CRIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 300/2004, Processo nº 22-847/2024,

COSIDERANDO Termo de Compromisso de Elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional parte Integrante do Termo de Adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da Administração Pública Municipal, afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I. elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II. coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III. apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV. monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V. Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI. solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII. assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII. elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º O Plano Municipal de SAN deverá:

I. conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II. ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III. dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV. explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V. incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de

vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI. definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII. ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Lei nº 300/2004, e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º A Secretaria Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:C9D20D51

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 039/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-**Secretaria Municipal de Saúde** -SEMUSA. Edital nº. 001/2023 de 20 de abril de 2023, com homologação do Resultado Final em 10/05/2023 devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;g) Cópia da CTPS, frente e verso;h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no

site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerid_o.php);r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau.**tjro.jus.br** portal.trfl.jus.br;v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos.y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;z) Telefone e e-mail para contato; a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;b.1) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das cópias exigidas para a devida conferência e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Maria Antônia Brito Alves	Assistente Social	01º	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 30 de abril de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito.

Publicado por:

Maria Guedes Martins

Código Identificador:49D845CB

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 040/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Edital nº. 001/2024-SEMAS de 23 de fevereiro de 2024, com homologação do Resultado Final em 08 e abril de 2024. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da

existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e www.portal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Telefone e e-mail para contato. z) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados e coletivos; aa) a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; bb) a.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Leiliane Lopes da Silva	Supervisor (A)	2º	CRAS
Rita De Cassia da Silva Xavier	Zelador(a)	3º	SEMAS

Campo Novo de Rondônia, 30 de abril de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:9B88CB62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE,
CULTURA E LAZER**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1246/2022

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 031/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Alexandre José Silvestre Dias**, brasileiro, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.692.866/0001-49, estabelecida à Rua 9, nº 140, Bairro Cidade Alta, no município Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, neste ato representada (o) pelo Sr. **Guilherme Vinicius Palma da Silva**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo ADITIVO DE PRAZO PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ao contrato n.º 031/2023/PMCNR, que

tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E BANHEIRO NA E.M.E.I.E.F. 7 DE SETEMBRO, SITUADA NA ROD BR 421, KM 150, DISTRITO TRÊS COQUEIROS, MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 208/PGE-2022**, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, sendo o presente aditivo para prorrogação da Vigência Contratual, por um período de 90 (noventa) dias, a contar de 01/05/2024 até 29/07/2024.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
Contratante

PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 45.692.866/0001-49
Contratada

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação
Port. 639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:045AB103

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE,
CULTURA E LAZER**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 53/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2233/2023.
TESTE SELETIVO 003/2023/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: ADENIL FERREIRA DE OLIVEIRA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR / VIGIA 40H.

VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 18 de abril de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:234F574E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE,
CULTURA E LAZER**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 54/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2023.
TESTE SELETIVO 001/2023/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: NAIR BANASZESKI.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR NV II SÉRIE INICIAL 30H.

VALOR MENSAL: R\$ 3.435,43 (Três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 19 de abril de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador: B55B1F03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE,
CULTURA E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO
FINANCEIRO**

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal nº. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 30/04/2024 referente à 1ª parcela do PROSFIN no valor de R\$ 8.496,00 (oito mil quatrocentos e noventa e seis reais), oriundos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, depositados na conta corrente 8.833-1, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Rio Branco, CNPJ: 06.305.325/0001-69 Processo Administrativo nº 174/2024 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares. Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de abril de 2024.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador: DD3B520F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2024-SEMUSA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024-SEMUSA, de 29 de fevereiro de 2024, com Homologação do Resultado Final em 21 de março de 2024, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

- Atestado de sanidade física mental;
- Uma fotografia 3x4 recente colorida;
- Cópia do RG, frente e verso;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
- Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;
- Cópia da CTPS, frente e verso;
- Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
- Cópia da Reservista, se do sexo masculino;
- Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;
- Cópia do Cartão PIS/PASEP;
- Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo histórico;
- Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
- Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no

art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;

p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site: https://www.enj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;

s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais (disponível no site: <http://www.camponovo.ro.gov.br/ehhttps://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp?tipo=erro>);

t) Certidão negativa do Tribunal de Contas (disponível no site: <https://portalcidadado.tce.ro.tc.br/>);

u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br/portal.trf1.jus.br/;

v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ (disponível no site: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>);

w) Comprovante de residência em seu nome, cônjuge e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;

x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;

y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;

z) Telefone e e-mail para contato;

a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;

b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;

O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das cópias exigidas para a devida conferência e certificação.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
05º lugar	Mayara Borges Pereira	Agente de Manut. Alimet. Limpeza	HPP
06º lugar	Vitória de Almeida Silva	Agente de Manut. Alimet. Limpeza	HPP
02º lugar	Luiz Carlos Moraes	Motorista	HPP
03º lugar	Dario da Silva Teixeira	Motorista	HPP

Campo Novo de Rondônia, 30 de abril de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezi
Código Identificador: A78764C6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 43/GP/CMCJ - 2024.**

Ementa: “Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea “c”, Art. 28, alínea “i” do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **RENATO DONATO MENDES** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS – 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor a partir do dia 01 de maio.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 30 de maio de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES

Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS

1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO

2º Secretária

Publicado por:

Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:A81A992B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº001/2024**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que será realizado um Chamamento Público nº 001/2024 para fins de Credenciamento para Contratação de serviços técnico-especializados no planejamento, organização e realização de concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos efetivos da prefeitura do município de Candeias do Jamari-ro, com fornecimento completo de recursos materiais, humanos e a execução de todas as atividades envolvidas, assim como toda logística necessária à execução dos serviços, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos para a realização do fornecimento. Inscrição ordinária no período de 02/05/2024 a 24/05/2023 das 7h30min às 13h30min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Rondônia, CEP: 76.860-000 – Fone (69) 98172-0026. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - Site Oficial <https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp>). Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município.

Candeias do Jamari – RO, 30 de abril de 2024.

ALEX RODRIGUES DE LIMA 9319

SEMED

Presidente

Comissão de Contratação.

Portaria nº 37 de 16 de fevereiro de 2024

Publicado por:

Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque

Código Identificador:25C899E2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO – GP EDITAL DE CONVOCAÇÃO
– CMSCJ**

Candeias do Jamari-RO, 30 de abril de 2024.

Senhor (as) Conselheiro (as).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 250ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 03 de maio de 2024.

Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.

Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant (antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

-Informes;

– Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:

– Pautas:

1 - situação do transporte de hemodiálise.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Triênio 2023-2026.

Decreto 7679/2023

Decreto 9066/2024

Publicado por:

Zilma Ramon Toledo

Código Identificador:29517959

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9224 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

“DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO SERVIDOR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 02/05/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **MARIA DO SOCORRO ROCHA DE OLIVEIRA ANDRADE**, cargo celetista de Professor Nível II - PEDAGOGIA - CLT, pertencente à Secretária Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Prefeito Interino

Publicado por:

Daniel Fernandes Melo de Carvalho

Código Identificador:74087C9E

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9225 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

“DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO SERVIDOR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 02/05/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **GILSONIA PORTELA DOS SANTOS**, cargo celetista de Professor Nível II - PEDAGOGIA - CLT, pertencente à Secretária Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:4DB243AD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9226 DE 30 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO SERVIDOR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 02/05/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **LUCI VIEIRA CATELLANE LIMA**, cargo celetista de Professor Nível II - PEDAGOGIA - CLT, pertencente à Secretária Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:EB11E039

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Retifica o **DECRETO Nº 9158 DE 18 DE ABRIL DE 2024**.
Matéria publicada no Portal da Transparência desta prefeitura.

AONDE LÊ :

Art. 1º- Fica NOMEADA, **Dirceia dos Santos**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional, **CDA-03**,pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia dez (10) do mês de março do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 1º- Fica NOMEADA, **Dirceia dos Santos**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional, **CDA-03**,pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia dez (10) do mês de abril do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Justificativa: Errata por erro na data de nomeação.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:377EDEF

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 142/GP/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

RATIFICAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SERVIÇOS E PERMANENTE DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Serviços e Permanente do Gabinete do Prefeito e da SEMFAGESP, com os membros abaixo relacionados:

RICARDO ROCON – PRESIDENTE
LUZIA PEREIRA ALVES - SECRETÁRIA
ANA LÚCIA SEVERO GARCEZ – MEMBRO
SANDRA MARIA REBOUÇAS BOMFIM - MEMBRO

Art. 2º – A comissão deverá encaminhar mensalmente seu relatório de atividades;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Abril de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:CCAC91E2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N 9229 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“Suspende a eficácia da Lei Complementar nº 1.562 de 05 de abril de 2024, Lei Complementar nº 1.563 de 05 de abril de 2024 e Lei Complementar nº 1.564 de 05 de abril de 2024”.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais são conferidas no Art. 87 da Lei Orgânica, e conforme determina as legislações vigentes; e Considerando as modificações legislativa sem análise de impacto financeiro.

Considerando o dispõe a Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016 e Art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

Considerando o princípio constitucional da segurança jurídica;

Decreta:

Art. 1º. Fica suspensa a eficácia normativada Lei Complementar nº 1.562 de 05 de abril de 2024, Lei Complementar nº 1.563 de 05 de abril de 2024 e Lei Complementar nº 1.564 de 05 de abril de 2024. Parágrafo Único. Eventual diferença salarial dos servidores afetados por este Decreto, serão apuradas e quitadas até a data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Prefeito Interino

Publicado por:

Leticia Rodrigues da Silva

Código Identificador: 89300392

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.570 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 47.990,22 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa reais e vinte e dois centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI”

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 47.990,22 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa reais e vinte e dois centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR RS
BANCO CADASTRADO NO SISTEMA DE CONTABILIDADE		1357
02	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
FICHA 166	2.4.1.9.51.0.1.00	47.990,22
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0.2.706.3110	
IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
Total da receita		RS 47.990,22

SUPLEMENTAÇÃO		VALOR RS
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇ	02.06.00	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA - SEMAGRI
SUB-FUNÇÃO	20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0007	PROGRAMA 007 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI
AÇÃO	1155	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - ME/SEGOV CALCALHADEIRA
DESTINAÇÃO DE RECURSO	2.706.0000.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE
TOTAL		RS 47.990,22

Art. 2º - A presente Lei cria dotações para aquisição de material permanente descrito como Calcareadeira (distribuidor de fertilizantes e corretivos), assim, atendendo demandas da população rural do município de Candeias do Jamari.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Prefeito Interino

Publicado por:

Isaque da Costa Mendes

Código Identificador: 1F9BBB71

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.571 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação** no valor de 15.958,80 (trezentos e trinta e cinco mil e cento e noventa e seis reais e dez centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF”

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação** no valor de 15.958,80 (trezentos e trinta e cinco mil e cento e noventa e seis reais e dez centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR RS
BANCO CADASTRADO NO SISTEMA DE CONTABILIDADE		1323
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF	
FICHA 187	2.4.1.4.99.0.1.12	15.958,80
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0.2.700.0000	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
Total da receita		RS 15.958,80

SUPLEMENTAÇÃO		VALOR RS
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇ	02.06.00	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA - SEMAGRI
SUB-FUNÇÃO	25.752	ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA	0124	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMINF
AÇÃO	1056	CV. Nº 420/PGE/2022-ILUMINAÇÃO PÚBLICA
DESTINAÇÃO DE RECURSO	2.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL		RS 15.958,80

Art. 2º - A presente Lei cria dotações para subsidiar despesas por recursos oriundos do convênio nº 420/PGE-2022, firmado entre o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP) e o município de Candeias do Jamari-RO, para a aquisição de material de iluminação pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Prefeito Interino

Publicado por:

Isaque da Costa Mendes

Código Identificador: BF471ADD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.573 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de R\$ 306.576,31 (Trezentos e seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA”.

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de R\$ 306.576,31 (Trezentos e seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR RS
BANCO CADASTRADO NO SISTEMA DE CONTABILIDADE		1077
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 5563	MV 12182-7 CUSTEIO ESTADUAL FMS	RS 300.000,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0.2.636.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE
Total da receita		RS 300.000,00

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR RS
BANCO CADASTRADO NO SISTEMA DE CONTABILIDADE		1077
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 31	1.3.2.1.01.0.1.09	REM DEPÓSITOS BANCARIOS CONVÊNIOS ESTADO - FMS
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0.2.632.0000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE
Total da receita		RS 6.576,31

SUPLEMENTAÇÃO		VALOR RS
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇ	02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
SUB-FUNÇÃO	10.302	
PROGRAMA	0128	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE
AÇÃO	2213	EMENDA PARL. CUSTEIO - EXAMES LABORATORIAIS
DESTINAÇÃO DE RECURSO	2.632.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA	534	RS 306.576,31
TOTAL		306.576,31 (Trezentos e seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos)

Art. 2º - Os recursos descritos no artigo anterior desta lei tem origem em emenda parlamentar para a contratação de serviços com exames laboratoriais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaue da Costa Mendes
Código Identificador:6740D496

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO 035/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interviente: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 26.758.081/0001-87

Processo: 0002366.15.07-2023

Tomada de Preços: 004/2023/CPL/PMCJ

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para Reforma e Ampliação da CRECHE MUNICIPAL PEDRO TORRES no Município de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na Tomada de Preço: 004/2023/CPL/PMCJ e seus anexos, em especial o Projeto Básico que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação

Função/ Sub-Função: 12.365 – Ensino Infantil

Programa: 0102 – Programa Melhoria na Qualidade de Apoio a Educação

Projeto/atividade: 2144 – CV Nº 226/2023 - Ref. e Ampli. da Creche Pedro Torres

Classificação Econômica: 44.90.51 – Obras e Instalações

Destinação Recurso: 2.571.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

Ficha: 514

Valor R\$: 267.029,38 (Duzentos e sessenta e sete mil, vinte e nove reais e trinta e oito centavos)

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias

Garantia Contratual: 5% (cinco por cento): R\$ 13.351,47 (treze mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos);

Fiscalização: Comissão de Acompanhamento Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia e Secretaria municipal de Educação – SEMED

Candeias do Jamari - RO, 18 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Hs Lozada Engenharia EIRELI
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 26.758.081/0001-87
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA	HEITOR SANTOS LOZADA
Prefeito Interino	Representante Legal
Secretaria Municipal De Educação	CPF nº xxx.953.xxx-49
Interviente	
JOSÉ RAMOS DE MELLO	
Secretário Municipal de Educação	

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO 035/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO

Órgão Interviente: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Contratada: HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 26.758.081/0001-87

Processo: 0002366.15.07-2023

Tomada de Preços: 004/2023/CPL/PMCJ

Contrato nº: 035/2024/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e Secretária Municipal de Educação - SEMED, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002366.15.07-2023 viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a Prestação de serviços para execução de serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da CRECHE MUNICIPAL PEDRO TORRES, na Cidade de Candeias do Jamari, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL na forma de execução indireta, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 035/2024/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Candeias do Jamari - RO, 18 de abril de 2024

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Hs Lozada Engenharia EIRELI
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 26.758.081/0001-87
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA	HEITOR SANTOS LOZADA
Prefeito Interino	Representante Legal
Secretaria Municipal De Educação	CPF nº xxx.953.xxx-49
Interviente	
JOSÉ RAMOS DE MELLO	
Secretário Municipal de Educação	

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:D6A811F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

013ª (Decima Terceira) Reunião Ordinária, do Sétimo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 03 de maio de 2024.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.

II – Apreciação do expediente recebido.

- **Apresentação** do Projeto de Lei nº **004/GAB/2024**. **Assunto:** “Altera o Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheiras/RO, Conforme Diretrizes Emanadas pela Portaria Nº. 1.467/2022, e suas Alterações, E Dá Outras Providências”. **Autoria:** **Poder Executivo.**

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE

- **Discussão e Votação do Regime de Urgência Especial** do Projeto de Lei nº **004/GAB/2024**. **Assunto:** “Altera o Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheiras/RO, Conforme Diretrizes Emanadas pela Portaria Nº. 1.467/2022, e suas Alterações, E Dá Outras Providências”. **Autoria:** **Poder Executivo.**

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

- **Palavra vaga aos vereadores Inscritos.**

Castanheiras/RO, 30 de abril de 2024.

As 10h:15min.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:6D072F00

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/PMC/2024
PROCESSO Nº 311/PMC/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CALCÁRIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 340/PGE-2023. Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado R\$156.027,63 (cento e cinquenta e seis mil e vinte e sete reais e sessenta e três centavos). Início da Sessão Pública dia 10/05/2023, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br>, Edital e Informações; <http://www.castanheiras.ro.gov.br>, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com. Castanheiras-RO, 30 de Abril de 2024.

DENIZE REGINA DOS SANTOS

Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:2F8D5178

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2024/PMC-RO

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2.024, conforme descrição abaixo, para comparecer, exclusivamente no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá nº 100, bairro Centro, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min. Os convocados, nos termos do item 3.6 do Edital 001/PMC/2.024, devem apresentarem com todos os documentos solicitados nos termos do item 17.5 do Edital Nº 001/PMC/2.024. O não comparecimento no prazo legal importa a desclassificação e desistência da vaga nos termos do item 3.7 do Edital 001/PMC/2.024.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC – LOCAL 04

PROFESSOR DE HISTÓRIA

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

MARIANA GARCIA 6º - Classificado

Castanheiras/RO, 29 de abril de 2.024.

JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA

Secretária de Administração

Port. 157/GAB/2.021

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:ED854F23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, por força das disposições contidas na Portaria nº 21/2023 de 28 de abril de 2023, e alteração Portaria nº 30/2023 de 6 de junho de 2023, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO nº 02/2024, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e alterações, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de Implantação de iluminação pública com tecnologia LED na Avenida Tancredo Neves, no município de Chupinguaia/RO no valor de R\$: 247.785,06 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos). Processo Administrativo nº 38/2024. Início para cadastro de propostas: 13:00 horas do dia 30 de abril de 2024; Limite para cadastro de propostas: 09:00 horas do dia 21 de maio de 2024 data de início da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de maio de 2024; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!
CHUPINGUAIA, 30 de abril de 2024

EDMUNDO FILUS NETO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:2EA717E0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0066/24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0066/24
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender os acordos judiciais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0016/24, Proc. Adm. Nº 463/2024

DA DOTACÃO: 02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15% 10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

**3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 433 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

VALOR: R\$ 61.416,20 (sessenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de abril de 2024

Chupinguaia - RO, 24 de abril de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 25/04/2024 às 16:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID520320e o código verificador 57D4B8A1.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	25/04/2024 16:44

Referência: Processo nº 2-463/2024.	Docto ID: 520320 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador: 2FD11A35

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0067/24**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0067/24

DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- MEDICAL CENTER CACOAL LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender os acordos judiciais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0016/24, Proc. Adm. Nº 463/2024

DA DOTACÃO: 02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MANUTENÇÃO SAÚDE 15% 10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

**3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 434 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

VALOR: R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de abril de 2024

Chupinguaia - RO, 24 de abril de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 25/04/2024 às 16:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID520326e o código verificador 4C47D277.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	25/04/2024 16:44

Referência: Processo nº 2-463/2024.	Docto ID: 520326 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador: EDB6731F

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2913**

DECRETO Nº 2913, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R\$ 28.025,44

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2666, de 29 de abril de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$ 28.025,44 (Vinte e oito mil, vinte e cinco reais, quarenta e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) 28.025,44

021106-secretaria de esporte, cultura e turismo- recurso vinculados 27.812.0028. 1202.Aquisição de veiculo 0003-Transferência especial - Van 564-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 27.995,99 F.R.: 1018 2 700

27.812.0028.1202- Aquisição de veiculo 0003- Transferência especial - Van 565- 4.4.90.93.00-indenizações e restituições 29,45 F.R.:02500

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:
Fontes de Recurso 2700 27.995,99
2500 29,45

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 29 de ABRIL de 2024

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO DIVINO ANSELMO, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 29/04/2024 às

14:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 30/04/2024 às 08:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 520907e o código verificador 0706DAE0

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:09AA2DDE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0074/24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0074/24
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- WELLTON VALADARES RABELO

OBJETO: aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e de expediente, com a finalidade de atender as necessidades das unidades educacionais públicas municipais, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0062/23, Proc. Adm. Nº 1952/2023

DA DOTAÇÃO:02.07.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1103 DE 23 DE ABRIL DE 2024

VALOR: R\$ 22.026,45 (vinte e dois mil e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de abril de 2024

Chupinguaia - RO, 30 de abril de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 30/04/2024 às 12:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 521327e o código verificador 4FBBF064.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	30/04/2024 12:15

Referência:Processo nº 1-1952/2023. Docto ID: 521327 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F5193D32

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0071/24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0071/24
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- J BASILIO OXIGÊNIO - EPP

OBJETO: Aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0027/24, Proc. Adm. Nº 550/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 461 DE 25 DE ABRIL DE 2024

VALOR: R\$ 33.568,00 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de abril de 2024

Chupinguaia - RO, 30 de abril de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 30/04/2024 às 12:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 521337e o código verificador A67B5389.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	30/04/2024 12:15

Referência:Processo nº 2-550/2024. Docto ID: 521337 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2FC8DDB2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0072/24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0072/24
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES EIRELI

OBJETO: Aquisição de Recarga de oxigênio medicinal, de forma parcelada, pelo período de 12(doze) meses, para atender o Mandado Judicial em favor da requerente Aparecida Maria da Silva Montalvão, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0020/24, Proc. Adm. Nº 545/2024

DA DOTACÃO: 02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEMANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 462 DE 25 DE ABRIL DE 2024
VALOR: R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de abril de 2024

Chupinguaia - RO, 30 de abril de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 30/04/2024 às 12:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID521349e o código verificadorAA25C410.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	30/04/2024 12:15

Referência: Processo nº 2-545/2024.	Docto ID: 521349 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador: AECEDAC7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0073/24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0073/24
DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- J BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA

OBJETO: Aquisição de Recarga de oxigênio medicinal, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender o Mandado Judicial em favor da requerente Aparecida Maria da Silva Montalvão, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0020/24, Proc. Adm. Nº 545/2024

DA DOTACÃO: 02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEMANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 463 DE 25 DE ABRIL DE 2024

VALOR: R\$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais)**DO PRAZO:** 12 (doze) meses**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de abril de 2024

Chupinguaia - RO, 30 de abril de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 30/04/2024 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID521366e o código verificador78292FE0.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	30/04/2024 12:15

Referência: Processo nº 2-545/2024.	Docto ID: 521366 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador: 5EC57946

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA O Processo Administrativo nº 553/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23 /24a empresa REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA CNPJ 21.508.033/0001-17**, perfazendo o valor total do certame R\$ 19.868,20 (**Dezenove mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos**). Documentação da empresa Documentos e proposta Empresa Vencedora 1 1 de 25/04/2024 (ID 520321) **CUMPRIDAS** as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 519843) e o Termo de Adjucação (ID 519844), em anexo.

Chupinguaia-RO, 25 de abril de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/04/2024 às 13:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID520354e o código verificadorB36CCF3F.

Referência: Processo nº 2-553/2024.	Docto ID: 520354 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador: A4E2D131

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGACÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGAO Processo Administrativo nº 139/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 31 /24 SRP, ATA DE REGISTRO DE PRECONº 03/2024** a empresa: **A. SILVA DE LIMA**, perfazendo o valor total do certame **R\$28.084,50 (vinte e oito mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, de acordo com o Termo de Adjudicação (ID 520805), Documentação da empresa (ID 519614) **CUMPRIDAS** as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 520806), Termo de Adjudicação (ID 520805), em anexo.

Chupinguaia-RO, 30 de abril de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/04/2024 às 09:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **521128e** o código verificador **ECD8E0FA**.

Referência: Processo nº 1-139/2024.	Docto ID: 521128 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador: EE129A6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 09

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1099/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público a Dispensa Eletrônica Nº 09/2024, Processo Administrativo 1099/24- SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Objeto: **Aquisição Emergencial de Módulos de Memória de 32 Gb para Servidor Lenovo SR630, para atender a Central de Informação de Processamento de Dados (CPD)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Aviso de Contratação Direta. **INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA 02/05/2024 às 08h00min PRAZO FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA: 09/05/2024 às 08h50min. DATA PARA LANCES: 09/05/2024 das 09h às 15h. ANÁLISES DAS PROPOSTAS: 10/05/2024 – às 11h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.**

Colorado do Oeste RO, 30 de abril de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador: EEC19901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 013, 29 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 580, de 8 de Novembro de 1994;**

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora Cristina Aparecida Marques ocupante do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E INFRAESTRUTURA, lotada na SEMAPIN, desta Administração Municipal, portador do CPF nº 020.140.132- 09, **Adiantamento** na importância de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, a ser depositada em Conta Corrente para Suprimento de Fundo nº **555.054-8, Agência nº 1.381-1, Banco do Brasil**, com os seguintes objetivos: **1) No transporte para o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domínio e aquisição de peças de reposição como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.; 2) Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo imediato de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado; 3) Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o artigo 10, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 580/94 e artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 SEMAPIN

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.11.01.04.122.0022.2.082

ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA.

FONTE: 0.1.500 RECURSO PRÓPRIO

DETALHAMENTO DA FONTE: 99 OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.96 PAGAMENTO ANTECIPADO (ADIANTAMENTO) ... R\$ 12.000,00 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.96 PAGAMENTO ANTECIPADO (ADIANTAMENTO)... R\$ 8.000,00

Art. 2º- O prazo de aplicação do Adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme **Art. 5º da Lei Municipal** acima mencionada.

Art. 3º- Ao responsável aplicação do Adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas Normas que acompanham a Lei Municipal acima.

Art. 4º- A **173 - Secretaria Municipal de Infraestrutura**, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.

Art. 5º- Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 29 de Abril de 2024

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **350342** e o código verificador **A812D02B**.

Referência: Processo nº 1-1176/2024. Docto ID: 350342 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:35FE21BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 065 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Paulo Roberto Marcao**, ocupante do CARGO de **Motorista Veículos Pesados**, Matrícula nº 1610228, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, Uma diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) com desconto de 22,72 (vinte e dois reais e setenta e dois centavos) referente ao auxílio alimentação, totalizando **R\$ 477,28 (quatrocentos de setenta e sete reais e vinte oito centavos)**. Meia diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com desconto de 11,36 (onze reais e trinta e seis centavos) totalizando **R\$ 238,64 (duzentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**. **TOTALIZANDO R\$ 715,92 (setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos) a serem pagos ao servidor.** de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, no período de **29/04/2024 a 30/04/2024**, com o objetivo de ir a cidade de Ji-Paraná/RO para busca de uma Escavadeira Hidráulica na Empresa FERTISSOLO, e transporta-lá para Colorado do Oeste/RO.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhão Prancha, placa: 90V18.

Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 29 de abril de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **350337** e o código verificador **CE628541**.

Referência: Processo nº 1-1177/2024. Docto ID: 350337 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:42A21A8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 066 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Pedro Antonio Filho**, ocupante do CARGO de **Operador De Maquinas**, Matrícula nº 3441, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, Uma diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) com desconto de 22,72 (vinte e dois

reais e setenta e dois centavos) referente ao auxílio alimentação, totalizando **R\$ 477,28 (quatrocentos de setenta e sete reais e vinte oito centavos)**. Meia diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com desconto de 11,36 (onze reais e trinta e seis centavos) totalizando **R\$ 238,64 (duzentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**. **TOTALIZANDO R\$ 715,92 (setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos) a serem pagos ao servidor.** de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, no período de **29/04/2024 a 30/04/2024**, com o objetivo de ir a cidade de Ji-Paraná/RO para busca de uma Escavadeira Hidráulica na Empresa FERTISSOLO, e transporta-lá para Colorado do Oeste/RO.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhão Prancha, placa: 90V18.

Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 29 de abril de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **350341** e o código verificador **2DB1CF92**.

Referência: Processo nº 1-1179/2024. Docto ID: 350341 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:7D21EF72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº169 DE 30 DE ABRIL DE 2024

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei 2.548, de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ALINE CRISTINA TERLES** para ocupar o Cargo Comissionado de Diretora de Departamento de Gestão da Cultura e Turismo, subordinada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de Maio de 2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 30 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –
CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **350424** e o
código verificador **EEDDA331**.

Docto ID: 350424 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:0A1B74BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº170 DE 30 DE ABRIL DE 2024

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ISAQUE ALMEIDA CHAVES** para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Desenvolvimento de Infraestrutura Rural, subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de Maio de 2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 30 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –
CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **350436** e o
código verificador **377A90E9**.

Docto ID: 350436 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:C4E45AA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº171 DE 30 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **WILLIAN DAROZ MATTE** do Cargo Comissionado de Assessor Especial de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 30 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –
CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **350512** e o
código verificador **84863747**.

Docto ID: 350512 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:AD79696A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº172 DE 30 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **DERLI DE OLIVEIRA SILVA** do Cargo Comissionado de Supervisor Geral de Gestão das Políticas Públicas Municipal de Infraestrutura Urbana, subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 30 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, Nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –
cep 76.993-000 Email Gabprefcol@hotmail.com / Site
Www.coloradodoeste.ro.gov.br

Colorado do Oeste - Ro

A Autenticidade Deste Documento Pode Ser Conferida no Site
Transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, Informando o id 350515 e o
Código Verificador 2d81f7b4.

Docto Id: 350515 V1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:F8BCA71D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº173 DE 30 DE ABRIL DE 2024

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei 2.548, de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **DERLI DE OLIVEIRA SILVA** para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Especial de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01 de Maio de 2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 30 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **350520** e o código verificador **884CDAEC**.

Docto ID: 350520 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:3624E501

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº174 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARINEIDE GOMES** lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em 30/09/2014 no cargo de Merendeira, direito adquirido referente ao quinquênio 2014/2019, Licença Prêmio por 45(quarenta e cinco) dias, a partir do dia 02 de Maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 30 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **350521** e o código verificador **5D215FE8**.

Docto ID: 350521 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:FEBCA719

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01-2024 - COMSEA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- COMSEA DE COLORADO DO OESTE/RO PUBLICA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL A CONSTITUÍREM O COMSEA NO BIÊNIO 2024-2026.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere o art. 2º, da Lei nº 1.605 de 25 de maio de 2011, pelo presente edital convida todas as Instituições não Governamentais, sem fins lucrativos, de âmbito Municipal com atuação na Segurança Alimentar e Nutricional, legalmente constituídas e em funcionamento com pelo menos 01 (um) ano de atividade, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas, ou quaisquer outras Organizações não Governamentais (ONGs) ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA de Colorado do Oeste/RO no biênio de 2024/2026.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA,

instituída pela Portaria Nº 028, de 21 de fevereiro de 2024, procederá no âmbito de verificação da habilitação, análise e escolha das entidades.

O Processo Eleitoral dar-se-á obedecendo ao seguinte Regulamento:

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA – órgão colegiado, autônomo, de caráter deliberativo, de vinculação imediata à Prefeitura, constituindo-se em corporação de articulação entre os governos municipais, estadual, federal e a sociedade civil para formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º - Cabe ao COMSEA estabelecer diálogo permanente entre o governo municipal e as organizações sociais nele representadas, com objetivo de subsidiar a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem à garantia do direito humano a alimentação.

Art. 3.º - O Conselho Municipal será composto de 07 membros titulares e igual número de suplentes, sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representante do governo municipal.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As Inscrições das Instituições da Sociedade Civil Organizada, que possuem interesse em participar do processo de escolha dos representantes para a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA, deverão ser realizadas no período de 07 dias, a partir da

CASA DOS CONSELHOS SEMDEFAT – AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CENTRO CASADOSCONSELHOSSEMDEFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948

data de publicação deste Edital, perante a Comissão Organizadora, em formulário disponível como **ANEXO I** deste edital e após preenchimento deverá ser enviado juntamente com as documentações necessárias no formato PDF via e-mail: casadosconselhossemdefat@gmail.com ou via aplicativo WhatsApp no número **(69) 9 9328-9948**.

Art. 5º. As documentações necessárias para requisito da vaga são:
Requerimento de Inscrição (ficha anexo I);
Ata de Fundação;
Estatuto da Instituição;
Alterações do Estatuto (se houver), ocorrida nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
Ata da eleição da atual diretoria e documentos pessoais do presidente;
Cópia atualizada da Certidão do CNPJ;

§ 1º As documentações exigidas no artigo 5º serão recebidas pela secretaria do conselho e analisadas pela comissão organizadora.

§ 2º Os documentos serão enviados em PDF, conforme ordem acima relacionada.

DAS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 6º. Poderão se inscrever entidades da sociedade civil com atuação relevante na área de Segurança Alimentar e Nutricional, que comprovem 01 (um) ano de funcionamento, em concordância com os segmentos abaixo discriminados:

- Entidade de Trabalhadores Rurais;
- Entidade de Trabalhadores Urbanos;
- Entidade de Trabalhadores em Agricultura Familiar; IV – Entidade de Produtores Rurais;
- Entidade representativa dos direitos dos Consumidores;
- Instituições de Economia Solidária com abrangência municipal; VII - Organizações não governamentais (ONG's/OSCIPI's);
- Instituições de Pesquisas afins ao tema;
- Representantes das Pessoas com Deficiência; X - Assistência Técnica e Extensão Rural;
- XI - Associação e/ou organizações representativas dos povos indígenas; XII - Associação de classes da sociedade civil;
- XIII - Representações religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município; XIV - Organização do Sistema "S";
- Representantes dos Colegiados Territoriais Rurais do Estado de Rondônia;
- Empresas de Economia Mista, estatais, paraestatais e autarquias que tenham programas, projetos ou ações voltadas à Segurança alimentar e Nutricional, e;
- XVII- Povos e Comunidades tradicionais.

DAS VAGAS

CASA DOS CONSELHOS SEMDEFAT – AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CENTRO CASADOSCONSELHOSSEMDEFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948

Art. 7º. As vagas para os representantes das Instituições da Sociedade Civil Organizada, no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA, serão em número de 05 vagas para membros titulares e seus respectivos suplentes, ou seja, 2/3 da composição total conforme a Lei Municipal nº 1.605/2011.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 8º A seleção dos representantes da Sociedade Civil Organizada no COMSEA será realizada pela Comissão Organizadora de acordo com os seguintes critérios:

- Experiência na área de segurança alimentar e nutricional;
- Representatividade do segmento da sociedade civil;
- Disponibilidade de tempo para participar das atividades do COMSEA;
- Comprometimento com a temática da segurança alimentar e nutricional.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 9º O resultado da seleção será divulgado no dia **07 de maio de 2024** no Diário Oficial do município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. A inscrição no processo de escolha dos Representantes de Instituições da Sociedade Civil Organizada implicará na aceitação, do pleno conhecimento das normas contidas neste Edital.

Art. 11º. A competência da Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA para organização do Edital de Chamamento Público para Seleção cessará com a nomeação dos eleitos.

Art. 12º. Os casos omissos serão apreciados e julgados pela comissão.

Art. 13º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste/RO, 30 de abril de 2024.

KEMILY POGGERE DE MOURA

Presidente da Com. Org. do Processo de Escolha das Entidades que irão compor o COMSEA

ALINE PINHO ZEQUIM

Vice-Presidente da Com. Org. do Processo de Escolha das Entidades que irão compor o COMSEA

JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ

Membro da Com. Org. do Processo de Escolha das Entidades que irão compor o COMSEA

CASA DOS CONSELHOS SEMDEFAT – AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CENTRO CASADOSCONSELHOSSEMDEFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA COLORADO DO OESTE/RO

ENTIDADE	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
CNPJ	

INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES TITULAR

NOME	
TELEFONE	

SUPLENTE

NOME	
TELEFONE	

ESTATUTO SOCIAL / ATA DE FUNDAÇÃO ATA DE ELEIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ	RG CPF
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DAS ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DOS REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE

OBS: CASO NÃO TENHA ALGUM DESSES DOCUMENTOS, FAVOR RELATAR A SECRETÁRIA EXECUTIVA ATRAVÉS DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO CONTIDOS NO RODAPÉ. OBRIGADA.

CASA DOS CONSELHOS SEMDEFAT – AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CENTRO CASADOSCONSELHOSSEMDEFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Kemily Poggere de Moura
 Presidente da Comissão Portaria Nº 028
 30/04/2024 08:03:59
 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Josiel Faustino da Cruz
 Engenheiro Agrônomo
 30/04/2024 08:16:11
 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Aline Pinho Zequim
 Técnico em Agropecuária
 30/04/2024 08:51:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 350422 e o CRC AACB4771.

Publicado por:
 Agna Dos Santos Martins
 Código Identificador:EEE25280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 31, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **ELIETE FERREIRA DE FREITAS**, ocupante do CARGO de **ASSESSORA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Matrícula nº 2747, lotado na SEMDEFAT, desta Administração Municipal, **3 (três)** diárias no valor total de **R\$ 1650,00** (mil seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a **3 (três)** dias no valor de **R\$ 109,08** (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R\$ 1.540,92** (mil e quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), no período de **05/05/2024 a 08/05/2024**, com o objetivo da participação visita técnica ao setor de Convênios e Programas do SEAS; Participação na Assembleia Geral Ordinária do Colegiado (COEGEMAS); Reunião Ordinária da 62ª Comissão Intergestora Bipartite (CIB), em **Porto Velho/RO**. E uma ajuda de custo no valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, na participação do Início do seminário Estaduais do Pacto Criança Protegida; Palestras e apresentação do Plano Operacional, no período de **09/05/2024 a 10/05/2024**, em **Porto Velho/RO**.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: (Rodoviário).

Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 29 de abril de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 - CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **350030** e o código verificador **4AEC190A**.

Referência: Processo nº 1-139/2024. Docto ID: 350030 v1

Publicado por:
 Agna Dos Santos Martins
 Código Identificador:FDC11784

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 010, DE 30 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

CONSIDERANDO, a **Portaria de Gestão Orçamentária nº 001, de 1º de janeiro de 2024**, que dispõe sobre a Divulgação do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024 (Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023);

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a **Ficha Orçamentária: 162**, da **Institucional: 04.01** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDEFAT, na **Funcional Programática: 08.244.0006.2.032** – Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas, junto ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2024.

Art. 2º - EXCLUIR a **Ficha Orçamentária: 328**, da **Institucional: 09.01** – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na **Funcional Programática: 10.303.0017.2.073** – Atividades do Centro de Assistência Psicossocial – CAPS I, junto ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2024.

Art. 3º - EXCLUIR a primeira **Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições**, da **Institucional: 04.01** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDEFAT, na **Funcional Programática: 08.244.0006.2.032** – Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD concernente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, anexo à **Portaria de Gestão Orçamentária nº 001, de 1º de janeiro de 2024**, que dispõe sobre a Divulgação do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste

para o Exercício de 2024 (Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023), constante da página 12 do referido QDD.

Art. 4º - EXCLUIR a segunda **Natureza da Despesa: 3.3.90.14 – Diárias - Civil**, da **Institucional: 09.01** – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na **Funcional Programática: 10.303.0017.2.073** – Atividades do Centro de Assistência Psicossocial – CAPS I, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD concernente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, anexo à **Portaria de Gestão Orçamentária nº 001, de 1º de janeiro de 2024**, que dispõe sobre a Divulgação do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024 (Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023), constante da página 22 do referido QDD.

Art. 5º - A referida alteração é indispensável para a regularização de um equívoco ocorrido quando da elaboração do Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2024, no que se refere a duas Naturezas de Despesas iguais com Fontes de Recursos também iguais dentro das mesmas Atividades, portanto em duplicidade.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 30 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
30/04/2024 14:18:32
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
30/04/2024 14:16:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 350785 e o CRC 3DB8F377.

Publicado por:
Aagna Dos Santos Martins
Código Identificador:15D4A5D1

GABINETE DO PREFEITO ERRATA ÀS PORTARIAS SOB NºS 58, 60, 61, 62 E 63/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, torna pública a seguinte **ERRATA**:

CONSIDERANDO, o erro material, ocorrido nas datas constantes dos Títulos dos documentos supracitados, quando da edição das Portarias para assinatura do Prefeito Municipal, segue a devida correção:

Art. 1º - RETIFICA parcialmente as **Portarias de Diárias sob nºs 58, 60, 61, 62 e 63/2024**, que passarão a vigorar com a seguinte redação, conforme segue:

Parágrafo Único Onde se lê PORTARIAS DE DIÁRIAS Nºs 58, 60, 61, 62 e 63, DE 18 DE ABRIL DE 2024, leia-se PORTARIAS DE DIÁRIAS Nºs 58, 60, 61, 62 e 63, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Art. 2º - Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 30 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - CEP 76.993-000 Fone 069- 3341-3421
E-mail [semaf@coloradodoeste.ro.gov.br/](mailto:semaf@coloradodoeste.ro.gov.br) Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **350745** e o código verificador **05F6D9EB**.

Referência: Processo nº 1-1137/2024. Docto ID: 350745 v1

Publicado por:
Aagna Dos Santos Martins
Código Identificador:74AAAF84

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL 065/2024

Processo Administrativo nº. 2384/2023/SEMOSP
Contrato nº 065/2024
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
Contratado: MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA
Valor: R\$219.332,86 (duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).
Nota de Empenho: 294/2024/SEMOSP

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em implantação de sinalização urbana, para execução de Sinalização vertical e horizontal (faixas longitudinais e elevadas, legendas, complementares, dispositivos auxiliares de sinalização), nos Distritos de Vitória da União e Alto Guarajús e na Sede do Município de Corumbiara/RO.
Corumbiara/RO, 19 de março de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Douglas Rafael Lara da Silva
Código Identificador:8D792381

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº1653 DE 30 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº1653 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Ofício nº 48/GAB2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado a cedência do (a) Servidor (a) **GILDECY DOS SANTOS PEREIRA**, ocupante do cargo de PROF. LIC. PLENA 40 HS NIVEL II REF II-B, Matrícula 2956, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **pelo período de 01/05/2024 a 31/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:5E9A0BB5

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº
002/2024 MODO DE DISPUTA ABERTO.**

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação e sua Equipe, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de **Concorrência**, em sua forma **Presencial**, sob o nº **002/2024**, do Tipo **Maior Lance, Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme edital e seus anexos. Objeto: **Concessão administrativa de uso de espaços comerciais de imóvel público, a título oneroso, em caráter exclusivo, com fins de utilização privativa, operação, administração, manutenção, conservação e exploração comercial das dependências do Terminal Rodoviário, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos.** Valor estimado de R\$: 45.588,00 (Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais). Data da Abertura 23/05/2024, às 09h00min. (horário local), na sala da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, na sede administrativa do Município de Cujubim, localizada a Av. Condor nº 2588, Setor 02. A retirada do edital está disponível no site <https://pncp.gov.br/app/editais> e no www.cujubim.ro.gov.br link Portal da Transparência – Compras / Licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004 e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br ou pregaocujubim@gmail.com Cujubim - (RO) 30 de Abril de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2407BEA6

**GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BECKER**, conforme **PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-367/2024**, MODALIDADE: **CARONA PREGÃO ELETRÔNICO, NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 1460/2024** DE 25/04/2024, **NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 1461/2024** DE 25/04/2024, **CONTRATO Nº 25/2024**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 149 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2013 COM POTENCIA MÍNIMA BRUTA DE 260 CV, CAPINADA COM AR CONDICIONADO, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 2,9M³ FORÇA DE ESCAVAÇÃO DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10.500 MM SAPATAS DE GARRAS TRIPLA DE NO MÍNIMO 700 MM, EM BOA CONSERVAÇÃO.

CONTRATO Nº 15/2024

CONTRATADO: CONSTRUTORA MCB LTDA, CNPJ sob o nº 02.381.253/0001-88, com sede na Rua: Liduina, 65 ROQUE, município de Porto Velho RO.

VALOR TOTAL DO OBJETO: R\$ 1.177,500,00 (Hum milhão cento e setenta e sete mil e quinhentos reais).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo previsto para a conclusão obra será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos do artigo 155º Lei nº 14.133/2021.

Cujubim/RO, 30 de Abril de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:2F33F66C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024**

Processo Administrativo nº **1-367/2024**. Contrato Administrativo nº **25/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a empresa **CONSTRUTORA MCB LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.381.253/0001-88, ora Contratada. **Objeto do Contrato:** LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 149 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2013 COM POTENCIA MÍNIMA BRUTA DE 260 CV, CAPINADA COM AR CONDICIONADO, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 2,9M³ FORÇA DE ESCAVAÇÃO DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10.500 MM SAPATAS DE GARRAS TRIPLA DE NO MÍNIMO 700 MM, EM BOA CONSERVAÇÃO. Ficará sob responsabilidade da Contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador, abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. Ficará sobre a responsabilidade de a contratada fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) e alojamento para o operador. **Prazo contratual:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos. **Valor contratual:** R\$ 1.177.500,00 (um milhão cento e setenta e sete mil e quinhentos reais). Celebração: 29/04/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:229960D1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 008/2024**

PORTARIA Nº. 008/2024

Dispõe sobre a Revogação da resolução 005/MD/2021 E Resolução 006/MD/2017, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. Fica **Revogada a RESOLUÇÃO Nº 005/MD/2021** de 04 de Outubro de 2021, Conforme art.12 da resolução. (Ajuda de custo p/vereadores).

Art. 2º. Fica **revogada a Resolução Nº 006/MD/2017**, de 25 de Setembro de 2017. (Auxílio Alimentação dos servidores).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira-RO, 30 de Abril de 2024.

PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ____/____/2024.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:58715CFE

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 1.601/2024 30 DE ABRIL DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇ

LEI ORDINÁRIA Nº 1.601/2024
30 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, na importância **R\$ 14.818,94 (catorze mil oitocentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1149 Recuperação Estradas Vicinais Conv.
081/2022/PGE/DER-RO
4.4.90.93 Indenizações e Restituições.
Ficha: 847
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R\$ 5.642,31

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1149 Recuperação Estradas Vicinais Conv.
081/2022/PGE/DER-RO
3.3.90.93 Indenizações e Restituições.
Ficha: 848
Fonte de Recurso: 1.501
Valor: R\$ 197,45

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1149 Recuperação Estradas Vicinais Conv.
081/2022/PGE/DER-RO
4.4.90.93 Indenizações e Restituições.
Ficha: 849
Fonte de Recurso: 2.701
Valor: R\$ 5.403,07

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1149 Recuperação Estradas Vicinais Conv.
081/2022/PGE/DER-RO
3.3.90.93 Indenizações e Restituições.
Ficha: 850
Fonte de Recurso: 2.501
Valor: 3.576,11

Art. 2º. Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1149	4.4.90.93	02.500	RS: 5.642,31
0016.1149	3.3.90.93	01.501	RS: 197,45
0016.1149	4.4.90.93	02.701	RS: 5.403,07
0016.1149	3.3.90.93	02.501	RS: 3.576,11

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS PAGAR 2023	A SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	RS: 5.642,31	RS: 0,00	RS: 5.642,31
02.701	RS: 5.403,07	RS: 0,00	RS: 5.403,07
02.501	RS: 3.576,11	RS: 0,00	RS: 3.576,11

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	DE RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	RS: 0,00	RS: 197,45	RS: 0,00	RS 197,45

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:0C2B9A74

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 1.602/2024 30 DE ABRIL DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇ

LEI ORDINÁRIA Nº 1.602/2024
30 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eusanciono** a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, na importância **R\$ 162.313,08 (cento e sessenta e dois mil trezentos e treze reais e oito centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1161 Aquisição de Equipamentos - Conv 205/2022/PGE/RO- FITHA 2022

4.4.90.93 Indenização e Restituições.

Ficha: 851

Fonte de Recurso: 2.500

Valor: R\$ 9.747,82

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1161 Aquisição de Equipamentos - Conv 205/2022/PGE/RO- FITHA 2022

3.3.90.93 Indenização e Restituições

Ficha: 852

Fonte de Recurso: 2.701

Valor: R\$ 119.754,14

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1161 Aquisição de Equipamentos - Conv 205/2022/PGE/RO- FITHA 2022

4.4.90.93 Indenização e Restituições.

Ficha: 853

Fonte de Recurso: 2.501

Valor: R\$ 30.648,45

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1161 Aquisição de Equipamentos - Conv 205/2022/PGE/RO- FITHA 2022

3.3.90.93 Indenização e Restituições

Ficha: 854

Fonte de Recurso: 1.501

Valor: 2.162,67

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2024**.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1161	4.4.90.93	02.500	R\$: 9.747,82
0016.1161	3.3.90.93	02.701	R\$: 119.754,14
0016.1161	4.4.90.93	02.501	R\$: 30.648,45
0016.1161	3.3.90.93	01.501	R\$: 2.162,67

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS PAGAR 2023	A SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	RS: 9.747,82	RS:0,00	RS: 9.747,82
02.701	RS: 119.754,14	RS: 0,00	RS: 119.754,14
02.501	RS: 30.648,45	RS: 0,00	RS: 30.648,45

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	DE RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	RS: 0,00	RS: 2.162,67	RS: 0,00	RS 2.162,67

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:AB226C10

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 1.603/2024. DE 30 DE ABRIL DE 2024. INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI ORDINÁRIA Nº 1.603/2024. DE 30 DE ABRIL DE 2024.

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º -Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados a pessoa idosa no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º -O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados a pessoa idosa.

Art. 3º -Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I -As transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II -As transferências e repasses do Município;

III -os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV -Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V -Os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI -As doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010

VII -Outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

VIII -as receitas estipuladas em lei.

§ 1º -Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa

Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§ 2º -Os recursos de responsabilidade do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 4º -A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 5º -O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º -Para o primeiro ano do exercício financeiro, o Poder Executivo remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único- A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

Art. 7º -Fica incluído o inciso XII, no art. 2º, da Lei nº 471/GP/2009, de 29 de junho de 2009, que criou o Conselho Municipal do Idoso, com a seguinte redação:

Art. 2º

XII - deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 8º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, em 30 de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:3149BB7B

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 1.604/2024 30 DE ABRIL DE 2024
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.604/2024
30 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** na unidade

orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 768
F.R: 2.500

Valor: R\$ 160.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2024**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.30	02.500	R\$ 160.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE RECEITA	DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R\$ 2.179.212,07	R\$ 324.923,87	R\$ 1.854.288,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:155652F4

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 1.605/2024 30 DE ABRIL DE 2024
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.605/2024
30 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação, na importância **R\$ 336.062,36 (trezentos e trinta e seis mil, sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

§ 1º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.

02- Poder Executivo

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0023 1194 Reforma da UBS Ivanicio Joaquim de Santana - Conv 29/2024PGE-SESAU

4.4.90.39 Outras Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica

Ficha: 875

F.R: 1.632

Valor: R\$ 300.000,00

2- Poder Executivo

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0023 1194 Reforma da UBS Ivanicio Joaquim de Santana - Conv 29/2024PGE-SESAU

4.4.90.39 Outras Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica

Ficha: 876

F.R: 2.500

Valor: R\$ 31.258,10

§ 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$ 4.804,26

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0023 1194 Reforma da UBS Ivanicio Joaquim de Santana - Conv 29/2024PGE-SESAU

4.4.90.39 Outras Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica

Ficha: 877

F.R: 1.500

Valor: R\$ 4.804,26

ANULAÇÃO (-): _____ R\$ (4.804,26)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0023 2078 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 204

F.R: 1.500

Valor: R\$ (4.804,26)

Art. 2º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1194	4.4.90.39	02.500	RS: 31.258,10
0023.1194	4.4.90.39	01.632	RS: 300.000,00
0023.1194	4.4.90.39	01.500	RS 4.804,26

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS PAGAR 2023	A SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	RS: 31.258,10	RS: 0,00	RS: 31.258,10

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	DE RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.632	RS: 0,00	RS: 300.000,00	RS: 0,00	RS 300.000,00

Memória de Cálculo de Anulação de Dotação

PA	Elemento Despesa	de Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.1194	4.4.90.39	1.500		RS: 4.804,26
0023.2078	3.3.90.30	1.500	RS: (4.804,26)	
TOTAL			RS: (4.804,26)	RS: 4.804,26

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador: DF7E4BA0

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 1.606/2024 30 DE ABRIL DE 2024
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.606/2024
30 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância **R\$ 149.339,39 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0023.1189 Reprogramação de Saldos de Propostas ano: 2018 - 2021

4.4.90.52 Equipamentos /Material Permanente

Ficha: 878

F.R: 2.601

Valor: R\$ 149.339,39

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº

4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1189	4.4.90.52	02.601	RS 149.339,39

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.601	RS 149.339,39	RS 0,00	RS 149.339,39

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:491F25A7

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 1.607/2024 30 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.607/2024

30 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou eEusanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importânciar**RS 217.783,90 (duzentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 660
Fonte de Recurso: 1.571
Valor: RS 117.783,90

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 140

Fonte de Recurso: 1.571

Valor: RS 100.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

§ 1º -Considerando Termo de Adesão nº 037/2024/PGE-SEDUC e Plano de Aplicação do Programa IR e VIR/2024.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2022.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III -Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.30	01.571	RS117.783,90
0007.2046	3.3.90.39	01.571	RS 100.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.571	RS: 2.046.613,32	RS: 566.099,31	RS: 1.698.297,91	RS 217.783,90

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:03885DE2

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 1.608/2024 30 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.608/2024

30 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou eEusanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na

importância **RS 207.394,81 (duzentos e sete mil trezentos de noventa e quatro reais e oitenta e um centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2082 Atenção Primária
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 883
F.R.: 2.600
Valor: RS 18.968,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2085 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Agentes Comunitários de Saúde ACS
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 882
F.R.: 2.600
Valor: RS 12.403,10

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2082 Atenção Primária
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 885
F.R.: 2.600
Valor: RS 27.252,44

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2082 Atenção Primária
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 884
F.R.: 2.600
Valor: RS 9.176,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2082 Atenção Primária
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 889
F.R.: 2.600
Valor: RS 29.551,16

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2082 Atenção Primária
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas
Ficha: 890
F.R.: 2.600
Valor: RS 20.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.303.0023.2088 Assistência Farmacêutica
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 896
F.R.: 2.621
Valor: 62.199,17

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.303.0023.2088 Assistência Farmacêutica
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 897
F.R.: 2.621
Valor: 27.844,94

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.2082	3.3.90.30	02.600	RS 18.968,00
0023.2085	3.1.90.11	02.600	RS 12.403,10
0023.2082	3.3.90.30	02.600	RS 27.252,44
0023.2082	3.3.90.30	02.600	RS 9.176,00
0023.2082	3.3.90.30	02.600	RS 29.551,16
0023.2082	3.3.90.47	02.600	RS 20.000,00
0023.2088	3.3.90.30	02.621	RS 62.199,17
0023.2088	3.3.90.30	02.621	RS 27.844,94

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE RECEITA	DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.600	RS 117.350,70	RS 0,00	RS 117.350,70
02.621	RS 90.044,11	RS 0,00	RS 90.044,11

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:200CBAB7

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 1.609/2024 30 DE ABRIL DE 2024
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.609/2024 30 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eusanciono** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância **RS 150.058,42 (cento e cinquenta mil, cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1195 Incremento Temporário Atenção Básica
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 886
F.R.: 2.600
Valor: RS 34.485,93

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1195 Incremento Temporário Atenção Básica
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 887

F.R.: 2.600

Valor: R\$ 75.572,49

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0023.1195 Incremento Temporário Atenção Básica

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 888

F.R.: 2.600

Valor: R\$ 40.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I**MEMÓRIA DE CÁLCULO****Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1195	3.3.90.30	02.600	R\$ 34.485,93
0023.1195	3.3.90.30	02.600	R\$ 75.472,49
0023.1195	3.3.90.39	02.600	R\$ 40.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.600	R\$ 150.058,42	R\$ 0,00	R\$ 150.058,42

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus

Código Identificador:595C8BEA**GABINETE**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10347/GAB/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024 "DISPÕE SOBRENOMEAÇÃO DO SENHOR JOSÉ FURTADO DE ANDRADE EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10347/GAB/2024 DE 30 de abril de 2024

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor **JOSÉ FURTADO DE ANDRADE** em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO do Senhor **JOSÉ FURTADO DE ANDRADE**, CPF nº. 527.***.***-693, no Cargo Comissionado **COORDENADOR DE APOIO E EXTENSÃO**

RURAL - CCIV, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Linha 623, KM 35, zona rural Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 02 de maio de 2024. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:3ECBFAF6**GABINETE**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10348/GAB/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024 "DISPÕE SOBRENOMEAÇÃO DA SENHORASABRINA APOLINÁRIO ARRUDA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10348/GAB/2024 DE 30 de abril de 2024

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora **SABRINA APOLINÁRIO ARRUDA** em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **SABRINA APOLINÁRIO ARRUDA**, CPF nº 069.***.***-98, no Cargo de **Diretor Da Divisão Setorial e Inspeção Escolar - CCVII** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço da servidora: Rua Primorosa s/n, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 02 de maio de 2024. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:0DD394A6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de matérias de limpeza, gênero alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JOÃO VANDERLEI DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a regularidade do procedimento em epígrafe, resolve, por bem, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 004/2024, na modalidade Dispensa nº 004/2024, destinada à Contratação de empresa para fornecimento de matérias de limpeza, gênero alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em favor da empresa: **J DA SILVA LUNGUINHO DE SOUZA IMP E EXP EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 29.171.590/0001-05, pelo valor de **R\$ 39.651,11** (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e onze centavos), pelo período de 12 meses, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guajará-Mirim, 30 de Abril de 2024.

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:93BF6BC7

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.786/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 26 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de Excesso de arrecadação repassado MINISTÉRIO DA SAÚDE.

A **Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO**, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024,recursos de excesso de receita repassado pelo Ministério da Saúde no Valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),proposta nº 360000576216202300. Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211	Secretaria Municipal de Saúde			
01	Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU			
10.302.0018.P.A A/C	Manut. Ativ. Da Proposta nº, 36000576216202300, Incremento MAC			
3.3.90.39.00	1.600	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	F-A/C	R\$240.000,00
3.3.90.30.00	1.600	Material de Consumo	F-A/C	R\$ 200.000,00
3.3.90.48.99	1.600	Demais Auxílio Financeiro Pessoa Física	F-A/C	R\$ 60.000,00
Total Geral				R\$500.000,00

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde	45014	R\$ 500.000,00
TOTAL.....		R\$ 500.000,00

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 26 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:94A69CE1

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.784/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 26 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos superávit financeiro do exercício 2023 repassado pelo Deputada Federal Silvia Cristina emenda parlamentar nº 202241730004. Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2024

A **Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO**, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024,recursos superávit financeiro do exercício 2023 repassado pela Deputada Federal Silvia Cristina emenda parlamentar nº 202241730004, no valor de valor R\$110.972,00 (cento e dez mil novecentos e setenta e dois reais).Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca SEMAGRIP			
02.14	APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRIP			
20.451 A/CRIAR	Manutenção das atividades com a Emenda parlamentar nº 202241730004			
4.4.90.52.00	2.706	Equipamentos e Material Permanente	F-A/C	R\$83.600,00
3.3.90.30.00	2.706	Material de consumo	F-A/C	R\$ 27.375,00
Total Geral				R\$110.975,00

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizado o recurso repassado pela Deputada Federal Silvia Cristina emenda parlamentar nº 202241730004, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Valor
Emenda parlamentar nº 202241730004	00672004-9	R\$110.975,00
Recursos Financeiro utilizados neste Ato		R\$110.975,00

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 26 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:10BA5A73

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021

PROCESSO N.º 634/2021
CELEBRAÇÃO: 03 de abril de 2024

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09

PRO-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR (HOSPITAL BOM PASTOR), CNPJ SOB Nº 24.232.886/0098-90

DO OBJETO-O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no convênio n.º001/PROGEM/2021 e demais termos aditivos, dentro dos limites permitidos em lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo de n.º 634/2021.

DO PRAZO-O Convênio será prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 31 de março de 2024.

DO VALOR DO CONVÊNIO-O CONCEDENTE efetuará o pagamento referente a prestação de serviços ao CONVENIENTE, após apresentação e aprovação das AIHs, mediante transação bancária, de valor mensal variável e previsto em teto máximo de R\$227.256,93 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-Os recursos para custear as despesas deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:021101 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO OU ATIVIDADE:9434 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro RP

Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha:224

ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:021101 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO OU ATIVIDADE:128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro - MAC

Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha:249

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e termos aditivos não modificadas por este instrumento.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:9D7AC6DA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 15.710/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-EXONERAa servidora **RAFAELLA FERNANDES DA CRUZ**, do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES** da Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 01 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:284AB255

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 15.711/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-NOMEIAo senhor **ÉDER ALBERTOAGUILAR GOMES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES** da Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 01 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:76BB7213

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 15.713/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-EXONERAo senhor **ÉDER ALBERTOAGUILAR GOMES** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO** da Chefia de Gabinete.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 01 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:9E131E93

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 15.714/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de Excesso de arrecadação repassado MINISTÉRIO DA SAÚDE

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e decreta:

DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024,recursos de excesso de receita repassado pelo Ministério da Saúde no Valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),proposta nº 360000576216202300. Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		Secretaria Municipal de Saúde		
01		Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU		
10.302.0018.P.A A/C		Manut. Ativ. Da Proposta nº, 36000576216202300, Incremento MAC		
3.3.90.39.00	1.600	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	F-A/C	R\$240.000,00
3.3.90.30.00	1.600	Material de Consumo	F-A/C	R\$ 200.000,00
3.3.90.48.99	1.600	Demais Auxílio Financeiro Pessoa Física	F-A/C	R\$ 60.000,00
Total Geral				RS500.000,00

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde	45014	R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 500.000,00

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:DEEBF405

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 15.715/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos superávit financeiro do exercício 2023 repassado pela Deputada Federal Silvia Cristina emenda parlamentar nº 202241730004. Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2024

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto o seguinte:

DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024,recursos superávit financeiro do exercício 2023 repassado pela Deputada Federal Silvia Cristina emenda parlamentar nº 202241730004, no valor de valor R\$110.972,00 (cento e dez mil novecentos e setenta e dois reais).Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02		Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca SEMAGRIP		
02.14		APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRIP		
20.451 A/criar		Manutenção das atividades com a Emenda parlamentar nº 202241730004		
4.4.90.52.00	2.706	Equipamentos e Material Permanente	F-A/C	R\$83.600,00
3.3.90.30.00	2.706	Material de consumo	F-A/C	R\$ 27.375,00
Total Geral				RS110.975,00

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizado o recurso repassado pela Deputada Federal Silvia Cristina emenda parlamentar nº 202241730004, e inclusão no PPA 2022-2025 e na

LDO para 2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Valor
Emenda parlamentar nº 202241730004	00672004-9	R\$110.975,00
Recursos Financeiro utilizados neste Ato		R\$110.975,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:79E0E260

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 15.718/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE GABINETE DE 40%(cinquenta por cento) ao servidor ROGÉRIO DA SILVA CRUZ, SECRETÁRIO DO SECRETÁRIO DA SEMPLA da Coordenadoria Municipal de Planejamento COMPLA, de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 2º- Fica revogado o percentual de 30% (quarenta por cento) de gratificação de gabinete ao servidor acima, concedido através do **DECRETO N.º 15.556/GAB-PREF/2024.**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de **01 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adriana de Souza Nascimento da Silva

Código Identificador:F27B0B40

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Portaria nº 10 – IPREGUAM/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor da Senhora **MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**”.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18º, Parágrafo Único, Alínea A, B e C da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, Art. 40º, § 1º e § 5º, III, da CF/88, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) a servidora

Maria Tereza Crespo Ribeiro, matrícula nº 1759-1, portadora do CPF nº 325.851.442-91, RG nº 404478 – SSP-RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Magistério, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 18 de fevereiro de 1.999, através do Decreto nº 1.683/SEMAD/99, datado de 03 de março de 1.999, publicado no dia 03 de março de 1.999, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1025/2022/IPREGUAM.

Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.

Art. 3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2.024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA

Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

MARINICE GRANEMANN

Publicado por:

Adriano Moura Silva

Código Identificador:F343B047

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR
MORTE**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR
MORTE**

Portaria nº 11 – IPREGUAM/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do filho **JAIMESON RODRIGUES DE SOUZA SANDERS**.”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40º, § 7 e 8 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, e Art. 36 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref. de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 096297 01 55 2017 4 00065 088 0024911 17.

RESOLVE

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de “pensão por morte” em favor de **Jaimeson Rodrigues de Souza Sanders**, filho, brasileiro, nascido aos 08/10/1985, em Guajará-Mirim - RO, portador do RG 01082200 – SSP/RO, CPF 006.103.352-94, residente e domiciliado à Avenida dos Seringueiros, nº 2540 – Bairro: Nossa Senhora de Fátima, Apt 03, em Guajará-Mirim/RO Cep. Nº 76.850-000, Filho do falecido ex-servidor Francisco Penha Sanders, Matrícula nº 0561-1, falecido em 22/06/2.017, portador do RG nº 256957 e CPF nº 127.743.162-00, com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2012. E por força do Art. 37, I da mesma Lei 1.555/2012; observadas as normativas de possibilidades econômico-financeiras do regime próprio de seguridade social mediante o Processo Administrativo nº 92/2024, aos valores vencidos de forma integral a partir da data (22/06/2.017).

Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura. Tendo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2.024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 30 de abril de 2.024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA

Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adriano Moura Silva

Código Identificador:0AA5C4ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 671-DIÁRIA- ROBSON CARLOS DA SILVA SANTOS**

PORTARIA Nº 671/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Abril de 2024

A **SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24**.

RESOLVE:

Artigo 1º. LOTAR o servidor **ROBSON CARLOS DA SILVA SANTOS**, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, para exercer suas funções na **ATENÇÃO BÁSICA**, no **CENTRO DE SAÚDE ALTAMIRO BARROSO**, na Equipe **ESF-** (Estratégia Saúde da Família), com carga horária de **40 horas** semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com **data retroativa** do dia **18/03/2024**.

Dê-se Ciência,

Publique-se

Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Interina Municipal de Saúde

Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:859C5D3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 687-LOTAÇÃO- JUCILENE ALVES DA SILVA**

PORTARIA Nº 687/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 09 de Abril de 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24**.

RESOLVE:

Artigo 1º. LOTAR a servidora **JUCILENE ALVES DA SILVA**, na função de **TÉCNICA EM RADIOLOGIA**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, cumprindo 40 horas semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
 Publique –se
 Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
 Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
 Solange Rocha da Silva
Código Identificador:780DE30D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
 PORT 735-LOTAÇÃO- FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA
 LIMA**

PORTARIA Nº 735/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 16 de Abril de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24.

RESOLVE:

Artigo 1º. LOTAR o servidor FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA LIMA, como REGISTRADOR, para exercer suas funções laborais no CENTRO DE SAÚDE DELTA MARTINEZ, na SALA DE VACINA, para cumprir 40 horas semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativo do dia 09/04/2024.

Dê-se Ciência,
 Publique –se
 Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
 Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
 Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9991995E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
 PORT 738-LOTAÇÃO- SAMARA OLIVEIRA MARTINS**

PORTARIA Nº 738/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 16 de Abril de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24.

RESOLVE:

Artigo 1º. LOTAR a servidora SAMARA OLIVEIRA MARTINS, na função de NUTRICIONISTA, para exercer suas funções laborais na SEMTAS (Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social), cumprindo 40 horas semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativo do dia 09/04/2024.

Dê-se Ciência,
 Publique –se
 Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
 Decreto Nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
 Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D8D546A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
 PORT 762 -LOTÇÃO-RUDSON PONTES SIMAO**

PORTARIA Nº 762/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 18 de Abril de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24.

RESOLVE:

Artigo 1º. Lotar, o Servidor RUDSON PONTES SIMÃO, Mat. 4033, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para exercer suas funções laborais na SEMSAU (Secretaria Municipal de Saúde), no Setor da CONTABILIDADE, para cumprir 40 horas semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativo do dia 15/04/2024.

Dê-se Ciência,
 Publique –se
 Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
 Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
 Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AFB5DDDF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
 PORT 796-DIÁRIA- ELIVETE LOPES RIBEIRO**

Portaria nº 796/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 22 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um TOTAL de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) na função DIRETORA OPERACIONAL DO SAE.

Artigo 2º. A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no dia 25/04/2024, onde irá “Levar Carga Viral; Genotipagem dos Pacientes do Programa; Amostras do LAFRON e Realizar Conferência das APCAS no LACEM, que são liberadas após conferencia com 01 (um) profissional do SAE/Guajará-Mirim”. RECURSO HEPATITES VIRAIS.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
 Decreto Nº15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
 Solange Rocha da Silva
Código Identificador:BD4EC55A

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024**REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 976-05/2024.**Exclusivos ME/EPP/MEI?** SIM (itens abaixo de R\$ 80.000,00)
Ampla concorrência? SIM (Itens acima de 80.000,00)**Objeto:** Aquisição de Materiais Gráficos, Carimbos, Fantasias de Personagens para Programas de Saúde e Escolas, Mochilas, Uniformes, Capa de Chuva, Capacetes, Pesca Larvas, Crachás, Capas de Notebooks, banners, cadernetas, cadernos, mochilas, e Tablets, dentre outros.**VALOR MÁXIMO A SER LICITADO R\$: 1.656.272,09** (um milhão seiscentos e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e nove centavos)

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Modo de Disputa: Aberto

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal n.º 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal n.º 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n.º 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal n.º 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	A partir de:	Até:
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 02/05/2024	08h59min do dia 15/05/2024.
Início da Sessão Pública	09h00min do dia 15/05/2024.	

*Sempre no Horário de Brasília.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de abril de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:

Eliezer Batista da Silva Junior

Código Identificador:D57E89FF

Termo de Referência, A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa

Empresa: LFS Comercia Ltda**CNPJ:** 49.010.527/0001-96.**Valor Homologado:** R\$: 35.020,00**Valor Total Homologado:** R\$ 35.020,00 (Trinta e cinco mil e vinte reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 30 de Abril de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:B24CA31C**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 473-08/2024**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Relativos à Emissão de Passagens Aéreas de Ida e Volta no Trecho:Porto Velho/RO X Tocantis/TO X Porto Velho/RO,

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Declaro a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Relativos à Emissão de Passagens Aéreas de Ida e Volta no Trecho:Porto Velho/RO X Tocantis/TO X Porto Velho/RO, A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa

Empresa: B CATARINE DA SILVA NOVAIS LTDA**CNPJ:** 36.965.618/0001-33**Valor Homologado:** R\$: : 11.840,00**Valor Total Homologado:** R\$: 11.840,00 (onze mil oitocentos e quarenta reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 30 de Abril de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:60848332**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 401-04/2024**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de areia filtrante lavada, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições deste Termo de Referência.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Declaro a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para fornecimento de areia filtrante lavada, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições deste

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE****GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 1557/2024****TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Carta Contrato n.º126de25/04/2024

Modalidade:Pregão Eletrônicon.º69/2023

Processo n.º.:1557/2024

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.	TERMO DE RETIFICAÇÃO DA CARTA CONTRATO N.º126DE126, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIAE A EMPRESALIMA & SILVA LTDA
--	--

Pelo presente Termo Aditivo, **OMUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº ***.574.309.** e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,

A empresa **LIMA & SILVA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.156.871/0001-00, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 222, Alvorada, na cidade de Ouro Preto Do Oeste/RO, representada por José Cicero Albuquerque da Silva, brasileiro, empresário, devidamente inscrita junto ao CPF/MF sob o nº ***.642.888-**, portador da Cédula de Identidade RG nº 287243357 SSP/SP, residente e domiciliado à Av. Marechal Rondon, nº 222, Alvorada, Rua José Wensing, nº 537, Esq. com Av. Daniel Comboni, Jardim Bandeirantes, Ouro Preto do Oeste/RO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar erro material contido no termo Contratual de ID 550929:

I - onde se lê:

LIMA & LIMA LTDA (...)

Leia-se:

LIMA & SILVA LTDA (...)

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 29/4/2024.

LIMA & SILVA LTDA	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF nº 08.156.871/0001-00	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Contratada	Prefeito

MAURINHO PICCIOLY

Chefe de Gabinete

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MAURINHO PICCIOLY, SECRETARIO DE GABINETE**, em 29/04/2024 às 11:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/04/2024 às 13:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **J OSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA, SOCIO**, em 29/04/2024 às 16:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **552084e** e o código verificador **7120979C**.

Publicado por:

Meire Regiane Cândida de Oliveira

Código Identificador: 5CD4D54D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1588/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº: 1588/2024

CLASSE: Restituição de taxa de controle e fiscalização paga em duplicidade.

NOME: Casa do Criador De Machadinho D'Oeste LTDA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO

Publicado no Portal de Transparência do Município.

conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº 1588/2024, referente a **RESTITUIÇÃO DE TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO PAGA EM DUPLICIDADE** pela empresa **CASA DO CRIADOR DE MACHADINHO DOESTE LTDA**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 548700).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/04/2024 às 13:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **551871e** e o código verificador **3C19B49A**.

Publicado por:

Meire Regiane Cândida de Oliveira

Código Identificador: 04F6C106

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1586/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº: 1586/2024.

CLASSE: Prescrição de débitos tributários (Taxa diversa)

NOME: Gilberto Souza Duran.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO

Publicado no Portal de Transparência do Município.

conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº1586/2024, referente **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (TAXA DIVERSA)**, do ano/exercício de 2014, em nome do contribuinte **GILBERTO SOUZA DURAN**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 551316).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/04/2024 às 13:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **551885** e o código verificador **854E38BC**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:8C74245E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1656/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1656/2024
CLASSE:Prescrição de Débitos Tributários.
NOME:Francisca Setubal Barros

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº1656/2024, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**, lançados nos anos/exercícios de **2016 e 2017**, requerido pela contribuinte **FRANCISCA SETUBAL BARROS**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 551872).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/04/2024 às 13:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **551889** e o código verificador **2E115185**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4BED0464

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1566/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1566/2024.
CLASSE:Prescrição de débitos tributários (Taxa diversa)
NOME:Josue Higino de Oliveira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº1566/2024, referente **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**, lançados nos anos/exercícios de 2010 e 2011, em nome do contribuinte **JOSUE HIGINO DE OLIVEIRA**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 551354).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/04/2024 às 13:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **551898** e o código verificador **A29AE8EB**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:ED8ECE3C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1664/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1664/2024

CLASSE:Prescrição de Débitos Tributários.
NOME:Valdir Do Amaral
PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº1664/2024, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**,lançados nos anos/exercícios de**2016 e2017**,requerido pelo contribuinte **VALDIR DO AMARAL**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 551888).

Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/04/2024 às 13:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**551903e** o código verificador**FD483613**.

Publicado por:

Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4C4E2075

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1596/2024.

PROCESSO Nº:1596/2024.

CLASSE:Prescrição de débitos tributários (IPTUsDívidas Diversas)
NOME:Valdina Firmiano Da Silva.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio doProcesso Nº1596/2024, referente à**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**(IPTUs e Dívidas Diversas),lançados nos anos/exercícios de2012, 2015, 2016 e 2017, em nome da contribuinte**VALDINA FIRMIANO DA SILVA**,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 551368).

Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/04/2024 às 13:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**551908e** o código verificador**9E3791C1**.

Publicado por:

Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F7970E84

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1651/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1651/2024

CLASSE:Prescrição de Débitos Tributários.
NOME:Thiago Jamerson Ramos Pereira

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio doProcesso Nº1651/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**,lançados nos anos/exercícios de**2010, 2011, 2012, 2014, 2015, 2016 e 2017**,requerido pelo contribuinte**THIAGO JAMERSON RAMOS PEREIRA**,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 551589).

Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oest/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/04/2024 às 13:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**551978e** o código verificador**4BCA851A**.

Publicado por:

Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7257940B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1649/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1649/2024**CLASSE:**Prescrição de Débitos Tributários.**NOME:**Vaudilei Cezario De Oliveira**PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO***Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.**https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/***DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº1649/2024, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**, lançados nos anos/exercícios de **2015, 2016 e 2017**, requerido pelo contribuinte **VAUDILEI CEZARIO DE OLIVEIRA**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 551580).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/04/2024 às 13:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **552010** e o código verificador **803B754A**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:04A05B96

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1671/2024.**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PROCESSO Nº:1671/2024.**CLASSE:** Prescrição de Débitos Tributários (taxas de desmembramento, expediente e autorização de escrituração).**NOME:** Governo de Rondônia.**PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO***Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.**https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/***DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº1671/2024, referente a **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (TAXAS DE DESMEMBRAMENTO, EXPEDIENTE E AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO)**, lançado no ano/exercício de 2016, em nome do contribuinte **GOVERNO DE RONDÔNIA**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 551982).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/04/2024 às 13:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **552012** e o código verificador **24C3FEA9**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:95ABB8E6

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1671/2024.**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PROCESSO Nº:1671/2024.**CLASSE:** Prescrição de Débitos Tributários (taxas de desmembramento, expediente e autorização de escrituração).**NOME:** Governo de Rondônia.**PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO***Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.**https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/***DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº1671/2024, referente a **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (TAXAS DE DESMEMBRAMENTO, EXPEDIENTE E AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO)**, lançado no ano/exercício de 2016, em nome do contribuinte **GOVERNO DE RONDÔNIA**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 551982).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/04/2024 às 13:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **552012** e o código verificador **24C3FEA9**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:04FB1E9E

IMPREV
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, perante a **Representante do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, IMPREV, senhora Kerles Fernandes Duarte**, devidamente nomeada através da portaria **603/2021/PREFEITURA**. Compareceu a Sra. **Alessandra Fernandes**, CPF: 526.260.832-91, por ter sido aprovada no Concurso Público Municipal do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO-IMPREV, regido pelo edital 001/2023, tendo obtido a 1º classificação, conforme Edital de Homologação de 19 de fevereiro de 2024, de acordo com os autos do Processo Administrativo 066/2023 e Processo Administrativo nº 045/2024, após apresentar todos os documentos exigidos por lei, foi empossada no cargo de **Gestor de Recursos - 40 horas** semanais, nos termos da Lei Municipal 820/2017 e Lei Municipal 2300/2022, pertencente ao quadro de Pessoal do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO-IMPREV. Presta compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, com lotação e sob administração do Instituto Municipal de Machadinho D'Oeste/RO-IMPREV no Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia. E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Representante do Instituto e pelo Empossado.

Machadinho D'Oeste, 23 de abril de 2024.

ALESSANDRA FERNANDES
Empossada

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO-IMPREV

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:3D003D2B

IMPREV
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, perante a **Representante do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, IMPREV, senhora Kerles Fernandes Duarte**, devidamente nomeada através da portaria **603/2021/PREFEITURA**. Compareceu a Sra. **Caroline dos Santos Lacerda**, CPF: 045.231.692-84, por ter sido aprovada no Concurso Público Municipal do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO-IMPREV, regido pelo edital 001/2023, tendo obtido a 1º classificação, conforme Edital de Homologação de 19 de fevereiro de 2024, de acordo com os autos do Processo Administrativo 066/2023 e Processo Administrativo nº 045/2024, após apresentar todos os documentos exigidos por lei, foi empossada no cargo de **Auxiliar de Limpeza - 40 horas** semanais, nos termos da Lei Municipal 820/2017 e Lei Municipal 2300/2022, pertencente ao quadro de Pessoal do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO-IMPREV. Presta compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, com lotação e sob administração do Instituto Municipal de Machadinho D'Oeste/RO-IMPREV no Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia. E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Representante do Instituto e pelo Empossado.

Machadinho D'Oeste, 23 de abril de 2024.

CAROLINE DOS SANTOS LACERDA
Empossada

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO-IMPREV

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:2DC5495F

IMPREV
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, perante a **Representante do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, IMPREV, senhora Kerles Fernandes Duarte**, devidamente nomeada através da portaria **603/2021/PREFEITURA**. Compareceu a Sra. **Maria Alice Passos**, CPF: 632.705.102-25, por ter sido aprovada no Concurso Público Municipal do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO-IMPREV, regido pelo edital 001/2023, tendo obtido a 1º classificação, conforme Edital de Homologação de 19 de fevereiro de 2024, de acordo com os autos do Processo Administrativo 066/2023 e Processo Administrativo nº 045/2024, após apresentar todos os documentos exigidos por lei, foi empossada no cargo de **Gerente Financeiro - 40 horas** semanais, nos termos da Lei Municipal 820/2017 e Lei Municipal 2300/2022, pertencente ao quadro de Pessoal do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO-IMPREV. Presta compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, com lotação e sob administração do Instituto Municipal de Machadinho D'Oeste/RO-IMPREV no Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia. E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Representante do Instituto e pelo Empossado.

Machadinho D'Oeste, 23 de abril de 2024.

MARIA ALICE PASSOS
Empossada

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO-IMPREV

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:42945F04

IMPREV
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, perante a **Representante do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, IMPREV, senhora Kerles Fernandes Duarte**, devidamente nomeada através da portaria **603/2021/PREFEITURA**. Compareceu a Sra. **Sidneia Dalpra Lima**, CPF: 998.256.272-04, por ter sido aprovada no Concurso Público Municipal do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO-IMPREV, regido pelo edital 001/2023, tendo obtido a 1º classificação, conforme Edital de Homologação de 19 de fevereiro de 2024, de acordo com os autos do Processo Administrativo 066/2023 e Processo Administrativo nº 045/2024, após apresentar todos os documentos exigidos por lei, foi empossada no cargo de **Assessor Jurídico - 20 horas** semanais, nos termos da Lei Municipal 820/2017 e Lei Municipal 2300/2022, pertencente ao quadro de Pessoal do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO-IMPREV. Presta compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, com lotação e sob administração do Instituto Municipal de Machadinho D'Oeste/RO-IMPREV no Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia. E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Representante do Instituto e pelo Empossado.

Machadinho D'Oeste, 23 de abril de 2024.

SIDNEIA DALPRA DE LIMA

Empossada

KERLES FERNANDES DUARTE

Presidente

Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO-IMPREV

Publicado por:

Kátia de Barros

Código Identificador:D30220E4

IMPREV**PORTARIA N.º 020/2024/IMPREV/BENEFÍCIO.**

Machadinho D'Oeste/RO, 30 de março de 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial em favor da servidora-segurada Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BORGES.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Complementar nº 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.

Resolve,**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL em favor da servidora-segurada **Sra. Maria Da Conceição Pinheiro Borges**, brasileira, casada, portadora do RG nº 292480 SSP/RO e do CPF/MF nº 350.593.202-78, efetiva no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, matrícula nº. 207, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) da média contributiva, conforme processo administrativo nº. 186/IMPREV/2023, com fundamento no **Art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal sob a égide da Súmula Vinculante Nº 33/2014 do STF e subsidiariamente o artigo 57 da Lei Federal Nº 8.213/91.****Art. 2º** O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, Rondônia - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **01 de maio de 2024.****Registre-se,****Publique-se,****Cumpra-se.**

Publicado por:

Pamela Cristina Orlandini Fernandes

Código Identificador:9AE8E1C7

IMPREV**PORTARIA N.º 021/2024/IMPREV/BENEFÍCIO.**

Machadinho D'Oeste/RO, 30 de março de 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial em favor do servidor-segurado Sr. JOSE DA SILVA PARENTE.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Complementar nº 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.

Resolve,**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL em favor do servidor-segurado **Sr. Jose Da Silva Parente**, brasileiro,casado, portadora do RG nº 199418 SSP/RO e do CPF/MF nº 560.697.072-49, efetivo no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula nº 209, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) da média contributiva, conforme processo administrativo nº. 187/IMPREV/2024, com fundamento no **Art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, Art. 69, inciso "III", §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 002/2023, de 24 de novembro de 2023.****Art. 2º** O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, Rondônia - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **01 de maio de 2024.****Registre-se,****Publique-se,****Cumpra-se.**

Publicado por:

Pamela Cristina Orlandini Fernandes

Código Identificador:9262F507

IMPREV**PORTARIA N.º 019/2024/IMPREV/PRESIDÊNCIA**

Machadinho D'Oeste/RO, 30 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor em cargo de livre nomeação e exoneração do IMPREV."**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV**, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.**RESOLVE:****Artigo 1º- EXONERAR** o servidor, Senhor **VINÍCIUS ALEXANDRE SILVA**, CPF Nº **026.098.343-81**, OAB Nº **8694/RO**, do cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**.**Artigo 2º-** Determinar ao departamento de recursos humanos que efetue os cálculos para o pagamento da rescisão do servidor.**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se**

Publicado por:

Kátia de Barros

Código Identificador:5B38C987

IMPREV**PORTARIA N.º 022/2024/IMPREV/PRESIDÊNCIA**

Machadinho D'Oeste/RO, 30 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidora em cargo de livre nomeação e exoneração do IMPREV."**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO, IMPREV**, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.**RESOLVE:**

Artigo 1º- EXONERAR da servidora, Senhora **CLEUSA APARECIDA DA COSTA IZE**, CPF Nº **485.519.882-04**, RG Nº **663.987/SSP/RO**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.

Artigo 2º- Determinar ao departamento de recursos humanos que efetue os cálculos para o pagamento da rescisão da servidora.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:45FCDDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO 077

Nº do Processo: 1289/2024
Nº do Contrato: 077 de 05/04/2024

Objeto: O presente Instrumento tem por objetivo a aquisição de água e botija de gás para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração e fazenda, atendendo o prédio da Prefeitura localizado na Avenida Castelo Branco, 3150, centro, prédio da Receita Municipal e o Setor de almoxarifado localizado na rua: Prefeito José Carlos de Souza Freitas, nº 3202, Porto feliz I, através da ARP nº 21/2023, derivada do P.E. nº 35/2023, no Proc. nº 2127/2023, conf. Mem. nº 152/2024/SEMADFAZ, termo de referência e docs anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante:MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE - RO
Contratado:A. F. GÁS LTDA ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado:Nº 27.670.920/0001-73
Data de Assinatura do Contrato: 05/04/2024
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional:04.122.0002.2011 (MANUT. DA SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Valor: R\$ 9.125,55 (nove mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Machadinho D'Oeste- RO,
Em 30 de Abril de 2024.

Publicado por:
Gemymma Alves Fidelis
Código Identificador:AD4E751D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 210

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 210

Nº do Contrato: n.º.210 de 21/07/2023
N.º do Processo: n.º.:2590/2023

Objeto do contrato: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao quantitativo do objeto contratado, com fundamento na Clausula Sexta do contrato e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelo que consta no processo2590/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: A. F. GAS LTDA

CNPJ do Contratado: 27.670.920/0001-73

Data de Assinatura do Aditivo do Contrato: 29/04/2024

Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0002.2036

Elemento de despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo);

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED

Valor total do Contrato: R\$ 394,42 (trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 30/04/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 30/04/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

ALEXSANDRO NICOLETTI
Sócio Administrador

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:97E36713

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 045

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 045

Nº do Contrato: n.º.045 de 09/02/2024

N.º do Processo: n.º.:3148/2023

Objeto do contrato: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao quantitativo do objeto contratado, com fundamento na Clausula Sexta do contrato e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelo que consta no processo3148/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: BASALTO ENGENHARIA

CNPJ do Contratado: 35.297.841/0001-97

Data de Assinatura do Aditivo do Contrato: 29/04/2024

Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00(Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica);

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED

Valor total do Contrato: R\$ 30.521,00 (trinta mil e quinhentos e vinte e um reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 30/04/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 30/04/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

THIAGO FERREIRA DE SOUZA SOARES
Sócio Administrador

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:8DC32D49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 1406**

LEI Nº 1406/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CAPUT, DO ART. 1º E INCISOS I E II DO ART. 2º DA LEI 1.280/2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A PROMOVIDA (ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput*, do art. 1º, da Lei 1.280/2023, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **PROMOVIDA (ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO)**, inscrita no CNPJ nº 05.912.072/0001-29, estabelecida na Rua Maira, s/n, Bairro Sapolândia, CEP 76.920-000, Ouro Preto do Oeste-RO, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) anualmente, para custear despesas com pessoal, encargos, materiais de expediente e outros serviços, podendo ser repassado em até 10 (dez) parcelas durante cada ano.

Art. 2º Fica alterado os incisos I e II do art. 2º, da Lei 1.280/2023, passando a vigor com a seguinte redação.

I - Programação 08.2440011.2048 - Benefícios Assistência Social, elemento de despesa 33.50.43 Subvenções Sociais, fonte de recurso: Próprio.

II - Programação nº 08.2440011.2060 - Piso Fixo de incentivo a Parceria Público Privado - Cof. Estadual, elemento de despesa 33.50.43 Subvenções Sociais, fonte de recurso: Estadual.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 30 de abril de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)

Publicado por:

Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:735C9DB2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 1407**

LEI Nº 1407/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar o imóvel urbano 81, da quadra 04, setor 01, medindo 4.828,14 m² (quatro mil oitocentos e vinte e oito metros e quatorze decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua dos Migrantes, fazendo esquina com a Rua Marechal Rondon e Rua Brasil, no Município de Mirante da Serra, com as seguintes confrontações: FRENTE: Rua dos Migrantes, 59,65m; FUNDO: Lote 125, 60,29m; LADO DIREITO: Rua Marechal Rondon, 80,55m; LADO ESQUERDO: Rua Brasil,

80,48m; perfazendo um perímetro de 280,97m (duzentos e oitenta metros e noventa e sete centímetros).

Parágrafo Único – O instrumento de doação deverá prever as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º – A doação de que trata o artigo 1º, terá como beneficiário o Governo do Estado de Rondônia, que deverá assumir como ônus a construção de um Fórum Digital, no imóvel objeto da doação, no prazo de até 04 (quatro) anos a contar da assinatura do instrumento de doação, sob pena de retrocessão.

Parágrafo Único – Os custos gerados pelo ato de doação correrão por conta do beneficiado.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 30 de abril de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:A6D1CDB4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 1408**

LEI Nº 1408/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM TRANSFORMADOR A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS CRIADORES DE SUÍNOS DE MIRANTE DA SERRA – APCS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar um transformador monofásico, de 15 KVA, para a Associação dos PEQUENOS CRIADORES DE SUÍNOS DE MIRANTE DA SERRA – APCS, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.966.420/0001-92.

Parágrafo Único – O instrumento de doação deverá prever as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º Fica o Município de Mirante da Serra autorizado a proceder a baixa do bem doado por esta Lei em favor da Associação constante do art. 1º, por se tratar de bem inservível.

Art. 3º Compete a Associação custear todas as despesas e se responsabilizar, pela retirada e instalação do referido transformador.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 30 de abril de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:78F32A08

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6960/2024**

PORTARIA Nº 6960/2024 Mirante Da Serra, RO em 29 de Abril 2024.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS

PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 528/2024 devidamente instruído e fundamentado da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir: Elemento de despesa 3.3.90.39.00, programação: 15.4510007.2023 ficha 131. No valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Art. 2º - Em favor de **Edelson de Oliveira Silva**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos-Interinamente, CPF- 770.475.082-87 e RG 820643/SSP/RO. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos II, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

(documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Marcio Jose Assunção Junior

Código Identificador:23E54D52

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6961/2024**

PORTARIA Nº 6961/2024. EM 29 DE ABRIL DE 2024.

“REVOGA A PORTARIA Nº 6650/2023 DO DIA 26 DE JUNHO DE 2023, QUE NOMEIA MARCIELE WEBER DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a portaria nº 6650/2023 do dia 26 de junho de 2023, que nomeia Marciele Weber de Oliveira, para exercer o cargo de Seção Assistência Social, GEC – 4, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

(documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Marcio Jose Assunção Junior

Código Identificador:8C1E2A8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6962/2024**

PORTARIA DE Nº 6962/2024. Mirante da Serra, 29 de ABRIL de 2024.

“NOMEIA MARCIELE WEBER DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DO BOLSA FAMILIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia MARCIELE WEBER DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Chefe da Seção do Bolsa Família da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Com efeito, a partir do dia 30 de ABRIL de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

(documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Marcio Jose Assunção Junior

Código Identificador:DDB9F5FD

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/PMMS/2024**

Processo nº 302/SRP/2024 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos como o fornecimento de peças acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema eletrônico online, para gerenciamento de frota e sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética e sistema para gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, com base na menor taxa administrativa, sendo admitido taxas 0% (zero por cento) ou negativas, para atendimento à frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra, pelo prazo de um ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Setor de Licitações – Modalidade Pregão, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 6817/2024, torna público **para conhecimento dos interessados e/ou a quem vier a interessar que SUSPENDE** para RETIFICAÇÃO de edital, o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/PMMS/2024, em decorrência ao pedido de impugnação ao edital pela empresa **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

Mirante da Serra/RO, 30 de abril de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 6817/2024

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Glauciano de Assis Silva

Código Identificador:B0BA947A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3521/2024**

de 30 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 50.000,00 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação orçamentária dentro da mesma ação no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.841.0000.0003	PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO SERRA-PREVI	
3.2.90.21 - 47	Juros Sobre a Dívida por Contrato	50.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	50.000,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.841.0000.0003	PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO SERRA-PREVI	
4.6.90.71 - 48	Principal da Dívida Contratual	50.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	50.000,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:00CE17A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6963/2024**

PORTARIA DE Nº 6963/2024. Mirante da Serra-RO, 29 de ABRIL de 2024.

“NOMEIA ELIVALDO MARQUES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia ELIVALDO MARQUES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Subcoordenador de proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. DAS – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:

Marcio Jose Assunção Junior

Código Identificador:725DE1D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6964/2024**

PORTARIA Nº 6964/2024. EM 30 DE ABRIL DE 2024.

“REGULAMENTA O PEDIDO DE LICENÇA PARA AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA ANA FERNANDES RIBAS E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo Nº 511/2024 devidamente instruído e fundamentado com requerimento sob o (ID126975).

CONSIDERANDO as disposições na Lei a Municipal nº 1377/2024, do dia 24 de janeiro de 2024, art. 3.

R E S O L V E

Art. 1º- Regulamenta o pedido de licença para afastamento sem remuneração da servidora ANA FERNANDES RIBAS, Cargo de Agente de Serviço gerais, Cadastro 1271, Regime Estatutário, Carga horária 40 horas semanais, CPF: ***.723.292.** por um período de 06 (seis) mês. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 22 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Marcio Jose Assunção Junior

Código Identificador:5F4EA3B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6965/2024**

PORTARIA Nº 6965/2024. EM 30 DE ABRIL DE 2024.

“REGULAMENTA O PEDIDO DE LICENÇA PARA AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA DULCINEIA FARIA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo Nº 574/2024 devidamente instruído e fundamentado com requerimento sob o (ID 130309).

CONSIDERANDO as disposições na Lei a Municipal nº 1377/2024, do dia 24 de janeiro de 2024, art. 3.

R E S O L V E

Art. 1º- Regulamenta o pedido de licença para afastamento sem remuneração da servidora DULCINEIA FARIA, Cargo de Agente de Serviço gerais, Cadastro 1490, Regime Estatutário, Carga horária 40 horas semanais, CPF: ***.307.822.** por um período de 06 (seis) mês.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:6BCB9910

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3522/2024**

DECRETO Nº 3522/2024. Mirante da Serra- RO, dia 30 de Abril de 2024.

“NOMEIA A COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta pelos seguintes membros:

I – AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA – PRESIDENTE

II – DAIANI DE MATOS SALES ROCHA - 1º MEMBRO.

III – KELLEN CANO QUEIROGA– 2º MEMBRO.

IV – KELI OLIVEIRA CUNHA SANTOS– 3º MEMBRO.

PARAGRAFO ÚNICO: Revoga o decreto nº 3121/2022 do dia 09 de Maio de 2022, o decreto o nº 3169/2022 de 09 Agosto de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 2º -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:74A06892

**SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 14/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº 14/2024.

CELEBRAÇÃO: 16/02/2024.

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 44.779.242/0001-09.

INTERVENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para fornecimento de Medicamento de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 1241/SRP/2023 (Processo nº 183/2024. digproc), Pregão Eletrônico nº 053/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 183/2024.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA

Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:78AD20F9

**SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 15/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº 15/2024.

CELEBRAÇÃO: 16/02/2024.

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ Nº 28.517.413/0001-67.

INTERVENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 57/SRP/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

O VALOR: R\$ 35.679,10 (trinta e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e dez centavos).

Nota de Empenho nº: 180.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128/2024.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA

Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:83CC09E4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 008-2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 008/CMMN/2024

Processo nº. 0000062.22.01-2024

Modalidade: Dispensa

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.

Contratado: P. N. DO NASCIMENTO LTDA.

Do Objeto: Contratação de empresa Autorizada em serviço de manutenção, revisão total e aquisição de peças para o veículo oficial desta Casa de Leis - HILUX ano/modelo 2018/2018 placa QTB2860

em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro.

Valor: R\$ 25.668,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Monte Negro - RO, 30 de abril de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

PEDRO ALVES DA SILVA

Presidente/CMMN

Publicado por:

Cristiane Kusminski

Código Identificador:38283CBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 007-2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 007/CMMN/2024

Processo nº. 0000005.07.01-2024

Modalidade: Dispensa

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.

Contratado: LOPES & SANTOS COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA.

Do Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de dois pontos de internet cujo links de acesso originais sejam diversos, sendo 100 MB cada, com 100% de upload e 100% de download e IP fixo, através de conexão de fibra ótica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro.

Valor: R\$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Monte Negro - RO, 30 de abril de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

PEDRO ALVES DA SILVA

Presidente/CMMN

Publicado por:

Cristiane Kusminski

Código Identificador:AAF60106

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2024/PMMN/RO-LEI Nº 14.133/2021**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 349 de 27 de Março de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo Registro de Preço, modo *ABERTO*.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000477.03.05-2024.

DATA DE ABERTURA: **13 de Maio de 2024**

VALOR ORÇADO: **R\$ 1.249.549,19** (um milhão duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos)

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **10h00min** (horário de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: Aquisição de Kit de Materiais Didáticos, Paradidáticos e Pedagógicos de Apoio a Aprendizagem nas Áreas de Língua Portuguesa e Matemática, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 29 de Abril de 2024.

WIGNA ALVES COSTA

Pregoeira

Portaria nº 349 de 27/03/2024

PUBLICADO

Publicado por:

Wigna Alves Costa

Código Identificador:FBC2BA39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)**, conforme **AVISO DE ADESÃO A CARONA Nº 007/SUPEL/2024** anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 455.01.01-2024, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO MONITORES**. Empresa **LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **12.477.490/0002-81**; Valor: **R\$ 20.200,00** (Vinte mil e duzentos reais).

Adesão a Ata de Registro de Preços CPL/PRESI/TJRO, originada do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2023 – TJRO, exarada no Processo Administrativo n. 0007172-60.2023.8.22.8000, órgão licitante **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**.

Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 30 de abril de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município de Monte Negro – RO

Publicado por:

Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte

Código Identificador:F72D74EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)**, conforme **AVISO DE ADESÃO A CARONA Nº 006/SUPEL/2024** anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 594.01.01-2024, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO MICROCOMPUTADORES**. Empresa **LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **12.477.490/0002-81**; Valor: **R\$ 77.900,00** (setenta e sete mil e novecentos reais).

Adesão Á ata de registro de preço Nº 129/2023, referente Pregão eletrônico nº 091/2023 Processo administrativo Nº 20.14.0001.0003232/2023-65, pertencente ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso – MPMT

Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 30 de abril de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município de Monte Negro – RO

Publicado por:

Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte

Código Identificador:AAA365B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO:116/SUPEL/2023

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023/PMMN/RO

PROCESSO ELETRÔNICO:Nº 0001229.3.1-2023

OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** constante na **cláusula oitava do CONTRATO nº. 116/SUPEL/2023** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS**

DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO NOSSO MUNICÍPIO, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 001/2023-SEMED.

EMPRESA: BPEREIRA TRANSPORTES E TURISMOS LTDA
CNPJ: 20.088.627/0001-53

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por **05 (Cinco) meses** a contar de 30 de abril de 2024 à 29 de setembro de 2024, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

DO VALOR: O presente Contrato terá valor global de R\$ 81.952,50 (Oitenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shayenne Mioto Bucarh

Código Identificador: 20E05A83

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.570, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior do fundo municipal de assistência social de Monte Negro ao orçamento vigente e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 226.812,78 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Oitocentos e Doze Reais e Setenta e Oito Centavos), e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

§ 1º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0021.2068 – PISO BÁSICO FIXO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 38.456,26 (Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos).

D.R. 0.2.660.0000

Ficha: _____

§ 2º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0021.2068 – PISO BÁSICO FIXO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 38.456,27 (Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos).

D.R. 0.2.660.0000

Ficha: _____

§ 3º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0020.2063 – BLOCO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 13.830,49 (Treze Mil Oitocentos e Trinta Reais e Quarenta e Nove Centavos).

D.R. 0.2.660.0000

Ficha: _____

§ 4º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0020.2063 – BLOCO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 38.456,26 (Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos).

D.R. 0.2.660.0000

Ficha: _____

§ 5º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0020.2063 – BLOCO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Elemento de Despesa: 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas

R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

D.R. 0.2.660.0000

Ficha: _____

§ 6º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0020.2064 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO – IGD-SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

D.R. 0.2.660.0000

Ficha: _____

§ 7º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0020.2064 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO – IGD-SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 2.950,39 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais e Trinta e Nove Centavos).

D.R. 0.2.660.0000

Ficha: _____

§ 8º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0021.2066 – PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB ESTADUAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 9.035,71 (Nove Mil Trinta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos).

D.R. 0.2.661.0000

Ficha: _____

§ 9º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0021.2066 – PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB ESTADUAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 9.035,72 (Nove Mil Trinta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos).

D.R. 0.2.661.0000

Ficha: _____

§ 10º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0021.2067 – PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 1.523,52 (Um Mil Quinhentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

D.R. 0.2.661.0000

Ficha: _____

§ 11º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0035.2086 – CRIANÇA FELIZ ESTADUAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 5.193,18 (Cinco Mil Cento e Noventa e Três Reais e Dezoito Centavos).

D.R. 0.2.661.0000

Ficha: _____

§ 12º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0026.2074 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTADUAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R\$ 2.449,90 (Dois Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

D.R. 0.2.669.0000 Ficha: _____

§ 13º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0034.2085– PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 21.658,17 (Vinte e Um Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Dezesete Centavos).
D.R. 0.2.661.0000
Ficha: _____

§ 14º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0034.2085– PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
D.R. 0.2.661.0000
Ficha: _____

§ 15º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0034.2085– PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação
R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
D.R. 0.2.661.0000
Ficha: _____

§ 16º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0034.2085– PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias - Civil
R\$ 6.201,38 (Seis Mil Duzentos e Um Reais e Trinta e Oito Centavos).
D.R. 0.2.661.0000
Ficha: _____

§ 17º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0036.2087– CRIANÇA FELIZ FEDERAL
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 12.241,01 (Doze Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais e Um Centavo).
D.R. 0.2.660.0000
Ficha: _____

§ 18º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0020.2104– BLOCO DE GEST. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 177,36 (Cento e Setenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)
D.R. 0.2.660.0000
Ficha: _____

§ 19º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0020.2176– PROCAD – SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 5.573,58 (Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
D.R. 0.2.660.0000
Ficha: _____

§ 20º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0020.2176– PROCAD – SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 5.573,58 (Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
D.R. 0.2.660.0000
Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º nos parágrafos § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º no valor total de R\$ 226.812,78 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Oitocentos e Doze Reais e Setenta e Oito Centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior de saldos em contas bancárias na data de 31/12/2023, os mesmos serão utilizados para custear despesas nas ações e serviços desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Monte negro. Segue em anexo memorando de solicitação da SEMDES e extratos bancários.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 30 de abril 2024

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0E7D134D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.571, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Excesso de arrecadação com repasse no valor de R\$ 3.152.000,00 (Três Milhões Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais), e contrapartida no valor de R\$ 20.094,00 (Vinte Mil Noventa e Quatro Reais), totalizando um valor de R\$ 3.172.094,00 (Três Milhões Cento e Setenta e Dois Mil Noventa e Quatro Reais) e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.06.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM PROD. AGRÍCOLA E ORGAN. AGRÁRIA.
20.601.0013.2187 – CV. AQ. DE INSUMO AGRÍCOLA – FERTILIZANTE ORGÂNICO MINERAL CLASSE ACONDIONADOR DE SOLO
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R\$ 3.152.000,00 (Três Milhões Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais)
D.R: 1.701.0000
Ficha de Receita: 166
Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.06.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM PROD. AGRÍCOLA E ORGAN. AGRÁRIA.
20.601.0013.2187 – CV. AQ. DE INSUMO AGRÍCOLA – FERTILIZANTE ORGÂNICO MINERAL CLASSE ACONDIONADOR DE SOLO
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R\$ 20.094,00 (Vinte Mil Noventa e Quatro Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º, de R\$ 3.152.000,00 (Três Milhões Cento e Cinquenta e Dois Mil

Reais), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso Estadual, através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, por Termo de Convênio nº CNV/374/SEAGRI/PGE/2023 com detalhamento no Plano de Trabalho, Termo de Convênio e solicitação da SEPAGRI em anexo. E o valor descrito no § 2º de R\$ 20.094,00 (Vinte Mil Noventa e Quatro Reais) referente a contrapartida, será coberto por anulação ao orçamento vigente, conforme função programática a seguir:

02.06.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM PROD. AGRÍCOLA E ORGAN. AGRARIA.

04.122.0002.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 20.094,00 (Vinte Mil Noventa e Quatro Reais)

D.R.: 1.500.0000

Ficha de Despesa: 121

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 30 de abril 2024

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Município

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:D13B58D2

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.572, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior ao orçamento vigente e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 3.671,33 (Três Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentárias, conforme segue:

§ 1º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2029 – PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE COMPARTILHADO IR E VIR Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 3.671,33 (Três Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos).

D.R.: 2.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação

Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º § 1º no valor de R\$ 3.671,33 (Três Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos) será por Crédito Adicional, Superávit Financeiro do Balanço ao exercício anterior, sendo saldo em conta bancária a ser devolvido para o Estado em prestação de contas, conforme solicitação da Secretaria de Educação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro, 30 de abril 2024

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Município

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:397E598B

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.573, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação ao orçamento vigente e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente, sendo de repasse no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), com contrapartida no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), somando um montante de R\$ 1.575.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Reais) e distribuir o valor na dotação orçamentária a seguir:

§ 1º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

15.451.0008.1121 – PAV. DE VIAS URB. EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, COM MEIO-FIO E SARJETA- CV. 81/2024/PGE/DERADM

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51– Obras e Instalações

R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais)

D.R.: 1.701.0000

Ficha de Receita: 167

Ficha de Despesa: _____

§ 2º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

15.451.0008.1121 – PAV. DE VIAS URB. EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, COM MEIO-FIO E SARJETA- CV. 81/2024/PGE/DERADM

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51– Obras e Instalações

R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)

D.R.: 1.500.0000

Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo § 1º e 2º, no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), será por Excesso de Arrecadação, oriundo de recurso ESTADUAL, proveniente do DER/RO, vinculado ao Convênio nº 81/2024/PGE-DERADM, e contrapartida no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), será por anulação de saldo orçamentário vigente da seguinte ficha, conforme pedido da SEMOSP em anexo.

ANULAÇÃO:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

15.452.0008.2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS VIAS URBANAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)

D.R.: 1.500.0000

FICHA: 93

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 30 de abril 2024

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2A4CB721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458, 30 DE ABRIL DE 2024

Convocar conselheiros tutelares para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 43 da Lei Municipal n. 403/2011, com a nova redação trazida pela Lei 1324 de 17 de agosto 2022;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do memorando n.99/SEMDES/2024 devidamente justificando a necessidade, ID: 1.7C4.FF2;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os Conselheiros Tutelares abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, por desfalque na escala por exoneração de conselheiros, até um novo certame e a convocação de novos conselheiros.

Para o mês de abril/2024

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
2982	Andreia Souza Ferreira	Conselheiro Tutelar	48 Horas Mensais
2979	Juliana Fão	Conselheiro Tutelar	160 Horas Mensais
2980	Matilde de Souza dos Santos Vidal	Conselheiro Tutelar	160 Horas Mensais

A partir do mês de maio/2024

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
2982	Andreia Souza Ferreira	Conselheiro Tutelar	160 Horas Mensais
2979	Juliana Fão	Conselheiro Tutelar	160 Horas Mensais
2980	Matilde de Souza dos Santos Vidal	Conselheiro Tutelar	160 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.445/GAB/2024.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E2CF43C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456, 30 DE ABRIL DE 2024

“Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 01/05/2024 a 30/05/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1230	Francisco Romão Freitas	Assessor operacional	01/06/2021 a 31/05/2022
2428	Geraldo Fernandes de Aguiar	Assessor operacional	01/02/2021 a 31/01/2022

PERÍODO DE GOZO: 01/06/2024 a 30/06/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1230	Francisco Romão Freitas	Assessor operacional	01/06/2022 a 31/05/2023
2428	Geraldo Fernandes de Aguiar	Assessor operacional	01/02/2022 a 31/01/2023

PERÍODO DE GOZO: 01/07/2024 a 30/07/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1230	Francisco Romão Freitas	Assessor operacional	01/06/2023 a 31/05/2024
2428	Geraldo Fernandes de Aguiar	Assessor operacional	01/02/2023 a 31/01/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A6FA521E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457, 30 DE ABRIL DE 2024

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.540 de 26 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: LEORMANDO FORTUNATO DORNELAS JUNIOR, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EM TRIBUTOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/05/2024.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.263/GAB/2024.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DDB1BA86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459, 30 DE ABRIL DE 2024

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023.
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Médica Perita do Município e Processo n. 673.1.3-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio doença concedido ao servidor (a) MARIA APARECIDA GABRIEL, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 30/03/2024, e/ou até a conclusão do competente procedimento do processo de aposentadoria por invalidez junto ao Instituto de Previdência de Monte Negro - IPREMON, e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:91F3C08E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460, 30 DE ABRIL DE 2024**

Deferir o requerimento e conceder a prorrogação da licença por 02 (dois) anos, sem remuneração a servidor público em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 1254/2022;
COSIDERANDO ainda a manifestação da Secretaria de Educação, id. 1.7C4.7C9, processo administrativo n. 232.03.03-2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a prorrogação da licença por 02 (dois) anos, sem remuneração, ao servidor: JOÃO BATISTA DOS SANTOS, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Matrícula 69, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º - Durante o período de licença do referido servidor, esta não será remunerada, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.

Art. 3º - O período de Licença será de 02/05/2024 a 01/05/2026.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:016AC934

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461, 30 DE ABRIL DE 2024**

Deferir o requerimento e conceder a prorrogação da licença por 02 (dois) anos, sem remuneração a servidor público em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 1254/2022;
COSIDERANDO ainda a manifestação da Secretaria de Educação, id. 1.7C5.190, processo administrativo n. 231.03.03-2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a prorrogação da licença por 02 (dois) anos, sem remuneração, a servidora: LAUDINÉIA DOS SANTOS SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 40 HORAS, Matrícula 1007, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º - Durante o período de licença da referida servidora, esta não será remunerada, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.

Art. 3º - O período de Licença será de 02/05/2024 a 01/05/2026.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A576D67E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462, 30 DE ABRIL DE 2024**

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.540 de 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: SANDRA BILCH para ocupar o cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6E5EC3D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463, 30 DE ABRIL DE 2024**

Exonerar servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: VICTOR GUEDES NUNES, ocupante do cargo de ASSESSOR COMUNICAÇÃO, vinculado ao Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1073/GAB/2021.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FFDC52AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464, 30 DE ABRIL DE 2024**

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: VICTOR GUEDES NUNES, para ocupar o cargo de GERENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BC7640DF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3576, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Revoga o Decreto 3.516/24, que nomeia mesa diretora do CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, e estabelece seus novos membros.

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro/RO, no uso de minhas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o princípio da Moralidade, que exige respeito a padrões éticos, de boa-fé, decoro, lealdade, honestidade e probidade na prática diária de boa administração.

DECRETO

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros da mesa Diretora do CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme preceitua no regimento interno, na escala a seguir:

Presidente: Bruno Nascimento Costa – SEGAFIN;
Tesoureira – Thais de Moraes Tavares – SEGAFIN;
Secretária – Regiane Amaral Raymundo - SEGAFIN.

Art. 2º. Ficam nomeados os membros da comissão de elaboração de provas para a eleição dos conselheiros tutelares de 2024.

Presidente: CARMEM RONCONI – SEMED;
Secretária – DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE – SEGAFIN;
Membro – RUTHELLE SILVA BRITO - SEMED.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, especialmente o disposto decreto 3.516/2024.

Registre-se e publique-se.

Monte Negro/RO, 30 de abril de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6A3DFED3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO
Nº 002/CMNM/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO

CONTRATADA: INTERNET ALLMICRO TELECOM LTDA – CNPJ Nº 09.196.467/0001-23

OBJETO: SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA – FIBRA ÓPTICA – 500 MEGABYTE, ILIMITADA, REAL, SENDO INCLUÍDO A INSTALAÇÃO, O SUPORTE E O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.0310001.2001 - MANUT. DAS ATIV. DO LERGISLATIVO

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FICHA: 11

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024

VALOR EMPENHADO: Valor mensal da contratação é de R\$ 427,50 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais), da Dispensa Eletrônica nº 003/2024 - Processo Administrativo nº – 069/2024

Nova Mamoré, 30 de abril de 2023

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO

Diretora do Departamento Jurídico – CC2

Resolução nº 009/CMNM/2023

OAB/RO 12814

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:2FA13B85

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL**

Decisão de Saneamento e de Conclusão da Regularização Fundiária.

Processo administrativo n.º 1.677/2024

Parte da matrícula número 10.400 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Circunscrição Imobiliária de Guajará-Mirim.

Trata-se processo administrativo instaurado por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio de sua Secretária Interina, senhora Florismar Barroso Rodrigues, com o escopo de se promover, de forma faseada, a regularização fundiária do perímetro urbano do Município de Nova Mamoré.

Nessa fase promove-se a regularização fundiária de interesse predominantemente social (REURB-S) das poligonais nominadas como **03** e **04**, situados no centro de nossa cidade.

Nos termos do artigo 40 da Lei Federal número 13.465/2017, pronuncio-me e decido.

O presente processo de regularização fundiária foi classificado como sendo predominantemente de interesse social **REURB-S**.

Os confrontantes e terceiros interessados foram notificados e, no legal, não apresentaram eventual impugnação e, ainda, por medida de cautela, promoveu-se a intimação ficta, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Rondônia – AROM.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do presente processo administrativo apurou-se que referido núcleo urbano informal consolidado é dotado da infraestrutura reputada como essencial pela Lei n.º 13.465/2017, conforme abaixo destacado:

“Art.36. O projeto de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação (...)

§1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I – sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II – sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III – rede de energia elétrica domiciliar;

IV – soluções de drenagem, quando necessário; e

V – outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.”.

O fornecimento de água potável é assegurado, através da CAERD, o esgotamento sanitário, por intermédio de fossas sépticas, bem como o local é servido de rede de energia elétrica domiciliar, sendo desnecessária soluções de drenagem.

Os legitimados/beneficiários, ainda, foram notificados do ditado pelo §7º do artigo 13 da Lei Federal número 13.465/2017, abaixo anotado:

“§7º A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.”.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados e devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Optou-se pelo instrumento jurídico previsto no artigo 15, inciso I, da Lei Federal número 13.465/2017, ou seja, através da utilização do instrumento jurídico da legitimação fundiária.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse predominantemente social, nos termos do artigo 40 da Lei n.º 13.465/2017 e do artigo 37 do Decreto n.º 9.310/2018.

Nesta oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente numerado e rubricado.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – a CRF -, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis, para o devido registro, nos termos artigo 8º e seguintes do Provimento Corregedoria n.º 18/2022, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia.

Publique-se, nos termos do art.21, V, do Decreto n.º 9.310 e art. 31, V, da Lei n.º 13.465/2017.

Nova Mamoré, 30 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Gabriela Carneiro Mozer

Código Identificador:8205803C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 023/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 023/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/SEMED/2023

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/PMNM/203

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

CONTRATADO: EMPRESA L. L. HOTEL LTDA

OBJETO: Contratação de Hotel/Hotelaria, para atendimento dos professores da rede municipal que participarão de Formações Pedagógicas, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Mamoré, conforme descrição, da Proposta de Preços do Pregão Presencial n.º 004/PMNM/2023, para Registro de Preços n.º 013/CPL/2023 e seus anexos, que são partes integrantes e vinculados a contrato, independentemente de suas transcrições.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0015.2029 – Manut. das Ativ. do Ens. Fund. – Educação 25%

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 49

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: A vigência contratual será de um período ininterrupto de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma e condições previstas no artigo 57, II, da Lei n.º. 8666/93 e suas alterações.

VALOR CONTRATUAL: O valor da contratação é de **RS 169.560,00** (cento e sessenta e nove mil quinhentos e sessenta reais).

Publicado Mural em:

ALANDA CASTEDO DIAS

Subprocuradora Municipal

OAB/RO 12.369

Publicado por:

Alessandra Mamede Bastos

Código Identificador:9D5EBE1F

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009/CMS/NM/2024**

RESOLUÇÃO Nº 009/CMS/NM/2024

Nova Mamoré, 27 de março de 2024.

“Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Nova Mamoré”.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal n.º 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal n.º 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal n.º 8.080/1990 e Lei Federal n.º 8.142/1990, Resolução n.º 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 26 de março de 2024, no auditório da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando a inclusão de pauta pelo Conselho Municipal de Saúde, onde foi apresentado a minuta do Regimento Interno da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Nova Mamoré para apreciação e deliberação pelo Conselho Municipal de Saúde do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do Regimento Interno da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Nova Mamoré a ser realizada nos dias 23 e 24 de março de 2023, conforme abaixo:

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE NOVA MAMORÉ - 2024

SÚMARIO:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS.....ART 1-5

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO.....ART 6-7

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES.....ART 8-11

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS E DAS DELIBERAÇÕES.....ART 12

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÃO E DOS DELEGADOS ESTADUIAS..ART 13-16

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO ORGANIZADORA.....ART 17-18

CAPÍTULO VII DOS GRUPOS DE TRABALHO.....ART 19-26

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAART 27-29

CAPITULO I DOS OBJETIVOS

Artigo 1º – 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, convocada pela secretaria municipal de saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, que será realizada no dia 23 e 24 de abril de 2024, a partir das 08:00 horas, que tem por objetivos:

Democracia, Controle Social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: Uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;

Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: A saúde da democracia para a democracia da Saúde.

Artigo 2º – Contribuir para a propagação da 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE.

Artigo 3º – Ampliar a participação popular na elaboração de políticas públicas e de saúde.

Artigo 4º – A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE é o foro municipal de debates sobre a saúde. Aberto a todos os segmentos da sociedade civil

Artigo 5º – O tema Central da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com os seguintes eixos:

Democracia, Controle Social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: Uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: A saúde da democracia para a democracia da Saúde.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 6º – Para desenvolvimento de suas atividades, a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE contará com uma Comissão Organizadora, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 7º – A Comissão Organizadora poderá delegar funções, inclusive no que tange à articulação, divulgação, organização da infraestrutura operacional para pessoas vinculadas à Prefeitura e à outras instituições.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Artigo 8º – Poderão participar da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE todas as pessoas ou instituições de Nova Mamoré interessadas no aperfeiçoamento da política municipal de saúde e nas questões que compõem o temário central da Conferência, na condição de: convidados e participantes de maneira geral.

Artigo 9º – Serão considerados indicados natos, com direito a voz e voto, todos os participantes e convidados da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE.

Artigo 10º- Todos os participantes e convidados são considerado delegados na etapa Municipal.

Artigo 11º – Serão considerados convidados, as pessoas que a convite da Comissão Organizadora, contribuir com as discussões da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS E DAS DELIBERAÇÕES

Artigo 12º – Serão consideradas etapas e deliberações da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

- Plenária de abertura
- Palestras
- Grupos de Trabalhos
- Votação das Propostas
- Eleição dos Indicados
- Plenária Final

§1º – A plenária de abertura terá como objetivo a leitura do regimento interno da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE e a realização do Credenciamento.

§2º –Após a Plenária de abertura dar-se início com as palestras, conforme o cronograma da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

§3º – Os de Grupos de Trabalhos serão formados após a etapa que trata art.12º parágrafo 2, serão formados 3 (três) grupos de trabalho que discutirão o eixo da Conferência e elaborarão propostas para serem submetidas a votação.

§4º – Votação das Propostas terá como objetivo aprovar as propostas dos grupos de trabalho, será aprovada a proposta que obtiver maior número de votos favorável pelos delegados da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde.

§5º – Aprovação que trata o parágrafo anterior se dará por meio de levantamento de crachá, na falta dele com as mãos.

§6º– Após a Votação das Propostas, serão eleitos delegados de forma paritária para participar da etapa Estadual.

§7º – Plenária Final consiste nas considerações finais acerca da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES E DOS DELEGADOS ESTADUAIS

Artigo 13º – Da lei nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº453/2012, do

Conselho Nacional de Saúde, a representação dos usuários em todas as etapas da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Será paritária na medida do possível em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:

- 50% dos participantes serão representantes dos usuários;
- 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde;
- 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

Artigo 14º- Será considerado eleito o delegado que obtiver maior número de votos favorável dos participantes presentes na Conferência.

Artigo 15º- A votação para os delegados da Conferência seguirá o rito Capítulo IV do art.12º, parágrafo 5.

Parágrafo Único – Serão eleitos 04 delegados para Conferência Estadual de Saúde.

Artigo 16º- após a realização da eleição para os delegados, realizar-se-á eleição para os delegados suplentes para cada segmento observando o art.13º deste capítulo.

§1º – Será eleito no mínimo 1 e máximo 3 delegado suplente para cada segmento.

§2º – Se, porventura, o Delegado Titular não puder participar da etapa estadual por motivos pessoais ou força maior, assumirá o delegado suplente como titular do segmento que ele pertence.

§3º – Caso tenha vários delegados suplentes para assumir uma vaga de delegado titular, dar-se preferência as pessoas que não participaram das conferências anteriores, no caso de ter participado, dar-se preferência a suplente de idade mais elevada.

CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 17º - A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. De Nova Mamoré/RO terá a seguinte estrutura:

Presidente
Vice - presidente
Secretário
Coord. De mesa
Relator geral
Relator adjunto
Secretário cronometrista
Membro

§1º Os cargos que trata o art.17º. Da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Serão eleitos através da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré em uma de suas reuniões.

§2º -das atribuições que trata art.17º para cada cargo:

Cabe ao Presidente e o vice-Presidente da comissão decidir, organizar e elaborar os materiais e a estrutura para 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Como também presidir a Conferência;

Cabe ao Relator geral digitalizar as propostas dos grupos de trabalho, como também redigir atas e relatório final da Conferência e demais documentos que forem solicitados;

Cabe ao Relator adjunto auxiliar o relator geral;

Cabe ao Secretário cronometrista ministrar o tempo dos palestrantes, coffee break, momentos culturais, almoço, grupo de trabalho e dentre outros;

Cabe coordenador de mesa orientar e ajudar os grupos de trabalhos da Conferência de Saúde;

Cabe o secretário auxiliar os moderadores e os relatores dos grupos de trabalho acerca do eixo trabalhado, como também tirar dúvidas acerca do regimento da Conferência;

Cabe aos membros ajudar a Comissão organizadora.

Art. 18º - Sem prejuízo das atribuições do art. 17, cabe a Comissão Organizadora:

a) mobilização da população, garantindo ampla divulgação nos meios de comunicação locais (rádio, TV, jornais, associações de bairro, mídias sociais, etc.);

b) organização da programação da Conferência, compondo mesas de debate e momentos de deliberação em torno das ações a serem encaminhadas ao gestor acerca do plano de saúde e do PPA;

c) confecção dos materiais necessários para subsidiar os debates e orientar a população em torno dos desafios para a área da saúde em sua esfera de competência.

CAPÍTULO VII DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 19º - Com objetivo de garantir o aprofundamento dos aspectos relacionados com o tema central, a comissão organizadora formará grupos de trabalho, organizados de forma paritária para cada eixo abordado.

Art. 20º - Os grupos de trabalho serão divididos de forma paritária e respeitará quantitativo de delegados para cada grupo.

Art. 21º - Cada grupo de trabalho contará com um **moderador** indicada pela Comissão Organizadora. Será escolhido entre os participantes dos grupos um coordenador e um **relator**.

§1º – Moderador terá a função de presidir os debates e conduzir as discussões.

§2º – Cabe ao relator sistematizar as propostas apresentadas pelos participantes do grupo e encaminhar para a relatoria geral.

Art. 22º - Os Moderadores e relatores de cada grupo, junto com a relatoria geral farão parte dos grupos de sistematização das propostas apresentadas pelos grupos.

§1º – Na esfera Municipal Serão elaborado (03) propostas por cada eixo.

§2º – Na etapa estadual será elaborado uma (01) Diretriz para cada um dos quatro (04) eixos temáticos e até cinco (05) Propostas por Diretriz.

Art. 23º - As propostas apresentadas para deliberação do Plenário serão elaboradas pelos grupos de trabalho e sistematizadas pela equipe de relatoria.

Art. 24º - Será efetivada a leitura de todas as propostas, assegurando-se aos membros do plenário o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer um dos itens.

Parágrafo único- O item que não for destacado será considerado aprovado.

Art. 25º - Após a leitura das propostas serão apreciados e votados os destaques:

Os propositores do destaque terão 05 (cinco) minutos para defesa de seu ponto de vista;

Os defensores da proposta terão mesmo prazo para defender, podendo ser prorrogável uma única vez para ambos.

Art. 26º - Será considerada aprovada a proposta de destaque que obtiver a maioria de votos dos delegados presentes no plenário.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIA

Artigo 27º – Serão conferidos certificados específicos aos participantes da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde.

Artigo 28º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde.

Artigo 29º - Em caso de o participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificado mediante apresentação do certificado de participação da conferência.

Art. 30º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 009/CMS/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: ____ / ____ /2024.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:DA083A2B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 001/PMNM/2024

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 001/PMNM/2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1566/SEMUSA/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023
CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: MITTEL S.A SERVIÇOS LTDA

“PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 003/PMNM/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, E A EMPRESA MITTEL S.A SERVIÇOS LTDA”

Termo de Apostilamento para alteração do CNPJ: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto alteração contratual, para que se proceda com a substituição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, da Matriz pela Filial, sendo esta inscrita no CNPJ sob o nº 27.229.900/0025-39 e localizada em Av. Dom Pedro II, nº 7570, Bairro: João Francisco, CEP: 76.857-000, Município de Nova Mamoré, decorrente do requerimento realizado pela Empresa através do Ofício n. 109/2024 – MEDIAL.

Publicado Mural em: // /2024

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal – 12.369 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:03985177

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 8.139-GP/2024

DECRETO Nº 8.139-GP/2024. Em, 30 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** da Senhora **ELISANGELA DE SOUSA BORGES**, do Cargo em Comissão de **DIRETORA DE ENFERMAGEM**, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **ELISANGELA DE SOUSA BORGES**, brasileira, maior, portador do RG nº 1268843-SSP/RO e do CPF nº 556.473.752-00, do cargo em comissão de **DIRETORA DE ENFERMAGEM CC 2**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/GP/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o item 6 do Decreto Nº 6.811-GP/2022 de 07 de fevereiro de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 30 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:DACBEACB

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO PORTARIA Nº 137, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Samia Miranda de Oliveira**, inscrita no CPF nº 027.763.712-09, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços de Dosimetria**, processo nº **588/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:87123802

P M N U - RO PORTARIA N. 138, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Instaura sindicância administrativa para apuração de fatos tendo em vista os autos do Processo Administrativo n. 704/2024

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União, no uso das atribuições do cargo, CONSIDERANDO Memorando n. 52/SEMSAU/2024 de autoria da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, fatos constante do Processo Administrativo n. 704/2024

Art. 2º A sindicância ficará à cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos que deverá, dentre outros atos necessários, ouvir os testemunhos de servidores públicos e aproveitar as provas já colacionadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:07E4D4ED

P M N U - RO
TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e a Associação de Árbitros de Nova União RO.

OMUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO, pessoa jurídica de direito público, sede na Rua: Independência, nº 1135, Centro, cidade de Nova União - RO, inscrito no CNPJ nº 00699197/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João José de Oliveira, CPF nº 171.133.851-68, infra assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro, a **ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE NOVA UNIÃO-AANU**, inscrito no CNPJ sob nº 11.640.220/0001-04, devidamente representado por seu Presidente o Cloves Silva do Prado, Brasileiro, solteiro, residente neste Município, portador do CPF nº 639.624.462-49 RG: 553.451, denominada **CONTRATADA**, sendo interveniente a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, neste ato representada por sua secretária a Senhora Lucinei Gomes Ferreira, denominada Concedente, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. Cláusula Primeira Do Objeto-

1.1 Manutenção de Associação, com o objetivo de atuar nos jogos do campeonato de Futsal da tabela com 03 (Três) árbitros, 01 (um) mesário e 02 (dois) gandulas. Jogos com 02 (dois) tempo de 20 minutos, 05 minutos de intervalos, com inclusão de sumula, cronometro, placar de mesa e apito.

Premiação do Futsal;

1º lugar Masculino prêmio de R\$ 2.500,0 (Dois mil e quinhentos reais).

2º lugar Masculino prêmio de R\$ 1.500,00 (Mil quinhentos reais).

Futsal Feminino:

1º lugar prêmio de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

2º lugar prêmio de R\$ R\$ 2.000,00 (Mil e quinhentos reais)

3º Lugar prêmio de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

2.2 Contratação de empresa ou Associação, com o objetivo de atuar nos jogos de Futebol conforme tabela com 01 (um) árbitro principal, 02 (dois) auxiliares e 1(um) quarto Arbitro, de linha, 01 (um) mesário e 02 (dois) gandulas. Jogos com dois tempos de 45 minutos, com intervalo de 15(quinze) minutos, com inclusão de sumula, cronometro, placar de mesa e apito.

Pagamento de premiações do Campeonato Futebol sendo:

1º lugar Aspirante prêmio de R\$ 3.000,0 (Três mil reais).

2º lugar Aspirante prêmio de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

1º lugar Titular prêmio de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

2º lugar Titular prêmio de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

2. Cláusula Segunda Do Valor

Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria, a importância de **R\$ 55.999,76 (Cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)** para empregar da seguinte forma:

2.2. Repasse para a Associação de Árbitros de Nova União (AANU) com o objetivo de atuar nos jogos do campeonato de Futsal da tabela com 03 (Três) árbitros, 01 (um) mesário e 02 (dois) gandulas. Jogos com 02 (dois) tempo de 20 minutos, 05 minutos de intervalos, com inclusão de sumula, cronometro, placar de mesa e apito e atuar nos jogos de Futebol conforme tabela com 01 (um) árbitro principal, 02 (dois) auxiliares e 1(um) quarto Arbitro, de linha, 01 (um) mesário e 02 (dois) gandulas. Jogos com dois tempos de 45 minutos, com intervalo de 15(quinze) minutos, com inclusão de sumula, cronometro, placar de mesa e apito.

2.3 Repasse para a Associação de Árbitros de Nova União (AANU) visando também o pagamento de premiações, da seguinte forma:

Premiação do Futsal;

1º lugar Masculino prêmio de R\$ 2.500,0 (Dois mil e quinhentos reais).

2º lugar Masculino prêmio de R\$ 1.500,00 (Mil quinhentos reais).

Futsal Feminino:

1º lugar prêmio de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

2º lugar prêmio de R\$ R\$ 2.000,00 (Mil e quinhentos reais)

3º Lugar prêmio de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Pagamento de premiações do Campeonato Futebol sendo:

1º lugar Aspirante prêmio de R\$ 3.000,0 (Três mil reais).

2º lugar Aspirante prêmio de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

1º lugar Titular prêmio de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

2º lugar Titular prêmio de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Totalizando o valor da premiação em **R\$ 55.999,76 (Cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**

2.4 O pagamento referente a arbitragem será 80% do valor com oitenta por cento dos jogos realizados e 20% do valor após a conclusão dos jogos.

O pagamento da premiação será feito 7 dias antes da final dos jogos.

Parágrafo Primeiro - A parcela do recurso transferido no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

03. Cláusula Terceira Dos Pagamentos

Parágrafo único - O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo gestor e fiscal do contrato, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e dos recolhimentos necessários conforme IN 1234/2012 e demais leis vigentes.

04. Cláusula Quarta Recurso Financeiro -

Os recursos orçamentários necessários para a execução desse objeto, correrão por conta das seguintes dotações:

Programação: 02.07.13.3920006.2047 Realização de Eventos Esportivos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha nº 174, Fonte de Recurso Próprio, empenho nº 919/2024.

05. Cláusula Quinta Direitos E Obrigações

I -A **CONTRATADA** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a

Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação) durante a vigência da parceria;
Cumprir em sua integralidade, as exigências deste termo e seus anexos.

II- A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo através do gestor designado, bem como pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme preconizado no 61 da Lei 13.019/2014;

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de Convênio ou por apostila ao plano de trabalho original

Gestor designado: Leticia da Silva Sodré

A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações

Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

6. Cláusula Sexta

O Município de Nova União ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

7. Cláusula Sétima Prazo e Vigência -

I- Fica estabelecido que o presente Termo de Colaboração terá de vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo o mesmo, se de interesse da Administração, ser renovado sucessivamente por igual período na forma da Lei e suas alterações.

II - O prazo de execução do presente instrumento é de 90 (noventa) dias, a partir do dia da abertura conforme tabela.

8. Cláusula Oitava

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-

obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

9. Cláusula Nona Sanções Administrativas À Entidade

(ART.73, VII) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Ministro de Estado ou de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. (NR)

10. Cláusula Décima

A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, da Lei no 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes à matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo Único - No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1º qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

11. Cláusula Décima Primeira-

Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

12. Cláusula Décima Segunda

A parceria a que se refere a cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

13. Cláusula Décima Terceira

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado quando:

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a

atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo Convênio da parceria e da publicação do extrato do termo Convênio em meios oficiais de divulgação.

14. Cláusula Décima Quarta Da Rescisão

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira vencedora sujeitará a rescisão sumária do contrato.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

15. Cláusula Décima Quinta Legislação Aplicável

O presente instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais leis no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16. Cláusula Décima Sexta Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e a Associação de Árbitros de Nova União, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

17. Cláusula Décima Sétima

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo na figura do gestor designado, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

18. Cláusula Décima Oitava

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Nova União/RO, 26 de Abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Nova União RO

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

LUCINEI GOMES FERREIRA

Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Portaria nº 101, de 28 de Abril de 2023.

Associação de Árbitros de Nova União (AANU)

CLOVES SILVA DO PRADO

Presidente da Associação de Árbitros Nova União

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:CF6F2DA5

P M N U - RO PORTARIA N.º 004/IPRENU/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. GALDETE ALVES BARROS”.

O Presidente do IPRENU, Instituto de Previdência Social do Município de Nova União estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora-segurada Sra. **Galdete Alves Barros**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 507892 SESDEC/RO o CPF/MF nº. 486.314.002-97, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), matrícula nº.141, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE** conforme processo administrativo nº.319/IPRENU /2024, com fundamento no **Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º § 9º da E.C. 103/19, art. 94, incisos “I”, “II”, “III”, “IV” e § Único da Lei Municipal de nº. 231/2007 de 02 de julho de 2007.**

Art. 2º. O Instituto de Previdência Social do município de Nova União - **IPRENU**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova União – RO, 26 de abril de 2024.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA

Superintendente

Iprenu

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:75D2E50A

P M N U - RO LEI N.º 1.073, DE 30 ABRIL DE 2024

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R\$ 218.473,80** (duzentos e dezoito mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R\$ 218.473,80** (duzentos e dezoito mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14

de dezembro de 2023, no valor de **R\$ 218.473,80** (duzentos e dezoito mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS

26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural.

1045 - Recuperação de Estradas Vicinais Linha 24 e 28 Conv. 116/2021-DER-RO

4.4.90.30 - Material de Consumo **R\$: 156.305,24**

F.R. - 2.701

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS

26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural.

1045 - Recuperação de Estradas Vicinais Linha 24 e 28 Conv. 116/2021-DER-RO

4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R\$: 43.694,76**

F.R. - 2.701

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS

26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural.

1045 - Recuperação de Estradas Vicinais Linha 24 e 28 Conv. 116/2021-DER-RO

4.4.90.30 - Material de Consumo **R\$: 18.473,80**

F.R. - 2.500

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, referente ao Convênio de nº **116/2021/DER- RO**, no valor da **R\$ 218.473,80** (duzentos e dezoito mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:17AC1DED

P M N U - RO

PORTARIA Nº 139, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Comissão do Processo Seletivo de Voluntários.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Comissão do processo seletivo simplificado de voluntários, será integrada pelos seguintes servidores públicos municipais.

a) Tatiane de Oliveira Silva - Presidente

b) Isabella Arrabal Medeiro - Secretária

c) Raquiele Tomadon Pereira - Membro

d) Sabrina Costa de Oliveira - Membro

e) Dulcineia Medrado Peron - Membro

Art. 2º. Compete a Comissão, dentre outras atribuições necessárias para o processo seletivo simplificado de Voluntários:

Recebimento, análise de inscrição e currículo,

Entrevista;

Art. 3º A Comissão ora nomeada terá o prazo de 90 (noventa) dias, para desenvolver seus trabalhos, sendo tal prazo prorrogável por apenas mais uma vez, por até igual prazo, desde que haja justificativa acatada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:6E87FB2A

P M N U - RO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/PMNU/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Sistema de Registro de Preços - SRP.

Processo nº **220/2024**.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Locação de Som, Banheiros Químicos e Outros.

Valor estimado de **R\$ 863.448,97**

Data da Sessão Pública: **17 de maio de 2024, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Modo de Disputa: Aberto

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site da disputa, no PNCP ou no Portal da Transparência do Município: "<https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia>".

Informações Complementares na Central de Compras, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "centraldecomprasnovauniao@gmail.com".

Nova União/RO, 30 de abril de 2024.

NILTON CESAR MOREIRA

Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:21C3E783

P M N U - RO

PORTARIA Nº 168, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

“Nomeia **CLEDINALDO VICENTE ROSA**, ao cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA**.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia o Senhor, **CLEDINALDO VICENTE ROSA**, ao cargo de Assessor de Imprensa.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 29 de Abril de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:82D77DD7

P M N U - RO

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 140/2024.

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos Servidores:

ZELENA AMORIM DIAS, DEVAIR LUIZ FILHO, CHIRLEY PEREIRA PORTELA, DIVA LOPES, MARIA DA PENHA MURBACK, a contar de **01 de MAIO de 2024** por um período de 30 dias.

TANIA PAULA NUNES MOREIRA, a contar de **02 de Maio de 2024** por um período de 30 dias.

VILMARIO GONÇALVES, IVANI DIAS LOURENÇO, a contar de **06 de Maio de 2024** por um período de 30 dias,

EICI DE MENEZES LIMA, a contar de **13 de Maio de 2024** por um período de 30 dias,

ANGELA DOMBROSKI LOURENÇO, a contar de **15 de Maio de 2024** por um período de 30 dias,

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 30 de abril de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinicius Oliveira Nascimento

Código Identificador:0AA3DDC3

P M N U - RO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

007/PMNU/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Sistema de Registro de Preços - SRP.

Processo nº **333/2024**.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Soro Fisiológico e Similares.

Valor estimado de **R\$ 819.750,00**

Data da Sessão Pública: **16 de maio de 2024, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Modo de Disputa: Aberto

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site da disputa, no PNCP ou no Portal da Transparência do Município: "<https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia>".

Informações Complementares na Central de Compras, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "centraldecomprasnovauniao@gmail.com".

Nova União/RO, 30 de abril de 2024.

NILTON CESAR MOREIRA

Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:

Kaiky Vinicius Oliveira Nascimento

Código Identificador:5B0180BD

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 002/2024

Republicação

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 002/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Processo Administrativo nº 0537/2024. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, bebedouros, geladeiras e outros, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 1.077.922,63 (Um milhão, setenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos). Data de abertura: 20/05/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br.

Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de abril de 2024.

ANA PAULA BEZERRA DE MIRANDA OLIVEIRA

Gerente de Execução e Controle de Licitação – Portaria nº 16.198/2024

Publicado por:

Fabio Lopes Galdencio

Código Identificador:AECDB188

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 013/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1418/2024. Objeto: Aquisição de veículo do tipo automóvel, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 84.900,00 (Oitenta e quatro mil e novecentos reais). Data de abertura: 20/05/2024, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br.

Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de abril de 2024.

ANA PAULA BEZERRA DE MIRANDA OLIVEIRA

Gerente de Execução e Controle de Licitação – Portaria nº 16.198/2024

Publicado por:

Fabio Lopes Galdencio

Código Identificador:50663092

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 014/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1272/2024. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de aduelas e manilhas, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 1.746.856,08 (Um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos). Data de abertura: 21/05/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br.

Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de abril de 2024.

ANA PAULA BEZERRA DE MIRANDA OLIVEIRA

Gerente de Execução e Controle de Licitação – Portaria nº 16.198/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:BED44FB2**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
001/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1545/2024. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais). A sessão pública virtual para envio dos lances será realizada no dia 9/5/2024, das 9h às 15h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de abril de 2024.

ANA PAULA BEZERRA DE MIRANDA OLIVEIRA

Gerente de Execução e Controle de Licitação – Portaria nº 16.198/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:CDC081E7**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 003/2024. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 0902/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção parcial do muro da EMEI Leãozinho, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 88.961,83 (Oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos). Data de abertura: 22/05/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de abril de 2024.

ANA PAULA BEZERRA DE MIRANDA OLIVEIRA

Gerente de Execução e Controle de Licitação – Portaria nº 16.198/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:401905CD**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
PORTARIA Nº 063/MPV-2024

Porto Velho, 30 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora **VIRGINIA VASCONCELOS MAGALHÃES**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos desta Casa, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas, a **Gratificação Especial de 30%** (trinta por cento) incidente sobre o vencimento básico, por titulação em curso de **Pós-Graduação “latu sensu”**, nos termos do art. 2º, da Lei Complementar nº 963/2023, a partir de 04.04.2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C89D5666**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
PORTARIA Nº 064/MPV-2024

Porto Velho, 30 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2024** a servidora abaixo relacionada:

ESTATUTÁRIA:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
94900	Edneide Cunha da Silva	Técnico Administrativo A-II	06/05/2024 04/06/2024	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B372D518**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2024

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Porto Velho, por intermédio da Controladoria-Geral do Município, e o Ministério Público do Estado de Rondônia, por intermédio do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Patrimônio Público e Combate à Corrupção - GAEC, para os fins que especifica.

PRIMEIRO PARTÍCIPE: O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, com sede na Av. Carlos Gomes, 2776, São Cristóvão, CEP 76.804-202, Porto Velho — Rondônia, inscrita no CNPJ sob o número 05.903.125/0001-45, doravante referida como CGM/RO, neste ato representada pelo Controlador-Geral do Município, o senhor JEOVAL BATISTA DA SILVA;

SEGUNDO PARTÍCIPE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E COMBATE A CORRUPÇÃO - GAEC, com sede na Rua Jamari

1555, Bairro: Olaria, CEP 76.801-917, Porto Velho — RO, inscrito no CNPJ sob o número 04.381.083/0001-67, doravante referido como MPRO, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, o senhor IVANILDO DE OLIVEIRA, de acordo com a competência legal e regimental que lhe é conferida,

Resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos do Lei n. 14.133/21, e, no que couber, da Resolução n. 9/2019-PGJ, e em consonância com as disposições contidas nos processos administrativos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente acordo de cooperação ampliar a articulação, a integração e o intercâmbio entre os partícipes, por meio do compartilhamento de informações e bases informatizadas de dados e repasse de informações cadastrais que subsidiem o desempenho de suas atividades institucionais, com o fim de prevenir e coibir condutas ilegais, objetivando maior efetividade na proteção do patrimônio público.

1.2 Promover o intercâmbio de participantes vinculados às partes do presente acordo de cooperação para capacitações de interesse comum entre a CGM/PVH e o MPRO, sobretudo em relação a metodologias e ferramentas de auditoria e tecnologia da informação (*Data Manning, Big Data, Data Warehouse, etc.*), métodos investigativos e análise de riscos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PRETENSÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 Das atribuições da Controladoria-Geral do Município de Porto Velho:

2.1.1 Fornecer, quando requisitadas, em tempo oportuno, informações e/ou documentos ao MPRO, tendo em vista a responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes causadores de danos aos bens, valores e direitos componentes do patrimônio público no âmbito de sua competência institucional;

2.1.2 Franquear acesso às bases de dados e sistemas informatizados que a CGM/PVH detenha de gestão orçamentária e financeira, folha de pagamentos, contratos e outros do Estado de Rondônia, sendo o uso das informações restrito às atividades institucionais desenvolvidas pelo MPRO;

2.1.3 Constatado indício de cometimento de ilícito criminal ou de improbidade, encaminhar os elementos disponíveis ao MPRO;

2.1.4 Havendo ameaça de lesão ou lesão ao patrimônio público, remeter ao MPRO, independentemente de solicitação, cópias de relatórios de inspeções/auditorias ordinárias ou extraordinárias e os autos de fiscalização/autuação realizados;

2.1.5 Informar, quando possível, a existência e disponibilidade de vagas em cursos, seminários e capacitações promovidas pela CGM, ou em conjunto com demais parceiros, cujo interesse seja comum ao MPRO e a este presente termo de cooperação;

2.1.6 Oportunizar a participação do MPRO na negociação e celebração dos acordos de leniência, condicionada à anuência prévia da proponente beneficiária do sigilo.

2.2 Das atribuições do MPRO:

2.2.1 Fornecer, em tempo oportuno e desde que deferido pela autoridade competente e não protegidas por sigilo, as informações solicitadas pela Controladoria para subsidiar instrução de processos em tramitação no órgão, bem como encaminhar à CGM/PVH informações de procedimentos que possam gerar apuração de Responsabilidade de Pessoas Jurídicas — PAR, na forma do Decreto Municipal n. 15.354/18;

2.2.2 Requisitar à Controladoria as informações e/ou documentos disponíveis necessários à responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes causadores de danos aos bens, valores e direitos componentes do patrimônio público no âmbito de sua competência institucional;

2.2.3 Apoiar, dentro das suas atribuições institucionais, os auditores da Controladoria-Geral do Município de Porto Velho, na execução das ações de controle nos municípios e na capital rondoniense que envolvam recursos;

2.2.4 Informar, quando possível, a existência e a disponibilidade de vagas em cursos, seminários e capacitações promovidas pelo MPRO, ou por este em conjunto com demais parceiros, cujo interesse seja comum à CGM/PVH e a este acordo de cooperação; e

2.2.5 Atuar, de forma facultativa, na negociação e celebração dos acordos de leniência a que se refere a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, assegurada a independência funcional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS

3.1 Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente acordo de cooperação não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Pelo fato de as atividades consignadas neste acordo de cooperação já integrarem as atribuições ordinárias dos partícipes, este instrumento não acarreta qualquer ônus financeiro aos acordantes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

5.1 Cada partícipe indicará um gestor para acompanhar a execução deste acordo.

5.2 No âmbito do MPRO, a gestão do presente acordo caberá ao Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Patrimônio Público e Combate à Corrupção – GAEC.

5.3 O gestor da CGM/PVH será o Coordenador de Relações Interinstitucionais de Enfrentamento à Corrupção, facultada a designação de suplente mediante ato do Controlador-Geral do Município, que deverá ser comunicada ao MPRO.

5.4 Ao gestor do acordo de cooperação técnica do MPRO competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, de tudo dando ciência à Administração do Órgão.

Parágrafo primeiro. O gestor do acordo de cooperação técnica anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo segundo. No curso de processo administrativo de responsabilização, ocorrendo a propositura de acordo de leniência e mediante anuência da proponente, a CGM/PVH notificará o GAEC, oportunizando a participação do MPRO.

Parágrafo terceiro. Ao GAEC compete, no âmbito do MPRO, notificar o Promotor de Justiça natural acerca da propositura do acordo de leniência, a fim de que se manifeste, nos termos da Resolução n. 18/2022-CPJ.

CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA, MODIFICAÇÃO, DENUNCIA E RESCISÃO

6.1 O prazo ou duração do presente acordo de cooperação é de 48 (quarenta e oito) meses, comportando sucessivas prorrogações, podendo ser modificado ou denunciado por qualquer das partes, a

qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como rescindido no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 A publicação do presente acordo será providenciada pela CGM/PVH, no Diário Oficial do Município, e pelo MPRO, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia, bem como também deverá ser realizada, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos dos arts. 94 e 174 da Lei n. 14.133/2021, em até 20 dias úteis contados da assinatura deste Termo;

7.2 As partes, de comum acordo, poderão estabelecer meios adicionais de divulgação que contribuam para a transparência e publicidade deste Termo de Cooperação.

7.3 Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Porto Velho - ePMPV, a data de celebração será correspondente à da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer dos representantes qualificados no preâmbulo, dele sendo extraídas as cópias que s fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Parágrafo único. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o foro de Porto Velho para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 E, por estarem assim justas e acordadas, firmam este termo mediante assinatura eletrônica, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho, 20 de março de 2024.

IVANILDO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de Rondônia

JEOVAL BATISTA DA SILVA

Auditor
Controlador-Geral do Município

Testemunhas:

Quêrfane Tainara Limeira de Sá
CPF: 993.285.182.53

Fabrcio de Oliveira Costa
CPF: CPF: 797.797.512-20

O extrato de publicação poderá ser acessado no o Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia nº 65, de 9 de Abril de 2024. A autenticidade poderá ser acessada no <http://sei.mpr.mp.br/verifica.php> código verificador 1632314 e o código CRC 970FF317

<https://publicacao.mpro.mp.br/public/diario?arquivo=2024/DiarioMP-RO-09-04-2024-NR065.pdf>

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:64131613

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO
DIA DEZESSEIS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE
QUATRO.**

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (16/04/2024), no horário das dez horas, no Gabinete da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, no endereço da Rua Abunã, nº 868, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, em Assembleia Geral Ordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Município de Porto Velho/RO, reuniram-se os Membros **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, portador do CPF nº 834.950.702-06; **GUSTAVO BELTRAME**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, portador do CPF nº 277.241.918-59; **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES**, segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, portador do CPF nº 351.727.892-00; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, portador do CPF nº 853.662.269-53; **DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA**, Segundo Secretário do Conselho de Administrativo da EMDUR, portador do CPF nº 512.133.97200; **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, portador do CPF nº 289.716.982-68; e **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, Conselheiro Eleito, Representante dos Empregados da EMDUR, portador do CPF nº 016.405.722-60; para tratar da seguinte **PAUTA**: 1) Apresentação do Plano Operacional da Empresa para o ano de 2024; 2) Discussão sobre a proporcionalidade de cargos em comissão ocupados por empregados efetivos; 3) Implementação de programa de identificação, prevenção e combate ao assédio moral no âmbito da EMDUR. Iniciada a reunião, o Presidente do CONSAD, Edemir Monteiro Brasil Neto, cumprimentou a todos e, tratando do item 1) da pauta, passou a palavra para o Conselheiro Gustavo Beltrame, Presidente da EMDUR, que apresentou e compartilhou com todos o Plano de Municipal de Iluminação Pública 2024, destacando o projeto de implantação de luminárias de led nos Distritos do Baixo Madeira, como Demarcação, e da BR 364, inclusive Rio Pardo, como parte de União Bandeirantes; esclareceu, ainda, que na parte urbana de Porto Velho são 52 (cinquenta e dois) bairros que já contam com iluminação em led, o que corresponde a 80% (oitenta por cento) da Capital, com aproximadamente 60.000 (sessenta mil) pontos; também está incluído o projeto de iluminação da parte BR 364 que faz ligação com o campus da Universidade Federal de Rondônia – Unir, assim como um projeto de iluminação “anti-furto” para a ponte sobre o Rio Madeira, na ligação com a Vila Denit; finalizou registrando que a Iluminação Natalina continuará concentrada no Parque da Cidade, seguido pelo pedido do Presidente Edemir Monteiro quanto a sua ampliação para a Praça das Três Caixas D’água. No item 2) da pauta, considerando que no relatório apresentado só continham as informações do quantitativo de cargos em comissão e não incluíam as funções gratificadas, foi solicitada a apresentação do panorama de todo o quadro de pessoal da EMDUR – efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas – para fins de análise posterior; o Conselheiro Kelvin Damacena solicitou que a matéria fosse submetida ao Controle Interno, o que foi rejeitado pelos demais Membros do Conselho, pois o assunto faz parte das atribuições cotidianas do órgão de Controle Interno. No item 3) da pauta, instado pelo Presidente do CONSAD, o Conselheiro Gustavo Beltrame, Presidente da EMDUR, esclareceu que durante a sua gestão não tomou conhecimento, ou recebeu denúncia, de qualquer situação de assédio moral no âmbito da EMDUR; o Conselheiro Kelvin Damacena revelou que o tema foi objeto de uma palestra durante a SIPAT - Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho na EMDUR e propôs a criação de uma Comissão de Servidores da EMDUR para desenvolver um programa de prevenção; a proposta foi rejeitada e decidido, pela maioria, que o programa de identificação, prevenção e combate ao assédio moral no âmbito da EMDUR deve abranger a conscientização com o uso da “Cartilha” do Ministério Público do Trabalho – MPT, denominada “Assédio Moral no Trabalho: Perguntas e Respostas”, com a distribuição para todos os empregados da EMDUR, nos endereços de e.mail e WhatsApp; a fixação dos canais de denúncia, com a indicação do Fale com o Presidente (EMDUR), Ouvidoria do Município e os indicados na cartilha do MPT, e acompanhamento com o reforço das palestras durante as SIPATs. Em Assuntos Gerais não ocorreram manifestações. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu Luiz Fernando Coutinho da Rocha, 1º Secretário do

CONSAD, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO Presidente Do Conselho	GUSTAVO BELTRAME 1º Vice-Presidente
JOSÉ ROBERTO ALVES GOMES 2º Vice- Presidente	LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA 1º Secretário
DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA 2º Secretário	ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA 3º Secretário

WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA
Conselheiro Representante Dos Empregados

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5ACA41D0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
2ª ERRATA DO EDITAL Nº 003/EMDUR/2024

intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 003/EMDUR/2024, PROCESSO Nº: 00600-00005882/2024-15.**

Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA DOS VEÍCULOS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/05/2024 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 14/05/2024 às 10h00min;

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema “LICITANET”, no endereço: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16.

Porto Velho, 30 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C3BD6B89

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 4ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO
CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM
25 DE ABRIL DE 2024.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e trinta minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 4ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do exercício de 2024, por meio do sistema telepresencial (MEET), o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, declarou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos nº 18.250 de 14 de julho de 2022, e Decreto nº 17.203 de 12 de março de

2021, e Decreto nº 16.287, de 29 outubro de 2019. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Balancetes do 1º Trimestre de 2024; 2) Relação dos Contratos Vigentes de Fornecimento de Material e de Prestação de Serviço; 3) Relatório de Auditorias 2023. Após as discussões restou deliberado, quanto ao item: 1) Pela expedição de documento solicitando os Balancetes do 1º Trimestre de 2024; 2) Por aguardar o envio da Relação, pois o Sr. Gilson informou que o documento estava em fase de elaboração; 3) Disponibilização do Plano Anual de Auditoria Interna 2023 aos membros do Conselho Fiscal, bem como os Relatórios de Auditorias Internas Setoriais realizadas na Gerência de Contratos e Convênios; Gerência de Gestão de Pessoal; Gerência de TI; Gerência Jurídica; Gerência de Iluminação Pública; Ger. De Manut. De Espaços Públicos; Ger. De Proj. e Expansão da Iluminação Pública; Gerência de Transportes; Gerência Financeira; Ger. De Obras; Seção de Compras; Gerência de Almoxarifado. Para análise, avaliação e, caso seja necessário, solicitem informações adicionais. Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima Reunião Ordinária para o dia 30/05/2024, às 15:30h, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões deverá encaminhar e-mail para: valeriajovania@bol.com.br; orlandopvh@gmail.com; gilson.cnogueira@gmail.com, com até 24h de antecedência. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 16h03min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 25/04/2024 (Quinta-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro - Presidente

VALÉRIA JOVANIA DA SILVA
Conselheira - Membro

GILSON C. NOGUEIRA
Conselheiro – Membro

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AE06BCF7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 173/2024

Porto Velho, 29 de abril de 2024. Protocolo n.º 72644/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **IRLANDES DINANCI PEREIRA**, cadastro n.º 191, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA**, em substituição ao titular, **RODRIGO MOREL DE MOURA**, cadastro n.º 16685, no período de 30 de abril à 04 de maio de 2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7FC04EDF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 172/2024**

Porto Velho, 29 de abril de 2024.

Processo: 72655/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **EDUARDA KRYSITINE CARDOSO MUNIZ**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **PERITO MÉDICO**, CC-16, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 02 de maio de 2024, com lotação na Divisão de Perícia Médica.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(assinado Eletronicamente)ro

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8503B499

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 171/2024**

Porto Velho, 29 de abril de 2024.

Protocolo n.º 72481/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **CINTIA VENANCIO MARCOLAN**, matrícula nº 20995, para responder interinamente pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **PROCURADOR GERAL**, CC-21, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir do dia 02 de maio de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3B6F7CF8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR
Nº 004/2024,**

PROC. Nº 00600-00042157/2023-39-e.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR
Nº 004/2024,**

nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : M. S. B. C

COMPROMISSOS:

- 1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;
- 2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;
- 3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;
- 4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus posteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;
- 5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho 25 de abril de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F9AA96C6

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.948, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00010028/2024-62-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, **DIEGO ANDRADE LAGE**, cadastro nº 191, 5 (Cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no período de 20/05/2024 à 25/05/2024, para o seu deslocamento a cidade de Ji-Paraná/RO, objetivando participar do 11º Rondônia Rural Show Internacional 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:122AEAF6

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.808/I, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **LUCICLEIDE HONORATO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Conselho Tutelar, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 02 de maio de 2024, constante no Decreto nº 11.797/I, de 26 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:DEBA53F6

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.809/I, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LUCIANA FERREIRA DE ARAUJO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Prevenção de Desastres, CC-11, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 02 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:39C83423

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.810/I, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **SONIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Prevenção de Desastres, CC-11, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 02 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:6AA041F1

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.811/I, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **JOICY BIANCA COSTA BARROS** do Cargo em Comissão de Assessor Especial Jurídico, CC-18, da Procuradoria Geral do Município - PGM, a partir de 25 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:90E0B8CE

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.812/I, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, **ADHEMAR ALBERTO SGROTT REIS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial Jurídico, CC-18, da

Procuradoria Geral do Município - PGM, a partir de 02 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:15A68536

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.813/I, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **AURICELIO LEOPOLDINA FERREIRA** do Cargo em Comissão de Secretário de Conselho, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 02 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:07DDB8CA

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.814/I, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **CAROLINE REIS ROCHA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Conselho, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 02 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:C763BBA2

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.815/I, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LUIS GUILHERME SIMPSON LUDGERO DE BARROS** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 02 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:DA9E2B6F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.816/I, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **TIAGO MONTEIRO DA SILVA GIL** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 02 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:2663DF9A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.817/I, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **AUREA MARIA RODRIGUES BOTELHO** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 02 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:748A8196

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.818/I, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JANIM DA SILVEIRA MORENO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 02 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:6E01AB5A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.819/I, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **DENIS CLEI LEITE DO VALLE** do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Fortaleza do Abunã, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 02 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E3D87D16

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.820/I, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **AURICELIO LEOPOLDINA FERREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Fortaleza do Abunã, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 02 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:35EC644B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.821/I, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JANILZO CORREIA DE LIMA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 02 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:4AE3BF0D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.822/I, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **CLEUSON MACHADO DA CRUZ** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 02 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:9C959FB9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.823/I, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JUCIARA SANTOS DA SILVA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 02 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:714BFF7C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.824/I, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 02 de maio de 2024

FRANCISCA DAUVA BORGES DA SILVA SANTOS	SECRETÁRIO DE CONSELHO TUTELAR	CC-5
LUCICLEIDE HONORATO DA SILVA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E7F8EE93

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.825/I, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 02 de maio de 2024.

ROSINALDO NUNES UCHOA (a pedido)	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
MAIARA MENEZES FERNANDES FERREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA MECÂNICA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:293E7B77

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.826/I, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 02 de maio de 2024.

MAIARA MENEZES FERNANDES FERREIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
GABRIEL MOTA BARROSO	GERENTE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA MECÂNICA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3F16A9A3

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.827/I, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria de Política Intersetorial (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 02 de maio de 2024.

EDVANIA HALABURA DE ARAUJO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
FELIPE UESLEI REIS DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:61D5F4D4

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.828/I, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria de Política Intersetorial (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 02 de maio de 2024.

LUIS GUILHERME SIMPSON LUDGERO DE BARROS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
GRACIELE SILVA DE CASTRO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:458F23A9

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.949, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Institui e designa servidores para compor a Comissão Técnica Especial objetivando a análise, adequação e consolidação dos Planos de Contratação Anual/PCA - 2024 encaminhados pelas Unidades Gestoras (Secretaria), em acordo com os Arts. 6º a 14 do Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que, conforme disposição no Art. 6º e seguintes do Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, o município elaborará o Plano de Contratação Anual – PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico;

CONSIDERANDO as Unidades Gestoras (Secretarias) da Prefeitura de Porto Velho deverão elaborar anualmente o Plano de Contratação Anual/PCA, contendo todos os itens que pretende contratar no subsequente, encaminhando o respectivo documento à Comissão

Técnica Especial no período de 1º de julho até o dia 30 de agosto, visando a análise e consolidação dos Planos de Contratação Anual até o dia 30 de novembro do ano de sua elaboração;

CONSIDERANDO que a versão consolidada do Plano de Contratação Anual deverá ser divulgada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica Especial objetivando a análise, adequação e consolidação dos Planos de Contratação Anual – PCA/2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, a partir do dia 06 de maio de 2024, para, em conformidade com o § 1º do Art. 9º do Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, compor a Comissão Técnica Especial com intuito de analisar e consolidar os Planos de Contratação Anual – PCA/2024, encaminhados pelas Unidades Gestoras/Secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Velho:

I – Representante da Secretaria Geral de Governo – SGG:

a) Membro: Fabricio Grisi Médiçi Jurado, Matrícula nº 1006814.

II – Representante da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP:

a) Membro: Valéria Jovânia Da Silva, Matrícula nº 295221.

III – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG:

a) Membro: Wanda Fernandes Arruda Braga Brandão, Matrícula nº 1006675.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ:

a) Membro: Sidnei Ferreira Júnior, Matrícula nº 276106.

V – Representante da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD:

a) Membro: Sheila Lucia Marques Da Silva Farias Braga, Matrícula nº 184317.

VI – Representante da Superintendência Municipal de Licitações – SML:

a) Membro: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Matrícula nº 329335.

Art. 3º Os trabalhos da comissão especial deverão se pautar pelos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, bem como desempenhando suas atribuições.

Art. 4º A presente Comissão Técnica Especial, se enquadra nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentada pelo Art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 5º A Comissão Técnica Especial terá a duração de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Emilly Nascimento Ribeiro

Código Identificador:633C7561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA NORMATIVA Nº 74 /DEAD/GAB/SEMAD**

PORTARIA NORMATIVA Nº 74 /DEAD/GAB/SEMAD

Porto Velho, 29 de abril de 2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA DE PORTO VELHO,**no

uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – INCLUIR na **PORTARIA Nº 01/DEAD/GAB/SEMAD**, de 09 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para

conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

Vigência: 09/01/2024 a 31/12/2024.

MATRICULA	NOME	CARGO
1005352	Basílio Leandro Pereira de Oliveira	Secretário adjunto

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – Inspeccionar o veículo antes da partida e final do percurso; II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

– Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

– Prestar assistência necessária em caso de acidente;

– Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

– Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

– Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

– Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.

I – Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem V para atendimento as novas demandas.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:77D7EF62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO**

EDITAL Nº 015/SEMAD/2024, DE 29 DE ABRIL 2024

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E
RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONSIDERANDO** os Ofícios nº 20/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA/2024 e nº 27/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA/2024, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista**, a comparecer no **prazo de 15 dias, em substituição aos candidatos que não atenderam a convocação feita por meio do Edital de convocação nº 011/SEMAD/2024,** publicado no D.O.M.E.R, nº 3690, de 25.03.2024, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, **classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.º 186 – Bairro: Arigolândia

Horário: das 8:00 às 12:00 horas.

Site para Agendamento:
<https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br>

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos exigidos:

- 01 foto 3X4 (recente);
- Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).
- Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Título de Eleitor.
- Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbção.
- Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).
- Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.
- Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.
- Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
- Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais, se for o caso.
- Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV).
- Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).
- Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.
- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.
- Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxílio Transporte.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**

1. **Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);**
2. **Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Data Nascimento
173	00621808	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	004.419.392-01	28/06/1987
174	00619730	ANA PAULA DE SOUZA DANTAS	947.024.202-59	20/08/1987

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO PCD				
Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Data Nascimento
17	00606902	CATIUSSA BERNARDINO DURGO	818.273.692-72	27/03/1984

CARGO: ENFERMEIRO 30H - JACY PARANÁ				
Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Data Nascimento
30	00616930	DAMILE CRISTINA NEVES DA SILVA	002.446.572-03	23/02/1989
31	00621641	LUCIANA SANTOS FONSECA	289.734.882-87	06/02/1966

CARGO: ENFERMEIRO 30H - UNIÃO BANDEIRANTES				
Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Data Nascimento
22	00617185	FABIANA GOIS LIMA	643.568.682-34	12/09/1977

CARGO: FARMACÊUTICO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Data Nascimento
46	00618574	MYLENA DE ARAUJO MENEZES DA SILVA	925.965.412-20	15/08/1989
47	00622752	AURILEYA DE JESUS GOUVEIA	025.560.312-63	20/09/1994

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H- PORTO VELHO				
Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Data Nascimento
47	00623324	BRUNA SILVA FARIAS	025.664.422-58	01/02/1993

CARGO: BIOMÉDICO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Data Nascimento
35	00618453	NAIARA ANDRADE DE LIMA	019.446.002-99	16/04/1996
36	00623074	REGIANE RAMOS DE ARAUJO	792.222.772-87	22/12/1983
37	00618117	RAFAEL CLAYTON MACHADO DA COSTA	962.649.422-00	27/08/1990

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40H - PORTO VELHO				
Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Data Nascimento
82	00622535	PEDRO MENDES DA SILVA FILHO	516.757.062-04	04/06/1981
83	00620998	ADALIE TE ARAUJO DOS SANTOS	857.221.382-15	14/06/1986

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - CUJUBIM/ALIANÇA				
Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Data de Nascimento
4	00621034	KÉRSIA CARLA CARNEIRO	639.052.723-34	26/09/1980

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - PORTO VELHO: NOVA PORTO VELHO				
Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Data de Nascimento
4	00617425	LUCIMARA DE SOUZA SA LIMA	712.893.302-63	09/02/1968

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - ZONA RURAL: NOVA MUTUM				
Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Data de Nascimento
4	00623147	BRUNO ESCORICA BARBOZA	011.699.792-38	01/10/1992

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C3910823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM CONSIGNADO

RETIFICAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DO BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00009399/2023-11-e

RETIFICAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO CONSIGNADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO CÉSAR BERGAMIN** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 10.950/I, de 22 de setembro de 2023, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o **BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A**, com sede e foro nesta Capital, situada na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Conceição, 9º andar, Parque Jabaquara, CNPJ nº 33.885.724/0001-19, por intermédio dos representantes **KELLY HARUMI TAGAWA**, com RG nº 22.567.294-7 SSP/SP e CPF nº 252.338.738-77 e **CARLOS RENATO PELAGENS** com RG nº 28.754.290-7 SSP/SP e CPF nº 313.895.518-57 na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na **concessão de empréstimo pessoal** em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

- I – diárias;
- II – ajuda de custo;
- III – salário-família;

- IV – 13º salário;
- V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
- VI – adicional de serviços extraordinários;
- VII – adicional noturno;
- VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
- IX – jetons;
- X – plantão extra;
- XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
- XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos contribuição ou para entidade fechada ou aberta de previdência privada, planos de pecúlio, saúde, renda mensal e previdência complementar, bem como, por entidade administradora de plano de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

- I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
- II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
- III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
- IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
- V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
- VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
- VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
- VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

- I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
- II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;

IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;

VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

- o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
- os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
- houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 30 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

KELLY HARUMI TAGAWA

CARLOS RENATO PELAGENS

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:86CC4312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 459/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor **LUCIANO PINTO DA SILVA,** cadastro nº 68115, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** a partir de **26/04/2024,** conforme processo nº 00600-00020206/2024 - e-DOC 9149ACA2.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7829798B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 460/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 30 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

AArt. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **SAMIA REGINA CARDOSO DA COSTA,** Cadastro nº 22260, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC,** a partir de

01/05/2024, conforme e-DOC 7D63C19D, e-DOC BE3F05B4, e-DOC C2906873, e-DOC CF89DA8B.

Art. 2º **DISPENSAR** qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C026BFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 461/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a servidora **SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES**, Cadastro nº 99128, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para usufruto no período de **02/05/2024 a 01/05/2027**, conforme Processo nº 00600-00020343/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F39F53B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 462/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 30 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de **AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR**, ocupado por **LUA MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 325151, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **29/04/2024 a 28/04/2027**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 29/04/2024 processo nº 00600-00020421/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9A11BEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 08/ASTE/SEMASF/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, parágrafo 1º da lei orgânica do Município de Porto Velho e;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designa os servidores abaixo, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO, (nos termos do Art.5, inciso VIII da Lei Federal nº13709/2018 – LGPD).

- **Marcele Noboa dos Santos, Matrícula: 191065 – Titular**
- **Josué Rodrigues dos Passos – Matrícula: 10005121 - Suplente**

Art. 2º São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD, bem como as necessidades de negócio da SEMASF:

- I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II – receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
- orientar os servidores e os contratados da SEMASF a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;
- – monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;
- recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela SEMASF, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;
- conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto a SEMASF;
- executar as demais atribuições determinadas pelo(a) Secretário da SEMASF ou estabelecidas em normas complementares;

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da SEMASF.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 29 de Abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0C691519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SEMASF

Dispõe sobre o Edital de Chamamento de Convocação para manifestação de interesse de Entidades da Sociedade Civil que irão compor a comissão eleitoral que coordenará o processo eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN-PVH.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe é conferido pelo Decreto Nº 6183/1 e conforme Leis Complementares Nº 534, de 15 de maio de 2014 e Nº 798, de 20 de dezembro de 2019, torna público o Edital para seleção pública de representantes da sociedade civil para composição de 3 (Tês) vagas das sociedade civil na comissão eleitoral que coordenará o processo eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN-PVH.

CONSIDERANDO, que a presente prorrogação justifica-se pela insuficiência de propostas apresentadas para participação do presente edital de chamamento.

1. - DAS VAGAS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOAS FÍSICAS.

1.1 Poderão participar do processo seletivo as entidades de seguimentos representativo que destinam-se a Segurança Alimentar e Nutrição com experiência mínima de 2 anos.

1.2 Poderão participar do processo seletivo as pessoas físicas com expressivas atuação no campo das políticas públicas de promoção a segurança alimentar.

1.3 Não será permitido a compor a cadeira no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho candidatos que irão participar deste processo seletivo.

2- DO NÚMERO DE VAGAS NA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 Serão selecionados neste processo seletivo 3 (três) representantes da Sociedade Civil de acordo com a legislação da Segurança Alimentar, que atuam na defesa e na promoção da Segurança Alimentar e Nutricional.

3- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1- Os candidatos interessados em participar como Organização da Sociedade Civil deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1- Ofício de organização devidamente assinado por seu presidente ou representante legal indicando o candidato como representante na forma do anexo I deste edital.

3.1.2- Cópia do Registro Geral -RG;

3.1.3- Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.1.4- Comprovante de Residência Atualizado

3.2 - Os candidatos interessados em participar como pessoa física deverão apresentar os seguintes documentos:

3.2.1- Formulário de Inscrição de Pessoa Física - Anexo II.

3.2.2- Cópia do Registro Geral -RG;

3.2.3- Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.2.4- Comprovante de Residência Atualizado

3.2.5- Comprovante de atuação expressiva no campo de políticas públicas de promoção na Segurança Alimentar e Nutrição, podendo ser: recorte de jornais, matérias jornalistas de atividades de defesa e promoção na segurança alimentar e nutrição, artigos publicados, documento de nomeações em cargos públicos voltados a formulação de políticas públicas de segurança alimentar, Declaração de Reconhecimento de Atuação podendo ser assinado por entidades, professores, diretores, jornalistas e demais servidores públicos que atuam na defesa e promoção da segurança Alimentar (anexo III), demais documentos que comprovem a participação em fóruns, movimentos sociais de segurança alimentar.

4 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1- Para seleção dos 3 (três) integrantes de Organizações da Sociedade Civil serão utilizados os seguintes critérios abaixo:

Critérios de seleção para os representantes das Organizações da Sociedade Civil	Pontuação
A) Participação em Organização da Sociedade Civil de defesa e promoção da Segurança Alimentar e Nutrição com experiência de 2 anos.	1 ponto por ano, máximo 5 pontos.

4.1.1- Serão escolhidos os 3 (três) representantes com maior pontuação mediante os critérios do item 4.1, alíneas “a”

4.2- O critério de desempate será o prazo de inscrição mais antigo.

4.3- Não havendo manifestação de interesse, poderá o Poder Público utilizar-se do princípio de supremacia do interesse público e expedir carta convite, ou nomear “ ad hoc” a Comissão Eleitoral para que, em observância a legalidade e impessoalidade, tramitem e exerçam o que for necessário para a realização do Processo Eleitoral Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN-PVH.

4.6- As atividades da comissão eleitoral que serão exercidas pelos membros eleitos são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas em nenhuma hipótese, nem geram nenhum tipo de vínculo, encerrando-se com a conclusão dos trabalhos.

5- DO CRONOGRAMA

Data	Atividades
02/05/2024	Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios.
03/05/2024 a 12/05/2024	Período de inscrições
13/05/2024	Interposição de recurso contra as inscrições
14/05/2024 a 16/05/2024	Análise e Homologação das inscrições
17/05/2024	Período do Resultado das Inscrições
21/05/2024	Publicação da Portaria de designação comissão eleitoral que coordenará o processo eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN-PVH no Diário Oficial.

Porto Velho, 30 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)

EMILY KAREN PAZ RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

ANEXO I

MODELO DE OFÍCIO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL LOGO DA INSTITUIÇÃO SE HOUVER NOME DA ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO/ETC... Endereço completo da entidade, CEP, Telefone, E-mail. Ofício nº /SIGLA DA ENTIDADE/2024 Porto Velho, de de 2024.

A Vossa Senhoria **EMILY KAREN PAZ RIBEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF da Pinheiro Machado - 1718 - São Cristóvão.

Nesta. Assunto: Indicação de Representante

Senhora Secretária,

Com os cordiais cumprimentos, tendo em vista a publicação do Edital de Seleção nº01/2024, da Secretária Municipal de Assistência Social e da Família para seleção de representantes da Sociedade Civil para compor a Comissão Eleitoral que coordenará o processo eleitoral dos

novos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN-PVH., vimos indicar o representante abaixo para concorrer em nome de nossa organização:

Nome:
RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: UF:
Telefone:
E-mail:

Tempo de atuação na política de juventude (anexar comprovante)
O respectivo representante tem atuação expressiva no campo das políticas públicas de defesa e promoção na Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Porto Velho no município de Porto Velho.
Respeitosamente,
(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(identificação de quem assinou e qualificação)

ANEXO II
FORMULÁRIO INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA COM EXPRESSIVA ATUAÇÃO NA DEFESA E PROMOÇÃO NA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.
Nome Completo:
Endereço:
Telefone:()
E-mail (se houver):
Registro Geral:
CPF:
Escolaridade:
Porto Velho, , de 2024. (assinatura do (a) candidato) CPF

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

(Para inscrições de candidato como pessoa física)

DECLARO, para os devidos fins legais, que o/a candidato, Registro Geral (RG) nº, expedido em //, Cadastro de Pessoa Física nº. . . - residente e domiciliado na rua, Bairro:, nessa cidade de Porto Velho, possui atividades de atuação, defesa e promoção na Segurança Alimentar e Nutricional do município de Porto Velho.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante Legal,
(Identificação de quem assina e qualificação)

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6D243590

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 32/SEMES/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Secretaria MUNICIPAL DE Esporte e Lazer – SEMES

Departamento Administrativo – DA

PORTARIA Nº 32/SEMES/2024

Porto Velho, 30 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00020672/2024-49-e.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 04 e ¹/₂ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo selecionados, com o objetivo de Participar da 19º Copa AVV Sub-18 e Sub-15 de Voleibol. Período de 09 a 13/05/2024, na cidade de Vilhena/RO. Conforme Ofício Externo nº 10/2024/DPTF/SEMES (e-Doc D21D52C0) autorizado pelo Ofício nº 385/2024/ASGOV/SGG (e-Doc 01B6CCD9).

Nome do Beneficiário	Cargo/ Função	Destino	Diárias		
			Quant.	Valor Unitário*	Valor Total
Madson Brasil	Lisboa Professor	Vilhena/RO	4,5	R\$ 400,00	R\$ 1.800,00
Patrícia Maus	Lemos Professora	Vilhena/RO	4,5	R\$ 400,00	R\$ 1.800,00

EDILSON PACHECO PINHEIRO

Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5D770257

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 008/2024/DEF/SEMFAZ**

EDITAL Nº 008/2024/DEF/SEMFAZ

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 15 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA:**

INTIMADO: PEDRO HENRIQUE A. RIBEIRO, CPF sob n.º 855.963.532-72, com endereço na Av. Amazonas, nº 9959, Bairro Jardim Santana, Porto-Velho/RO - Porto Velho/RO.

MOTIVAÇÃO: Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito.

FINALIDADE: INTIMAR o Sujeito Passivo acima identificado para tomar conhecimento das **Notificações Fiscais de Lançamento nº 054/2024 e 055/2024 e 056/2024 e também do Parecer Fiscal nº. 040/2024**, relativo à constituição de Créditos Tributários, nos valores de R\$ R\$ 9.613,46 (Nove mil seiscentos e treze reais e quarenta e seis centavos), R\$ 25,00 (vinte cinco reais) e R\$ 15,00 (quinze reais) oriundos do Procedimento Fiscal – relativo ao Processo 18.10045-000/2020 – Assunto: Regularização de Obras.

PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.

DISPOSITIVO LEGAL: Art. 18º, inciso XVI c/c Art. 19º, inciso I, alínea "d", e Anexo I, da LC nº 369/2009 e Artigo 8º, subitem 7.03, c/c Artigo 17, Inciso I, da LC nº. 369/2009.

Expediu-se o presente edital em 11/03/2024 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda
Secretário

CLAUDIA MARIA KLACZIK

Auditor do Tesouro
Cad. 24910-3

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:632388D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 027/2024/CRF/PMPV**

EDITAL Nº. 027/2024/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV), FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, e por fim constata-se em procedimento de pesquisa pública junto ao site da Receita Federal do Brasil - RFB que a Pessoa Jurídica encontra-se com o motivo de situação cadastral no status "*Extinção Por Encerramento Liquidação Voluntária*", diante das ocorrências, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.15865-000/2018** especificado a seguir:

INTIMADO:	M.A FERREIRA JUNIOR EPP, CNPJ nº. 05.917.123/0001-05 Inscrição Fiscal nº 14221548, Av. Jatuarana, nº 4739 Bairro: Nova Floresta – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	NOTIFICAR/INTIMAR o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 060/2021/SJM/JMPI/CRF/SEMAF , demandado pelo Processo Administrativo Tributário nº. 06.15865-000/2018 , que em síntese, possui o seguinte teor: " <i>Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão.</i> "

Expediu-se o presente Edital, em **26/04/2024**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.15865-000/2018**.

Porto Velho, 26 de Abril de 2024.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente
CRF/PMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:473B4DF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.935, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 1.370, de 28 de setembro de 2023, que altera o arti. 9º da Portaria GM/MS n.º 90, de 03 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

Considerando a Portaria n.º GM/MS n.º 2.336, de 12 de dezembro de 2023, que estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

Considerando a Resolução n.º 009/2024/SESAU-CIB, que aprova a atualização do Plano de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do estado de Rondônia, onde informa que o valor pactuado para o Município de Porto Velho em 2024 é de R\$ 1.900.292,56 (um milhão, novecentos mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos);

Considerando o Ofício n.º 29/CGF/GAB/SEMUSA, de 16 de abril de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita suplementação orçamentária referente ao Programa que Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, constante no Processo Administrativo n.º 0600-00002396/2024;

Considerando Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2024, de acordo com o art. 43 § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.900.292,56 (um milhão, novecentos mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.621 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTARS
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade	SEG	3.3.90.39	1.621.9009.0000	1.900.292,56
SUBTOTAL					1.900.292,56
TOTAL					1.900.292,56

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A2F9F20D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.936, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei Orçamentária Anual n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 17/2024/DFMAS/DGSUAS/SEMASF, de 23 de abril de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com construção de 3 (três) Centros de Referência em Assistência Social - CRAS de

acordo com a Resolução n.º 324, do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o Ofício n.º 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.807.250,91 (um milhão, oitocentos e sete mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e um centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - FMAS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTARES
12.33.08.244.160.2.852	Manutenção das Unidades da Proteção Social Básica	SEG	4.4.90.51	2.701.0000.0000	1.807.250,97
SUBTOTAL					1.807.250,97
TOTAL					1.807.250,97

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: B2C5B36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG DECRETO N.º 19.937, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 39/ASTEC/SEMES, de 23 de março de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas para realização do Torneio Interdistrital de Esportes;

Considerando o Ofício n.º 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda –

SEMFAZ que apresenta o demonstrativo dos Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.099.000,00 (dois milhões e noventa e nove mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES					
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTARES
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	2.500.0000.0000	59.000,00
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho	FIS	3.3.90.32	2.500.0000.0000	250.000,00
			3.3.90.39	2.500.0000.0000	1.790.000,00
SUBTOTAL					2.099.000,00
TOTAL					2.099.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: 6C1B5795

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG DECRETO N.º 19.938, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 023/2024/DIAD/DA/SEMASF, de 22 de abril de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa SEMASF;

Considerando o Ofício n.º 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.36	2.500.0000.0000	200.000,00
			3.3.90.39	2.500.0000.0000	470.000,00
			3.3.90.93	2.500.0000.0000	100.000,00
12.01.08.122.007.2.531	Manutenção administrativa dos conselhos tutelares e municipais	FIS	3.3.90.36	2.500.0000.0000	10.000,00
SUBTOTAL					780.000,00
TOTAL					780.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:402314BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO
ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia e Licença Ambiental de Instalação para o empreendimento **Reforma da Praça Rota dos Guajará, situado na Rua Andreia c/ R. Veleiros, S/Nº, Bairro Aponiã, CEP 78.908-255**, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n.º SUL.0000019503/2024-E para as atividades:

- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (4213.19 / Área construída (m2))

ERONILDO GOMES DOS SANTOS

Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:D0DB92EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO
ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia e Licença Ambiental de Instalação para o empreendimento **Reforma da Praça Rota dos Arigós, situado na Rua Hebert de Azevedo, 160 (Beira Rio) - Arigolândia, CEP 76801-198**, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n.º SUL.0000019502/2024-E para as atividades:

- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (1722.16 / Área construída (m2))

ERONILDO GOMES DOS SANTOS

Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:6255DB4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto n.º 12.931/13, vem tornar Público e APTA para ser **HOMOLOGADA PRESTAÇÃO DE CONTAS de Suprimento de Fundos em favor do servidor abaixo, decido:**

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de suprimento de fundo concedido em favor do servidor **VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER**, no valor de **RS 8.000(oito mil reais)**, Empenho n.º **1961/2024, 1965/2024**, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do servidor.

Porto Velho-RO, 29 de abril de 2024.

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:92675A28

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA 78**

Portaria n.º 78 /2024/GAB/SEMA

Porto Velho, 29 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto n.º 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n.º 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal n.º 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n.º 2.414, de 12.03.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER** – cadastro 67456, suprimento de fundos, em regime de

adiantamento, na importância de R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTO REAIS), nos seguintes elementos de despesas: 3.3.90.30 – Valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) e 3.3.90.39 – Valor de R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTO REAIS), Processo nº 00600-00020465/2024-94-e.

Art. 2º- o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 9º Parágrafo único do Decreto nº. 14.707 de 23/08/12/2017. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas.

Art. 3º- A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 15º do Decreto nº. 14.707 de 23/08/12/2017.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CBBDB3C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ABERTURA ENVELOPE**

AVISO DE ABERTURA DO PRIMEIRO E SEGUNDO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2024/DPCA/SEMA.

OBJETO: Chamamento Público para Formalização de Acordo de Cooperação da Autorização de Uso Não Onerosa do Triturador Industrial de Galhos (Madeira)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00010681/2024-21-e.

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, responsável pelo Chamamento Público nº 002/2024/DPCA/SEMA, comunica aos interessados que a sessão de abertura do envelope nº 1 (ABERTURA ENVELOPE DO PLANO DE TRABALHO), ficou definida para o dia 07/05/2024, a partir das 09h:30min, local: sala de reunião Condema, 3º piso, SEMA.

Porto Velho-RO, 30 de abril de 2024.

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Sema

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0C7219F3

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS
GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº07/2024/SGP DO DIA 29 DE ABRIL DE 2024**

CONFERE ELOGIO AO SERVIDOR LOTADO NA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP, PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A MUNICIPALIDADE NO EXERCÍCIO DE 2018 A 2024.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO ao servidor **ARTHUR SOUSA MOULIN** lotado na Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, pela dedicação e eficiência no exercício de suas funções no decorrer dos anos de 2018 à 2024 ao Município de Porto Velho, adotando sempre boas práticas.

Tornamos público nosso reconhecimento a tal servidor pela valorosa colaboração através da execução de suas atribuições funcionais.

Art. 2º Encaminhe-se esta portaria a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a qual deverá registrar nos assentamentos funcionais dos servidores acima mencionados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - Sgp
MATRÍCULA Nº: 295221

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C7025C05

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS
GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 022/2023**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE
GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS
ADMINISTRATIVOS - DGNA**

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 04 – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL- CARBAMAZEPINA 200 MG e LOTE 05 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25% - CARBAMAZEPINA 200 MG, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 022/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023.

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 034/2024/DAF/SEMUSA (e – DOC 5C5939B3), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: “ *O Medicamento da marca HIPOLABOR ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutica e apresentação) compatíveis com marca TEUTO que foi homologado na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte. Não havendo desta forma maiores impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Sugerimos troca de marca para a Nota de Empenho nº 560/2024*”.

2 – Considerando a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (e- DOC 0CF52F76), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do LOTE 04 – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL – CARBAMAZEPINA 200 MG e LOTE 05 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25% - CARBAMAZEPINA 200 MG, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 022/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 055/2023, processo nº 00600 – 00001076/2023 – 89, para eventual – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS “COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL”, com validade da Ata expirando em 19/06/2024, conforme solicitação da detentora:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
04/04	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	RS 0,21
05/05	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	RS 0,21
Detentora do item da ata: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 46.709.597/0001-49				

Porto Velho-RO, 30 de abril de 2024.

MARILIS CRISTINA HEIDRICH

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 1000891

Em Substituição - Decreto Nº 03, De 17 De Abril De 2024

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: E229E506

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
DISTRITAL
PORTARIA Nº 122/DGA/SMD/2024**

PORTARIA Nº 122/DGA/SMD/2024

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS
E SERVIÇOS DESTA SUPERINTENDÊNCIA**

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo elencados, lotados nesta Superintendência Municipal de Integração Distrital para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços desta Superintendência Distrital, atendendo o disposto no artigo 18, §1º, do Decreto Municipal n. 14.543, de 23 de maio de 2017.

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
HELDESON SOUZA DA CUNHA	1005577	Presidente
ELIAS RIBEIRO DE BARROS	1005466	Suplente
LIDIANE SANTOS SILVA	1006910	Membro
YASMIN SILVA MENEZES	1005199	Membro

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir de 30/04/2024.

Publique – se.

Porto Velho/RO, 30 de Abril de 2024.

FABIANO BARBOZA CÂMARA

Superintendente Adjunto Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: 5D48767B

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
DISTRITAL
PORTARIA Nº 123/DGA/SMD/2024**

PORTARIA Nº 123/DGA/SMD/2024

“Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 016/PGM/2023, referente a Locação de Imóvel para a Coordenadoria de Defesa Civil, conforme Processo Administrativo nº 02.00564-000/2022 apensado ao eletrônico 00600- 00012839/2023-17-e”

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe

é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo elencados, sob a coordenação do primeiro, para compor a “Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 016/PGM/2023, referente a Locação de Imóvel para a Coordenadoria de Defesa Civil, conforme Processo Administrativo nº 02.00564-000/2022 apensado ao eletrônico 00600-00012839/2023-17-e”

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
WOLMER ELIUD NEVES JUNIOR	1000773	Presidente
YASMIN SILVA MENEZES	1005199	Suplente
ELIAS RIBEIRO DE BARROS	1003321	Membro

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir de 30/04/2024.

Publique – se.

Porto Velho/RO, 30 de Abril de 2024.

FABIANO BARBOZA CÂMARA

Superintendente Adjunto Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: 5ADCA8A1

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
DISTRITAL
PORTARIA Nº 124/DGA/SMD/2024**

PORTARIA Nº 124/DGA/SMD/2024

“Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 039/PGM/2022, referente a Locação de Imóvel para a Sede Administrativa do Distrito de Extrema, conforme Processo Administrativo nº 02.71001-000/2022 apensado ao eletrônico 00600- 00010067/2023-89-e”

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo elencados, sob a coordenação do primeiro, para compor a “Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 039/PGM/2022, referente a Locação de Imóvel para a Sede Administrativa do Distrito de Extrema, conforme Processo Administrativo nº 02.71001-000/2022 apensado ao eletrônico 00600- 00010067/2023-89-e”

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
WOLMER ELIUD NEVES JUNIOR	1000773	Presidente
YASMIN SILVA MENEZES	1005199	Suplente
STEFERSON ANTÔNIO SILVA	1003157	Membro

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir de 30/04/2024.

Publique – se.

Porto Velho/RO, 30 de Abril de 2024.

FABIANO BARBOZA CÂMARA

Superintendente Adjunto Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: 13BDC780

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
DISTRITAL**

PORTARIA Nº 125/DGA/SMD/2024

PORTARIA Nº 125/DGA/SMD/2024

“Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 028/PGM/2018, referente a Locação de Imóvel para a Sede Administrativa do Distrito de União Bandeirantes, conforme Processo Administrativo nº 02.00420/2017 apensado ao eletrônico 00600-00008644/2023-72-e”

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo elencados, sob a coordenação do primeiro, para compor a “Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 028/PGM/2018, referente a Locação de Imóvel para a Sede Administrativa do Distrito de União Bandeirantes, conforme Processo Administrativo nº 02.00420/2017 apensado ao eletrônico 00600- 00008644/2023-72-e”

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
WOLMER ELIUD NEVES JUNIOR	1000773	Presidente
YASMIN SILVA MENEZES	1005199	Suplente
MÁRIO VALDECIR DE OLIVEIRA	1000728	Membro

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir de 30/04/2024.

Publique – se.

Porto Velho/RO, 30 de Abril de 2024.

FABIANO BARBOZA CÂMARA

Superintendente Adjunto Municipal de Integração Distrital

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F45B46AE

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
DISTRITAL**

PORTARIA Nº 126/DGA/SMD/2024

PORTARIA Nº 126/DGA/SMD/2024

“Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 020/PGM/2023, referente a Locação de Imóvel para a Sede Administrativa do Distrito de Nazaré, conforme Processo Administrativo nº 02.000468-000/2022 apensado ao eletrônico 00600- 00011400/2023-77”

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo elencados, sob a coordenação do primeiro, para compor a “Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 020/PGM/2023, referente a Locação de Imóvel para a Sede Administrativa do Distrito de Nazaré, conforme Processo Administrativo nº 02.000468-000/2022 apensado ao eletrônico 00600- 00011400/2023-77”

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
WOLMER ELIUD NEVES JUNIOR	1000773	Presidente
YASMIN SILVA MENEZES	1005199	Suplente
PEDRO BASTOS DA SILVA	120478	Membro

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir de 30/04/2024.

Publique – se.

Porto Velho/RO, 30 de Abril de 2024.

FABIANO BARBOZA CÂMARA

Superintendente Adjunto Municipal de Integração Distrital

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0060BD4B

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
DISTRITAL**

PORTARIA Nº 118/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 118/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações: e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Pedro Bastos da Silva**, lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital, Cargo: Administrador Distrital, Matrícula: 120478, CPF: 615.632.502-68, RG: 471950-SSP/RO, SSP/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: Sedes 02.71.04.122.286.2.692 – Manutenção das Sedes Administrativa – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 30 de abril de 2024

FABIANO BARBOZA CÂMARA

Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:083F7738

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
DISTRITAL**

PORTARIA Nº 117/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 117/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº, 882/2022 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 111/SMD/PMPV/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25 de Abril de 2024, Edição ANO XV | Nº 3713

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

Porto Velho, 30 de abril de 2024

FABIANO BARBOZA CÂMARA

Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:56B1E42B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº205/2023/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-00005404/2023-16-e, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TABLET), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 205/2023/SML/PVH.

Considerando o Parecer Jurídico Nº 032/SPACC/PGM/2024, e-DOC 41826C86-e dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

• 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.766.048/0002-35, vencedora do item 01 ofertando o valor total de R\$ 40.254,76 (Quarenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 30 de Abril de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:52B6A794

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0450/SEMEC/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/ME/EPP

OBJETO: Aquisição de Colchões para serem utilizados pela escola Municipal de educação infantil Pingo de Gente, unidade escolar mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Presidente Médici. Valor estimado em R\$ 22.131,20 (vinte e dois mil e cento e trinta e um reais e vinte centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **22 de maio de 2024**, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 30 de abril de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

Agente de Contratação

Portaria Nº73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Publicado por:

Daiane Bruna Moura

Código Identificador:DADC67E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 046/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0603/SEMADRH/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P **OBJETO:**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material consumo (confeção de materiais gráficos), fracassado em pregão anterior, para atender as secretarias do município, por um período de 12 meses. Valor estimado em R\$ 57.439,88 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **29 de maio de 2024**, às **09h10min** (horário de Brasília). LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 30 de abril de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

Agente De Contratação

Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Publicado por:

Daiane Bruna Moura

Código Identificador:73AB3BF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0397/SEMUSA/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P **OBJETO:**

Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos, para atender as necessidades do Setor de Saúde Bucal

junto a Secretaria Municipal De Saúde de Presidente Médici/RO por um período de 12 meses. Valor estimado em R\$ 132.811,10 (cento e trinta e dois mil e oitocentos e onze reais e dez centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de maio de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: <https://licitanet.com.br/>** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 30 de abril de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

Agente De Contratação

Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Publicado por:

Daiane Bruna Moura

Código Identificador:ED7CACB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1296/GP/2024

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Primavera de Rondônia aprovou e eu sanciono e público a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação do tempo de permanência dos estudantes matriculados em Escola Pública da Rede Municipal de Ensino, de Primavera de Rondônia como objetivo de contribuir para a formação pleno estudante e para garantia da melhoria da qualidade do ensino oferecido.

§1º. A instituição da Escola em Tempo Integral acontecerá os estudantes matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental I da rede pública do Sistema Municipal de Educação de Primavera de Rondônia/RO, de forma gradativamente, conforme dispor o chefe do Poder Executivo Municipal com a aprovação do Conselho Municipal de Educação- CME, via Decreto.

§2º. Respectivamente no ano de 2024, o Programa Escola em Tempo Integral, atenderá somente Educação Infantil Pré de 04 anos, podendo ampliada gradativamente ano a ano.

Art. 2º. A adoção da Educação em Tempo Integral terá duração mínima de 7 (sete) horas diárias, perfazendo uma carga horária mínima anual de 1.400 (um mil e quatrocentas) horas em todo o período, que compreenderá o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

§1º. A escola poderá optar por atender 8 (oito) horas diárias sendo 4 horas, mais 4 horas, 40 (quarenta) horas semanais, desenvolvidas integralmente dentro da escola, a saber:

I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais com atividades ministradas por docentes na turma regular;

II - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais devendo ser distribuídas no horário oposto, sendo no mínimo 6 (seis) horas para serem ministradas por docentes, visando recuperar as habilidades ou direitos de aprendizagem, não alcançados, e o restante do período 14 (quatorze) sob a forma de oficinas por professores, estagiários, monitores, agentes culturais ou prestadores de serviços, de acordo com o cronograma da escola;

§2º. A escola poderá optar por atender 7 (sete) horas/aulas, diárias e 35 (trinta e cinco) horas semanais, desenvolvidas parcialmente dentro da escola e em parceria com a família, a saber:

I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais com atividades ministradas por docentes na turma regular;

II - 3 (três) horas diárias e 15 (quinze) horas semanais com atividades complementares, devendo ser distribuídas no horário oposto, sendo 1 (uma) hora diária e 5 (cinco) horas semanais, destinadas a alimentação, descanso e relaxamento na escola, sobre cuidados de profissionais da escola 10 (dez) horas, semanais sob a forma de oficinas por professores, estagiários, monitores, agentes culturais ou prestadores de serviços de acordo o cronograma da escola;

Art.3º. O currículo da Educação Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento bem como a recuperação contínua e paralela e o aprofundamento da aprendizagem experimentação e pesquisa, cultura, arte, esporte, lazer, direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, tecnologias, dentre outras, de maneira articulada com os Componentes Curriculares.

Art. 4º. Os princípios e os referenciais curriculares da Escola em Tempo Integral deverão tomar por base a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDB, Lei n. 9394/1996, as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais e as Instruções Normativas da Secretaria Municipal de Educação e suas adequações.

§1º. Caberá às equipes de cada Unidade Escolar, de acordo com sua realidade, a elaboração do currículo e suas adequações.

§2º. As escolas que passarem a atender em Tempo Integral deverão alterar os seus Regimentos Internos e Projetos Políticos Pedagógicos e solicitar Autorização de Funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º. Fundamenta-se Escola em Tempo Integral na premissa de que a educação deve garantir o desenvolvimento do sujeito em suas várias dimensões, ou seja, intelectual, física, emocional, social e cultural, constituindo-se em um projeto de cunho coletivo no que participem além dos estudantes e educadores, a família e a comunidade local.

Art.6º. As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e de estabelecimentos de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Art.7º. Nas escolas que adotarem o atendimento em Tempo Integral, o estudante, obrigatoriamente, deverá participar de todas as atividades acadêmicas desenvolvidas e os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas na legislação pertinente em caso de ausência do estudante.

Art. 8º. A adoção do atendimento em Tempo Integral será de forma gradativa nas escolas do município de Primavera de Rondônia, observando a meta 06 da Lei nº ordinária nº 757/GP/2015, de 17 de Junho de 2015.

Art. 9º. As escolas (creche) que já atende em tempo integral, o objetivo será a ampliação de forma progressiva do número de crianças a serem atendidas.

Art.10. Mantenedora, através da Secretaria Municipal de Educação, assegurará progressivamente, que o atendimento na Escola em Tempo Integral possua infraestrutura adequada e pessoal qualificado, objetivando proporcionar condições de aprendizado, conforto e segurança.

Art.11. Atendimento em Tempo Integral passa a denominar-se Projeto Escola em Tempo Integral.

Parágrafo Único. As escolas que ofertarem Educação em Tempo Integral deverão ser identificadas como nome do Projeto Escola em Tempo Integral em local visível.

Art. 12 Ficam criadas as funções de Facilitadores que serão responsáveis pela realização das seguintes oficinas:

I - Facilitador em Esporte;

II - Facilitador em Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável;

III – Facilitador de Saberes em Arte;

IV – Facilitador em Educação Financeira;

V - Facilitador em Cultura Digital;

§1º. A gestão municipal poderá contratar facilitadores para realização das oficinas, através de edital de chamamento público, processo seletivo e outros.

Art.13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à contadas dotações próprias do Orçamento Municipal Vigente.

Art.14. Poder Público Municipal regulamentará a aplicação da presente lei por meio de Decreto, caso necessário.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 30 de abril de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9D76F253

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/GP/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1096 -1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Vilhena – RO no dia 02/05/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memorando 218/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Fiat Gran Siena placa RSY 8G80.

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. ***.930.***-00;
R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8031CC05

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3035/GP/2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)** conforme discriminado abaixo:

Dotação	Crédito adicional				Dotação	Anulação de Dotação				Valor
	Funcional Programática					Funcional Programática				
59	02.04.00	04.122	0003	2018	50	02.04.00	04.122	0002	1002	15.000,00
	3.1.90.94.00	1.500.0000.0000				4.4.90.51.00	1.500.0000.0000			
59	02.04.00	04.122	0003	2018	53	02.04.00	04.122	0002	2017	20.000,00
	3.1.90.94.00	1.500.0000.0000				3.3.90.36.00	1.500.0000.0000			
59	02.04.00	04.122	0003	2018	73	02.04.00	20.605	0006	2096	10.000,00
	3.1.90.94.00	1.500.0000.0000				3.3.90.32.00	1.500.0000.0000			
112	02.07.02	12.361	0003	2043	119	02.07.02	13.392	0002	2057	7.000,00
	3.1.90.94.00	1.500.0025.0000				3.3.90.30.00	1.500.0000.0000			

Artigo 2º Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R\$ 3.679,17 (três mil, seiscientos e setenta e nove reais e dezessete centavos)** conforme discriminado abaixo:

Dotação	Crédito adicional				Dotação	Anulação de Dotação				Valor
	Funcional Programática					Funcional Programática				
262	02.07.02	12.361	0016	1234	119	02.07.02	13.392	0002	2057	3.679,17
	4.4.90.51.00	2.571.0000.0000				3.3.90.30.00	1.500.0000.0000			

Artigo 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 30 de abril de 2024.

Eduardo Bertolletti Siviero

Prefeito Municipal

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)** conforme discriminado abaixo:

Dotação	Crédito adicional				Dotação	Anulação de Dotação				Valor
	Funcional Programática					Funcional Programática				
59	02.04.00	04.122	0003	2018	50	02.04.00	04.122	0002	1002	15.000,00
	3.1.90.94.00	1.500.0000.0000				4.4.90.51.00	1.500.0000.0000			
59	02.04.00	04.122	0003	2018	53	02.04.00	04.122	0002	2017	20.000,00
	3.1.90.94.00	1.500.0000.0000				3.3.90.36.00	1.500.0000.0000			
59	02.04.00	04.122	0003	2018	73	02.04.00	20.605	0006	2096	10.000,00
	3.1.90.94.00	1.500.0000.0000				3.3.90.32.00	1.500.0000.0000			
112	02.07.02	12.361	0003	2043	119	02.07.02	13.392	0002	2057	7.000,00
	3.1.90.94.00	1.500.0025.0000				3.3.90.30.00	1.500.0000.0000			

Artigo 2º Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R\$ 3.679,17 (três mil, seiscientos e setenta e nove reais e dezessete centavos)** conforme discriminado abaixo:

Dotação	Crédito adicional				Dotação	Anulação de Dotação				Valor
	Funcional Programática					Funcional Programática				
262	02.07.02	12.361	0016	1234	119	02.07.02	13.392	0002	2057	3.679,17
	4.4.90.51.00	2.571.0000.0000				3.3.90.30.00	1.500.0000.0000			

Artigo 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 30 de abril de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D747F418

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/GP/2024**

O ORDENADOR DE DESPESAS GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021. E Processo 1092/GP/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, a servidora MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA, portador do CPF: ***.467. ***.34, do cargo de zeladora 40 horas, Matrícula nº 88, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na lotada no Gabinete do Prefeito – GP. A partir de 02/05/2024 a 30/07/2024, referente a 02/02/2013 a 01/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER

Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
287/GP/2022

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:B97643DA

**SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 41/SEMEC/2024**

Portaria nº 41/SEMEC/2024.

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº **2319/2021**, em especial a Lei Complementar nº003/GP/2021 e Processo 645/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 60 dias (Sessenta dias), em conformidade com o Art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor **ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF: ***.545.***-72, do cargo Efetivo de PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS, Matrícula nº 590, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, iniciando período de gozo dia **02/05/2024**, referente ao período aquisitivo de 15/04/2008 à 14/04/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA

Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria Nº285/GP/2022

Publicado por:

Amanda Barbosa Nogueira

Código Identificador:B4E90576

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2024.**

“Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa de cumprimento de 50% da Carga Horária”

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo Eletrônico nº **801/2023** ID: 84135.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** “Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária” com fundamento no Art. 110 §2º e §3º da Lei Complementar 108/2012 ao (a) Servidor (a) Municipal **LUCIANE MARIA ROSIN MERENDEIRA** Matrícula – **6726**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX345 SSP/RO e do CPF nº XXX.878.402-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. (EMEF PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA).

Art. 2º - A dispensa de carga horária corresponde ao período de **13.03.2024 a 12.03.2025**, conforme dispõe o laudo pericial da Junta Médica a servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação, no período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 13 de março de 2024.

Rolim de Moura - RO, 26 de abril de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:9F5F0C7C

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2024.**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Chapa Múltipla Metálica Corrugada Galvanizada tipo MP 100 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 108/SEMOSP/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Chapa Múltipla Metálica Corrugada Galvanizada tipo MP 100 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Membros: CEZAR ALVES DA COSTA – Matr. 6764
JOSE CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS – Matr. 6296
LUCIANO RIBEIRO ROCHA – Matr. 6650

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 26 de abril de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:9029BC25

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2024.**

“Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 029/2024, Processo Administrativo nº 1934/2024 – Aquisição de Tubos Metálicos”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 109/SEMOSP/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA**, Matrícula **6513**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX482 SESDC/RO e CPF: XXX.334.422-XX, Como Fiscal de Contrato de nº 029/2024, Processo Eletrônico nº 1934/2024 – Aquisição de Tubos Metálicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 26 de abril de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:024BB9D9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº
002/2024 ELETRÔNICO**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, A **SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a de **AQUISIÇÃO DE (PLAYGROUND) PARA A ESCOLA ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA**. A referida suspensão faz-se necessária para adequações dos termos de referências e consequentemente o edital. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone nº (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 30 de Abril de 2024.

GILDO LIMANA

Portaria 055/2024

Pregoeiro

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:BCCBC4FC

**PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 015/GP/CGAG-2024**

PORTARIA Nº 015/GP/CGAG-2023, DE 02 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **GUILHERME ROCHA DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1568862 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 053.175.002-73, para o exercício do cargo de provimento

em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º O servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Cidinei Furtunato**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 02 de maio de 2024.

CIDINEI FURTUNATO

Presidente da CMRM/RO

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:CB242D82

**PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 014/GP/CGAG-2024**

PORTARIA Nº 014/GP/CGAG-2023, DE 02 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **WANDERLEI FRANCISCO MOURA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº 13217694 - SSP/RO e do CPF/MF nº 031.661.512-90, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Supervisor do Setor Áudio Visual e Informática**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 02 de maio de 2024.

CIDINEI FURTUNATO

Presidente da CMRM/RO

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:F867CB1F

**ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 034/ROLIM PREVI/2024.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor do servidor-segurado Sr. **ARNALDO MARQUES**”.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **016/RP/2024**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor do servidor-segurado Sr. **ARNALDO MARQUES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº XXX564 SESDEC/RO e do CPF/MF sob nº XXX.038.XXX-91, efetivo no cargo de **Gari**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 83, Grupo Ocupacional – PROFPRAT, Referência XVII, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, **COM PROVENTOS INTEGRAIS e COM PARIDADE** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no **art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 88, incisos “I”, “II”, “III”, “IV” e §1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de maio de 2024**.

Rolim de Moura - RO, 26 de abril de 2.024.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN

Superintendente

Rolim PREVI

Publicado por:

Luana Vanessa Chiodi Carminato

Código Identificador:F514DE65

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 036/ROLIM PREVI/2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora-segurada Sra. **VANIA FÁTIMA DE OLIVEIRA PAVIN**”.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **154/RP/2023**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada Sra. **Vania Fátima de Oliveira Pavin**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXX9864 SESDEC/RO, CPF/MF nº. XXX.324.XXX-81, efetiva no cargo de Professora Read. Agente Administrativo, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº. 422, Grupo Ocupacional – PROF20, Referência FX-15, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Educação - SEMEC, **COM PROVENTOS INTEGRAIS e COM PARIDADE** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no **art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 88, incisos “I”, “II”, “III”, “IV” e §1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a

remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de maio de 2024**.

Rolim de Moura - RO, 29 de abril de 2.024.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN

Superintendente

Rolim Previ

Publicado por:

Luana Vanessa Chiodi Carminato

Código Identificador:FA5A15DC

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 035/ROLIM PREVI/2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora-segurada Sra. **ANA MARIA CARVALHO**”.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **025/RP/2024**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada Sra. **ANA MARIA CARVALHO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXX0048 SESDEC/RO e do CPF/MF sob nº XXX.274.XXX-44, efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 365, Grupo Ocupacional – Profissional Prático, Referência XVI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, **COM PROVENTOS INTEGRAIS e COM PARIDADE** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no **art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 88, incisos “I”, “II”, “III”, “IV” e §1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de maio de 2024**.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 26 de abril de 2.024.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN

Superintendente

Rolim Previ

Publicado por:

Luana Vanessa Chiodi Carminato

Código Identificador:140147B0

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 037/ROLIM PREVI/2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora-segurada Sra. **RITA APARECIDA DOS SANTOS**”.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 134/RP/2023, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada Sra. **RITA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXX602X SSP/RO, CPF/MF nº. XXX.523.XXX-30, efetiva no cargo de Professor(a) NM I, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº. 298, Grupo Ocupacional – PROF20, Referência XVI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com **PROVENTOS INTEGRAIS COM PARIDADE** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da **Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, Art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de maio de 2024.**

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de abril de 2024.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN

Superintendente

Rolim Previ

Publicado por:

Sergio Dias de Camargo

Código Identificador:82A8F052

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 1976/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

*Através do presente, ratifica a **inexigibilidade nº 13/2024**, do processo licitatório nº 1976/2024 de Contratação de Empresa especializada para realização de curso de capacitação, treinamento e qualificação dos servidores em saúde, gestão, planejamento e faturamento do SUS, contemplando os blocos: Atenção Primária/Programa Previne Brasil, Gestão do SUS, Média Complexidade e Vigilância em Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme despacho nº 42/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 126/PGM/2024.*

Empresa vencedora:

ARCA CONSULTORIA TREINAMENTO E SERVICOS EM SAUDE LTDA

CNPJ: 23.303.344/0001-75

Valor: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

Rolim de Moura, 30 de Abril de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:D421BAF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO 018/2024 - JARI**

Ata da Sessão 018/2024, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, relativa ao julgamento de infração de trânsito em conformidade com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

Aos 30 de Abril de 2024 às 13h50min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrantes da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelos Decretos nº 5.409/2021 e 5.771/2022 .

A sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (Membro/Servidora); Juliana Pereira da Silva (Membro/servidora); e Luiz Eduardo Staut (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito); A presidente iniciou a sessão, abordando assuntos de relevância quanto ao trânsito municipal. Não foi protocolado nenhum recurso nesta semana. Não havendo mais o que tratar, encerrou-se a sessão da Junta Administrativa de Recursos de infração – JARI, às 14h15min.

Rolim de Moura/RO, 30 de abril de 2024.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO

Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO Vice-Presidente	JULIANA PEREIRA DA SILVA Membro
LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS Secretária	ESTER CELOI DA ROSA CALIANI Membro
LUIZ EDUARDO STAUT Membro	ELAINE GONÇALVES COUTINHO Membro

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:801A5826

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº64/GAP/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº64/GAP/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

“Exonera OPERADOR (A) DE MÁQUINAS PESADAS aprovado no processo seletivo 001/2022 - Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Operador (A) De Máquinas Pesadas, vinculado(a) a SEMAP da Prefeitura Municipal de São Felipe D’Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr.º **JONAS MARINHO DE SOUZA**, no cargo de Operador (A) De Máquinas Pesadas cadastrado na matrícula 6185, conforme seleção do processo seletivo 001/2022 - Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Operador (A) De Máquinas Pesadas, vinculado(a) a SEMAP, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D’Oeste/RO, conforme solicitação contida no processo 462/2024;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos a partir do dia 22/04/2024;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 25/04/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EE9FDB20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2024 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 032/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023**

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **NOSSA PHARMÁCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.210.418/0001-84, com sede no endereço CARLOS GOMES, 4825 Novo Horizonte do Oeste, neste ato representada por KLEITON DE OLIVEIRA SILVA, Sócio(a), portador(a) de cédula de identidade RG 748548 SSP/RO, inscrito(a) no CPF/MF 712.389.722-68, doravante denominada DETENTORA, com base no Processo Administrativo nº 458/2023 e Ata de Registro de Preços nº 032/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2023 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e com fundamento no Artigo 57, V, § 1º V da Lei Federal 8.666/93 e ainda conforme § 3º do Artigo 12 do Decreto Federal 7892/2013 que trata especificamente do Sistema de Registro de Preços, resolvem fazer o PRIMEIRO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração das Quantidades Registradas

Em conformidade com o Artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) a totalidade dos itens contidos na Ata de Registro de Preços nº 061/2020, relativo aos seguintes itens:

Código	Item	Valor Registrado/Empenhado	Valor Aditivado – 25%
21258	MEDICAMENTOS DE A A Z, FORMAS FARMACÊUTICAS CONFORME SOLICITAÇÃO, SENDO: REFERENCIAL, GENÉRICO OU SIMILAR. MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (CONTROLADOS) E MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL.	812.251,44	203.062,86

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais da Ata de Registro de Preços nº 032/2023.

São Felipe D'Oeste, RO, 29 de abril de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nossa Pharmácia LTDA

KLEITON DE OLIVEIRA SILVA

Contratada

Processo n.º 458/2023.

Ata de Registro de Preços n.º 032/2023.

1º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DAS QUANTIDADES DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE E MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS

O Sr. Sidney Borges de Oliveira, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem

de Serviço a empresa **NOSSA PHARMÁCIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.210.418/0001-84, com sede no endereço CARLOS GOMES, 4825 Novo Horizonte do Oeste, a efetuar A ENTREGA dos medicamentos, de controle e medicamentos para cumprimento de ordens judiciais em mais 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços 032/2023, conforme documentação acostada e fica à disposição no processo n. 458/2023.

São Felipe d'Oeste, RO, 29 de abril de 2024.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D'oeste

Recebi em: ___ / ___ / ___

Contratado

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 458/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2023.
1º Termo Aditivo**

Contratado: **NOSSA PHARMÁCIA LTDA**

Objeto: Aumento de 25% no quantitativo das aquisições de medicamentos de controle, ordem judicial e injetáveis registrados na ARP 032/2023 e conforme anexo a seguir:

Código	Item	Valor Registrado/Empenhado	Valor Aditivado – 25%
21258	MEDICAMENTOS DE A A Z, FORMAS FARMACÊUTICAS CONFORME SOLICITAÇÃO, SENDO: REFERENCIAL, GENÉRICO OU SIMILAR. MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (CONTROLADOS) E MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL.	812.251,44	203.062,86

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DAEB97C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº
007/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 007/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	260/2024
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	007/2024
Data Licitação/Homologação:	30 DE ABRIL DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COM BASCULA 5M³, (CAÇAMBA) CONVENIO 203/2021/PJ/DER-RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo nº42/2022 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ.:	32.426.859/0001-53
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 288.000,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 30 de abril de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A8C98412

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 133/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 635-1/SEMDSF/2024.
Contrato N. 133/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: V. VIEIRA AMARO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Mercadorias (Brindes), para atender as necessidades da SEMDSF.

Valor: é de R\$ 36.131,45 (Trinta e Seis Mil Cento e Trinta Um Reais e Quarenta Cinco Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: a vista, após a entrega das mercadorias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família.

Prazo: 90 (Noventa) dias.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico SRP nº 104/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Abril de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:CA387309

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 139/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 704-1/SEMSAU/2024.
Contrato N. 139/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: MARILIA BERTOLIN SERVIÇOS DE ESTETICA E EMAG. LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia, para atender as necessidades da SEMSAU.

Valor: é de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, conforme utilização dos exames e após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: 04 (quatro) meses ou enquanto durar o estoque de 250 (duzentos e cinquenta) ultrassonografias.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 070/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Abril de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:4E083A45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, **Remy Cardoso Xavier**, no uso atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/20212, a vista dos procedimentos realizados no presente processo, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação abaixo indicada:

PROCESSO N.º 072/2024 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa eletrônica nº 012/2024.

OBJETO: Despesas com Aquisição de Peças

EMPRESA VENCEDORA: GM PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS LTDA., localizada na Av. Juscelino Kubistchek, 2065, setor 13 Nova Brasilândia do Oeste, Ro, inscrita no CNPJ sob o nº 51.837.667/0001-84.

VALOR HOMOLOGADO: 14.353,96

São Miguel do Guaporé, 29 de Abril de 2024.

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:71D76AA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2014/2024

DECRETO Nº. 2014/2024

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº. 1842/2023/SMG SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDORA PRISCILA DE ASSIS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com Memorando nº. 138/2024/SEMSAU e Memorando nº. 107/2024/SEMUG, RESOLVE:

DECRETA:

Art. 1º. Fica **REVOGADO** o Decreto nº. 1842/2023/SMG referente a **CEDÊNCIA DA SERVIDORA PRISCILA DE ASSIS SILVA**, ocupante do cargo de Psicóloga - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à **15 de abril de 2024**.

São Miguel do Guaporé - RO, 30 de Abril de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:0C892DA4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2015/2024**

DECRETO Nº. 2015/2024

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº. 1304/2021/SMG SOBRE A VACÂNCIA DO SERVIDOR GUSTAVO ALFREDO LENHAUS NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com Memorando nº. 129/2024/SEMADF, RESOLVE:

DECRETA:

Art. 1º. Fica **REVOGADO** o Decreto nº. 1304/2021/SMG referente a **VACÂNCIA DO SERVIDOR GUSTAVO ALFREDO LENHAUS NETO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé - RO, 30 de Abril de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:0C5E130C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº.
131/2022**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº.
131/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1060/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2022
CONTRATADO: D DOS SANTOS BORGHI
CNPJ: 41.731.932/0001-91**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA COZINHA E DO REFEITÓRIO DO PRÉ-ESCOLAR TIO TECO, no município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme especificações técnicas constante do edital.

VALOR: Fica aditivado através desse Termo ao valor original do Contrato nº. 131/2022, **R\$ 43.868,14 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta e conforme **Memorando nº. 333/2024/SEMED/SMG em anexo**. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:06358F26

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 632/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2024
CONTRATADA: BRASIL BUSINESS COM NEGOCIOS EVENTOS LTDA
CNPJ: 45.185.507/0001-03**

OBJETO: Tem por objeto o presente contrato, **DESPESAS COM FERTILIZANTE ORGANO MINERAL CLASSE A, 97,00 1.091.250,00 CONDICIONADOR DE SOLO, COMPOSIÇÃO DE ÁCIDO HÚMICO 40 %, ÁCIDO FULVICO 10%, POTÁSSIO 8%, CARBONO TOTAL 24 %, POLISSACARÍDEO 7 %, SILICATO HIDRATADO 24%, NITROGÊNIO 0,6 %, CTC 2000 MMOL /DM3, EM PÓ SECO ATRAVÉS DA TECNOLOGIA SPAY DRY. VALIDADE 03 ANOS APÓS ABERTO. O PRODUTO PODERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM AS SEGUINTE CAPACIDADES: 01 KG / 02 KG / 10 KG / 25 KG COM ACOMPANHAMENTO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO E DOIS TÉCNICOS AGRÍCOLAS, SENDO NECESSARIO NA ENTREGA DO PRODUTO PARA INSTRUIR OS AGRICULTORES, A DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.**

VALOR: O valor do presente instrumento contratual, é de **R\$ 1.091.250,00 (um milhão noventa e um mil e duzentos e cinquenta reais)**, de acordo com os saldos disponíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de AGRICULTURA - SEMAGRI.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **06 (SEIS) MESES**, a contar da sua publicação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

Órgão: **08 - Unidade: 08.001**
Programa de Trabalho: **20.606.0007.2.360**
Elementos de Despesas: **3.3.9.0.32.00.00**
Empenho nº. **1226/2024**

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:3DA05DBD

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ata 04

Reunião ordinária mês de abril de 2024.

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro às oito horas, reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, em reunião ordinária. Iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, presidente neste.

Dando oportunidade para cada diretor apresentar suas ideias e trabalhos desenvolvido durante o mês. A controladora fez a leitura do balancete de março de 2024 onde

tivemos um rendimento positivo no valor de R\$:534.823,20 os gastos administrativos

foram de R\$: 66.184.51. E conforme o relatório mensal o saldo do capital de aplicação

de R\$: 84.760.766,69. Não havendo nada mais, encerramos às oito horas vinte e cinco

minutos eu. Marilucia Marin Santos Geraldi lavrei está presente ata que após lida será

assinada por mim e pelo os demais presente.

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:1FE4D3BE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº.004/IPMS/2024**

PORTARIA N.º 004/IPMS/2024 Seringueiras - RO, 30 de abril de 2024.

“A Senhora Valdirene Oliveira Caitano, da Rocha, Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras/RO – IPMS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei Municipal nº 741/2011, Art. 84, § 2º.”

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido da servidora, Senhora **ANDRESSA POVODENIAK GUAITOLINI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 959446 - SESDEC/RO e Inscrita no cadastro de Pessoa Física CPF nº 927.269.682-87, que ocupa o Cargo Comissionado de **Gerente Financeira e Administrativa** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO – IPMS, nomeada conforme Portaria n.º 022/IPMS/2023, datada em 01 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 30 de abril de 2024.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA

Diretora Executiva do IPMS
Portaria n.º 254/GAB/IPMS/2023

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:2329E5A6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº.005/IPMS/2024**

PORTARIA N.º 005/IPMS/2024 Seringueiras - RO, 30 de abril de 2024.

“A Senhora Valdirene Oliveira Caitano, da Rocha, Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras/RO – IPMS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei Municipal nº 741/2011, Art. 84, § 2º.”

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido da servidora, Senhora **CAMILA GONZAGA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1394278 - SESDEC/RO e Inscrita no cadastro de Pessoa Física CPF nº 004.011.982-35, que ocupa o Cargo Comissionado de **Diretor de Benefício** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO – IPMS, nomeada conforme **Portaria n.º. 005/IPMS/2021**, datada em 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 30 de abril de 2024.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA

Diretora Executiva do IPMS
Portaria n.º 254/GAB/IPMS/2023

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:27640052

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº.006/IPMS/2024**

PORTARIA N.º 006/IPMS/2024 Seringueiras - RO, 30 de abril de 2024.

“A Senhora Valdirene Oliveira Caitano da Rocha Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras/RO – IPMS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei Municipal nº 741/2011, Art. 84, § 2º.”

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **CAMILA GONZAGA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1394278 - SESDEC/RO e Inscrita no cadastro de Pessoa Física CPF nº 004.011.982-35, para ocupar o Cargo Comissionado de **Gerente Financeira e Administrativa** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO – IPMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 30 de abril de 2024.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA

Diretora Executiva do IPMS
Portaria n.º 254/GAB/IPMS/2023

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:4F9EBDBA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº.007/IPMS/2024**

PORTARIA N.º 007/IPMS/2024 Seringueiras - RO, 30 de abril de 2024.

“A Senhora Valdirene Oliveira Caitano da Rocha, Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras/RO – IPMS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei Municipal nº 741/2011, Art. 84, § 2º.”

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **RAYANE DE PAULA COMINI**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1473370 - SESDEC/RO e Inscrita no cadastro de Pessoa Física CPF nº 037.344.352-85, para ocupar o Cargo Comissionado de **Diretor de Benefício** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO – IPMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 30 de abril de 2024.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA

Diretora Executiva do IPMS
Portaria n.º 254/GAB/IPMS/2023

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:83E00C5C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
ATA Nº 184/CMP/IPMS/2024**

CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 184 – 10 de abril de 2024.

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, realizada aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 11:00h na sala do IPMS Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Rui Barbosa nº 778, nesta cidade de Seringueiras. A Diretora do IPMS, deu início à reunião cumprimentando a todos os presentes, com a pauta **Relatório 3º Trimestre do ano de 2022**, a Diretora Executiva informa aos membros do Conselho Deliberativo, que o Tribunal de Contas apontou algumas irregularidades referente a Prestação de Contas do ano de 2022, e entre uma das cinco citações, apontou o relatório do 3º trimestre de 2022, por não constar ata do CMP, em verificação ao Portal transparência do IPMS, constatou que não foi publicado, em busca aos arquivos verificou-se que o relatório acima citado não foi apresentado ao conselho onde o mesmo não se encontra publicado no Portal. A Diretora Executiva informa que já entrou em contato com a empresa CREDITO & MERCADO que prestava Assessoria na época, para que reenvie o Relatório, para que o mesmo seja apresentado aos membros do conselho o mais breve possível. Nada mais havendo a tratar, deu - se por encerrada a reunião, onde eu, Valdirene Oliveira Caitano da Rocha, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e todos os conselheiros e demais presentes.

VALDIRENE OLIVEIRA C. DA ROCHA
Diretora Executiva do IPMS

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho

JULIANE CRESTANI
Vice-Presidente

WOLNEY BLOSFELD
Membro

FÁBIO JR. ROMÃO DE BARROS
Membro

DIEIMIS RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:EDB2DC63

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
ERRATA**

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 069/CMP/IPMS/2024

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei 741/2011. Vem por meio desse retificar a Resolução acima mencionada.

“ONDE SE LÊ: Relatório do 3º Trimestre do Ano de 2023

“LEIA-SE: Relatório do 3º Trimestre do Ano de 2022

Seringueiras/RO, 12 de abril de 2024.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Diretora Executiva do IPMS
Portaria n.º 254/GAB/IPMS/2023

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:CB67359D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA Nº 001 – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, através da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 196/GAB/PMS/2024, para coordenar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ERRATA Nº 001**, que se refere ao Edital de Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratação temporária de servidores, nos seguintes termos.

Art. 1º - Com relação ao item 3.1.4, 3.1.6, e ANEXO VII

onde lê-se:

3.1.4 - No ato da inscrição o candidato deverá optar para qual secretaria deseja se inscrever assinalando na ficha de inscrição, não podendo optar por mais de uma secretaria.

3.1.6 - O candidato deverá assinalar com um X na Ficha de Inscrição para a secretaria para o qual deseja concorrer, e escrever por extenso a opção de cargo/vaga pretendido, de forma legível e sem rasuras, no campo destinado à esse fim na Ficha de Inscrição (ANEXOS).

**ANEXO VII - FICHA DE INSCRIÇÃO CARGOS NÍVEL MÉDIO
TÉCNICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2024.**

Leia-se:

3.1.4 - No ato da inscrição o candidato deverá optar para qual secretaria deseja se inscrever assinalando na ficha de inscrição, não podendo optar por mais de uma secretaria, bem como não podendo se escrever para mais de um cargo.

3.1.6 - O candidato deverá assinalar com um X na Ficha de Inscrição para a secretaria e qual cargo que pretende concorrer, e escrever por extenso a opção de cargo/vaga pretendido, de forma legível e sem rasuras, no campo destinado à esse fim na Ficha de Inscrição (ANEXOS), esclarecendo que o candidato só poderá se escrever para um único cargo.

**ANEXO VII - FICHA DE INSCRIÇÃO CARGOS NÍVEL
SUPERIOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2024.**

Comissão Organizadora

VINICIUSSILVA THOMÉ
Presidente

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Secretária

VANESSA COELHO
Membro

ROMONELLYDINIZ CORREIA DOS SANTOS
Membro

KAHYNA MARIA BATISTA TENÓRIO
Membro

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:91E180AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/CPL/2024**

Processo Nº 473/SEMSAU/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE CLORO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.

INÍCIO DA DISPUTA SERÁ NO DIA 07/05/2024 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

VALOR ESTIMADO: R\$188,00,00 (cento e oitenta e oito reais e zero centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulados na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de Abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 30 de abril de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Coordenador da Central de Compras

Port.nº.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:328934F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
23/DCL/2024**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 265/SEMSAU/2024.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 92.780,85 (NOVENTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE/GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI CNES2744392 - CONVÊNIO Nº CNV/333/SESAU/PGE/2023.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: das 08h00min do dia 06/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 17/05/2024.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência> > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 30 de abril de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Coordenador da Central de Compras

Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:B7590C18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 093/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS, 30 DE
ABRIL DE 2024**

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE ESDRAS LIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o falecimento de **ESDRAS LIRA DOS SANTOS**, filho da servidora Rosenilda Lira dos Santos:

CONSIDERANDO que o Município, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família, amigos e colegas de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **ESDRAS LIRA DOS SANTOS**, como homenagem póstuma, e extrema consideração à família enlutada.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:B13102BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 014/COMUSA/2024 SERINGUEIRAS –RO 29
DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a Prestação de Conta da Proposta FAF Nº1022/2022-01 Processo SEI Nº 0005.068404/2022-74, no município de Seringueiras.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 05/2024, de 29 de abril de 2024.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 05ª Reunião Ordinária.

Considerando o Ofício nº 60/2024 advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU em 26 de abril de 2024, Proposta FAF Nº1022/2022-01, Nº 36, Processo SEI Nº 0005.068404/2022-74.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas da Proposta FAF Nº1022/2022-01, Processo SEI Nº 0005.068404/2022-74 referente a Aquisição de Aparelho de Raio-X para a Unidade de Saúde do Município.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA

Presidente/COMUSAS

Homologada em ____/____/____.

BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER

Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador: B9AB6DC6**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS****GABINETE DO PREFEITO
ERRATA**

ERRATA Nº 001 REFERENTE AOS PROCESSOS GI – 199/2024.

Processos Administrativos GI – 199/2024.Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 01/ 2024EDITAL Nº 01/ 2024**Objeto:**

Contratação de empresa para realizar recuperação de 120,01 km de estradas vicinais na zona rural dentro dos limites do Município de Teixeiraópolis/RO. Publicado em: 22/04/2024.

NO AVISO DE LICITAÇÃO, ONDE SE LÊ: “31/05/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 09h59min do dia 31/05/2024. Início da Sessão Pública: 31 de Maio de 2024, às 11h00min (Horário de Brasília)”.

LEIA-SE: “Data para cadastro de propostas: 23/04/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 10h59min do dia 31/05/2024. Início da Sessão Pública: 31 de Maio de 2024, às 11h00min (Horário de Brasília)”.

E EDITAL NO TOPICO 2, ONDE SE LÊ: “CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: Dia 31/05/2024, com início as 09h00min”.

LEIA-SE: “CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: Dia 23/04/2024, com início as 09h00min”.

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 30 de Abril de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Portaria nº036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:Jean Vieira de Araujo
Código Identificador: B9D89072**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA**

ERRATA Nº 001 REFERENTE AOS PROCESSOS GI – 200/2024.

Processos Administrativos GI – 200/2024.Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 02/ 2024EDITAL Nº 02/ 2024**Objeto:**

Contratação de empresa para realizar recuperação de 49,80 km nas estradas vicinais da zona rural dentro dos limites no município de Teixeiraópolis/ro. Publicado em: 22/04/2024.

NO AVISO DE LICITAÇÃO, ONDE SE LÊ: “31/05/2024, a partir das 10h00min, finalizando às 10h59min do dia 31/05/2024. Início da Sessão Pública: 31 de Maio de 2024, às 11h00min (Horário de Brasília)”.

LEIA-SE: “Data para cadastro de propostas: 23/04/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 10h59min do dia 31/05/2024. Início da Sessão Pública: 31 de Maio de 2024, às 11h00min (Horário de Brasília)”.

E EDITAL NO TOPICO 2, ONDE SE LÊ: “CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: Dia 31/05/2024, com início as 09h00min”.

LEIA-SE: “CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: Dia 23/04/2024, com início as 09h00min”.

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 30 de Abril de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Portaria nº036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:Jean Vieira de Araujo
Código Identificador: 98116500**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA****CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA****O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais** e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022 que Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores e Vereadores listados a seguir, conforme discriminado.**Requerimento de Diária**

Fabio Saraiva da Silva– CPF: 704,95*. **2- *4

I) Processo Administrativo nº 12/2024;

II) Cargo: Controlador Interno

III) Período de afastamento: 25/04/2024

IV) Número de diárias: 1,5 (uma e meia) diárias;

V) Valor unitário da diária: R\$ 551,88 (quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos);

VI) Valor total das diárias concedidas: R\$ 827,82 (oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos);

VII) Objetivo e destino da viagem: Participação no curso do 1º encontro estadual de controle interno, "Controle Interno Estruturado, gestão Eficiente

Theobroma, 30 de abril de 2024

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA

Presidente

Publicado por:Sara Jaine de Sousa
Código Identificador: BF3583EC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 89, Inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	302/2024
b) Licitação Nº	009/2024
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Homologação	18/03/2024
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE 01 POSTE PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: DOIS A CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 13.218.691/0001-46
Valor Total Homologado-R\$ 4.350,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta reais)

Theobroma, 18 de Março de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:278B5FE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, inciso II, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	370/2024
b) Licitação Nº	025/2024
c) Modalidade	CONTRATAÇÃO DIRETA
d) Data Homologação	29/04/2024
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERARIOS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ/CPF: 02.593.711/0001-42
Valor Total Homologado-R\$ 49.480,00 (Quarenta e nove mil Quatrocentos e oitenta reais).

Theobroma, 29 de Abril de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:1C26A3FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 -
SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.
 Processo nº 166/2024.

Objeto: Contratação Empresa Especializada Prestação de Serviços de Lavagem e Higienização de Veículos.

Valor estimado de **R\$ 188.612,34** (Cento e Oitenta e oito Mil e Seiscentos e Doze Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Data para cadastro de propostas: 02/05/2024, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 15/05/2024. Início da Sessão Pública: **15 de Maio de 2024, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município:

<https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “cpltheobroma2019@hotmail.com”.

Theobroma/RO, em 30 de Abril de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:27B9F122

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA/RO

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e nove de abril de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se em segunda chamada, sob a Presidência do senhor Vanderlei Viudes Peres, Presidente do Conselho Municipal de Saúde deste Município para realização da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na Sala do Conselho Municipal de Saúde. Dando início aos trabalhos o Presidente agradeceu a presença de todos Conselheiros. E em seguida passou para a leitura das pautas da reunião. Sendo a primeira pauta Informes, onde presidente Vanderlei comunicou sobre a participação do Município de Theobroma na Conferência Municipal Regionalizada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde que aconteceu nos dias 25 e 26 de abril de 2024 no Município de Jarú. Na segunda pauta foi apreciado o Relatório de Gestão das atividades Desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde no ano de 2023. Na terceira pauta foi Apreciado e deliberado sobre o projeto Técnico de Qualificação de Transporte Sanitário e Eletivo de Município de Theobroma - RO, sendo aprovado por unanimidade e como extra pauta a Proposta 11328835000124005 do Ministério da Saúde para aquisição de um Veículo Micro-ônibus, no valor 600.000,00 (seiscentos mil reais), passou para a apreciação e deliberação, sendo aprovada por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. Sem mais nada a tratar às 10h40, o Presidente declarou encerrada a Terceira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma. Eu, Gracieli Rocha de Quadros Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, secretariei esta reunião e lavei a ata, que após lida e aprovada, seguirá com a assinatura da secretária Executiva e os demais membros presentes. Esta Ata tem uma lauda com uma só face, escrita em papel a quatro letras Arial de calibre tamanho doze e espaçamento um.

Publicado por:
 Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5FF1FB94

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 012/CMS/2024 THEOBROMA - RO, 29 DE
ABRIL DE 2024

Dispõe sobre deliberação e aprovação da Proposta de Emenda Parlamentar nº 11328835000124005 do Ministério da Saúde para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma, em sua terceira Reunião ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei municipal 488 de 15 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO que este colegiado trabalha em prol da Educação permanente do Controle Social com a comunidade de Theobroma para ampliar a participação do sujeito social, instituições e entidades com atuação no campo da saúde e demais áreas sociais com repercussão nos determinantes sociais da saúde, o que represente o fortalecimento

do Controle Social dos movimentos e entidades sociais que participam do SUS.

CONSIDERANDO a experiência já acumulada do Controle Social da Saúde e participação dos conselheiros em Plenária de conselhos da saúde, Conferências municipais, Conferência Estadual e Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO O compromisso assumido pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde no qual foi firmado o Termo de Compromisso de Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS.

CONSIDERANDO aos debates ocorridos na sua primeira Reunião ordinária, com foco no debate sobre deliberação e aprovação da *Proposta de Emenda Parlamentar nº 11328835000124005 do Ministério da Saúde para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde*, concernente à AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, (CAPACIDADE DE 20 A 24 PASSAGEIROS, 01 (UM) CADEIRANTE E O MOTORISTA); AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE ; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 150 CV DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.M); INJEÇÃO ELETRÔNICA; MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR COM ABS; SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS; SUSPENSÃO TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS; PBT MÍNIMO DE 8 TONELADAS; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), que irá atender ao ESF URBANO JOSÉ JULIÃO DE SOUZA, CNES: 7022484, localizado na Avenida 13 de Fevereiro, Centro, CEP:76.866-00, Município de Theobroma – RO.

RESOLVE

Artigo 1º. Deliberar e Aprovar, a *Proposta de Emenda Parlamentar nº 11328835000124005 do Ministério da Saúde para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde*, concernente à Aquisição de um Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário, que irá atender ao ESF URBANO JOSÉ JULIÃO DE SOUZA, CNES: 7022484, localizado na Avenida 13 de Fevereiro, Centro, CEP:76.866-00, Município de Theobroma – RO.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI VIUDES PERES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANALCI RODRIGUES PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:2A9C44A6

Dispõe sobre deliberação e aprovação da Atualização do Projeto Técnico de qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Theobroma-RO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma, em sua terceira Reunião ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei municipal 488 de 15 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO que este colegiado trabalha em prol da Educação permanente do Controle Social com a comunidade de Theobroma para ampliar a participação do sujeito social, instituições e entidades com atuação no campo da saúde e demais áreas sociais com repercussão nos determinantes sociais da saúde, o que represente o fortalecimento do Controle Social dos movimentos e entidades sociais que participam do SUS.

CONSIDERANDO a experiência já acumulada do Controle Social da Saúde e participação dos conselheiros em Plenária de conselhos da saúde, Conferências municipais, Conferência Estadual e Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO O compromisso assumido pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde no qual foi firmado o Termo de Compromisso de Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS.

CONSIDERANDO aos debates ocorridos na sua terceira Reunião ordinária, com foco no debate sobre deliberação e aprovação do Projeto Técnico de qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Theobroma-RO para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, no Valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), Micro-ônibus fretamento de Transporte Sanitário 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 959/2022, (capacidade de 20 a 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros.

RESOLVE

Artigo 1º. Aprovar a Atualização do Projeto Técnico de qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Theobroma-RO.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI VIUDES PERES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANALCI RODRIGUES PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:3535EBA9

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 011/CMS/2024 THEOBROMA - RO, 29 DE
ABRIL DE 2024.**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 010/CMS/2024. THEOBROMA – RO, 29 DE
ABRIL DE 2024.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma, Estado de Rondônia, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;

CONSIDERANDO o Relatório de Gestão das Atividades Desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Theobroma no ano de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Apreciar e dar ciência ao Colegiado sobre o Relatório de Gestão das Atividades Desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Theobroma no ano de 2023.

VANDERLEI VIUDES PERES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANALCI RODRIGUES PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:307DDE52

GABINETE DO PREFEITO

**RESOLUÇÃO “AD REFERENDUM” Nº. 009/CMS/2024
THEOBROMA - RO, 29 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a Retificação da Resolução nº 084/CMS/2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei municipal 488 de 15 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO que este colegiado trabalha em prol da Educação permanente do Controle Social com a comunidade de Theobroma para ampliar a participação do sujeito social, instituições e entidades com atuação no campo da saúde e demais áreas sociais com repercussão nos determinantes sociais da saúde, o que represente o fortalecimento do Controle Social dos movimentos e entidades sociais que participam do SUS.

CONSIDERANDO a experiência já acumulada do Controle Social da Saúde e participação dos conselheiros em Plenária de conselhos da saúde, Conferências municipais, Conferência Estadual e Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO O compromisso assumido pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde no qual foi firmado o Termo de Compromisso de Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS.

RESOLVE

Artigo 1º. Retificar RESOLUÇÃO Nº 084/2023/CMS/THE/RO: ONDE SE LÊ: Aprovar Pactuação Interfederativa das Diretrizes, objetivos, metas e indicadores do SISPACTO 2024.
LEIA – SE: Aprovar Pactuação Interfederativa das Diretrizes, objetivos, metas e indicadores do SISPACTO 2023 e 2024 Bial.

Artigo 2º. Retificar a RESOLUÇÃO Nº 084/2023/CMS/2023/THE/RO, em seu respectivo ANEXO: ONDE SE LÊ: Pactuação Interfederativa das Diretrizes, objetivos, metas e indicadores do SISPACTO 2024.
LEIA-SE: Pactuação Interfederativa das Diretrizes, objetivos, metas e indicadores do SISPACTO 2023 e 2024 Bial.

Artigo 3º. Esta resolução “AD REFERENDUM”, será apreciada e deliberada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma – RO na próxima reunião do Colegiado.

Artigo 3º. Esta Resolução “AD REFERENDUM” entrará em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI VIUDES PERES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANALCI RODRIGUES PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:50193BFB

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

PORTARIA N.º 06/2024

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 16/2022 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. SEVERINA PEREIRA DA SILVA SANTOS.”

O Superintendente do IPT, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 16/2022, de 08/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3281, em 09/08/2022, que trata do benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** concedido em favor da servidora-segurada Sra. **Severina Pereira da Silva Santos**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 470380 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 420.133.642-53, efetiva no cargo de **PEDAGOGO**, Cadastro nº. 821, carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **PROVENTOS INTEGRAIS e COM PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme Processo Judicial nº. 7002264-67.2023.8.22.0003, e processo administrativo nº. 36/ IPT/2021, com fundamento no **Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 85, incisos “I”, “II”, “III” e “IV” da Lei Municipal de Nº 738/2021 de 24 de maio de 2021.**

Art. 2º. O Instituto Municipal do Município de Theobroma – IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 16/2022, de 08/08/2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros conforme a decisão judicial nº 7002264-67.2023.8.22.0003.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma – RO, 29 de abril 2024.

RICARDO LUIZ RIFFEL

Superintendente Do IPT

Decreto Municipal 01/01/2021

CGRPPS - 2308

Publicado por:

Maria Nilda da Silva Souza

Código Identificador:27337F35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1ª ALTERAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
2024

1ª ALTERAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
2024

Informamos que, conforme justificativa da secretaria demandante e autorização do Prefeito Municipal, foram **incluídas** no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024 desta entidade as seguintes compras e contratações:

Detalhamento por Licitação:

OBJETO	SECRETARIA
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DA ESCOLA ADEILDO MARTINS, NO ÂMBITO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO DE 2024.	Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO POEIRINHA NA LINHA C4, EM VIRTUDE QUE HOVE FURTO DE QUASE TODOS OS MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO.	Gabinete do Prefeito

Essas inclusões têm por objetivo assegurar o cumprimento eficiente das atividades e serviços deste órgão, contribuindo para a melhoria contínua de nossos processos e para a entrega satisfatória à população. Os recursos necessários para as contratações acima mencionadas estão devidamente provisionados no orçamento deste exercício fiscal.
Urupá/RO, 30 de abril de 2024.

ENIR EGERT MOTA

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:8B0882E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 3816-2024

DECRETO Nº 3816/GP/2024
De 27 de Março de 2024

“ESTABELECE O VALOR DO BENEFÍCIO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A SER PAGO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o artigo 68, Inciso IV, da Lei Orgânica e o artigo 2º, § 2º da Lei Municipal nº 748/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) o benefício do auxílio alimentação a ser pago mensalmente aos servidores públicos do Município de Vale do Anari, conforme previsto na Lei Municipal nº 748/2016.

Art. 2º. O aumento da despesa oriunda do presente Decreto correrá por conta das dotações do orçamento vigente, a partir do 01 de Abril de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D6361487

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO
PARAISO-IPMVP
PORTARIA N.º 40/2024 APOSENTADORIA DA SERVIDORA
FRANCISCA NUNES DE MORAES.

PORTARIAN.º 40/2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. FRANCISCA NUNES DE MORAES.

O Presidente do IPMVP, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor da servidora-segurada **Sra. Francisca Nunes De Moraes**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 152237 SESDEC/ROe do CPF/MF nº. 422.638.162-91, efetiva no cargo de **PEDAGOGO SUPERVISOR**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 231, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo nº. 3-54/IPMVP/2024, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso III, Alínea b c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea b e § 1º da Lei Municipal nº. 1175/2018, de 10 de julho de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso/ROIPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (§ 8º do art. 40 da **Constituição Federal de 1988**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Vale do Paraíso- RO, 30 de abril de 2024.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 -
1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaíso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JURACI DA SILVA, PRESIDENTE**, em 30/04/2024 às 07:38, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal.datransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID477053e o código verificador3ECC7109.

Referência: Processo nº 3-54/2024.

Docto ID: 477053
v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador: 0380E033

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO
PARAISO-IPMVP
PORTARIA N.º 41/2024 APOSENTADORIA DA SERVIDORA
ANA CLAUDIA BRAVIM FURLAN**

PORTARIAN.º 41/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora - segurada Sra. ANA CLAUDIA BRAVIM FURLAN

O Presidente do IPMVP, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora - segurada Sra. Ana Claudia Bravim Furlan, brasileira, casada, portadora do RG nº. 438015606 SSP/BA e do CPF/MF nº 497.398.675-53, efetiva no cargo de Pedagoga-Inspetora Escolar, matrícula nº. 1017, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com PROVENTOS INTEGRAIS ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com PARIDADE, conforme processo administrativo nº 39/IPMVP/2024, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º §9º da emenda constitucional N.º 103/19, art. 92, incisos I, II, III e IV, § 1º da Lei Municipal de nº 1175/2018 de 10 de julho de 2018.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso/ROIPMVP, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso RO, 30 de abril de 2024.

MARCELO JURACI DA SILVAPresidente
IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 -
1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaíso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JURACI DA SILVA, PRESIDENTE**, em 30/04/2024 às 07:51, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal da transparência.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID 477094e o código verificador 6C865558.

Referência: Processo nº 3-39/2024.

Docto ID: 477094
v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador: DD308535

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO
PARAISO-IPMVP
PORTARIA N.º 42/2024 APOSENTADORIA DO SERVIDOR
SR. JOÃO JOAQUIM RAMOS**

PORTARIAN.º 42/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. JOÃO JOAQUIM RAMOS.

O Presidente do IPMVP, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. João Joaquim Ramos, brasileiro, casado, portador do RG nº. 9222987 SSP/PR e do CPF/MF nº. 412.497.639-91, efetivo no cargo de AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 24, lotado na Câmara Municipal de Vale do Paraíso, com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao tempo de contribuição com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo nº. 41/IPMVP/2024, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea b e § 1º da Lei Municipal nº. 1175/2018, de 10 de julho de 2018.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso/ROIPMVP, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Vale do Paraíso- RO, 30 de abril de 2024.

MARCELO JURACI DA SILVAPresidente
IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 -
1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaíso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JURACI DA SILVA, PRESIDENTE**, em 30/04/2024 às 08:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal da transparência.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID 477139e o código verificador E582ABCC.

Referência: Processo nº 3-41/2024.

Docto ID: 477139
v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador: 1872DEC4

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO
PARAISO-IPMVP
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CERTIFICAÇÃO**

**DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 003/2024**

PROCESSO Nº:37/2024/IPMVP
FORNECEDOR: INST. TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF SOB Nº. 05.773.229/0001-82
VALOR:\$ 1.740,00 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

OBJETO:Contratação de serviços de inscrição em provas de certificações profissionais para RPPS para os servidores do IPMVP, membros do Conselho Deliberativo e Fiscal e membro do Comitê de Investimentos, de forma a atender a Portaria SEPRT nº. 9.907, de 2020, a qual estabeleceu parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes responsáveis pela gestão dos recursos e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e comitês de investimentos dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, dentre eles possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais, conforme dispõe o inciso II.

A contratação enquadra-se na hipótese de licitação, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 75.É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

E conforme o Decreto Federal 11.871/2023 que atualizou os valores de contratação direta para: R\$ 59.906,02 em outros serviços e compras.

Salientamos que em seu § 3º, artigo 75 da lei 14.133/2024, cita que as contratações deverão ser preferencialmente eletrônico e publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Observa-se que a lei diz preferencialmente e não obrigatório.

Dito de outro modo, o artigo 4º da Instrução Normativa n.67/2021 fez obrigatório o que o § 3º do artigo 75 da Lei n.14.133/2021 qualificou como meramente preferencial.

Uma vez que o Decreto Municipal n. 9089/2023, em sua regulamentação não decretou obrigatório e nem facultativo, sem assim não há ilegalidade nisso, porque é legítimo que a Administração Pública, por sua vontade, como é o caso, se obrigue a algo que o legislador determinou ser preferencial, é legítimo fazer mais do que lhe foi prescrito.

Só haveria ofensa à legalidade se a Administração Pública fizesse menos, não desse a devida preferência à dispensa de licitação eletrônica, o que não ocorreu neste caso, pois foram realizadas as suas convocações de mais de 03 empresas, via eletrônico, via e-mail, conforme consta em anexo.

Outro ponto que vale ressaltar é que é em âmbito municipal, o uso do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao § 3º, artigo 75 da lei 14.133/2024, a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP e em razão da exceção aplicada aos Municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, não sendo o nosso caso neste momento.

Vale do Paraíso RO, 30 de Abril de 2024

Publique-se.

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
 Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
 E-mail: ipmvp@valedoparaíso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JURACI DA SILVA, PRESIDENTE**, em 30/04/2024 às 08:14, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal.datransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **477177e** e o código verificador **7706C2D7**.

Referência: Processo nº 3-37/2024.

Docto ID: 477177
v1

Publicado por:
 Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:D34CB81F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA IRANY ALVES BARBOSA DOS SANTOS

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Irany Alves Barbosa Dos Santos, matrícula nº1947, do processo administrativo nº. 2-309/2024, referente aos períodos aquisitivos de 2013/2014, 2014/2015, 2015/2016, 2016/2017 a partir 01 de Junho de 2024 a 30 de Dezembro de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 29 de Abril de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:780B8FA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9475

DECRETO Nº 9475 DE 29 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE A SERVIDORA NEIVA JOSE DA SILVA, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e

Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.

Considerando o disposto no Processo nº 4-103/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Neiva Jose Da Silva, cargo de Agente de Serviços Diversos, inscrita no CPF sob o nº ***.955.802-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo 2012/2017, a partir de 09 de Maio de 2024 a 06 de Agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:1B2D98A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 47/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:47/2024

Processo nº:1-594/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado: EMPRESA CELI NEIMOG KIIL-MEI

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS para atender as necessidades da SEMAPEM, de acordo com o Memorando de nº 277/SEMECE/2024, no qual serão distribuídos conforme as quantidades e especificações do SMS da Secretaria.

Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Valor Total:O preço do presente contrato é de R\$ 21.989,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e nove reais).

Data de Assinatura: 29/04/2024

Interveniente: SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 29 de Abril de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador: B5A8B033

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 61/2024**

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 61/2024

CONTRATO Nº 70/2023

Processo nº: 1-703/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

Contratado: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA

Objeto: presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 70/2023, por mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.

Data da assinatura: 29/04/2024

Interveniente: SEMFAZ

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador: A3169B83

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO 1-647**

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO (POR ANULAÇÃO DE RENDIMENTOS) DO CONTRATO DE REPASSE Nº 907252/2020/CAIXA/MDR.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 647/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

OBJETO: Devolução de saldo remanescente com anulação de rendimentos referente ao **CONTRATO DE REPASSE Nº 907252/2020/CAIXA/MDR**, que tem por objeto a **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCOS SEXTAVADOS COM COMPLEMENTAÇÃO DE CALÇADAS.**

VALOR TOTAL: R\$ 75.126,88 (setenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)

PROGRAMAÇÃO: 04.122.1003.2050.0000

ELEMENTO: 3.3.90.93.00

FICHA: 645 - R\$ 75.039,80 (setenta e cinco mil, trinta e nove reais e oitenta centavos)

PROGRAMAÇÃO: 04.122.1003.2050.0000

ELEMENTO: 3.3.90.93.00

FICHA: 646 - R\$ 87,08 (oitenta e sete reais e oito centavos)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 25 de abril de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador: 6ADFD2B0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 035/2024**

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 035/2024

PROCESSO Nº 275/SEMSAU/2024

FORNECEDOR: CERTAME Consultoria, Treinamentos e Serviços Eireli

CNPJ: 10.176.098/0001-96

Valor total: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais),

OBJETO: DESPESAS COM PAGAMENTO DE PAGAMENTO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÃO PARA O CURSO PRESENCIAL GESTÃO DE FROTAS E CONDUÇÃO PARA VEÍCULOS OFICIAIS. DATA/HORÁRIO: 22 A 24 ABRIL 2024, LOCAL DO EVENTO: AUDITÓRIO DA BETTER TECH RUA LEONÓRIO PERDOCINI, 1997 BAIRRO ELDORADO CIDADE: CACOAL/RONDÔNIA.

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim, a licitação é a regra, a inexigibilidade é permitida em caráter excepcional, quando a competição é inviável, quando preenchidos os requisitos legais.

Publique-se.

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS

Secretario de Saúde

Portaria Nº 7177 de 13/09/2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador: 28B155A2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9478**

DECRETO Nº 9478 DE 30 DE ABRIL DE 2024

Cede o servidor Carlos Francisco Costa Junior, contratado na função de Agente de Portaria e Vigilância, para a Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e Considerando o disposto no Ofício nº 234/GAB/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder o servidor, Carlos Francisco Costa Junior, inscrito no CPF nº ***624.302-**, para a Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO, a partir de 02 de Maio de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Maio de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:8B0A5096

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9480**

DECRETO Nº 9480 DE 30 DE ABRIL DE 2024

Cede o servidor Carlos Francisco Costa Junior, contratado na função de Agente de Portaria e Vigilância, para a Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Ofício nº 234/GAB/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder o servidor Carlos Francisco Costa Junior, inscrito no CPF nº ***624.302-**, para a Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO, a partir de 1º de Maio de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado as disposições contidas no Decreto nº 9478 de 30 de Abril de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:67B4C9B5

**ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº039/2024/CISAN CENTRAL-RO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2024/ CISAN CENTRAL/RO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 74, da Lei nº. 14.133/2021 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como a manifestação favorável por meio de Parecer Jurídico deste CISAN CENTRAL, **RATIFICA E HOMOLOGA** a Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 039/2024, cujo o presente objeto consiste na contratação de indústria nacional de fabricação, manutenção e atualização da central de registro e armazenamento de dados da estação agrometeorológica instalada no Aterro Sanitário de Ariquemes/RO, modelo Estação Agrometeorológica Autônoma 3Wifi/SD.:

Ratifico e Homologo a Empresa: W. R. F. IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA. CNPJ: 14.512.365/0001-00 o item:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	UND	Serviços: Manutenção e atualização da central da estação agrometeorologia. A atualização visa acesso a plataforma desenvolvida pela empresa, para alimentação e armazenamento em tempo real, das condições climáticas. Endereço de entrega do objeto (central da estação): Empresa: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO. R. Canindé nº3622, St. Industrial, Ariquemes/RO, CEP:76872872. Dimensões da caixa para envio da peça: Comprimento = 16,3 cm Largura = 10 cm Altura = 4,5 cm	R\$ 753,00	R\$ 753,00

Ratifico e Homologo a Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ 34.028.316/0001-03 o item:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	UND	Serviços: Pagamento taxa Sedex para envio do módulo central da Estação Agrometeorológica Autônoma 3 Wifi/SD, para manutenção e atualização de software. Endereço de envio do objeto (central da estação): Empresa: W. R. F. IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA. R. Bortolo Cavassin nº 293 – Uvaranal – Colombo-PR. CEP: 83415-000. Dimensões da caixa para envio da peça: Comprimento = 16,3 cm Largura = 10 cm Altura = 4,5 cm.	R\$ 209,21	R\$ 209,21

A Contratação de empresas especializadas em serviços de manutenção e atualização do software da central da Estação Agrometeorológica Autônoma 3 Wifi/SD e a contratação de serviços do Correios via Sedex, são essenciais para o retorno da funcionalidade da Estação Agrometeorológica Autônoma 3 Wifi/SD, instalada no Aterro Sanitário CISAN CENTRAL/RO, identificados acima, têm por finalidade, atender as necessidades do departamento Operacional Aterro Sanitário situado em Ariquemes/RO, restando esta Inexigibilidade de Licitação, **RATIFICADO e HOMOLOGADO** no valor total de **R\$ 962,21 (novecentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos)**.
Ariquemes, RO, 30 de abril de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:DFECE4CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
001/2024

Patrícia Pimentel Grocoski Costa, Leiloeira Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o nº 029/2020/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste- RO conforme ata de sorteio e classificação dos leiloeiros**, comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo Processo Administrativo nº. 647/2022; de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais alterações, Decretos nº 21.981/32 e nº 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de Dezembro de 2019, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 27 de Maio de 2024.

Leilão 2ª praça: 05 de junho de 2024. (Caso haja algum lote deserto da 1ª praça)

Dia do encerramento da 1ª praça: **27/05/2024**

Horário de encerramento: **A partir das 09h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça: **05/06/2024**

Horário de encerramento: **A partir das 09h00min (horário local)**

1. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO: Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao LEILOEIRO, nem a Prefeitura do Município de Alta Floresta D'Oeste, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto a retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. Os bens que não tiverem lances até o fechamento do leilão permanecerão no site, abertos para lance, por mais 10 (dez) dias, terminando dia 05/06/2024. Nesse período, os lotes obedecerão a mesma regra do leilão do maior lance. Caso não haja lance no lote sem licitante até 05/06/2024, a Prefeitura analisará os lances condicionais apresentados, ficando condicionado à aceitação pela comissão de leilão.

Para participação no Leilão os arrematantes deverão estar devidamente cadastrados no site <https://www.pimentelleiloes.com.br/> com o cadastro aprovado, devendo para tal, no momento do cadastro, enviar documentos pertinentes ao cadastro (RG, CPF, comprovante de residência atual e contrato de usuário do site assinado) tais documentos serão requisitados no ato do cadastro via e-mail cadastrado. Após o cadastro e o envio dos documentos, a equipe analisará todos os documentos e assim que averiguados o cliente será liberado no site para dar os lances. Após o cadastro, fica o cliente/arrematante ciente das condições em edital dando plena aceitação dos termos deste edital. As notas de arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão.

Lances podem ser feitos a partir do dia **14/05/2024 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.

Exemplo: 01º lote encerra-se as 09h00min, o 2º lote encerra-se as 09h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: <https://www.pimentelleiloes.com.br/>

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).

8.3 Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

2. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS

Os lotes estarão expostos para visitação entre os dias: 14 a 27 de Maio de 2024- no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO. Horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

Lote	Local	Endereço	Horário
01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08,	Pátio Da Garagem Municipal Secretaria De Obras	Avenida minas gerais bairro cidade alta, pátio da garagem municipal.	08h00min AS 13h00min.
09, 10, 11 E 19, 20, 21	Pátio Da Secretaria Municipal Educação	Avenida Piauí Bairro Princesa Izabel	08h00min AS 13h00min.
12,13	A Serviço Da Secretaria Municipal De Finanças	Avenida Brasil, Bairro Centro.	08h00min AS 13h00min.
16, 25, 26 e 27	Deposito da administração municipal antigo prédio semed	Rua Dr Paulo Ursulino Bairro Redondo	08h00min AS 13h00min.
22,23 e 24	Pátio da secretaria de agricultura	Avenida Nilo Peçanha bairro centro	08h00min AS 13h00min.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste- RO**, a serem ofertados em 30 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO

Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste- RO / RO**, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento)**

referentes à comissão do LEILOEIRO, Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (proponente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renuncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:

O valor do lote arrematado será depositado na conta da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste- RO - RO, sendo:

CONTA DEPÓSITO DA PREFEITURA:

Banco Brasil PIX: 15834732000154
Ag 2173-3
Conta 17619-2
CNPJ: 15.834.732/0001-54

O valor da comissão (5% sobre o valor da arrematação) será depositado na conta do Leiloeiro **Patrícia Pimentel GrocoskiCosta**, sendo:

CONTA DEPÓSITO DA LEILOEIRA:

Banco Caixa Econômica Federal PIX: contato@pimentelleiloes.com.br
Ag 3430
Conta poupança 817553307-0
CPF 035.022.569-93

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado desde que comprovado o pagamento na agência e conta especificada.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:

Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente a 20% em cima do lance final. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 05 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:

Os arrematantes dispõem do prazo de **10 (dez) dias úteis**, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste- RO, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do LEILOEIRO.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos ônus e documentos para uma regularização junto ao DETRAN, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão. Estes bens só serão retirados do pátio após o preenchimento do recibo e reconhecimento de firma para realização do comunicado de venda junto ao órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

Os valores contidos em cada lote referente a débitos em aberto em referência do dia da consulta no site do DETRAN, podendo alterar de acordo com a decorrência do prazo do dia da consulta realizada podendo haver juros ou multas.

7. ADVERTÊNCIAS:

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste- RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.

Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

Todos os veículos com segunda via do recibo deverá ser feito o comunicado de venda para o comprador, caso não tenha o recibo o comprador deverá assinar e reconhecer firma um termo de comprometimento de transferir o veículo.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

“Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

“Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste- RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza o **Art. 23. Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.

Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20. Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.**

“Aceite os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial.”

BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Valor RS
	RETROCAVADEIRA MODELO B90B, A 4 X 4, TOLDO, PINTURA AMARELA, COMBUSTIVEL A DIESEL, CHASSIS: HBZNB90BHCAH04663, DA MARCA NEWHOLLAND, (CONVÊNIO 048/PCN/2011/MINISTÉRIO DA DEFESA/CALHA NORTE).	**	*****	12.000,00
	CAMINHÃO FORD CARGO 2423, PLACA OHW 0129 ANO FAB. 2012 ANO MODELO 2013, COR BRANCO, A DIESEL, SEM O EQUIPAMENTO SOMENTE CAMINHÃO. " chassi 9BFYEAKD4DBS18601	OHW 0129	494797762	15.000,00
	CAMINHÃO FORD 1317E, ANO 2010/2011, COR BRANCO, MODELO CARGO chassi 9BFXCE2U1BBB64666.	ncz 3369	269370048	50.000,00
	"ONIBUS COR BRANCO, ANO 2014 MODELO 2015, MOTOR COM ABASTECIMENTO A DIESEL, 04 CILINDROS EM LINHA, POTENCIA MINIMA DE 152 CV, SISTEMA DE INJECAO ELETRONICA, DA MARCA. MARCOPOLLO VOLARE VL8 31. EQUIPADO COM AR CONDICIONADO. 93PB43M32FC053760	NDE 8206	1022440885	40.000,00
	HILUX, CD 4 X 4 SR, A DIESEL, TRACAO 4 X 4, 04 PORTAS, COR PRATA, DA MARCA TOYOTA, CHASSIS.. 8AJFZ22GXB5018062" ano 2011	NBQ-7848	350374260	20.000,00
	HILUX 2.8, ANO/MODELO 2018/2019, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS. TRACAO 4X4. FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS. DIREÇÃO HIDRÁULICA, DA MARCA TOYOTA/HILUX, chassi 8AJDA8CD4K1877906"	QTC 7180	1170639477	60.000,00
	"TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU ANO 2012 MODELO BX 6110, TRACÇÃO 4X 4, 04 CILINDROS, 110CV NO MÍNIMO, SITEMA HIDRÁULICO DE LEVANTE, EM 3 PONTOS, AGRALE. SÉRIE/CHASSI B002771C. MOTOR: Nº B15481479	***	*****	50.000,00
	TRATOR AGRICOLA, COR AZUL, MODELO P80 ROP'S, 4 X 4, TDA, MOTOR 75CV, D. HIDRAULICA, 12 MARCHAS A F. E 4 A RE, T. FORÇA INDEP. SIST. HIDRAULICO C. ENGATE 3 PONTO, MARCA: MAQPARTS-LS/TRATOR.	***	*****	35.000,00
	KOMBI ESCOLAR TOTAL FLEX), 0 KM POTENCIA MINIMA DE 78 CV ANO FAB. 2011 ANO MOD. 2011 MOTOR 1.4, INJECAO ELETRONICA, TOTAL FLEX, DIRECAO MECANICA COM CAPACIDADE DE 15 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, 04 MARCHAS. chassi 9BWMF07X6CP017910"	OHU 7H10	416226949	12.00,00
	VW KOMBI ESCOLAR TOTAL FLEX), 0 KM POTENCIA MINIMA DE 78 CV ANO FAB. 2011 ANO MOD. 2011 MOTOR 1.4, INJECAO ELETRONICA, TOTAL FLEX, DIRECAO MECANICA COM CAPACIDADE DE 15 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, 04 MARCHAS CHASSI 9BWMF07X4CP017906"	OHT 6180	416214142	12.000,00
	ONIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1, THUNDER WAY VOLKSWAGEM 8.160 EURO, COMPRIMENTO DE	NDI 7772		11.000,00

7.000MM E CAPACIDADE DE CARGA UTIL LIQUIDA DE 1.500KG, COR AMARELA, ANO 2017/2017, DA MARCA VOLKSWAGEN ORE 01 CHASSI 9532M52P7JR803725"		1123155884	
MOTOCICLETA 150 NXR-KS, ANO FABRICAÇÃO 2008, MODELO 2008, COR PRETA, DA MARCA HONDA, chassi 9C2KD03208R017664"	NEC 4C82	963030922	2.900,00
CORSA CLASSIC LS, 04 PORTAS COR BRANCO COM AR CONDICIONADO DIREÇÃO HIDRAULICA, MOTOR 1.0 FLEX, ANO DE FAB. 2011 ANO MODELO 2012.	NCE 9228.	380087960	9.000,00
SUCATAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA NO-BREAKS, IMPRESSORAS COMPUTADORES, NOTEBOOKS, E MONITORES, E SUCATAS DIVERSAS DE TONERS E INFORMATICA EM GERAL.	***	****	250,00
SUCATAS DE ELETRONICOS DIVERSOS, TELEVISORES CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, SUCATAS, BEBEDOURO INDUSTRIAL BEBEDOURO SIMPLES, CAMERAS DIGITAIS, APARELHOS DE DVD, RADIOS, APARELHOS DE TELEFONES VENTILADORES E AR CONDICIONADOS.	***	****	250,00
SUCATAS DE ARMARIOS DE AÇO, ARQUIVOS, ESTANTES, MESAS ESCRIVANINHAS, E SUCATAS DE CADEIRAS EM MADEIRAS E CARTEIRAS ESCOLARES.	***	****	250,00
SUCATAS DE CADEIRAS ESTOFADAS LONGARINAS E CADEIRAS COM BRAÇOS ESTOFADAS E CADEIRAS EM PLASTICO TIPO LONGARINA, caixas de agua.	***	****	250,00
SUCATAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CAMAS HOSPITALARES, MESA DE CABECEIRA, ESTANTE EM AÇO, ANALISADOR MICROSCOPIO, ARMARIO VITRINE, SUPORTE DE SORO, SUPORTE DE BRACOS, ESCADINHA DOIS DEGRAUS.	***	****	250,00
SUCATAS FERROSA, FERROS E COMPONENTES E PECAS DE VEICULOS E MAQUINAS.	***	****	500,00
CACAMBA PARA 14M² MARCA BRASIL CACAMBAS.	***	****	15.000,00
CACAMBA PARA 14M² MARCA BRASIL CACAMBAS.	***	****	15.000,00
BATEDOR DE CEREAIS B-40, ACOPLAVEL AO SISTEMA HIDRAULICO DE TRES PONTOS DO TRATOR, DE FEIJAO e MILHO MARCA VENCEDORA-MAQTRON.	***	****	1.000,00
TANQUE DE RESFRIAMENTO PARA LEITE VERTICAL CILINDRICO EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 1000 LTS.	***	****	1.000,00
TANQUE DE RESFRIAMENTO PARA LEITE VERTICAL CILINDRICO EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 1000 LTS.	***	****	1.000,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance final.

INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste- RO – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 99245- 3359, OU 3641 2463 - Sergio ou Cleber.

Ou Sra. PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA, leiloeira telefone 69 99302 3330

Alta Floresta D'Oeste-RO, 30 de Abril de 2024.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AC216364

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DECRETO N. 47/GAB/2024

DECRETO N. 47/GAB/2024

“APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 456.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 708.29.10-2024 e 708.29.10-2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais) conforme abaixo discriminado.

Dotação	Crédito adicional		Anulação de Dotação		Valor
	Funcional	Programática	Dotação	Funcional Programática	
143	02.09.00	18.542.0010.2040.3.3.90.39.00.1.500.0000.0000	144	02.09.00.18.542.0010.2040.3.3.90.48.00.1.500.0000.0000	100.000,00
149	02.09.00	18.542.0010.2041.3.3.90.39.00.1.500.0000.0000	147	02.09.00.18.542.0010.2041.3.3.70.41.00.1.500.0000.0000	36.000,00
225	02.12.00	10.122.0013.2047.3.3.90.30.00.1.500.0015.0000	226	02.12.00.10.122.0013.2047.3.3.90.36.00.1.500.0015.0000	30.000,00
225	02.12.00	10.122.0013.2047.3.3.90.30.00.1.500.0015.0000	230	02.12.00.10.122.0013.2047.3.3.90.91.00.1.500.0015.0000	5.000,00
225	02.12.00	10.122.0013.2047.3.3.90.30.00.1.500.0015.0000	386	02.12.00.10.122.0013.2047.3.3.91.97.00.1.500.0015.0000	70.000,00
247	02.12.00	10.301.0013.2050.3.3.90.39.00.1.600.0000.0000	242	02.12.00.10.301.0013.2050.3.3.90.08.00.1.600.0000.0000	5.000,00
247	02.12.00	10.301.0013.2050.3.3.90.39.00.1.600.0000.0000	246	02.12.00.10.301.0013.2050.3.3.90.36.00.1.600.0000.0000	10.000,00
247	02.12.00	10.301.0013.2050.3.3.90.39.00.1.600.0000.0000	248	02.12.00.10.301.0013.2050.3.3.90.40.00.1.600.0000.0000	10.000,00
247	02.12.00	10.301.0013.2050.3.3.90.39.00.1.600.0000.0000	244	02.12.00.10.301.0013.2050.3.3.90.30.00.1.600.0000.0000	25.000,00
251	02.12.00	10.302.0013.2051.3.3.90.30.00.1.600.0000.0000	252	02.12.00.10.302.0013.2051.3.3.90.33.00.1.600.0000.0000	5.000,00
251	02.12.00	10.302.0013.2051.3.3.90.30.00.1.600.0000.0000	253	02.12.00.10.302.0013.2051.3.3.90.36.00.1.600.0000.0000	5.000,00
251	02.12.00	10.302.0013.2051.3.3.90.30.00.1.600.0000.0000	255	02.12.00.10.302.0013.2051.3.3.90.40.00.1.600.0000.0000	5.000,00
357	02.14.00	06.122.0015.2059.3.3.90.39.00.1.802.0000.0000	365	02.14.00.99.999.0015.9999.9.99.99.00.1.800.0000.1111	150.000,00

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:C116CEE0

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 044/PMB/2024**

PROCESSO Nº 1312.01.2024
PREGÃO ELETÔNICO Nº 90005/2024/PMB/SLC

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, de outro lado a empresa **ELITE MONITORAMENTO 24H E SEGURANCA ELETRONICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 21.230.062/0001-60, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE nº 11600073741, com sua sede na Avenida Castelo Branco, nº 1095, Bairro dos Pioneiros, CEP 76970-000, Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, CEP 76970-000, tendo como único sócio o Sr. **EDENILSON BANDEIRA**, brasileiro, maior, natural de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5*4.*29 SSP/RO, inscrito no CPF (MF) sob o nº ***.324.822-**, residente e domiciliado a Avenida Antônio Ricardo de Lima, nº 1478, Bairro Nova Pimenta, CEP 76970-000, Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0001312.01-2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90005/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica, denominado Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes em tempo real e de Vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, armazenamento de imagens, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE I				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Prédio da Prefeitura Municipal				
01	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Prefeitura Municipal, que tem uma total em área construída de 1.219,65 m², no primeiro piso estão divididos em 20 salas administrativas, 01 copa/cozinha, 02 corredores, 01 hall de entrada, 01 escada com rampa de acesso até o segundo piso, 02 banheiros e 01 sala de almoxarifado, no segundo piso estão divididos em 10 salas administrativas, 02 corredores, 01 sala de recepção e 04 banheiros.	12 Meses	RS:972,00	RS:11.664,00
Prédio do Almoxarifado Central Municipal				
02	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio do Almoxarifado Central Municipal, que tem um total em área construída de 1.006,00 m² divididos em 03 salas administrativas, 01 copa/cozinha, 02 hall de entrada, 02 banheiros e 02 salão de almoxarifado.	12 Meses	RS:972,00	RS:11.664,00
DMTRAM – Departamento de Trânsito				
03	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio do DMTRAM – Departamento de Trânsito, que tem um total em área construída de 70 m² divididos em 02 salas administrativas (uma no primeiro piso e outra no segundo), 01 banheiro.	12 Meses	RS:782,00	RS 9.384,00
TERMINAL RODOVIÁRIO				
04	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no espaço físico do Terminal Rodoviário, que tem um total em área construída de 3600,00 m² (saguão aberto) contendo 02 banheiros e 01 sala de almoxarifado.	12 Meses	RS 988,00	RS11.856,00
CAPELA MORTUARIA				
05	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Capela Mortuária, que tem um total em área construída de 437,47 m² divididos em 02 salas de capela, 01 copa/cozinha, 02 hall de entrada, 02 copa, 03 corredores de circulação, 04 quartos, 03 banheiros.	12 Meses	RS 1.150,00	RS13.800,00
CEMITÉRIO MUNICIPAL				
06	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no espaço físico do Cemitério Municipal com a área total do terreno 36.156,78 m² e contendo uma	12 Meses	RS 849,00	RS10.188,00

	área construída de 72 m², divididos em 02 salas e 01 banheiro.			
	Centro de Eventos			
07	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio do Centro de Eventos, que tem um total em área construída de 168,42 m² divididos em 01 auditório, 01 palco, 01 copa/cozinha, 02 banheiros, 02 salas, 01 rampa de acesso, 01 foyer, 01 hall de entrada.	12 Meses	RS 844,00	RS10.128,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado iguais e sucessivos períodos até o máximo de 10 (dez) anos, conforme as situações previstas.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 7 do termo de referência:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a administração municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

A fiscalização da contratação decorrente caberá a Secretaria Municipal de Administração, a qual designará servidor nomeado através de Portaria/Decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, este servidor determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Art. 11, § 1º, do Decreto Municipal 13.509/2023.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

O fiscal do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

CABE AO FISCAL TÉCNICO

Acompanhar e fiscalizar o recebimento definitivo dos equipamentos, bem como recebimento definitivo dos serviços de manutenção e vigilância eletrônica.

Acompanhamento contínuo e sistemático dos serviços, assegurando que todas as atividades sejam realizadas em conforme especificações do contrato.

Assegurar que todos os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade estabelecidos e em conformidade com as especificações técnicas e normativas aplicáveis.

Manter um registro detalhado de todas as atividades de fiscalização, incluindo visitas, inspeções, relatórios de progresso e comunicações com a contratada.

Finalizada cada etapa dos serviços, realizar o recebimento provisório, verificando se os serviços executados conforme contratados.

Após a conclusão total dos serviços e verificação de que todos os critérios foram atendidos, proceder o recebimento definitivo dos serviços.

CABE AO FISCAL ADMINISTRATIVO:

Fazer os pedidos de empenhos.

Acompanhar toda a tramitação do processo.

Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões antes de encaminhar para pagamento e a validade das mesmas para encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio). 7.23. Observar a vigência do processo.

Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento.

Notificar a empresa quando necessário.

CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

Realizar a orientação estratégica e supervisionar a execução geral do contrato.

Garantir que os serviços sejam realizados dentro do escopo, orçamento e prazos acordados.

Tomar decisões que requer ação imediata ou resolução de conflitos.

Realizar avaliações de desempenho periódica da Contratada, identificando áreas de excelência, bem como áreas com necessidade de melhoria se houver.

Garantir a observância das leis e normas que regem essa contratação, promovendo a eficiência e a conformidade em todas as etapas do processo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 78.684,00 (setenta e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal e apresentação das certidões: federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Artigo 373 do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicação.

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração que não cumprir o prazo do item 6.1 (será apurado o responsável pelo atraso), o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I=(TX/100)^{365}$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a o efetivo pagamento

6.8 Observação no item 6.1 o prazo de 30 dias para pagamento é após o recebimento e atesto da Nota Fiscal e apresentação das certidões: federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista comprovando regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92,)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 01.03.2024.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência.

8.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a execução dos serviços.

Efetuar o recebimento dos serviços, no ato da execução dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.

Promover a fiscalização do objeto deste, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem prestados pela CONTRATADA.

Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.

Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades.

O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento.

Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento.

Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e termo de referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas neste contrato e no Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 9.2.** Fornecer todos os instrumentos, materiais, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 9.3.** Apresentar o preposto da empresa para tratativas estimadas à execução dos serviços;
- 9.4.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 9.5.** Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
- 9.6.** Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
- 9.7.** Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
- 9.8.** Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 9.9.** Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 9.10.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados.
- 9.11.** A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 9.12.** Apresentar sugestões sem custos adicionais que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento de responsabilidade do CONTRATANTE;
- 9.13.** Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas do objeto do contrato, no total ou em parte, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 9.14.** A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.
- 9.15.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
- 9.16.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração;
- 9.17.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista) e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório (documentos atualizados e válidos durante a execução);
- 9.18.** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.19.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.20.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por toda e qualquer obra de infraestrutura externa necessária para a execução dos serviços.
- 9.23.** Em caso de acionamento de alarme pela central, a CONTRATADA enviará unidade móvel, com agente devidamente identificado, qualificado e protegido, para garantir a segurança necessária ao imóvel, o tempo de permanência incluído em cada ocorrência se inicia com o acionamento e cessa com a constatação pela CONTRATADA de que o patrimônio da contratante está em segurança.
- 9.24.** Em caso de tentativa de violação onde o imóvel apresente danificação em portas e acesso que sejam considerados vulneráveis, não podendo a Contratante providenciar em tempo hábil os reparos necessários, a CONTRATADA deverá providenciar atendimento suplementar até que os reparos sejam efetuados e o patrimônio da contratante esteja em segurança.
- 9.25.** Após a chegada do agente à sede da Contratante para atender a ocorrência, dependendo do caso concreto, ele poderá comunicar o fato imediatamente às autoridades policiais e ao responsável pelo imóvel, devendo manter o local preservado até a chegada daqueles.
- 9.26.** A CONTRATADA deverá dispor Monitoramento de Apoio Tático Móvel 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com emissão de relatórios.
- 9.27.** Enviar à Contratante relatório mensal de todas as ocorrências registradas durante o mês pela central.
- 9.28.** A Contratada deverá afixar no imóvel adesivo para identificar que o imóvel está sendo monitorado 24 (vinte e quatro) horas pela empresa de vigilância eletrônica.
- 9.29.** A CONTRATADA deverá ter equipe técnica qualificada para operar e manter um sistema de monitoramento e vigilância eletrônica, com controle de eventos suspeitos e ações imediatas a fim de assegurar e garantir a guarda e proteção do patrimônio público municipal.
- 9.30.** A CONTRATADA deverá comunicar (via e-mail: sema@buritis.ro.gov.br ou ofício com a devida confirmação de recebimento pela contratante) a contratante quanto a alteração da razão social e demais questões relacionadas ao contrato social da empresa para alteração do contrato por meio de apostilamento (conforme inciso III artigo 136 da lei 14.133/2021).
- 9.31.** Quaisquer equipamentos, peças ou outros materiais que apresentem defeitos de fabricação, instalação ou desgaste normal pelo uso, devem ser substituídos por originais iguais ou superiores sem ônus para a CONTRATANTE.
- 9.32.** Todas as necessidades de manutenção deverão ser adotadas pela empresa CONTRATADA visando garantir a ininterruptibilidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa: moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Multa:

A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado;

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato;

Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Art. 156, §9º da Lei nº 14.133 de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SEMA

02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração.

04.122.1001.2004 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMA.

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 38.

Valor Mensal: R\$ 6.557,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta e sete reais).

Valor Anual: R\$ 78.684,00 (setenta e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 25 de abril de 2024

Município De Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

ELITE MONITORAMENTO 24H E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

CNPJ Nº 21.230.062/0001-60

Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001312.29.01-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

LOCADOR (A): ELITE MONITORAMENTO 24H E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, DENOMINADO MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES EM TEMPO REAL E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME, MEDIANTE CESSÃO GRATUITA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

04.122.1001.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMA. 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA 38.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 78.684,00

VALOR MENSAL: R\$ 6.557,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

Ronaldí Rodrigues de Oliveira

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2024**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR AUXILIAR ESCOLAR**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção dos Gestores e Gestores Auxiliares das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino nomeada pelo Decreto nº 14.506, de 12 de março de 2024 no uso de suas atribuições legais;

Considerando o inciso III do art. 5º e inciso I do § 1º do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidade de melhoria de gestão, alcancem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

Considerando, a Lei 13.005/2014, em seu Art. 2º, VI e na meta -19, que dispõe da promoção do princípio da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

Considerando, a Lei Municipal de nº 942/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – Meta 19, que assegura a efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas municipais;

Considerando, o Art. 14 da LDB – 9394/1996, os Sistemas de Ensino definirão as normas de gestão democrática do ensino público na Educação Básica, de acordo com suas peculiaridades;

Considerando a Lei ordinária 1.856 de 17 de maio de 2023, que dispõe sobre o processo de escolha de gestores e gestores auxiliares das escolas públicas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

RESOLVE:

Tornar pública a realização de Processo de Seleção, para os cargos de Gestores e Gestores Auxiliares das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, de Buritis - RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção para o cargo de Gestores e Gestores Auxiliares de Buritis/RO será regida por este edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

A Seleção destina-se ao preenchimento das vagas, conforme quadro de vagas - Lista das Instituições de Ensino aptas ao Processo de Seleção.

A Seleção compreenderá as seguintes etapas:

Primeira Etapa: Avaliação escrita de caráter eliminatório;

Segunda Etapa: Análise de títulos de caráter classificatório.

A Comissão instituída pelo Decreto nº 14.506, de 12 de março de 2024, organizará e executará todo o Processo de Seleção, compete à Comissão:

Coordenar o Processo de Seleção;

Homologar as Etapas;

Promulgar os resultados do Processo de Seleção;

Julgar os casos de impugnação e outros previstos neste edital;

Analisar os casos omissos;

Acompanhar todo Processo Seletivo, desde a inscrição até a divulgação dos Resultados dos Aprovados.

1.5 O Processo de Seleção, por tempo determinado até 31 de dezembro de 2025.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição neste Processo de Seleção:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;

Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa contra a Administração Pública;

Possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia com comprovação em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de gestão/administração escolar, totalizando, no mínimo, duzentas e quarenta horas-aula ou pedagogia com pós-graduação na área de gestão/administração escolar;

Possuir graduação em licenciatura plena em outra área de conhecimento com pós graduação na área de gestão/administração escolar;

Não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado de Rondônia e Secretaria Municipal da Educação e congêneres;

Não esteja inadimplente com prestações de contas junto à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE e/ou Unidade Escolar;

Não ter desistido de mandato anterior, por motivos pessoais, que não exceda a 01 (um) ano;

Ter disponibilidade para cumprimento do regime de dedicação exclusiva de acordo com a função gratificada assinando a Declaração de Disponibilidade de tempo, conforme anexo deste edital;

Poderá se inscrever para a função de Gestor e Gestor Auxiliar, servidores com carga horária de 20 (vinte) horas, desde que tenha exclusividade para atender as necessidades da Unidade Escolar;

O candidato a Gestor ou Gestor Auxiliar que possuir 60 (sessenta) horas de contrato com o Município, deverá estar ciente que cumprirá 40 (quarenta) horas como gestor e poderá ser lotado 20 (vinte horas) para exercer atividades inerentes a este contrato, conforme necessidade Secretaria Municipal de Educação;

Os participantes deverão apresentar no ato da inscrição, um plano de gestão escolar enfatizando a nova metodologia do Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO, o qual será avaliado pela Comissão de Seleção, de acordo com o modelo anexo deste Edital.

Não poderá candidatar-se o servidor que na data do pleito estiver de Licença para tratar de interesses particulares ou outras licenças por um período superior a 6 (seis) meses, cedido à outros órgãos, secretarias e/ou prefeituras/estado;

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção para escolha de gestor e gestor auxiliar, efetivar-se-á em 04 (quatro) etapas, constituída da seguinte forma:

Inscrição;

Avaliação escrita de caráter eliminatório, para todos os candidatos;

Avaliação curricular de caráter classificatório, para todos os candidatos;

Diplomação e Posse.

ETAPA I – INSCRIÇÕES

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para escolha de gestor e gestor auxiliar das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

A inscrição deverá ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, que disponibilizará o Edital e Formulário de Inscrição anexo deste edital, que deverá ser preenchida com dados pessoais corretamente pelo candidato, momento em que o mesmo deverá solicitar seu comprovante de inscrição.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Não será cobrada taxa de inscrição.

O candidato ao Processo de Seleção para escolha de Gestor e Gestor Auxiliar deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da ficha de inscrição, **uma única opção** de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.

O candidato ao Processo de Seleção para escolha de Gestor e Gestor Auxiliar, somente será considerado efetivamente inscrito no Processo de Seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, nas datas estabelecidas no cronograma de atividades anexo deste edital.

Não será permitido ao candidato inscrever-se em mais de um cargo.

O candidato deverá ter conhecimento das atribuições inerentes à função conforme descrito no artigo 37 da Lei Ordinária nº 1.856, de 17 de maio de 2023.

Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições, este deverá dirigir-se à SEMECE, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

3.2.10 Será indeferida a inscrição:

a) Que não realizada de modo presencial na Secretaria Municipal de Educação;

b) Caso verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para o exercício da função, será indeferida e o candidato será eliminado do Processo de Seleção;

c) Caso algum documento exigido apresente-se ilegível e/ou incompleto, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;

d) Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição.

Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso pelos membros da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e por técnicos responsáveis pelos seus dados de identificação, currículos e títulos apresentados.

Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

As informações prestadas no formulário de inscrição e na entrega dos documentos são de total responsabilidade do candidato.

A Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção, após análise das inscrições efetivadas no término do período determinado para essa finalidade, fará homologação das inscrições que atenderem às exigências, publicando o resultado.

A Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção expedirá a cópia de inscrição aos candidatos inscritos.

3.3 ETAPA II - AVALIAÇÃO ESCRITA DE CARATER ELIMINATÓRIO

Nesta etapa o **candidato poderá alcançar pontuação de 0 a 70** e o conteúdo da prova estará organizado em conhecimentos básicos e conhecimentos específicos.

A prova objetiva terá o total de 50 (cinquenta) questões, divididas em blocos de conhecimentos básicos e conhecimentos específicos.

A aplicação da prova objetiva será de acordo com o cronograma, com início às 08hs e com término às 12hs, no Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada – CETEFIC, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340 Setor 02 Buritis - RO.

Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova o candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar documento oficial de identidade com foto e comprovante de inscrição.

A ausência de apresentação dos documentos acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova.

O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

Não será admitida a entrada do candidato na escola de realização da prova após às 8hs.

Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.

Não será realizada prova fora do local estabelecido, observadas as exceções regulamentadas em lei.

Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas.

A coordenação da seleção e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização da prova.

Recomenda-se que cada candidato (a) leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo.

Não será permitida a consulta a materiais durante a Prova Escrita.

Não poderá ter rasuras, e as avaliações ficarão arquivadas na Secretaria Municipal de Educação.

Serão considerados aprovados os que obtiverem nota igual ou superior a 35, na avaliação.

A nota máxima, **70 (setenta) pontos**, terá como referência as pontuações obtidas pelo candidato que realizar o maior número de acertos conforme quadro de detalhamento abaixo.

3.3.17 Quadro de detalhamento:

MATÉRIAS	QUESTÕES	PESO	PONTOS
Língua Portuguesa	10	1,25	12,5
Informática	4	1,25	5,0
Ética	6	1,25	7,5
Conhecimentos Específicos	30	1,5	45
Total	50	-	70

Conteúdo programático:

LÍNGUA PORTUGUESA	Acentuação gráfica e crase; Morfologia; Coesão e coerência; Concordância verbal e nominal; Compreensão e Interpretação de texto; Pontuação.
INFORMÁTICA	Conceito de internet e intranet; Conceitos de proteção e segurança. Edição de textos, planilhas e apresentações (Microsoft Office); Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca, de pesquisa e de redes sociais.
ÉTICA	Código de Ética dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Decreto nº 20.786, de 2016; Código de Ética dos Servidores Públicos - Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Projeto Político Pedagógico; PDDE; Avaliação Escolar; Currículo Escolar; Educação Especial; Plano Nacional de Educação; Plano Municipal de Educação; Lei nº 9394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente; Trabalho em Equipe; Liderança; Direitos Humanos; Base Nacional Comum Curricular; Referencial Curricular do Estado de Rondônia; Pilares da Educação; Política de Alfabetização na Idade Certa; Constituição Federal.

3.4 ETAPA III – ANÁLISE DE TÍTULOS DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

A análise de Títulos terá caráter classificatório com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

Os documentos deverão ser apresentados e deverão estar acompanhados dos originais para conferência.

Somente serão considerados os títulos obtidos e documentação do candidato, os apresentados no ato da inscrição, para análise de currículo.

Todos os cursos apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulário de Inscrição.

Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constante na tabela de pontuação descrita abaixo.

Será avaliada nesta fase a formação acadêmica dos inscritos, podendo o candidato alcançar até 30,0 pontos, conforme a seguinte definição:

TÍTULO	PONTOS	COMPROVANTE	OBSERVAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia (Obrigatório).		Diploma expedido por Instituição Educacional com registro no MEC ou Revalidado e Reconhecido nos termos Resolução CNE/CES 3/2016.	Será aceito apenas um.
Diploma de Graduação em Licenciatura em outras áreas/ Pós em Gestão Escolar ou Administração Escolar (Obrigatório).	6,0	Diploma expedido por Instituição Educacional com registro no MEC ou Revalidado e Reconhecido nos termos Resolução CNE/CES 3/2016.	Será aceito apenas um.
Atuação nos últimos três anos no magisterio.	4,0	Declaração emitida pelo local de atuação	
Diploma de Pós Graduação <i>Latu Sensu</i> / especialização em educação inclusiva com carga horária de no mínimo 360h	3,5	Diploma expedido por Instituição Educacional com registro no MEC ou Revalidado e Reconhecido nos termos Resolução CNE/CES 3/2016.	Será aceito apenas um
Diploma de Pós Graduação <i>Latu Sensu</i> /Especialização em educação infantil ou alfabetização com carga horária de no mínimo 360h	3,5	Diploma expedido por Instituição Educacional com registro no MEC ou Revalidado e Reconhecido nos termos Resolução CNE/CES 3/2016.	Será aceito apenas um.
Diploma de conclusão de Mestrado na área da educação.	4,5	Diploma expedido por Instituição Educacional com registro no MEC ou Revalidado e Reconhecido nos termos Resolução CNE/CES 3/2016.	Será aceito apenas um.
Diploma de conclusão de Doutorado na área da educação	5,5	Diploma expedido por Instituição Educacional com registro no MEC ou Revalidado e Reconhecido nos termos Resolução CNE/CES 3/2016.	Será aceito apenas um.
Cursos livres ligados à área da educação com carga horária de no mínimo de 60h.	1,0	Certificado com registro.	Será aceito apenas um.
Cursos livres ligados à gestão escolar com carga horária de no mínimo 60h.	2,0	Certificado com registro.	Será aceito apenas um.

3.4.7 A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

3.4.8 Não serão considerados como títulos, documentos diferentes dos constantes da tabela de pontuação.

3.4.9 Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.

3.4.10 Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que estejam especificados na tabela acima.

3.4.11 Os títulos de graduação, especialização, mestrado e doutorado somente serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos, sujeito a análise.

Parágrafo único. O candidato poderá optar apenas pelo uso de uma **ÚNICA GRADUAÇÃO** para obter a pontuação prevista neste Edital.

3.4.12 Classificação e Desempate

A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos requisitos obrigatórios pela prova escrita e títulos e será apresentada em ordem decrescente de pontos.

Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Prova escrita e Análise de Títulos, será beneficiado o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos na seguinte ordem:

- O candidato com maior idade, considerando-se ano, mês e dia do nascimento.
- Persistindo o empate, o candidato que tiver maior nota em Conhecimentos Específicos.
- Persistindo o empate, o candidato que tiver maior nota em Língua Portuguesa.

3.5 ETAPA IV – DIPLOMAÇÃO E POSSE

Após a homologação do resultado final do Processo os candidatos serão Diplomados pela Secretaria Municipal de Educação, em data a ser definida.

No ato da posse, o candidato aprovado deverá assinar o Termo de Compromisso inerente ao cargo no qual foi selecionado.

O período de vigência do mandato, até 31 de dezembro de 2025.

Os gestores empossados deverão se comprometer por meio do termo de compromisso, a participar de Programa de Formação para Gestores Escolares, objetivando conhecimento e aprendizado.

Os candidatos APROVADOS dentro das vagas, no processo de seleção para os cargos de gestores e gestores auxiliares da rede municipal de ensino de Buritis serão nomeados, após homologação e publicação do resultado final.

Parágrafo único - A nomeação do Gestor e do Gestor Auxiliar na forma deste edital, não implica em mandato efetivo, podendo ser exonerado caso não cumpra com suas funções pedagógicas, jurídicas, financeiras e administrativas, caberá ao Poder Executivo juntamente à Secretaria Municipal de Educação exonerar o servidor em posse da função de gestor nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Buritis/RO.

4. DAS VAGAS

Quadro de vagas

ESCOLAS	GESTOR VAGA	GESTOR AUXILIAR VAGA
EMEIEF. José Américo de Almeida	----	01
TOTAL		01

5. DA VAGA PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, num percentual de 5% (cinco por cento) conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.298/99.

5.2. O candidato portador de deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos para análise de currículo, na data prevista do cronograma deste edital, no ato da inscrição os documentos abaixo relacionados:

Laudo médico (cópia legível juntamente com o original), atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como da provável causa da deficiência;

Declaração preenchida e assinada de que a pessoa portadora de deficiência, conforme anexo deste edital, não o impossibilita de exercer atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de portador de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria.

5.3. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

5.4. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.5. Os candidatos deverão entregar todas as documentações obrigatoriamente cumprindo os prazos estipulados no edital.

5.6. Caso o candidato não entregue o laudo médico e a declaração até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

5.7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

5.8. Os candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de entrega de documentos e títulos para análise de critérios de avaliação e aprovação, da nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

5.9. O candidato portador de deficiência que não apresentar laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga;

5.10. Os candidatos que no ato da inscrição que se declararam pessoa com deficiência, se classificados, além de descritos na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

6. DA REMUNERAÇÃO

Conforme Lei Nº. 1.713, de 23 de Junho de 2022, que dispõe sobre a tipologia das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, do Município de Buritis – RO.

FUNÇÃO	TIPOLOGIA I	REMUNERAÇÃO
Gestor	Até 8 turmas ou com até 200 (Duzentos) alunos.	R\$ 1.600,00
Gestor Auxiliar		R\$ 1.500,00

FUNÇÃO	TIPOLOGIA II	REMUNERAÇÃO
Gestor	De 9 (nove) a 16 (Dezesseis) turmas ou entre 201 (Duzentos e um) a 400 (quatrocentos) alunos.	R\$ 1.800,00
Gestor Auxiliar		R\$ 1.700,00

FUNÇÃO	TIPOLOGIA III	REMUNERAÇÃO
Gestor	A partir de 17 (Dezessete) turmas, ou acima de 401 (Quatrocentos e um) alunos.	R\$ 2.000,00
Gestor Auxiliar		R\$ 1.900,00

7. DOS RECURSOS

A solicitação de recurso das Etapas está prevista no Cronograma e deverá ser realizada em horário de expediente, 07h30min às 13h30min, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fundamentada e assinada pelo solicitante conforme formulário de Recurso anexo deste Edital.

O recurso interposto fora do prazo estabelecido nos itens, não será reconhecido pela comissão.

Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outros candidatos.

O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.

Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, será analisada e decidida pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção.

8. DO RESULTADO

O resultado final corresponde à aprovação obtida pelos candidatos nas etapas (II e III) do certame.

O resultado final de todo processo seletivo para escolha de gestor e gestores auxiliares das escolas que compõem este edital, será homologado e divulgado pela comissão com duas listagens: uma em ordem alfabética dos candidatos aprovados e outra por maior pontuação obtida.

A divulgação do resultado final será de acordo com o cronograma.

9. DAS CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS

9.1 As circunstâncias especiais para os casos do não preenchimento dos cargos de Gestores e Gestores auxiliares para as unidades escolares participantes neste processo de seleção são:

I. Falta de candidatos inscritos para concorrer no Processo Seletivo;

II. Falta de pontuação mínima por candidato prevista no edital;

III. Por motivo de desistência do candidato, exoneração do cargo ou óbito.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário (a) Municipal de Educação, nas circunstâncias essenciais, convidar para assumir a função de gestor ou gestor auxiliar dentro os classificados das outras unidades escolares, sem critérios de ordem de classificação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico no Mural da Prefeitura Municipal no site <http://www.buritis.ro.gov.br>, e no mural localizado na Secretaria Municipal de Educação de Buritis/RO em ordem alfabética, não se admitindo recurso contra esse resultado.

11. DOCUMENTOS INERENTES AO PROCESSO SELETIVO

11.1 Todos os documentos tais como: Inscrições, Documentos de Prova de Títulos, Avaliações e Resultados da Classificação dos candidatos ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Educação pelo período de 02 anos a contar da data do presente processo, para sanar qualquer dúvida por parte dos candidatos, Departamentos e órgãos fiscalizadores.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O período de vigência do mandato, até 31 de dezembro de 2025.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro de número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observados a ordem de classificação.

A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos órgãos competentes.

Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.

Em caso de supostas irregularidades as denúncias deverão ser feitas por escrito para Comissão ou na Corregedoria Geral do Município que deverá tomar as devidas providências de apuração e se for o caso, apresentar ao denunciante as providências e medidas tomadas junto ao caso.

Durante a realização do Processo Seletivo Simplificado não será permitido ao candidato, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo, ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida no certame.

O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova escrita será eliminado do Processo Seletivo.

Para o exercício da função de Gestor e Gestor auxiliar das Escolas Pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Buritis/RO deverá ser observada a Lei Ordinária nº 1.856, de 17 de Maio de 2023, que dispõe sobre o Processo de Escolha de Gestores e Gestores Auxiliares das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, Lei Ordinária nº 1.713, de 23 de Junho de 2022, que dispõe sobre a Tipologia das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, do Município de Buritis – RO, Regime Jurídico Único dos servidores Públicos Civis do Município de Buritis Lei n.021/97 e o art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988.

As datas previstas neste Edital, inclusive as datas do Cronograma de Atividades anexo I deste Edital, poderão ser alteradas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de errata de edital divulgado exclusivamente pela INTERNET, no endereço eletrônico da Prefeitura e mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, e no que couber a Corregedoria Municipal/Procuradoria de Buritis /RO.

14. ANEXOS

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

FICHA DE INSCRIÇÃO.

ROTEIRO PARA O PLANO DE AÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO.

CHECKLIST PARA AVALIAÇÃO.

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Buritis – RO, 29 de abril de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:529F3A77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 11/2024

PROCESSO Nº 21256/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PREMIAÇÃO - MEDALHAS E TROFÉUS..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: Z. DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO 24.162.193/0001-45

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: Lote 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	138546	MEDALHA MODELO 01 – TAÇA PADRE EZEQUIEL RAMIN. PERSONALIZADAS, confeccionada em material ZAMAC; COR OURO. Sendo frente em bordas alto relevo, com pinturas centrais em resina baixo relevo nas cores vermelho, azul e branco, nome da AMEC, em alto relevo conforme Layout. Verso em alto relevo, nas cores vermelho, preto e branco, logo da AMEC e Prefeitura Municipal em alto relevo, espaço central escovado em baixo relevo sem pintura para adesivo; Tamanho da Medalha 7,2cm altura e 7,5cm de largura; Peso entre 60g – 75g. Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80 cm de comprimento e 2,5 cm largura, logo nas cores, base da fita cinza claro; Conforme projeto em anexo	UND	30	R\$ 19,70	591,00	IPCT
2	138547	MEDALHA MODELO 02 – TAÇA PADRE EZEQUIEL RAMIN. PERSONALIZADAS, confeccionada em material ZAMAC; COR PRATA. Sendo frente em bordas alto relevo, com pinturas centrais em resina baixo relevo nas cores vermelho, azul e branco, nome da AMEC, em alto relevo conforme Layout. Verso em alto relevo, nas cores vermelho, preto e branco, logo da AMEC e Prefeitura Municipal em alto relevo, espaço central escovado em baixo relevo sem pintura para adesivo; Tamanho da Medalha 7,2cm altura e 7,5cm de largura; Peso entre 60g – 75g. Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 2,5 cm largura, logo nas cores, base da fita cinza claro; Conforme projeto em anexo	UND	30	R\$ 19,70	591,00	IPCT
3	138548	MEDALHA MODELO 03 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO. PERSONALIZADAS, confeccionada em material ZAMAC; COR OURO. Sendo frente em bordas alto relevo, com pinturas centrais em resina baixo relevo nas cores verde, laranja, preto e cinza, nome da AMEC, em alto relevo conforme Layout. Verso em alto relevo, nas cores verde, preto e branco, logo da AMEC e Prefeitura Municipal em alto relevo, espaço central escovado em baixo relevo sem pintura para adesivo; Tamanho da Medalha 7,5cm altura e 7,5cm de largura; Peso entre 60g – 75g. Espessura mínima de 3 mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80 cm de comprimento e 2,5 cm largura, logo nas cores, base da fita cinza claro; Conforme projeto em anexo	UND	51	R\$ 18,80	958,80	IPCT
4	138549	MEDALHA MODELO 04 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO. PERSONALIZADAS, confeccionada em material ZAMAC; COR PRATA. Sendo frente em bordas alto relevo, com pinturas centrais em resina baixo relevo nas cores verde, laranja, preto e cinza, nome da AMEC, em alto relevo conforme Layout. Verso em alto relevo, nas cores verde, preto e branco, logo da AMEC e Prefeitura Municipal em alto relevo, espaço central escovado em baixo relevo sem pintura para adesivo; Tamanho da Medalha 7,5cm altura e 7,5cm de largura; Peso entre 60g – 75g. Espessura mínima de 3 mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80 cm de comprimento e 2,5 cm largura, logo nas cores, base da fita cinza claro; Conforme projeto em anexo	UND	51	R\$ 18,80	958,80	IPCT
5	138550	MEDALHA MODELO 05 – PADRÃO I. PERSONALIZADAS, confeccionada em material ZAMAC; COR OURO. Sendo frente em bordas alto relevo, com pinturas centrais em resina baixo relevo nas cores azul e verde, logo da AMEC, em alto relevo conforme Layout. Verso em alto relevo, cor preto, logo da AMEC e Prefeitura Municipal em alto relevo, espaço central escovado em baixo relevo sem pintura para adesivo; Tamanho da Medalha 7,0 cm altura e 9,0 cm de largura; Peso entre 60g – 75g. Espessura mínima de 3 mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80 cm de comprimento e 2,5 cm largura, logo nas cores, base da fita cinza claro; Conforme projeto em anexo	UND	1000	R\$ 17,50	17.500,00	IPCT
6	138551	MEDALHA MODELO 06 – PADRÃO I. PERSONALIZADAS, confeccionada em material ZAMAC; COR PRATA. Sendo frente em bordas alto relevo, com pinturas centrais em resina baixo relevo nas cores azul e verde, logo da AMEC, em alto relevo conforme Layout. Verso em alto relevo, cor preto, logo da AMEC e Prefeitura Municipal em alto relevo, espaço central escovado em baixo relevo sem pintura para adesivo; Tamanho da Medalha 7,0 cm altura e 9,0 cm de largura; Peso entre 60g – 75g. Espessura mínima de 3 mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80 cm de comprimento e 2,5 cm largura, logo nas cores, base da fita cinza claro; Conforme projeto em anexo	UND	1000	R\$ 17,50	17.500,00	IPCT
7	138552	MEDALHA MODELO 07 – RURALZÃO. PERSONALIZADAS, confeccionada em material ZAMAC; COR OURO. Sendo frente em bordas alto relevo, com pinturas centrais em resina baixo relevo nas cores azul, verde, amarelo, cinza, preto e branco, logo da AMEC, em alto relevo conforme Layout. Verso em alto relevo, cores verde, amarelo, preto e branco, logo da AMEC e Prefeitura Municipal em alto relevo, espaço central escovado em baixo relevo sem pintura para adesivo; Tamanho da Medalha 7,5 cm altura e 7,5 cm de largura; Peso mínimo de 60g – 75g; Espessura mínima de 3 mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80 cm de comprimento e 2,5 cm largura, logo nas cores, base da fita cinza claro; Conforme projeto em anexo	UND	60	R\$ 19,40	1.164,00	IPCT
8	138553	MEDALHA MODELO 08 – RURALZÃO. PERSONALIZADAS, confeccionada em material ZAMAC; COR PRATA. Sendo frente em bordas alto relevo, com pinturas centrais em resina baixo relevo nas cores azul, verde, amarelo, cinza, preto e branco, logo da AMEC, em alto relevo conforme Layout. Verso em alto relevo, cores verde, azul, preto e branco, logo da AMEC e Prefeitura Municipal em alto relevo, espaço central escovado em baixo relevo sem pintura para adesivo; Tamanho da Medalha 7,5 cm altura e 7,5 cm de largura; Peso entre 60g – 75g. Espessura mínima de 3 mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80 cm de comprimento e 2,5 cm largura, logo nas cores, base da fita cinza claro; Conforme projeto em anexo	UND	60	R\$ 19,40	1.164,00	IPCT
9	138554	MEDALHA MODELO 09 – COPA DOS CAMPEÕES. PERSONALIZADAS, confeccionada em material ZAMAC; COR OURO. Sendo frente em bordas alto relevo, com pinturas centrais em resina baixo relevo nas cores verde claro, verde escuro, branco, azul, amarelo, logo da AMEC, em alto relevo conforme Layout. Verso em alto relevo, nas cores verde escuro, azul e preto, logo da AMEC e Prefeitura Municipal em alto relevo, espaço central escovado em baixo relevo sem pintura para adesivo; Tamanho da Medalha 5,5 cm altura e 7,0 cm de largura; Peso entre 60g – 75g. Espessura mínima de 3 mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80 cm de comprimento e 2,5 cm largura, logo nas cores, base da fita cinza claro; Conforme projeto em anexo	UND	120	R\$ 19,10	2.292,00	IPCT
10	138555	MEDALHA MODELO 10 – COPA DOS CAMPEÕES. PERSONALIZADAS, confeccionada em material ZAMAC; COR PRATA. Sendo frente em bordas alto relevo, com pinturas centrais em resina baixo relevo nas cores verde claro, verde escuro, branco, azul, amarelo, logo da AMEC, em alto relevo conforme Layout. Verso em alto relevo, nas cores verde escuro, preto e azul, logo da AMEC e Prefeitura Municipal em alto relevo, espaço central escovado em baixo relevo sem pintura para adesivo; Tamanho da Medalha 5,5 cm altura e 7,0 cm de largura; Peso entre 60g – 75g. Espessura mínima de 3 mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80 cm de comprimento e 2,5 cm largura, logo nas cores, base da fita cinza claro; Conforme projeto em anexo	UND	120	R\$ 19,10	2.292,00	IPCT
11	138556	MEDALHA MODELO 11 – HONRA AO MÉRITO. PERSONALIZADAS, confeccionada em material ZAMAC; COR OURO. Sendo frente em bordas alto relevo, com pinturas centrais em resina baixo relevo nas cores laranja, amarelo, preto, logo da AMEC, em alto relevo conforme Layout. Verso em alto relevo, cor preto, logo da AMEC e Prefeitura Municipal em alto relevo, espaço central escovado em baixo relevo sem pintura para adesivo; Tamanho da Medalha 6,0 cm altura e 6,0 cm de largura; Peso entre 60g – 75g; Espessura mínima de 3 mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80 cm de comprimento e 2,5 cm largura, logo nas cores, base da fita cinza claro; Conforme projeto em anexo	UND	1500	R\$ 8,30	12.450,00	IPCT
12	138557	MEDALHA MODELO 12 – HONRA AO MÉRITO. PERSONALIZADAS, confeccionada em material ZAMAC; COR PRATA. Sendo frente em bordas alto relevo, com pinturas centrais em resina baixo relevo nas cores laranja, amarelo, preto, logo da AMEC, em alto relevo conforme Layout. Verso em alto relevo, cor preto, logo da AMEC e Prefeitura Municipal em alto relevo, espaço central escovado em baixo relevo sem pintura para adesivo; Tamanho da Medalha 6,0 cm altura e 6,0 cm de largura; Peso entre 60g – 75g; Espessura mínima de 3 mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80 cm de comprimento e 2,5 cm largura, logo nas cores, base da fita cinza claro; Conforme projeto em anexo	UND	1500	R\$ 8,30	12.450,00	IPCT
13	138558	MEDALHA MODELO 13 – ATLETA DESTAQUE. PERSONALIZADAS, confeccionada em material ZAMAC; COR OURO. Sendo frente em bordas alto relevo, com pinturas centrais em resina baixo relevo nas cores azul, verde, amarelo, vermelho e branco, logo da AMEC, em alto relevo conforme Layout. Verso em alto relevo, nas cores amarelo, verde, preto, logo da AMEC e Prefeitura Municipal em alto relevo, espaço central escovado em baixo relevo sem pintura para adesivo; Tamanho da Medalha 7,0 cm altura e 7,0 cm de largura; Peso entre 60g – 75g; Espessura mínima de 3 mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80 cm de comprimento e 2,5 cm largura, logo nas cores, base da fita cinza claro; Conforme projeto em anexo	UND	60	R\$ 20,57	1.234,20	IPCT
14	138559	MEDALHA MODELO 14 – CAFECAU. PERSONALIZADAS, confeccionada em material ZAMAC. Medalha fundição em zamac, 3D com logomarcas nas duas faces (frente e verso). Detalhamento do tamanho da medalha: 66 – 68 mm largura. 80 – 82 mm altura. Fita colorida: 25mm Larg. 80 cm de comprimento. Espessura média alto relevo: 4mm. Conforme projeto em anexo	UND	600	R\$ 16,48	9.888,00	IPCT
15	138560	KIT DE 02 TROFÉUS - MODELO 01 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Sendo: 1º lugar medindo 75 cm, 2º lugar medindo 50 cm. TROFÉU PERSONALIZADO: composto pelos seguintes materiais: Base em MDF na cor prata (02 degraus de tamanhos diferentes) (espessura mínima de 25mm); Peça vertical em MDF cor preto; Peça vertical em acrílico na cor verde e preto, 4mm com plotagem de logo da Prefeitura Municipal de Cacoal e AMEC; Peça redonda em acrílico de 4mm com plotagem para inserir a logo do evento. 02 pinos de aço para fixação da peça arredondada. Placa de aço de inox, identificando campeão e vice-campeão. Conforme Projeto em anexo.	KIT	3	R\$ 717,00	2.151,00	IPCT
18	138563	KIT DE 02 TROFÉUS - MODELO 04 - PADRÃO AMEC I. Sendo: 1º lugar medindo 40 cm. 2º lugar medindo 35 cm. TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base em MDF (2 degraus com tamanhos diferentes, sendo o primeiro em dourado (espessura mínima de 20mm) e o segundo preto (espessura mínima de 55mm) com placa em metal/alumínio; Peça em MDF preto, conforme modelo; Acrílico dourado sobreposto ao MDF preto. Base de apoio para a bola com 2 degraus, em tamanhos diferentes. Pino em aço para segurar a bola. Peça redonda em acrílico para colagem de adesivo. Peça em acrílico arredondado sobreposto ao MDF para plotagem do evento. Placa em metal/alumínio identificando campeão e vice-campeão. Conforme Projeto em anexo.	KIT	140	R\$ 142,85	19.999,00	IPCT
19	138564	KIT DE 02 TROFÉUS - MODELO 05 – CAMPEONATO DENTÃO. Sendo: 1º lugar medindo 40 cm. 2º lugar medindo 30 cm. TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base redonda em MDF (espessura mínima de 40mm); Placa em metal/alumínio com a categoria do evento; Peça sobreposta a base em MDF preto; Peça em aço metal/alumínio com a colocação. Acrílico com pictograma e logo do evento. Categorias Sub-15, Dentão, Dentinho, Fraldinha e Janelinha. Conforme Projeto em anexo.	KIT	9	R\$ 286,00	2.574,00	IPCT
20	138565	KIT DE 02 TROFÉUS - MODELO 06 – CAMPEONATO RURALZÃO SERIE OURO E PRATA. Sendo: 1º lugar medindo 75 cm. 2º lugar medindo 50 cm; TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base com 2 peças redondas em MDF sobreposto em 6 pinos aprox. 4cm de altura, sobre o pino outras 3 peças redondas com tamanhos diferenciados, sobre a última base uma placa em metal/alumínio com a classificação (campeão e vice-campeão). Peça central em MDF aprox. 3cm de largura na cor dourada conforme modelo de profundidade; Peças em acrílico sobrepostas ao MDF conforme visão frontal; Peça redonda em MDF para apoiar a bola; 1 pino em metal/alumínio para segurar a bola; Bola em plástico (aprox. 10cm de diâmetro); Placa em metal/alumínio curvada com a plotagem das logos do evento. Conforme Projeto em anexo.	KIT	2	R\$ 1.330,97	2.661,94	IPCT
21	138566	KIT DE 06 TROFÉUS - MODELO 07 – JOGOS ABERTOS. Sendo: 1º lugar medindo 75 cm; 2º lugar medindo 60 cm; 3º lugar medindo 55 cm; 4º lugar medindo 50 cm; 5º lugar medindo 45 cm; 6º lugar medindo 40 cm. TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Primeira base redonda em MDF dourada, com aproximadamente 02 cm de altura. Segunda base, sobreposta à primeira, com tamanho menor. Ambas as bases proporcional aos tamanhos dos seis troféus. Peças em acrílico com espessura mínima de 03 mm, sobrepostas ao MDF, conforme visão frontal com as chamas pintadas em alto relevo e boa qualidade. Placa em metal/alumínio identificando a classificação geral, fixado com pinos de metal/alumínio). Conforme Projeto em anexo.	KIT	1	R\$ 1.931,00	1.931,00	IPCT
23	138568	TROFÉU MODELO 09 – MELHORES DO ANO. Sendo: medida total de 28 cm de altura. TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Estatueta personalizada, material de resina, cor dourada, altura de 20 cm. Base em MDF polido, cor marrom, primeira base com 10 cm de diâmetro, segunda base com 08 cm de diâmetro. Altura total entre 07 e 08 cm. Placa em metal/alumínio dourada, para identificação dos premiados. Braço da AMEC personalizado em alto relevo. Conforme Projeto em anexo	UND	170	R\$ 179,41	30.499,70	IPCT

24	138569	CORRIDA TURISTICA CAFECAU. TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Sendo: medida total de 20 cm de altura. Base em MDF, corpo de metal fundido Zamac 3D, com logomarcas nas duas faces (frente e verso). Detalhamento do tamanho: 1ª base (oval) 80 mm de largura, 170 mm de comprimento. 2ª base (oval) 55 mm de largura, 145 mm comprimento. Corpo (em metal): sendo 135 mm de largura, 140 mm de altura, 5 mm de espessura. Conforme Projeto em anexo	UND	120	R\$ 112,50	13.500,00	IPCT
						TOTAL:	154.350,44

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 61/2024 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 30 de abril de 2024

SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria Nº 0101/PMC/2024

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:FD608195

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.786/PMC/2024**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/1964, art. 8º, § 1º e 2º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual) e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimentos da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

Considerando a necessidade de contratação de pessoal de apoio, por meio do Contrato nº 003/PMC/2022, cujo objeto é a contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais, que irão colaborar na manutenção das estruturas esportivas do município de Cacoal e que também são mantidas por esta Autarquia Municipal de Esportes.

Considerando que esta Autarquia não participou da referida licitação, e por não ser possível fazer adesão à referida Ata de Registro de Preços, faz-se necessário realizar a contratação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Considerando que as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da Gestão Municipal, tendo como objetivo viabilizar a política de governo visando o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 68.991,84 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)**.

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Fic.	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fic.	Cód	Especificação	Valor (R\$)
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		22		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL	
16.001.15.452.0031.2.251		CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP		22.001.27.122.0002.2.130		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AMEC	
1.500.0000		Recursos não vinculados de Impostos – Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
192	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 68.991,84	12	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 68.991,84
Total Geral							R\$ 68.991,84

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES ERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 4.372

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:F8BAE0B0

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.572 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 20.605,71 (vinte mil seiscentos e cinco reais e setenta e um centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - SEMCELT”

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 20.605,71 (vinte mil seiscentos e cinco reais e setenta e um centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCEL. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR RS
BANCO CADASTRADO NO SISTEMA DE CONTABILIDADE			1365
02	PODER EXECUTIVO		
02.24.01	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULT. E LAZER - SUMC		
FICHA 222	1.7.1.7.99.0.1.20	TRANSF. LPG - 195/2022 - OUTROS	7.065,97
FICHA 224	1.3.2.1.01.0.1.16	REM DA LPG - 195/2022 - OUTROS	48,47
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DE 2.716.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	
Total da receita			RS 7.114,44

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR RS
BANCO CADASTRADO NO SISTEMA DE CONTABILIDADE			1366
02	PODER EXECUTIVO		
02.24.01	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULT. E LAZER - SUMC		
FICHA 221	1.7.1.7.99.0.1.10	TRANSF. LPG - 195/2022 - AUD	13.394,18
FICHA 223	1.3.2.1.01.0.1.15	REM - DE TRANSFERÊNCIA DA LEI LPG 195/22 - AUD	97,09
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DE 2.715.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART 5º - AUDIOVISUAL	
Total da receita			RS 13.491,27

SUPLEMENTAÇÃO				VALOR RS
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
SUB-FUNÇÃO	13.392	DIFUSÃO CULTURAL		
PROGRAMA	0072	Programa Candeias Cultura e Arte		
AÇÃO	2147	FOMENTO À CULTURA – LINGUAGENS AUDIOVISUAIS		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	2.715.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	531	13.491,27
TOTAL				RS 13.491,27

SUPLEMENTAÇÃO				VALOR RS
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
SUB-FUNÇÃO	13.392	DIFUSÃO CULTURAL		
PROGRAMA	0072	Programa Candeias Cultura e Arte		
AÇÃO	2146	FOMENTO À CULTURA – LINGUAGENS ARTÍSTICAS		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	2.716.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS ,ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	532	7.114,44
TOTAL				RS 7.114,44

Art. 2º - A presente Lei cria dotações para subsidiar despesas por recursos oriundos do recurso financeiro de Incentivo Cultural da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) para fins de fomento cultural no município de Candeias do Jamari.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA

Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:C7E43FED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 HOMOLOGAÇÃO 001

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão designada, conforme Portaria nº 076, de 21 de agosto de 2023, torna pública a relação da inscrição dos candidatos deferidos e indeferidos e resultados das avaliações de títulos no Processo Seletivo nº 001/2024, para a composição do banco de Gestores Escolares (Diretor)

Relação da inscrição dos candidatos (as) deferidos/ indeferidos e resultados das avaliações de títulos.

Cargo: Diretor - Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED Total Inscrito: 3						
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Situação da inscrição	Resultado das Avaliações de títulos
1º	13-1-1-2024	24/11/1981	Leila Crystalina Trindade	xxx.351.332-xx	Deferida	37

2º	13-1-2-2024	30/05/1982	Lilian Biavati da Silva	xxx.256.712-xx	Deferida	23
3º	13-1-3-2024	25/04/1980	Marilda da Cruz Paiva Vieira	xxx.108.582-xx	Deferida	15

VALDICÉIA DE CÁSSIA DA SILVA BALBINOT

Presidente da Comissão

PATRICIA DE SÁ COSTA

Secretária da Comissão

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **350255** e o código verificador **9B859EE6**.

Docto ID: 350255 v1

Publicado por:
 Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:793EC5E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168, DE 29 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I, da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024 (Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023)**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 6.943,90** (Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Noventa Centavos), necessário para o **“reforço”** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de “Transferência” por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 29 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ID: 350379 e CRC: BFDA9C36

PODER EXECUTIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO****ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 168/2024****(DESPESA)****SUPLEMENTAÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064		Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	274	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	6.943,90
TOTAL GERAL								6.943,90

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
---	---	---------------	-----------------	----------------------------	-----------	--	-----------	-------

Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

*Recursos Ordinários (Próprios)

09.00	SEMUSA							
09.01	Secretaria Municipal de Saúde							
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	269	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	4.943,90	
		273	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.000,00	
		275	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.000,00	
TOTAL GERAL								6.943,90

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

30/04/2024 08:33:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 350379 e o CRC BFDA9C36.

Publicado por:
 Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:261C4FB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 007, DE 29 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com o pagamento da prestação de serviços terceirizados, serviços esses prestados à Atenção Primária à Saúde, conforme Processo nº 2.579/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 29 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 350380 e CRC: E63C9393

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 007/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067		Atividades da Atenção Primária à Saúde	255	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	38.800,00
TOTAL GERAL								38.800,00

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067		Atividades da Atenção Primária à Saúde	245	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	38.800,00
TOTAL GERAL								38.800,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

30/04/2024 07:15:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

30/04/2024 08:33:36

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 350380 e o CRC E63C9393.

Publicado por:
 Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:07D0A8A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 008, DE 29 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para a regularização de um equívoco ocorrido quando da elaboração do Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2024, no que se refere a duas Naturezas de Despesas iguais com Fonte de Recursos também iguais dentro da mesma Atividade, portanto em duplicidade.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 29 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 350381 e CRC: E15BFB4F

PODER EXECUTIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO****ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 008/2024****(DESPESA)****SUPLEMENTAÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.303.0017.2.073	Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I	327	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	15.000,00
TOTAL GERAL							15.000,00

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.303.0017.2.073	Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I	328	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	15.000,00
TOTAL GERAL							15.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE ABRIL DE 2024.**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

30/04/2024 08:33:37

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

30/04/2024 07:15:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 350381 e o CRC E15BFB4F.

Publicado por:
 Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:3BEDB068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 009, DE 29 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para a regularização de um equívoco ocorrido quando da elaboração do Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2024, no que se refere a duas Naturezas de Despesas iguais com Fonte de Recursos também iguais dentro da mesma Atividade, portanto em duplicidade.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 29 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 350382 e CRC: 83046C9B

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 009/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
04.00		SEMDEFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.032		Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	163	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SDDR	10.000,00
TOTAL GERAL								10.000,00

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
04.00		SEMDEFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.032		Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	162	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SDDR	10.000,00
TOTAL GERAL								10.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

30/04/2024 08:33:37

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

30/04/2024 07:15:51

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 350382 e o CRC 83046C9B.

Publicado por:
 Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:E2467D4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 005, DE 26 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com empresa especializada na coleta, bem como com a contratação de empresa especializada na disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 26 DE MARÇO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 339434 e CRC: 827EBD67

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 005/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprio)							
11.00	SEMAPIN						
11.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	401	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01.500	RNVI SDDR	400.000,00
TOTAL GERAL							400.000,00

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprio)							
11.00	SEMAPIN						
11.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	399	3.3.90.30	Material de Consumo	01.500	RNVI SDDR	400.000,00
TOTAL GERAL							400.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE MARÇO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

26/03/2024 12:53:39

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

26/03/2024 13:28:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Publicado por:
 Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:C6FAB5B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40.2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 800-2023

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40.2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 800-2023

No dia 23 de Abril de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO nº S/N CEP 78957- 000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **MARINICE GRANEMANN**, portador do CPF nº **35146591253**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS CNPJ: 37.205.854/0001-14

Representante: WALTER LÚCIO XAVIER

Telefone: (62) 9499-9074

Email: walter.wlx@hotmail.com

Endereço: AVENIDA BRASIL, 1 - SETOR SUL, Santo Antônio de Goiás - GO - 75375-000

Item: 4 Quantidade:

5.000,00

Unidade:

UND

Marca: IODONTOSUL Modelo: SISTEMICA Preço Unitário: R\$ 5,77 Valor Total:

R\$28.850,00

Descrição: SISTÊMICA; COMPOSIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO; SACARINA SÓDICA; CELLOSIZ QP 100; PROPILENOGLICOL; GLICERINA; ESSÊNCIA DE TUTTI-FRUTTI; ÁGUA DEIONIZADA; FRASCO COM 200 ML; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE

Item: 5	Quantidade:	Unidade:	Marca: MEDFIO	Modelo: ESCOVA	Preço Unitário: R\$ 0,88	Valor Total: R\$4.400,00
	5.000,00	UND				

Descrição: ESCOVA DENTAL ADULTO COM CABO PLÁSTICO, RÍGIDO, RESISTENTE E ANATÔMICO COM CERDAS DE NYLON MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS APARADAS UNIFORMEMENTE CONTENDO MAIS DE 25 TUFOS E COM MEDIDA DO CONJUNTO DE TUFOS SUPERIOR A 25 X7 MM, EM CORES SORTIDAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.

Item: 6 Quantidade: 100,00 Unidade:

UND

Marca: MEDFIO Modelo: ESCOVA Preço Unitário: R\$ 0,90 Valor Total: R\$90,00

Descrição: ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CABO PLÁSTICO, RÍGIDO, RESISTENTE E ANATÔMICO COM CERDAS DE NYLON MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS APARADAS UNIFORMEMENTE CONTENDO MAIS DE 25 TUFOS E COM MEDIDA DO CONJUNTO DE TUFOS NÃO SUPERIOR A 25 X7 MM, EM CORES SORTIDAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.

Item: 7 Quantidade: 50,00 Unidade:

UND

Marca: AAF **Modelo:** TAÇA **Preço Unitário:** R\$ 1,20 **Valor Total:** R\$60,00

Descrição: TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA. DENTAL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE

Item: 15

Quantidade: 30,00 **Unidade:**
UND

Marca: HILLO **Modelo:** FIO **Preço Unitário:** R\$ 9,50 **Valor Total:** R\$285,00

Descrição: FIO DENTAL EM EMBALAGEM RÍGIDA DE PLÁSTICO, ENCERADO, DE 500M. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.

Item: 16

Quantidade: 20,00 **Unidade:** CX **Marca:**
CARESTREAM

Modelo: FILME **Preço Unitário:** R\$ 242,00 **Valor Total:** R\$4.840,00

Descrição: FILME PERIAPICAL ADULTO, E; TAMANHO: 3,1CM X 4,1CM; COR: AZUL; CAIXA COM 150 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.

Item: 18

Quantidade: 40,00 **Unidade:** FR **Marca:** AAF **Modelo:** FIXADOR **Preço Unitário:** R\$ 12,80 **Valor Total:** R\$512,00

Descrição: FIXADOR RADIOGRÁFICO PRONTO PARA USO; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: AZUL; QUANTIDADE: 475ML. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.

Total: R\$ 117.476,50

Item: 19

Quantidade: 10,00 **Unidade:**
PCT

Marca: AAF **Modelo:** CARTELA **Preço Unitário:** R\$ 14,00 **Valor Total:** R\$140,00

Descrição: CARTELA PARA ARMAZENAR RADIOGRAFIAS COM 5 FUROS PACOTE COM 50 UNIDADES, MEDINDO 23 CM X 10,3 CM.

Item: 20

Quantidade: 30,00 **Unidade:** CX **Marca:** PROCARE **Modelo:** FIO **Preço Unitário:** R\$ 49,00 **Valor Total:** R\$1.470,00

Descrição: FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO NYLON 4.0 AGULHADO. TAM. 1,7CM CIRCUNFERÊNCIA ½ CAIXA COM 24 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.

Item: 23

Quantidade: 20,00 **Unidade:** FR **Marca:** REYMER **Modelo:** SOLUCAO **Preço Unitário:** R\$ 30,50 **Valor Total:** R\$610,00

Descrição: SOLUÇÃO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOHEXIDINA A 0,12% E OS SEGUINTE COMPONENTES INATIVOS: ÁGUA, GLICERINA, ETANOL, POLISOBRATO 20, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA COM SABOR PREDOMINANTES DE MENTA, SACARINA. FRASCO 1 LITRO

Item: 24

Quantidade: 20,00 **Unidade:** FR **Marca:** MAQUIRA **Modelo:**
CLORHEXIDINA

Preço Unitário: R\$ 12,80 **Valor Total:** R\$256,00

Descrição: CLORHEXIDINA 2% - SOLUÇÃO A 2% DE DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA PARA ASSEPSIA DE PREPAROS CAVITÁRIOS E DE PEQUENOS INSTRUMENTOS DE TRABALHO – FRASCO COM 100 ML. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE

Item: 25

Quantidade: 20,00 **Unidade:** CX **Marca:** PROCARE **Modelo:** AGULHA **Preço Unitário:** R\$ 28,90 **Valor Total:** R\$578,00

Descrição: AGULHA GENGIVAL 27G LONGA, EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, APIROGÊNICAS E ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO; GULHAS

TRIFACETADAS COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINA; SILICONADAS; DEVE POSSUIR A MARCA, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLASTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS - CAIXA COM 100 UNIDADES

Item: 26

Quantidade: 20,00 **Unidade:** CX **Marca:** PROCARE **Modelo:** AGULHA **Preço Unitário:** R\$ 28,90 **Valor Total:** R\$578,00

Descrição: AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA, EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, APIROGÊNICAS E ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO; GULHAS TRIFACETADAS COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINA; SILICONADAS; DEVE POSSUIR A MARCA, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLASTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS - CAIXA COM 100 UNIDADES

Item: 27

Quantidade: 100,00 **Unidade:** CX **Marca:** PROCARE **Modelo:** AGULHA **Preço Unitário:** R\$ 29,00 **Valor Total:** R\$2.900,00

Descrição: AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, APIROGÊNICAS E ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO; GULHAS

TRIFACETADAS COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINA; SILICONADAS; DEVE POSSUIR A MARCA, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLASTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS - CAIXA COM 100 UNIDADES.

Item: 28

Quantidade: 20,00 **Unidade:** CX **Marca:** PROCARE **Modelo:** LAMINA **Preço Unitário:** R\$ 28,90 **Valor Total:** R\$578,00

Descrição: LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CONTENDO CAIXA 100 UNIDADES.

Item: 29

Quantidade: 20,00 **Unidade:** FR **Marca:** IODONTOSUL **Modelo:** CURATIVO **Preço Unitário:** R\$ 53,00 **Valor Total:** R\$1.060,00

Descrição: CURATIVO ALVEOLAR A BASE DE PRÓPOLIS (10%), IODOFÓRMIO (5%), CERA DE ABELHA E ESPESANTE. APRESENTAÇÃO: 2X3G SERINGAS E 3 BICOS APLICADORES.

Item: 30

Quantidade: 10,00 **Unidade:** PT **Marca:** SDI **Modelo:** CAPSULAS **Preço Unitário:** R\$ 2.350,00

Valor Total:
R\$23.500,00

Descrição: CÁPSULAS DE AMÁLGAMA - 02PORÇÃO, COM PRESA REGULAR 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTRANHO, 28,7% DE COBRE - POTE COM 500 CÁPSULAS

Item: 31

Quantidade: 150,00 **Unidade:** CX **Marca:** FGM **Modelo:** APLICADOR **Preço Unitário:** R\$ 13,00 **Valor Total:** R\$1.950,00

Total: R\$ 117.476,50

Descrição: APLICADOR DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS COM HASTE DOBRÁVEL – REGULAR - TIPO MICROBRUSH. CAIXA COM 100 UNIDADES

Item: 32

Quantidade: 50,00 **Unidade:** CX **Marca:** AAF **Modelo:** KIT **Preço Unitário:** R\$ 40,00 **Valor Total:** R\$2.000,00

Descrição: KIT CIMENTO PÓ E LÍQUIDO, RESTAURADOR TEMPORÁRIO A BASE DE ÓXIDO E ZINCO E EUGENOL; PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLI METACRILATO DE METILA; LÍQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%; PRAZO DE VALIDADE PÓ: 2 ANOS; LÍQUIDO:3 ANOS APRESENTAÇÃO: PÓ: EMBALAGEM CONTENDO VIDRO COM 38G; LÍQUIDO: EMBALAGEM CONTENDO VIDRO COM 15ML.

Item: 33

Quantidade: 30,00 **Unidade:**
UND

Marca: FGM **Modelo:** RESINA **Preço Unitário:** R\$ 50,00 **Valor Total:** R\$1.500,00

Descrição: RESINA COMPOSTA MICRO- HÍBRIDA; FOTOPOLIMERIZÁVEL; PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS; TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40

SEGUNDOS; EFEITO CAMALEÃO; CARGA INORGÂNICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA; SERINGA COM 4G; DIMENSÕES: 13.5 CM X 2.5 CM X 1.6 CM (C X L X A) PESO: 0.02 KG. EMBALAGEM PRETA ENVOLVIDA POR ADESIVO BRANCO. COR B2.

Item: 34

Quantidade: 30,00 **Unidade:**
UND

Marca: FGM **Modelo:** RESINA **Preço Unitário:** R\$ 50,00 **Valor Total:** R\$1.500,00

Descrição: RESINA COMPOSTA MICRO- HÍBRIDA; FOTOPOLIMERIZÁVEL; PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS; TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40

SEGUNDOS; EFEITO CAMALEÃO; CARGA INORGÂNICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA; SERINGA COM 4G; DIMENSÕES: 13.5 CM X 2.5 CM X 1.6 CM (C X L X A) PESO: 0.02 KG. EMBALAGEM PRETA ENVOLVIDA POR ADESIVO BRANCO. COR B3.

Item: 35

Quantidade: 30,00 **Unidade:**
UND

Marca: FGM **Modelo:** RESINA **Preço Unitário:** R\$ 50,00 **Valor Total:** R\$1.500,00

Descrição: RESINA COMPOSTA MICRO- HÍBRIDA; FOTOPOLIMERIZÁVEL; TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS; SERINGA COM 4G; DIMENSÕES: 13.5 CM X 2.5 CM X 1.6 CM (C X L X A) PESO: 0.02 KG. EMBALAGEM VERMELHA E PRETA ENVOLVIDA POR ADESIVO VERDE. COR OA2

Item: 45

Quantidade: 20,00 **Unidade:**
UND

Marca: IODONTOSUL **Modelo:** CIMENTO **Preço Unitário:** R\$ 12,00 **Valor Total:** R\$240,00

Descrição: CIMENTO A BASE DE OXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO PARA APLICAÇÃO DE CURTO TEMPO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, E DE ENDURECIMENTO QUIMICO, CAIXA COM POTE 20GR EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.

Item: 47

Quantidade: 100,00 **Unidade:**
PCT

Marca: IODONTOSUL **Modelo:** ACIDO **Preço Unitário:** R\$ 4,80 **Valor Total:** R\$480,00

Descrição: ACIDO FOSFORICO 37% GEL SERINGA CONTENDO 03 SERINGAS C/ 2,5ML DE PRODUTO.

Item: 52

Quantidade: 20,00 **Unidade:**
UND

Marca: AAF **Modelo:** BANDA **Preço Unitário:** R\$ 1,50 **Valor Total:** R\$30,00

Descrição: BANDA MATRIZ DE AÇO 0,5 MM (0,05 X 0,5) COM 0,5 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.

Item: 53

Quantidade: 20,00 **Unidade:**
UND

Marca: AAF **Modelo:** BANDA **Preço Unitário:** R\$ 1,70 **Valor Total:** R\$34,00

Descrição: BANDA MATRIZ DE AÇO 0,7 MM (0,05 X 0,7) COM 0,5 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.

Item: 54

Quantidade: 70,00 **Unidade:** CX **Marca:** AAF **Modelo:** TIRA **Preço Unitário:** R\$ 9,00 **Valor Total:** R\$630,00

Descrição: TIRA DE LIXA EM AÇO PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA; CAIXA COM 10 UNIDADES.

Item: 57

Quantidade: 5,00 **Unidade:** UN **Marca:** AAF **Modelo:**
FORMOCRESOL

Preço Unitário: R\$ 9,00 **Valor Total:** R\$45,00

Descrição: FORMOCRESOL LÍQUIDO – FRASCO COM 10 ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.

Item: 83

Quantidade: 50,00 **Unidade:**
UND

Marca: MICRODONT **Modelo:** BROCA **Preço Unitário:** R\$ 11,86 **Valor Total:** R\$593,00

Total: R\$ 117.476,50

Descrição: BROCA 01 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 28MM-HASTE LONGA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE

Item: 84

Quantidade: 50,00 **Unidade:**
UND

Marca: MICRODONT **Modelo:** BROCA **Preço Unitário:** R\$ 11,48 **Valor Total:** R\$574,00

Descrição: BROCA 02 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 28MM- HASTE LONGA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE

Item: 85

Quantidade: 50,00 **Unidade:**
UND

Marca: MICRODONT **Modelo:** BROCA **Preço Unitário:** R\$ 10,89 **Valor Total:** R\$544,50

Descrição: BROCA 03 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 28MM-HASTE LONGA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE

Item: 86

Quantidade: 50,00 **Unidade:**
UND

Marca: MICRODONT **Modelo:** BROCA **Preço Unitário:** R\$ 12,17 **Valor Total:** R\$608,50

Descrição: BROCA 04 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 28MM - HASTE LONGA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE

Item: 87

Quantidade: 50,00 **Unidade:**
UND

Marca: MICRODONT **Modelo:** BROCA **Preço Unitário:** R\$ 53,27 **Valor Total:** R\$2.663,50

Descrição: BROCA FABRICADA EM AÇO CARBONO MULTIPLATINADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DONTOLÓGICAS. COMPRIMENTO: 22,5 MM CAIXA COM 6 UNIDADES INDIVIDUAIS. ESFÉRICA, OVAL, PÊRA, CHAMA- DE-VELA, CONE INVERTIDO, BOTÃO.

Item: 88

Quantidade: 50,00 **Unidade:**
UND

Marca: MICRODONT **Modelo:** BROCA **Preço Unitário:** R\$ 16,00 **Valor Total:** R\$800,00

Descrição: BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO, TENDO A SUA PARTE ATIVA ABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, CONTENDO 13% DE CROMO COM EXTREMIDADES NOS FORMATOS ESFÉRICO, CILÍNDRICO E CÔNICO. ESFÉRICA, CILÍNDRICA, CONPIC. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.

Item: 89

Quantidade: 50,00 **Unidade:**

UND

Marca: MICRODONT **Modelo:** BROCA **Preço Unitário:** R\$ 7,95 **Valor Total:** R\$397,50**Descrição:** BROCAS 04 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CURTA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**Item: 90****Quantidade:** 50,00 **Unidade:**

UND

Marca: MICRODONT **Modelo:** BROCA **Preço Unitário:** R\$ 9,00 **Valor Total:** R\$450,00**Descrição:** BROCAS 06 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CURTA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**Item: 91****Quantidade:** 50,00 **Unidade:**

UND

Marca: MICRODONT **Modelo:** BROCA **Preço Unitário:** R\$ 9,00 **Valor Total:** R\$450,00**Descrição:** BROCAS 08 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO-HASTE CURTA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**Item: 92****Quantidade:** 20,00 **Unidade:** CX **Marca:** MICRODONT **Modelo:** KIT **Preço Unitário:** R\$ 90,00 **Valor Total:** R\$1.800,00**Descrição:** KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO P/ RESINA COMPOSTA POLIDORES AUTOCLAVAVEIS COMPOSTOS DE BORRACHAS SILICONIZADAS

MONTADAS EM HATES DE AÇO INOXIDAVEL INDICADO PARA O POLIMENTO DE COMPOSITOS; APRESENTAÇÃO CAIXA COM 3 PONTAS AMARELAS PARA ACABAMENTO E 3 PONTAS BRANCAS PARA POLIMENTO FINAL.

Item: 93**Quantidade:** 50,00 **Unidade:** CX **Marca:** MICRODONT **Modelo:** SISTEMA **Preço Unitário:** R\$ 104,95 **Valor Total:** R\$5.247,50**Descrição:** SISTEMA DE ACABAMENTO CONTENDO PONTAS ABRASIVAS DE SILICONE IMPREGNADAS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO DESTINADAS AO ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES E FACETAS À BASE DE COMPOSITOS E AO ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS FIXADAS COM CIMENTOS RESINOSOS. TRIPOLÍMERO (ESTIRENO-BUTADIENO-METACRILATO DE METILA), SÍLICA PIROLÍTICA SILANIZADA, URETANO DIMETACRILATO, CANFOROQUINONA, N-METIL DIETANOLAMINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO CAIXA COM 07 PONTAS SORTIDAS.**Item: 95****Quantidade:** 100,00 **Unidade:** CX **Marca:** VEDAMAX **Modelo:** ENVELOPE **Preço Unitário:** R\$ 62,91 **Valor Total:** R\$6.291,00**Total: R\$ 117.476,50****Descrição:** ENVELOPE AUTO SELANTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, DISPENSA A

UTILIZAÇÃO DE SELADORAS PARA FECHAMENTO DO ENVELOPE, POSSUI UMA FITA AUTOADESIVA PARA FECHAMENTO, IMPERMEAVEL AO VAPOR, AO AR E A MICRO ORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE RESIDUOS TOXICOS. A ALTA TRANSPARENCIA PERMITE A VIZUALIZAÇÃO DO MATERIAL, DOTADOS DE INDICADORES QUIMICOS QUE MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO APRESENTA EM CAIXA COM 200 ENVELOPES AUTO SELANTE TAMANHO 12X25.

Item: 96**Quantidade:** 100,00 **Unidade:** CX **Marca:** VEDAMAX **Modelo:** ENVELOPE **Preço Unitário:** R\$ 78,58 **Valor Total:** R\$7.858,00**Descrição:** ENVELOPE AUTO SELANTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, DISPENSA A

UTILIZAÇÃO DE SELADORAS PARA FECHAMENTO DO ENVELOPE, POSSUI UMA FITA AUTOADESIVA PARA FECHAMENTO, IMPERMEAVEL AO VAPOR, AO AR E A MICRO ORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE RESIDUOS TOXICOS. A ALTA TRANSPARENCIA PERMITE A VIZUALIZAÇÃO DO MATERIAL, DOTADOS DE INDICADORES QUIMICOS QUE MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO APRESENTA EM CAIXA COM 200 ENVELOPES AUTO SELANTE TAMANHO 25X38.

Item: 97**Quantidade:** 100,00 **Unidade:** CX **Marca:** VEDAMAX **Modelo:** ENVELOPE **Preço Unitário:** R\$ 85,83 **Valor Total:** R\$8.583,00

Descrição: ENVELOPE AUTO SELANTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, DISPENSA A

UTILIZAÇÃO DE SELADORAS PARA FECHAMENTO DO ENVELOPE, POSSUI UMA FITA AUTOADESIVA PARA FECHAMENTO, IMPERMEAVEL AO VAPOR, AO AR E A MICRO ORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE RESIDUOS TOXICOS. A ALTA TRANSPARENCIA PERMITE A VIZUALIZAÇÃO DO MATERIAL, DOTADOS DE INDICADORES QUIMICOS QUE MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO APRESENTA EM CAIXA COM 200 ENVELOPES AUTO SELANTE TAMANHO 25X50.

Total: R\$ 117.476,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/04/2025** , a contar do dia **23/04/2024** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 52/2023, para Registro de Preços nº 40/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deves:

- Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

- Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para o fornecimento dos materiais, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;

O prazo para realização da entrega dos materiais odontológicos, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (ANEXO I do EDITAL);

Local de Entrega: O (s) MATERIAL (is) licitados deverão ser entregues no almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situado na Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará- Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da despesa.

– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefe de Gabinete/Órgão Gerenciador.

A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) MATERIAL (is) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução

do contrato;

A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

A Contratada deverá entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;

A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da SEMAD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

- Os materiais deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, 18 (dezoito) meses, até a sua datade validade;

- O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

- Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

- Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BASICA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.2.1. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa; e

i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 52/2023 com SRP 40/2023 e a proposta da detentora.

14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS 37.205.854/0001-14

Publicado por:

Luciana Pereira Dos Santos

Código Identificador:186884B1

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ACâmara Municipal de Itapuá do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuá do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o Objeto:**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPORTE A SISTEMAS, REDES E HARDWARE EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE.**, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

ITEM	QTDE	ESPECIF.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SERVIÇO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPORTE A SISTEMAS, REDES E HARDWARE EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE.		
O VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE R\$					

Itapuá do Oeste – RO, 30 de abril de 2024.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO

Dir. Adm. Financeira

Port -019/GAB/PRES/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZAASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N°6.341/PMMA/2024.

DECRETO N°6.341/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.495/PMMA/2.023, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$4.000,00(Quatro mil reais)**, a fim de suprir as atividades do Gabinete do Prefeito na realização do evento em comemoração ao dia das mães, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seqüência
02/002	04	122	0003	2	236	3.3.90.32.00.00	15000000	RS	Nº
PMMA/GABINETE ção	Administra	Administração geral	Apoio administrativo Do gabinete do prefeito	Atividade	Manutenção de eventos oficiais do Município	Material, bem ou Recursos não vinculados de 4.000,00 1 serviços para distr. Gratuita impostos – exercício corrente			
Total								4.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/012	23	695	0057	2	179	3.3.90.32.00.00	15000000	RS	Seqüência
PMMA/SUMTUR	Comercio e serviços	TURISMO	Política de desenvolvimento de turismo sustentável	Atividade	Manutenção das atividades do desenvolvimento turismo	Material, bem ou serviços para distr. Gratuita	Recursos não vinculados de 4.000,00 1 impostos – exercício corrente		
Total								4.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andrezza/RO, 25 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO-2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:433E88F8

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N°6.342/PMMA/2024.

DECRETO N°6.342/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.495/PMMA/2.023, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$85.100,00,00(Oitenta e cinco mil e cem reais)**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Educação no tocante a indenizações e restituições trabalhistas, e para cobrir despesas com o convênio do Consórcio Público Intermunicipal – CIMCERO – Casa de Apoio em Porto Velho, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seqüência
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.94.00.00	15000200	RS	Nº

PMMA/SEMSAU	Saúde	Administração geral	Atendimento administrativo aos serviços de saúde	Do fundo municipal	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - MAC	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos de impostos - APS 15% exercício corrente	13.100,00	1
02/006	12	361	0061		2	066	3.1.90.94.00.00	15000100	RS	Nº
PMMA/SEMED	Educação	Ensino fundamental	Mais educação 25%		Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - (ART. 60 DA ADCT/CF)	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos de impostos - MDE 25% exercício corrente	62.000,00	1
02/015	10	302	0021		2	043	3.3.90.39.00.00	15000200	RS	Nº
PMMA/FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar		Atividade	Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - MAC	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Recursos de impostos - APS 15% exercício corrente	10.000,00	2
Total									85.100,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/003	04	122	0005	2	052	4.4.90.52.00.00	15000000	RS	Sequência
PMMA/SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAP	Atividade	Ações de informática da SEMAP	Equipamento e material permanente	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	75.100,00	1
02/003	04	122	0005	2	051	4.4.90.52.00.00	15000000	RS	Sequência
PMMA/SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Equipamento e material permanente	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	10.000,00	2
Total								85.100,00	

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 26 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessor Jurídico – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FD7C2042

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 612.03.01-2024 -SEMED

OBJETO: “PAGAMENTO DAS DESPESAS DAS INSCRIÇÕES DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARÃO DA MILSET BRASIL 2024, APRESENTANDO OS TRABALHOS ENERGIA SOLAR COM PLACA DE MATERIAL RECICLADO E GERADOR DE ENERGIA EÓLICA REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO”.

FORNECEDOR: FABULA LIVE MARKETI NG E PRODUCOES DE EVENTOS

CNPJ:47.104.588/0001-97

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Funcional Programática: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Educação

Dotação Orçamentária: 12.36100015.2025 – Manutenção das Atividades do Fundeb 15%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 385

ITEN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	VALOR UN.	VALR TOTAL
01	PACOTE COMBO: PACOTES INDIVIDUAIS, 04 Diárias de Hospedagem em quarto triplo, 6 Refeições, Stand e Kit de Participante com Camisa e Crachá - ESTUDANTE.	UND	6	RS 1.600,00	RS 9.600,00
02	PACOTE COMBO: PACOTES INDIVIDUAIS, 04 Diárias de Hospedagem em quarto triplo, 6 Refeições, Stand e Kit de Participante com Camisa e Crachá – PROFESSOR	UND	2	RS 1.700,00	RS 3.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)					

Considerando a solicitação e autorização do memorando 360/SEMED/2024, bem como a necessidade da contratação dos serviços, objeto de que se trata a presente despesa recebendo alunos do ensino infantil, médio, técnico e superior, de instituições da rede pública e privada de todo o Brasil, vários países da América latina e Europa, a EXPO NACIONAL MILSET BRASIL, esse ano acontece em Fortaleza nos dias 27, 28, 29 e 30 de maio no hotel Oasis Atlântico Imperial. O evento itinerante MILSET Brasil é uma Exposição de Projetos de Ciências, Tecnologia, Artes e Inovação, com

o intuito de popularizar a ciência entre os jovens. A exposição esse ano, é promovido pela Associação sem fins lucrativos, Pelo Movimento e Aprendizagem do Brasil em parceria com o Governo do Estado, Prefeitura de Fortaleza, UNESCO, MILSET internacional, Universidade Federal do Ceará (UFC) e Universidade Estadual do Ceará (UECE). O município de Monte Negro teve 2 trabalhos selecionados para a apresentação no evento, sendo eles: GERADOR DE ENERGIA EÓLICA, de autoria de Ana Clara Gomes do Carmo, Maria Eduarda Rodrigues Augusto, Selene Vitória Vaz de Miranda, Claudiney Ferreira e Barbara Carril Bart; ENERGIA SOLAR COM PLACA DE MATERIAL RECICLADO, autoria de Rian Neves Marinho, Carlos, Osvaldo Barroso Mantaia e Weliton Carvalho Maroto, Barbara Carril Bart e Claudiney Ferreira.

A contratação da empresa FABULA LIVE MARKETI NG E PRODUcoes DE EVENTOS se dá em virtude de ser a empresa organizadora do evento MILSET BRASIL 2024, sendo a única responsável por todo o trâmite de hospedagem, alimentação, stand, crachás, uniformes, traslado entre outras atividades programadas durante a realização do evento.

Diante do exposto, por não haver concorrência e sendo necessário a contratação, será feito por meio de inexigibilidade de licitação.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...) § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/2021, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN

Portaria Nº 237/2024

Superintendente

Publicado por:

Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte

Código Identificador:F2EC5694

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO SEMECET, SEMAS, SEMSAU E SEMOSPAS NOVA UNIÃO/RO - EDITAL Nº 01, 30 DE ABRIL DE 2024.

O Município de Nova União/RO, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022, torna pública a abertura do Processo Seletivo para preenchimento de Cadastro Reserva de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no Projeto Voluntariar nesta Secretaria. O processo seletivo será regido por este Edital, seus anexos e, caso existam, posteriores alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O programa de serviço Voluntário visa de forma colaborativa, dar suporte às atividades nas unidades da rede municipal.
- 1.2. O Servidor Voluntário, sob orientação e supervisão do Secretário, executará os deveres constantes do Anexo IV, deste Edital.
- 1.3. O presente Processo Seletivo para Serviço Voluntário consistirá em análise de Escolaridade tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntário, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para Serviço Voluntário, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
- 2.2. A inscrição deverá ser realizada nas dependências da SEMECET, departamento pedagógico, que disponibilizará o Edital e a ficha de inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato à vaga de Voluntário e ser juntado as cópias dos documentos pessoais e dos títulos à ficha de inscrição, será expedido o comprovante de inscrição e entregue ao candidato. Só terá a validade a última inscrição realizada pelo candidato.
- 2.3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
- 2.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 2.5. O candidato ao Serviço Voluntário, no ato da inscrição, marcará em campo específico da ficha de inscrição, uma única opção de função.
- 2.6. O candidato ao Serviço Voluntário que discordar de alguma informação publicadas no resultado parcial poderá interpor recurso preenchendo a ficha de recurso no Anexo VI e entregar na Secretária da SEMECET.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

- 3.1. Para participar do Serviço Voluntário, deverá ser maior de 18 anos, residir no município, demonstrarem vontade de participar das atividades na área de atuação que se identificar conforme o Anexo I - Quadro de Vagas deste Edital.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- 4.1. O processo de seleção do Voluntário será composto de duas etapas:
 - a) 1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital. Devendo ser comprovado durante a entrevista.
 - b) 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pela Secretária de Educação, contagem de pontos de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação.

As entrevistas para as vagas de Voluntário serão realizadas no dia 15/05/2024 na Secretária de Educação, no horário das 08h00min às 12h00min.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados, conforme Anexo I-Quadro de Vagas.

5.2. Serão utilizados os critérios de desempate de acordo com Anexo III:

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

1º - Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

2º - Obter maior nota nos itens de experiência profissional nas áreas afins;

3º - Obter maior pontuação referente à formação nas áreas afins;

4º - For beneficiário de programas sociais.

5.2.1. Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de cadastro de reserva e poderão ser convocados, posteriormente desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela SEMECET, SEMAS, SEMSAU ou SEMOSPAS.

5.2.2. O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para Voluntário.

5.5. A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa - Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

6.1. Para a assinatura do termo de adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;

b) Carteira de Identidade e/ou CNH;

c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;

d) Ser brasileiro nato de nacionalidade;

e) Ser maior de 18 anos;

f) Título eleitoral;

g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

h) Certidão de nascimento ou casamento;

i) Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;

j) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;

k) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

l) Apresentar o número de Agência Bancária;

m) Certidão Cível e Criminal;

n) Comprovante de residência;

o) Ter aptidão física e mental;

p) Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Auxiliar de Transporte Escolar);

q) Certificado de Cuidador (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Cuidador Escolar);

r) Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

7.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 01 ano, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período, a contar da data da assinatura do termo de compromisso. Para os termos de compromisso prorrogados serão exigidos termos aditivos.

7.2. Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada modalidade, prestarão serviço diário em unidade específica.

7.3. Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada modalidade, prestarão serviço diário em unidade estabelecida pela SEMECET, SEMAS, SEMSAU ou SEMOSPAS, que terá duração de 06 (seis) horas semanais para 30 horas e 8 horas semanais para 40 horas (compreendendo 02 períodos de 04 horas).

8. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

8.1. Os colaboradores do Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades junto ao órgão no qual for designado, sendo definido o local pela SEMECET, SEMAS, SEMSAU ou SEMOSPAS.

9. DO VALOR DO RESSARCIMENTO

9.1. O prestador de serviços fará jus a uma ajuda de custo, para os voluntários que prestarem serviços com a carga horária de 30 horas, R\$ 52,50; e para os voluntários que prestarem serviços com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, R\$ 70,00, de prestação do serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação.

a) A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 02 (dois) períodos por dia.

9.2. Em caso de não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do programa de Serviço Voluntário, não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

9.3. A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa de Serviço Voluntário será repassada através de:

9.4. Ao final de cada mês, a unidade, em que o colaborador do serviço voluntário atua deverá encaminhar o Relatório das atividades desenvolvidas pelo voluntário juntamente com o controle de frequência para o Setor Administrativo da SEMECET, SEMAS, SEMSAU e SEMOSPAS de Nova União/RO.

9.5. O tempo diário do Serviço voluntário em cada unidade terá duração de 04 (quatro) horas, 06 (seis) horas e/ou 08 (oito) horas, estabelecido em comum acordo com a administração.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo de Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo II Cronograma Previsto e Publicado em Editais.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

11.1. Os candidatos ao Serviço Voluntário que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo, conforme necessidade da SEMECET, SEMAS e da SEMOSPAS, através de Edital Publicado, devendo o candidato apresentar-se nas dependências da SEMECET, SEMAS ou SEMOSPAS, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do termo de compromisso.

11.2. O candidato ao Serviço Voluntário convocado para assinatura de termo de compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo, a SEMECET, SEMAS ou SEMOSPAS, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta da SEMECET, SEMAS, SEMSAU e SEMOSPAS.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Processo Seletivo de Serviço Voluntário terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado.

13.2. As assinaturas dos termos de compromisso do Programa de Serviço Voluntário dos candidatos Selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

13.3. Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, ou por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de inscrição.

13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e para não haver prejuízo na comunidade de oferta de serviço a SEMECET, SEMAS, SEMSAU ou SEMOSPAS, poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.5. O programa de Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo de Serviço voluntário, juntamente com a SEMECET, SEMAS, SEMSAU e SEMOSPAS e em última instância administrativa pela Comarca de Ouro Preto do Oeste.

14. ANEXOS

I Quadro de Vagas Serviço Voluntário

II - Cronograma Previsto Anexo

III - Dos critérios de seleção e classificação

IV - Descrição das atividades do serviço voluntário

V - Formulário de informações cadastrais e curriculares

VI - Formulário de recurso Nova União - RO

Nova União - RO, 30 de Abril de 2024.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Quadro de Vagas dos Serviços voluntários SEMECET, SEMSAU, SEMAS

Vagas	Cargos	Requisitos Mínimos
1 + CR	Auxiliares na Limpeza em prédios públicos (escolas e outros)	Nível Elementar
1 + CR	Auxiliares nos Serviços de Cuidadores de Alunos	Nível Elementar
1 + CR	Auxiliar de creche	Nível Elementar
1 + CR	Auxiliar de Transporte Escolar	Nível Elementar
1 + CR	Auxiliar de professor	Cursando Nível Superior (Licenciatura)

Vagas	Cargos	Requisitos Mínimos
1 + CR	Auxiliar de Oficinas de Esporte e Cultura: vôlei/ futebol, Capoeira/karatê, dança, treinador físico, fanfarra, coral de música.	Nível Fundamental
1 + CR	Auxiliar de Oficinas: Pintura em tela/tecido	Nível Fundamental
1 + CR	Auxiliar de Oficinas: artesanato	Nível Fundamental
1 + CR	Auxiliar de Oficinas: violão e artista prático (música e instrumentos)	Nível Fundamental

Quadro de Vagas dos Serviços voluntários SEMOSPAS E SEMECET (força braçal/homens)

Vagas	Cargos	Requisitos Mínimos
3 + CR	Auxiliar na Manutenção de pátio e prédios	Nível Elementar

Obs. Para os cargos de Auxiliar:

Para os cargos de Auxiliar de Oficinas: deverá apresentar documentos comprobatório por certificados ou declarações da área pretendida no ato de posse

Para os cargos de Auxiliar de Professor: deverá apresentar Matrícula de Inscrição da instituição de ensino, cursando nível superior em licenciatura, no ato de posse.

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO (SUJEITO A ALTERAÇÕES)

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	30/04/2024
Período de inscrição	02 a 08/05/2024
Resultado preliminar	13/05/2024
Entrevista	15/05/2024
Resultado	17/05/2024
Interposição de Recursos	20/05/2024
Resultado Final e Homologação	22/05/2024

ANEXO III - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1ª Etapa

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Critério I Formação		
1	Nível Superior Completo	6 pontos
2	Nível Superior em Curso e/ou Tecnólogo	4 pontos
3	Pós-graduação	8 pontos
4	Ensino Médio, EJA 3º segmento e Curso Técnico da Educação Profissional completo na área de Interesse.	3 pontos
5	Ensino médio, EJA 3º segmento e Curso Técnico da Educação Profissional em Curso, mesmo não sendo a área de inscrição de interesse	3 pontos
6	Curso de no mínimo 20 (horas) na área para a qual está concorrendo.	5 pontos
7	Experiência em atividades afins e comprovada por declaração.	5 pontos
8	Experiência em atividade voluntária na rede pública e/ou Privada (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou) (carta Referência).	30 pontos
9	Experiência relacionada à atividades a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório	10 pontos
10	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROUNE, FIES, entre outros.	5 pontos
TOTAL		75 PONTOS (máximo)

2ª Etapa

Item	Entrevista	Pontuação
01	Apresentação pessoal	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
02	Comunicação e desenvoltura	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
03	Demonstração de conhecimento	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de tempo	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
Total		25 PONTOS (máximo)
Pontuação mínima para classificação		5 PONTOS

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- 1º - Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- 2º - Obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
- 3º - Obtiver maior pontuação referente a formação;
- 4º - For beneficiário de programas sociais.

ANEXO IV - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**Auxiliares na Limpeza em Prédios Públicos (Zona Rural/Urbana)**

Dar suporte na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado a qual se encontra vinculado (Diretor da Escola).

Auxiliar nos serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica e marcenaria nas dependências das unidades escolares, conforme demanda e orientação da supervisão imediata.

Cuidar da segurança dos usuários, alunos e funcionários, durante a execução dos serviços de manutenção.

Limpar e organizar os locais onde foram realizados os serviços de manutenção, removendo entulhos, varrendo, eliminando resíduos e manchas.

Zelar pela conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços de manutenção, requisitando sua reposição quando necessário.

Executar atividades de apoio conforme orientações superiores.

Auxiliares nos Serviços de Cuidadores de Alunos

Dar suporte no atendimento ao educando em suas dificuldades com a aprendizagem;

Dar suporte aos estudantes com necessidades especiais nas unidades escolares durante a rotina diária;

Dar suporte às atividades de Educação Integral nas Unidades Escolares;

A rotina de trabalho deste profissional inclui o cuidado e acompanhamento na locomoção pelas dependências da escola, auxiliar no aprendizado ao copiar a matéria ou, caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para tanto, ler e escrever por ele. Parte de sua rotina também integra a higiene do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado. É trabalho do cuidador, auxiliar o aluno portador de necessidades especiais nas idas ao banheiro e, caso o aluno possua autonomia para se limpar sozinho, seu trabalho passa a ser estar presente e supervisionar as idas ao banheiro.

Orientar as crianças no cumprimento de suas obrigações escolares;

Observar as relações demonstradas pelas crianças na Unidade, relatando os fatos relevantes a Equipe Técnica.

Auxiliar de Creche

Supervisionar refeições e momento de sono e descanso;

Orientar brincadeiras, atividades e jogos;

Organizar sala de aula, materiais e pastas com trabalho das crianças;

Acompanhar atividades curriculares e extracurriculares;

Cantar músicas;

Contar histórias;

Auxiliar as crianças na higiene geral e pessoal;

Monitorar e acompanhar atividades fora da sala de aula;

Auxiliar de professor

Auxiliar nas aulas previstas na grade curricular e realizar as demais atividades previstas de acordo com a orientação do professor;

Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado e construção de sua autonomia;

Comunicar ao professor titular ou a gestão da escola as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação e possíveis observações sobre o desenvolvimento dos alunos;

Participar ativamente das atividades programadas pela escola seguindo as orientações do professor titular ou da equipe gestora;

Guardar sigilo sobre assunto de natureza profissional;

Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;

Cumprir integralmente a jornada de trabalho que lhe for atribuída;

Com base nos deveres aqui enunciados, auxiliar na aplicação dos conteúdos, procedimentos didático-metodológicos, bem como materiais e avaliação de forma coerente e pedagogicamente compatível;

Comparecer às Reuniões Pedagógicas, Reuniões das APPs e Reuniões de pais ou responsáveis.

Oficineiros:**Auxiliar de Esporte e Cultura.**

Executar tarefas auxiliares dentro do centro de convivência fortalecimento de vínculos-CRAS, EDUCAÇÃO E SAÚDE, envolvendo a conservação e controle do uso de materiais e equipamentos, deixando-os sempre em boas condições de uso.

Zelar pela guarda conservação e limpeza de materiais esportivos, conferindo-os, providenciando pequenos reparos, calibrando bolas, etc.

Relacionar os materiais em desuso. Separar as súmulas e materiais de jogos.

Auxiliar na preparação das atividades programadas para o dia.

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Dança: desenvolver oficinas de dança clássica (balé clássico, balé neoclássico, balé contemporâneo, valsa), dança moderna, dança de ritmos, entre outras.

Cultura Popular tradicional: desenvolver oficinas de danças regionais, construção de objetos da cultura popular, dentre outras.

FANFARRA: Atuar ética e profissionalmente; desenvolver métodos para aptidão de cada um com o instrumento que melhor manuseia.

Participar dos eventos Municipais de acordo com agendamento antecipado

Pintura em tela/tecido;

Planejar oficinas e desenvolver integralmente atividades;

Registrar a frequência diária dos aprendizes;

Acompanhar o desenvolvimento das atividades planejadas;

Desenvolver oficinas com conteúdo prático;

Atuar ética e profissionalmente;

Participar dos eventos da SEMECET e SEMAS;

Realizar Pintura em tela e tecido;

Propagar o conhecimento do desenho e da pintura através de suas técnicas, exercitando;

A percepção visual e estimulando técnicas para o afinamento da memória com o propósito de ampliar o conhecimento e gerar criatividade.

Auxiliar de Transporte Escolar;

Cuidar, atendendo prioritariamente, das especificidades próprias das crianças de 0 a 5 anos e alunos portadores de necessidades especiais, de qualquer idade, do Sistema Educacional de Ensino, a partir dos objetivos estabelecidos para as diversas faixas etárias da Educação Básica; zelar pelo bem-estar e segurança;

Registrar as ocorrências do dia e levar ao conhecimento do professor e/ou da Equipe Gestora, qualquer incidente ou dificuldade observada;

Receber e entregar comunicados, que lhe forem solicitados pelo responsável pela unidade escolar, aos familiares, de modo a facilitar a comunicação entre ambas;

Observar, ao receber a criança, se a mesma não apresenta qualquer tipo de lesão e se ela está aseada;

Comunicar qualquer situação atípica ao responsável da unidade escolar;

Participar de reuniões, capacitações e cursos, quando convocados, para seu aperfeiçoamento profissional;

Auxiliar o (a) responsável pelas unidades escolares nos trabalhos de rotina das crianças e nas atividades que envolvam a comunidade;

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

Artesanato;

Planejar oficinas e desenvolver integralmente atividades;

Registrar a frequência diária dos aprendizes;

Acompanhar o desenvolvimento das atividades planejadas;

Desenvolver oficinas com conteúdo prático;

Atuar ética e profissionalmente;

Participar dos eventos da Secretaria Municipal de Educação;

Realizar atividades desenvolvendo as seguintes modalidades: decupagem, crochê, biscuit, bordado a mão, Técnicas em EVA, confecção de enfeites e chaveiros, escultura em argila e outros de acordo com a especialidade do artesanato;

Desenvolver nos alunos as diversas possibilidades de artes manuais, fornecendo técnicas e conceitos sobre materiais, ferramentas diversas e estilos.

Violão e artista (música e instrumentos) prático.

Planejar oficinas e desenvolver integralmente atividades;

Registrar a frequência diária dos aprendizes;

Acompanhar o desenvolvimento das atividades planejadas;

Desenvolver oficinas com conteúdo prático;

Atuar ética e profissionalmente;

Participar dos eventos da Secretaria Municipal de Educação;

Ensinar a conhecer e manusear o instrumento;

Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos;

Introduzir novas abordagens do tocar violão, em consonância com a demanda atual da área;

Auxiliar na Manutenção de pátio e prédios escolares (força braçal/homens)

Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;

Executar trabalhos braçais;

Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas dos prédios públicos, jardins e garagem;

Zelar e cuidar da conservação de equipamentos públicos municipais das unidades escolares; comunicar qualquer irregularidade verificada;

Efetuar pequenos reparos e consertos;

Executar tarefas auxiliares, manejar cortador de grama e dentre outros;

Auxiliar nos serviços de jardinagem;

Zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso;

Carregar e descarregar veículos em geral;

ANEXO V - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CURRICULARES

Solicito minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para o programa de Serviço Voluntário, com o objetivo de atuar como colaborador de forma voluntária e gratuita, na forma da Lei Municipal nº 918/2022, que dispõe sobre a criação de voluntário, considerando os termos do Decreto nº 2.467/2022, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

CADASTRO DO VOLUNTÁRIO INSCRIÇÃO n° _____

1 IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):

Nome: _____ Endereço: _____ Telefone: (____) _____ - _____ Cidade: _____ UF: _____ CPF: _____ RG n°: _____ Órgão expedidor: _____ Data de Nascimento ____/____/____ E-mail: _____

2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

Unidade: _____ Área de atuação: _____ Disponibilidade de horário: _____

3 FORMAÇÃO:

Ensino Médio: Completo () Incompleto () Série: _____

Ensino Superior: Completo () Incompleto () Período: _____

Em caso de Nível Superior qual o curso: _____

Pós - graduação: Qual o curso: _____

Cursos Complementares: _____

4 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:

1-Órgão/Empresa: _____

Período: _____

Cargo: _____

Descrição sumária das atividades: _____

5 EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

1 Órgão/Empresa: _____

Período: _____

Cargo: _____

Descrição sumária das atividades: _____

6 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATIVIDADE INERENTE A FUNÇÃO QUE PLEITEIA:

1 - Órgão/Empresa: _____

Período: _____

Cargo: _____

Descrição sumária das atividades: _____

ASSINATURA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N° _____

NOME _____ FUNÇÃO _____ LOCALIDADE: _____

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

NOME _____, Matrícula n.º _____

Nova União/RO, _____ de _____ de 2024.

***Preenchimento pela Comissão Organizadora**

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO

Á COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º _____ DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIAO/RO.

CANDIDATO: _____

N.º DE INSCRIÇÃO: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____ CONCORRENTE A VAGA: _____

TIPO DE RECURSO:

() CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

() CONTRA A PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA A ANÁLISE CURRICULAR.

() OUTROS FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: _____

Nova União/RO, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Recebedor/Responsável

Matrícula n.º: _____

Publicado por:
Kaiky Vinicius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9E6F9B79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 4/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
Nº. 4/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40/2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40/2024, anexo deste edital.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 24 de Abril de 2024

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM	DATA EMISSÃO
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	Nº 31/2024	24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS LIMITE
03.01.01	OFÍCIO Nº309 /SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 309.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 310/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 310.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 311/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 311.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 312/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 312.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 313/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 313.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 314/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext.314.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 315/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 315.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 316/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 316.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 317/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 317.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 418/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 418.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos
---	---

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM	DATA EMISSÃO
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	Nº 32/2024	24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.01.01	OFÍCIO Nº211 /SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 211.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 212/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 212.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 213/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 213.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 214/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 214.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 215/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 215.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 216/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext.216.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 217/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 217.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 218/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 218.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 219/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 219.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 220/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 220.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos
---	---

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM	DATA EMISSÃO
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	Nº 33/2024	24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº001 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 001.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº002 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 002.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº003 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 003.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº004 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 004.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº005 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 005.PGM.2018	01	02 anos
03.01.99	EXTRATO Nº006 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 006.PGM.2018	01	02 anos
03.01.99	EXTRATO Nº007 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 007.PGM.2018	01	02 anos
03.01.99	EXTRATO Nº008 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 008.PGM.2018	01	02 anos
03.01.99	EXTRATO Nº009 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 009.PGM.2018	01	02 anos
03.01.09	EXTRATO Nº010 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 011.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos
---	---

ANEXO IV LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM	DATA EMISSÃO
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	Nº 34/2024	24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº011 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 011.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº12 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 12.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº13 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 13.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº14 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 14.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº15 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 15.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº16 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 16.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº17 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 17.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº18 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 18.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº19 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 19.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº020 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 020.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos
---	---

ANEXO IV LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM	DATA EMISSÃO
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	Nº 35/2024	24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº041 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 041.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº42 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 42.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº43 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 43.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº44 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 44.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº45 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 45.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº46 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 46.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº47 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 47.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº48 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 48.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº49 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 49.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº050 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 050.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos
---	---

ANEXO IV LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM	DATA EMISSÃO
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	Nº 36/2024	24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº051 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 051.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº52 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 52.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº53 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 53.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº 54 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 54.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº55 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 55.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº56 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 56.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº57 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 57.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº58 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 58.PGM.2018	01	02 anos

03.02.99	EXTRATO Nº59 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 59.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº060 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 060.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos
---	---

ANEXO IV**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM	DATA EMISSÃO
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	Nº 37/2024	24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº061 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 061.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº62 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 62.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº63 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 63.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº64 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 64.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº65 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 65.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº66 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 66.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº67 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 67.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº68 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 68.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº69 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 69.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº070 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 070.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos
---	---

ANEXO IV**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM	DATA EMISSÃO
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	Nº 38/2024	24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº071 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 071.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº72 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 72.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº73 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 73.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº74 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 74.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº75 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 75.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº76 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 76.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº77 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 77.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº78 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 78.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº79 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 79.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº080 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 080.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS
---	---

ANEXO IV**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM	DATA EMISSÃO
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	Nº 39/2024	24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.09	EXTRATO Nº081 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 081.PGM.2018	01	02 anos
03.02.09	EXTRATO Nº82 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 82.PGM.2018	01	02 anos
03.02.09	EXTRATO Nº83 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 83.PGM.2018	01	02 anos
03.02.09	EXTRATO Nº84 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 84.PGM.2018	01	02 anos
03.02.09	EXTRATO Nº85 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 85.PGM.2018	01	02 anos
03.02.09	EXTRATO Nº86 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 86.PGM.2018	01	02 anos
03.02.09	EXTRATO Nº87 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 87.PGM.2018	01	02 anos
03.02.09	EXTRATO Nº88 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 88.PGM.2018	01	02 anos
03.02.09	EXTRATO Nº89 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 89.PGM.2018	01	02 anos
03.02.09	EXTRATO Nº090 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 090.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos
---	---

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM Nº 40/2024	DATA EMISSÃO 24/04/2024
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS		

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº091 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 091.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº92 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 92.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº93 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 93.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº94 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 94.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº95 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 95.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº96 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 96.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº97 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 97.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº98 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 98.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº99 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 99.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº100 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 100.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos
---	---

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1B681651

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 5/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 5/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50/2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50/2024, anexo deste edital.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 24 de Abril de 2024

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM Nº 41/2024	DATA EMISSÃO 24/04/2024
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS		

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº101 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 101.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº102 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 102.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº103 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 103.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº104 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 104.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº105 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 105.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº106 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 106.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº107 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 107.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº108 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 108.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº109 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 109.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº110 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 110.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS
---	---

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM Nº 42/2024	DATA EMISSÃO 24/04/2024
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS		

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº111 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 111.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº112 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 112.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº113 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 113.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº114 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 114.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº115 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 115.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº116 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 116.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº117 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 117.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº118 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 118.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº119 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 119.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº120 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 120.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:	
Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM Nº 43/2024	DATA EMISSÃO 24/04/2024
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS		

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº121 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 121.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº122 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 122.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº123 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 123.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº124 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 124.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº125 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 125.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº126 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 126.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº127 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 127.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº128 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 128.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº129 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 129.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº130 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 130.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:	
Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM Nº 44/2024	DATA EMISSÃO 24/04/2024
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS		

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº131 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 131.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº132 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 132.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº133 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 133.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº134 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 134.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº135 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 135.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº136 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 136.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº137 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 137.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº138 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 138.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº139 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 139.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº140 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 140.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:	
Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM Nº 45/2024	DATA EMISSÃO 21/03/2024
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS		

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
-------------------------	-----------------	---------	------------	--------------

03.02.99	EXTRATO Nº141 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 141.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº142 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 142.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº143 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 143.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº144/SPACC/PGM/2018	Extrato nº 144.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº145 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 145.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº146 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 146.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº147 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 147.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº148 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 148.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº149 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 149.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº150 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 150.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:	
Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM Nº 46/2024	DATA EMISSÃO 24/04/2024
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS		

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº151 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 151.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº152 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 152.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº153 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 153.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº154/SPACC/PGM/2018	Extrato nº 154.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº155 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 155.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº156 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 156.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº157 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 157.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº158 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 158.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº159 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 159.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº160 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 160.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:	
Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM Nº 47/2024	DATA EMISSÃO 24/04/2024
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS		

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº161 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 161.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº162 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 162.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº163 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 163.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº164/SPACC/PGM/2018	Extrato nº 164.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº165 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 165.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº166 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 166.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº167 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 167.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº168 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 168.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº169 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 169.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº170 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 170.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:	
Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM Nº 48/2024	DATA EMISSÃO 24/04/2024
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS		

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº171 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 171.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº172 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 172.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº173 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 173.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº174/SPACC/PGM/2018	Extrato nº 174.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº175 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 175.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº176 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 176.PGM.2018	01	02 anos

03.02.99	EXTRATO Nº177 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 177.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº178 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 178.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº179 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 179.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº180 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 180.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:	
Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	LISTAGEM Nº 49/2024	DATA EMISSÃO 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº181 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 181.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº182 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 182.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº183 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 183.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº184 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 184.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº185 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 185.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº186 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 186.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº187 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 187.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº188 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 188.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº189 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 189.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº190 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 190.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:	
Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	LISTAGEM Nº 50/2024	DATA EMISSÃO 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº191 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 191.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº192 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 192.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº193 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 193.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº194 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 194.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº195 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 195.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº196 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 196.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº197 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 197.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº198 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 198.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº199 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 199.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº200 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 200.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:	
Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8A930F41

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS Nº. 6/2024**

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 6/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60/2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60/2024, anexo deste edital.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 24 de Abril de 2024

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	LISTAGEM Nº 51/2024	DATA EMISSÃO 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº201 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 201.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº202 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 202.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº203 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 203.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº204 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 204.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº205 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 205.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº206 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 206.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº207 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 207.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº208 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 208.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº209 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 209.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº210 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 210.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos
---	---

ANEXO IV**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	LISTAGEM Nº 52/2024	DATA EMISSÃO 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº211 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 211.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº212 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 212.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº213 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 213.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº214 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 214.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº215 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 215.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº216 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 216.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº217 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 217.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº218 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 218.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº219 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 219.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº220 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 220.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos
---	---

ANEXO IV**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	LISTAGEM Nº 53/2024	DATA EMISSÃO 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº221 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 221.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº222 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 222.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº223 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 223.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº224 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 224.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº225 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 225.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº226 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 226.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº227 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 227.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº228 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 228.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº229 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 229.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº230 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 230.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos
---	---

ANEXO IV**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM Nº 54/2024	DATA EMISSÃO 24/04/2024
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS		

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº231 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 231.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº232 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 232.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº233 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 233.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº234 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 234.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº235 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 235.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº236 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 236.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº237 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 237.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº238 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 238.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº239 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 239.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº240 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 240.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos
---	---

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM Nº 55/2024	DATA EMISSÃO 21/03/2024
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS		

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº241 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 241.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº242 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 242.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº243 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 243.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº244 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 244.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº245 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 245.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº246 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 246.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº247 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 247.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº248 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 248.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº249 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 249.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº250 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 250.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos
---	---

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM Nº 56/2024	DATA EMISSÃO 24/04/2024
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS		

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº251 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 251.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº252 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 252.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº253 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 253.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº254 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 254.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº255 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 255.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº256 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 256.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº257 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 257.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº258 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 258.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº259 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 259.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº260 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 260.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos
---	---

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM Nº 57/2024	DATA EMISSÃO 24/04/2024
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS		

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº261 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 261.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº262 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 262.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº263 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 263.PGM.2018	01	02 anos

03.02.99	EXTRATO Nº264/SPACC/PGM/2018	Extrato nº 264.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº265 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 265.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº266 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 266.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº267 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 267.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº268 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 268.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº269 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 269.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº270 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 270.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos
---	---

ANEXO IV LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM	DATA EMISSÃO
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	Nº 58/2024	24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº271 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 271.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº272 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 2672PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº273 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 273PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº274/SPACC/PGM/2018	Extrato nº 274.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº275 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 275.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº276 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 276.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº277 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 277.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº278 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 278.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº279 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 279.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº280 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 280.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos
---	---

ANEXO IV LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM	DATA EMISSÃO
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	Nº 59/2024	24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº281 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 281.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº282 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 282PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº283 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 283PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº284/SPACC/PGM/2018	Extrato nº 284.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº285 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 285.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº286 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 286.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº287 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 287.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº288 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 288.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº289 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 289.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº290 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 290.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos
---	---

ANEXO IV LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM	DATA EMISSÃO
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	Nº 60/2024	24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº281 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 281.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº282 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 282PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº283 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 283PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº284/SPACC/PGM/2018	Extrato nº 284.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº285 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 285.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº286 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 286.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº287 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 287.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº288 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 288.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº289 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 289.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº290 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 290.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos
---	---

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7A374F99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS Nº. 7/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
Nº. 7/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70/2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70/2024, anexo deste edital.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 24 de Abril de 2024

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM	DATA EMISSÃO
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	Nº 61/2024	24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº291 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 291.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº292 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 292.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº293 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 293.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº294 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 294.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº295 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 295.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº296 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 296.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº297 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 297.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº298 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 298.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº299 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 299.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº300 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 300.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS
---	---

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM	DATA EMISSÃO
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	Nº 62/2024	24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº301 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 301.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº302 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 302.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº303 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 303.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº304 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 304.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº305 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 305.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº306 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 306.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº307 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 307.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº308 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 308.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº309 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 309.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº310 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 310.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS
---	---

ANEXO IV LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM Nº 63/2024	DATA EMISSÃO 24/04/2024
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS		

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº311 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 311.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº312 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 312.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº313 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 313.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº314 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 314.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº315 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 315.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº316 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 316.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº317 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 317.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº318 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 318.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº319 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 319.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº320 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 320.PGM.2018	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS
---	---

ANEXO IV LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM Nº 64/2024	DATA EMISSÃO 24/04/2024
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS		

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº321 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 321.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº322 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 322.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº323 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 323.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº324 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 324.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº325 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 325.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº326 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 326.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº327 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 327.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº328 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 328.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº329 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 329.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº330 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 330.PGM.2018	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS
---	---

ANEXO IV LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM Nº 65/2024	DATA EMISSÃO 21/03/2024
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS		

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº331 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 331.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº332 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 332.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº333 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 333.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº334 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 334.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº335 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 335.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº336 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 336.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº337 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 337.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº338 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 338.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº339 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 339.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº340 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 340.PGM.2018	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS
---	---

ANEXO IV LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS				
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS			LISTAGEM Nº 66/2024	DATA EMISSÃO 24/04/2024
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº341 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 341.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº342 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 342.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº343 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 343.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº344 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 344.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº345 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 345.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº346 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 346.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº347 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 347.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº348 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 348.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº349 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 349.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº350 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 350.PGM.2018	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS
---	---

ANEXO IV LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS				
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS			LISTAGEM Nº 67/2024	DATA EMISSÃO 24/04/2024
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº351 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 351.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº352 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 352.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº353 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 353.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº354 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 354.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº355 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 355.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº356 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 356.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº357 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 357.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº358 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 358.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº359 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 359.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº360 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 360.PGM.2018	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS
---	---

ANEXO IV LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS				
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS			LISTAGEM Nº 68/2024	DATA EMISSÃO 24/04/2024
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº361 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 361.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº362 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 362.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº363 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 363.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº364 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 364.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº365 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 365.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº366 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 366.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº367 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 367.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº368 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 368.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº369 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 369.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº370 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 370.PGM.2018	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS
---	---

ANEXO IV LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS				
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS			LISTAGEM Nº 69/2024	DATA EMISSÃO 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº371 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 371.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº372 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 372.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº373 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 373.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº374/SPACC/PGM/2018	Extrato nº 374.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº375 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 375.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº376 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 376.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº377 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 377.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº378 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 378.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº379 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 379.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº380 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 380.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS
---	---

ANEXO IV LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM Nº 70/2024	DATA EMISSÃO 24/04/2024
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS		

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº371 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 371.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº372 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 372.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº373 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 373.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº374/SPACC/PGM/2018	Extrato nº 374.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº375 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 375.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº376 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 376.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº377 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 377.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº378 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 378.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº379 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 379.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº380 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 380.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS
---	---

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BD7A99EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 8/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 8/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80/2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80/2024, anexo deste edital.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 24 de Abril de 2024

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	LISTAGEM Nº 71/2024	DATA EMISSÃO 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº391 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 391.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº392 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 392.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº393 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 393.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº394/SPACC/PGM/2018	Extrato nº 394.PGM.2018	01	02 anos

03.02.99	EXTRATO Nº395 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 395.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº396 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 396.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº397 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 397.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº398 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 398.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº399 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 399.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº400 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 400.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos FELIPE IDAK AMORIM SANTOS Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos
---	--

ANEXO IV LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	LISTAGEM Nº 72/2024	DATA EMISSÃO 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº401 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 401.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº402 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 402.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº403 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 403.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº404 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 404.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº405 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 405.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº406 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 406.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº407 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 407.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº408 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 408.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº409 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 409.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº410 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 410.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos FELIPE IDAK AMORIM SANTOS Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos
---	--

ANEXO IV LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	LISTAGEM Nº 73/2024	DATA EMISSÃO 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº411 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 411.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº412 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 412.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº413 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 413.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº414 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 414.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº415 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 415.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº416 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 416.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº417 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 417.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos FELIPE IDAK AMORIM SANTOS Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos
---	--

ANEXO IV LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	LISTAGEM Nº 74/2024	DATA EMISSÃO 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº431 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 431.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº432 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 432.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº433 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 433.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº434 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 434.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº435 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 435.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº436 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 436.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº437 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 437.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº438 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 438.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº439 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 439.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº440 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 440.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO
ROSANGELA LIRA DE SOUZA
 Diretora do Departamento Administrativo

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/processos
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
 Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	LISTAGEM Nº 75/2024	DATA EMISSÃO 21/03/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº441 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 441.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº442 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 442PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº443 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 443PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº444/SPACC/PGM/2018	Extrato nº 444.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº445/SPACC/PGM/2018	Extrato nº 445PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº446/SPACC/PGM/2018	Extrato nº 446PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº447/SPACC/PGM/2018	Extrato nº 447.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº448 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 448.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº449 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 449.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº450 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 450.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da Pgm/RO
ROSANGELA LIRA DE SOUZA
 Diretora do Departamento Administrativo

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
 Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	LISTAGEM Nº 76/2024	DATA EMISSÃO 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº451 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 451.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº452 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 452PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº453 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 453PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº454/SPACC/PGM/2018	Extrato nº 454.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº455/SPACC/PGM/2018	Extrato nº 455PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº456/SPACC/PGM/2018	Extrato nº 456PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº457/SPACC/PGM/2018	Extrato nº 457.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº458 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 458.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº459 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 459.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº460 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 460.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO
ROSANGELA LIRA DE SOUZA
 Diretora do Departamento Administrativo

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
 Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	LISTAGEM Nº 77/2024	DATA EMISSÃO 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº461 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 461.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº462 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 462PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº463 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 463PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº464/SPACC/PGM/2018	Extrato nº 464.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº465/SPACC/PGM/2018	Extrato nº 465PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº466/SPACC/PGM/2018	Extrato nº 466PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº467/SPACC/PGM/2018	Extrato nº 467.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº468 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 468.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº469 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 469.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº470 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 470.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO
ROSANGELA LIRA DE SOUZA
 Diretora do Departamento Administrativo

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
 Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	LISTAGEM Nº 78/2024	DATA EMISSÃO 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	EXTRATO Nº471 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 471.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº472 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 472PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº473 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 473PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº474/SPACC/PGM/2018	Extrato nº 474.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº475/SPACC/PGM/2018	Extrato nº 475PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº476/SPACC/PGM/2018	Extrato nº 476PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº477/SPACC/PGM/2018	Extrato nº 477.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº478 /SPACC/PGM/2018	Extrato nº 478.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº 479 /SPACC/PGM/2018	Extrato 479 nº .PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	EXTRATO Nº479 /SPACC/PGM/2018	Extrato 479 nº .PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos
---	---

ANEXO IV LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	LISTAGEM Nº 79/2024	DATA EMISSÃO 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	CONTRATO Nº006 /SPACC/PGM/2018	CONTRATO nº 006.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	CONTRATO Nº015 /SPACC/PGM/2018	CONTRATO nº 015 PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	CONTRATO Nº018 /SPACC/PGM/2018	CONTRATO nº 018 SPACC PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	CONTRATO Nº48/SPACC/PGM/2018	CONTRATO nº 48.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	CONTRATO Nº078 SPACC/PGM/2018	CONTRATO nº 078PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	CONTRATO Nº108/SPACC/PGM/2018	CONTRATO nº 108PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	CONTRATO Nº117/SPACC/PGM/2018	CONTRATO nº 117.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	CONTRATO Nº118/SPACC/PGM/2018	CONTRATO nº 118.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	CONTRATO Nº 119 /SPACC/PGM/2018	CONTRATO 119 nº .PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	CONTRATO Nº 120 /SPACC/PGM/2018	CONTRATO Nº 120 .PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos
---	---

ANEXO IV LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	LISTAGEM Nº 80/2024	DATA EMISSÃO 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	CONTRATO Nº122 /SPACC/PGM/2018	CONTRATO nº 122.PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	CONTRATO Nº123 /SPACC/PGM/2018	CONTRATO nº 123 PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	CONTRATO Nº /SPACC/PGM/2018	CONTRATO nº SPACC PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	CONTRATO Nº/SPACC/PGM/2018	CONTRATO nº .PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	CONTRATO Nº SPACC/PGM/2018	CONTRATO nº PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	CONTRATO NºSPACC/PGM/2018	CONTRATO nº PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	CONTRATO NºSPACC/PGM/2018	CONTRATO nº .PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	CONTRATO Nº/SPACC/PGM/2018	CONTRATO nº .PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	CONTRATO Nº /SPACC/PGM/2018	CONTRATO nº .PGM.2018	01	02 anos
03.02.99	CONTRATO Nº /SPACC/PGM/2018	CONTRATO Nº .PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos
---	---

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D8F4A2D6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS Nº. 9/2024**

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
Nº. 9/2024**

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90/2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90/2024, anexo deste edital.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 24 de Abril de 2024

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM Nº 81/2024	DATA EMISSÃO 24/04/2024
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS		

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 63/PGM/2016	1º term. aditiv. Cont. 63/PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 001/PGM/2017	1º term. aditiv. Cont. 001/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 003/PGM/2018	1º term. aditiv. Cont. 003/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 005/PGM/2018	1º term. aditiv. Cont. 005/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 014/PGM/2018	1º term. aditiv. Cont. 014/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 024/PGM/2017	1º term. aditiv. Cont. 024/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 025/PGM/2018	1º term. aditiv. Cont. 025/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 030/PGM/2017	1º term. aditiv. Cont. 030/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 031/PGM/2017	1º term. aditiv. Cont. 031/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 048/PGM/2017	1º term. aditiv. Cont. 048/PGM/2017	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS
---	---

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM Nº 82/2024	DATA EMISSÃO 24/04/2024
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS		

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 050/PGM/2017	1º term. aditiv. Cont. 050/PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 052/PGM/2017	1º term. aditiv. Cont. 052/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 003/PGM/2018	1º term. aditiv. Cont. 003/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 005/PGM/2018	1º term. aditiv. Cont. 005/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 014/PGM/2018	1º term. aditiv. Cont. 014/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 024/PGM/2017	1º term. aditiv. Cont. 024/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 025/PGM/2018	1º term. aditiv. Cont. 025/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 030/PGM/2017	1º term. aditiv. Cont. 030/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 031/PGM/2017	1º term. aditiv. Cont. 031/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 048/PGM/2017	1º term. aditiv. Cont. 048/PGM/2017	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS
---	---

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM Nº 83/2024	DATA EMISSÃO 24/04/2024
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS		

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 053/PGM/2017	1º term. aditiv. Cont. 053/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 059/PGM/2010	1º term. aditiv. Cont. 059/PGM/2010	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 066/PGM/2017	1º term. aditiv. Cont. 066/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 067/PGM/2017	1º term. aditiv. Cont. 067/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 069/PGM/2018	1º term. aditiv. Cont. 069/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 072/PGM/2017	1º term. aditiv. Cont. 072/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 073/PGM/2018	1º term. aditiv. Cont. 073/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 074/PGM/2017	1º term. aditiv. Cont. 074/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 075/PGM/2017	1º term. aditiv. Cont. 075/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 080/PGM/2017	1º term. aditiv. Cont. 080/PGM/2017	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS
---	---

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM	DATA EMISSÃO
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	Nº 84/2024	24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 082/PGM/2017	1º term. aditiv. Cont. 082/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 087/PGM/2010	1º term. aditiv. Cont. 087/PGM/2010	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 088/PGM/2017	1º term. aditiv. Cont. 088/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 089/PGM/2017	1º term. aditiv. Cont. 089/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 090/PGM/2018	1º term. aditiv. Cont. 090/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 092/PGM/2017	1º term. aditiv. Cont. 092/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 099/PGM/2018	1º term. aditiv. Cont. 099/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 101/PGM/2017	1º term. aditiv. Cont. 101/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 102/PGM/2017	1º term. aditiv. Cont. 102/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 103/PGM/2017	1º term. aditiv. Cont. 103/PGM/2017	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS
---	---

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM	DATA EMISSÃO
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	Nº 85/2024	21/03/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 082/PGM/2017	1º term. aditiv. Cont. 082/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 087/PGM/2010	1º term. aditiv. Cont. 087/PGM/2010	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 088/PGM/2017	1º term. aditiv. Cont. 088/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 089/PGM/2017	1º term. aditiv. Cont. 089/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 090/PGM/2018	1º term. aditiv. Cont. 090/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 092/PGM/2017	1º term. aditiv. Cont. 092/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 099/PGM/2018	1º term. aditiv. Cont. 099/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 101/PGM/2017	1º term. aditiv. Cont. 101/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 102/PGM/2017	1º term. aditiv. Cont. 102/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 103/PGM/2017	1º term. aditiv. Cont. 103/PGM/2017	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS
---	---

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM	DATA EMISSÃO
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	Nº 86/2024	24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 107/PGM/2017	1º term. aditiv. Cont. 107/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 108/PGM/2010	1º term. aditiv. Cont. 108/PGM/2010	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv. Cont. 136/PGM/2016	1º term. aditiv. Cont. 136/PGM/2016	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS
---	---

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM	DATA EMISSÃO
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	Nº 87/2024	24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1º term. aditiv. Conv. 003/PGM/2017	1º term. aditiv. Conv. 003/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	2º term. aditiv. Cont. 008/SPS/2017	2º term. aditiv. Cont. 008/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	2º term. aditiv. Cont. 11/PGM/2017	2º term. aditiv. Cont. 11/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	2º term. aditiv. Cont. 23/PGM/2017	2º term. aditiv. Cont. 23/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	2º term. aditiv. Cont. 24/PGM/2017	2º term. aditiv. Cont. 24/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	2º term. aditiv. Cont. 30/PGM/2017	2º term. aditiv. Cont. 30/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	2º term. aditiv. Cont. 38/PGM/2017	2º term. aditiv. Cont. 38/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	2º term. aditiv. Cont. 47/PGM/2016	2º term. aditiv. Cont. 47/PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	2º term. aditiv. Cont. 48/PGM/2016	2º term. aditiv. Cont. 48/PGM/2016	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS
---	---

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM	DATA EMISSÃO
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	Nº 88/2024	24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	2º term. aditiv. Conv. 53/PGM/2016	1º term. aditiv. Conv. 53/PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	2º term. aditiv. Cont. 53/SPS/2017	2º term. aditiv. Cont. 53/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	2º term. aditiv. Cont. 61/PGM/2017	2º term. aditiv. Cont. 61/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	2º term. aditiv. Cont. 66/PGM/2017	2º term. aditiv. Cont. 66/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	2º term. aditiv. Cont. 67/PGM/2017	2º term. aditiv. Cont. 67/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	2º term. aditiv. Cont. 80/PGM/2017	2º term. aditiv. Cont. 80/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	2º term. aditiv. Cont. 82/PGM/2017	2º term. aditiv. Cont. 82/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	2º term. aditiv. Cont. 88/PGM/2017	2º term. aditiv. Cont. 88/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	2º term. aditiv. Cont. 90/PGM/2017	2º term. aditiv. Cont. 90/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	2º term. aditiv. Cont. 92/PGM/2017	2º term. aditiv. Cont. 92/PGM/2017	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS
---	---

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM	DATA EMISSÃO
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	Nº 89/2024	24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Termo conv. 001/PGM/2018	Termo conv. 001/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	Termo de fomento nr. 001/PGM/2018	Termo de fomento nº 001/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	Termo de fomento nº 002/PGM/2018	Termo de fomento nº 002/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	Termo de fomento nº 003/PGM/2018	Termo de fomento nº 003/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	Termo de fomento nº 004/PGM/2018	Termo de fomento nº 004/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	Termo adit. ao termo de fom. Nº 004/PGM/2018	Termo adit. ao termo de fom. Nº 004/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	Termo de fomento nº 005/PGM/2018	Termo de fomento nº 005/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	Termo de fomento nº 006/PGM/2018	Termo de fomento nº 006/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	Termo de fomento nº 007/PGM/2018	Termo de fomento nº 007/PGM/2018	01	02 anos
03.02.99	Termo de fomento nº 008/PGM/2018	Termo de fomento nº 008/PGM/2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS
---	---

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LISTAGEM	DATA EMISSÃO
SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	Nº 90/2024	24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1º Term. aditiv. 1º term. renov. Cont. 009/SPS/PGM/2016	1º Term. aditiv. 1º term. renov. Cont. 009/SPS/PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	1º Term renov. Cont. 018/PGM/2017	1º Term renov. Cont. 018/PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	1º Term. aditiv. 1º term. renov. Cont. 020//PGM/2016	1º Term. aditiv. 1º term. renov. Cont. 009//PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	1º Term aditiv. Ao term renov. Ao cont. 53/PGM/2009	1º Term aditiv. Ao term renov. Ao cont. 53/PGM/2009	01	02 anos

03.02.99	1º Term. aditiv. 1º term. renov. Cont. 064//PGM/2016	1º Term. aditiv. 1º term. renov. Cont. 064//PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	1º Term. aditiv. 1º term. renov. Cont. 069//PGM/2016	1º Term. aditiv. 1º term. renov. Cont. 069//PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	1º Term. aditiv. 1º term. renov. Cont. 074//PGM/2016	1º Term. aditiv. 1º term. renov. Cont. 074//PGM/2016	01	02 anos
03.02.99	1º Term. aditiv. 1º term. renov. Cont. 075//PGM/2017	1º Term. aditiv. 1º term. renov. Cont. 075//PGM/2017	01	02 anos
03.02.99	1º Term. aditiv. 1º term. renov. Cont. 076//PGM/2017	1º Term. aditiv. 1º term. renov. Cont. 076//PGM/2017	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS
---	---

Publicado por:
Nátalia Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AFDD31F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 016/SEMAD/2024, DE 29 DE ABRIL 2024**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 070/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA/2024, de 21.03.2024 (e-DOC2235DD38), **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista**, a comparecer no **15 (quinze) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, **classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257****Endereço:** Rua: Duque de Caxias n.º 186 – Bairro: Arigolândia**Horário:** das 8:00 às 12:00 horas.**Site para Agendamento:** <https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br>

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos exigidos:

- 01 foto 3X4 (recente);
- Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).
- Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Título de Eleitor.
- Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.
- Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).
- Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.
- Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.
- Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
- Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais, se for o caso.
- Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV.
- Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

• Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

• Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

• Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

• Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

• Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

• Declaração de Bens.

• Declaração de opção ao recebimento de Auxílio Transporte.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**

1. Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);

2. Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H - PORTO VELHO				
Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Data de Nascimento
48	00620274	MAYARA OLIVEIRA DE QUEIROZ RODRIGUES	027.929.692-45	10/12/1994
49	00620116	EDIMILTON ALVES ARSENIO	035.092.582-82	27/10/1995
50	00617893	MARIA JESSICA BARBOSA DA FROTA	006.954.372-08	01/01/1996

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Data de Nascimento
173	00621808	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	004.419.392-01	28/06/1987
176	00617880	TAIS DA CUNHA QUEIROZ	003.874.232-22	26/01/1990
177	00616747	ANA IRIS PEREIRA SOUZA D'AGOSTIN	040.599.623-33	10/02/1990
178	00623778	FLAVIA CRISTINA PINHEIRO BRASIL	004.567.612-76	18/07/1990
179	00617673	JOSILEIA CARVALHO SANGI	982.375.272-91	24/10/1991
180	00623842	TAINAN VIEIRA TELES DE ARAÚJO	740.320.702-53	27/04/1992
181	00618097	JAQUELINE MONTEIRO DA SILVA	001.831.532-19	03/08/1992

CARGO: ENFERMEIRO 30H - JACY PARANÁ				
Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Data de Nascimento
32	00622493	MÁRISON MARQUES DA SILVA	688.223.322-53	30/01/1980

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - PORTO VELHO				
Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Data de Nascimento
240	00619691	DANIELA GOMES DA SILVA	643.517.422-91	01/01/1979
241	00617695	DEANE KELLY MENEZES SANTOS DE LIMA	640.188.302-20	16/09/1979
242	00617199	EDILENE DE ARAUJO FERREIRA	894.712.291-20	17/09/1979
243	00616917	FERNANDA SILVA DE MORAES	813.985.902-82	09/01/1985
244	00617568	RAFAELA FERREIRA DE ANDRADE	910.270.202-91	06/08/1986
245	00622504	ANDRESSA SOUZA DE LIMA	020.752.822-50	16/01/1995

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - JACY PARANÁ				
Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Data de Nascimento
34	00615381	ALCILENE SILVA DOS SANTOS	946.029.132-53	18/03/1985

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40H - PORTO VELHO				
Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Data de Nascimento
84	00618366	VANESSA SANTOS DE AZEVEDO SOUZA	987.129.262-72	07/12/1991
85	00615909	HILDA GRACIELE RODRIGUES DA COSTA	993.193.652-53	23/01/2022
86	00618933	WANESSA KEYLA DE MEDEIROS SILVA	754.798.422-34	08/08/2022
87	00615728	MARINALVA GONÇALVES NEVES BENICIO	841.948.202-15	06/01/1984
88	00615943	ANA PAULA FERREIRA MOTA	990.525.042-53	14/06/1994
89	00617836	ANDERSON DO NASCIMENTO BARROS	024.741.192-21	24/06/1995
90	00622909	GABRIELE OLIVEIRA LIMA WCHÓA	033.231.602-58	16/05/1998

CARGO: BIOMÉDICO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Data de Nascimento
38	00617454	IVAN MOISEIEV PINHO LACERDA	014.050.532-67	20/09/1993
39	00623317	NILTRA BELTRÃO ROSA	531.512.832-68	16/05/1996

CARGO: BIOMÉDICO 30H - JACY PARANÁ				
Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Data de Nascimento
6	00623593	JANAINA AMORIM DOS SANTOS	851.728.472-00	07/10/1988

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CEEEF61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 75/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO 30 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 75/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD
Porto Velho 30 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 18.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 3 diárias e ½ (três diárias e meia), ao servidor Basílio Leandro de Oliveira Pereira, para Ji-Paraná – RO, por meio de transporte terrestre no período de 01 a 04 de maio, para participação no “1º Encontro Estadual de Controle Interno “Controle Interno Estruturado, Gestão Eficiente”. processo nº 00600-00018967/2024-55-e.

NOME	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DIÁRIAS QT	DESTINO	DATA	VALOR TOTAL
Basílio Leandro de Oliveira Pereira	CAD: 1005352 RG: 596932 CPF:616.944.282-49	Secretário Municipal Adjunto de Administração	3 diárias e ½	Ji-Paraná/RO	01 a 04 de Maio/2024	R\$ 1.400,00

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F7941B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº103/GAB/SEMASF/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº00600-00020508/2024-31-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento às localidades descritas no quadro abaixo, tendo como objetivo da viagem executar os serviços de roço, limpeza e retirada de entulhos nas Unidades distritais CRAS Pe. Teodoro Crommo, 1º Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente Distrital e Centro de Convivência do Idoso - CCI, no período de 08 a 11 de maio de 2024, por meio dos transportes terrestre – Caminhonete Hilux de placa, OHS-7871. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº 21/2024/DML/SEMASF de 11/04/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
JACSON HENRIQUE ROSA	1004694	Assessor Nível II	Jaci Paraná e Abunã	03 e ½ (três e meia)	R\$ 150,00	R\$ 525,00
JOSE DE RIBAMAR DO NASCIMENTO	266448	Artífice Especializado			R\$ 150,00	R\$ 525,00
JORGE LINO DE OLIVEIRA	1005938	Chefe de Apoio			R\$ 150,00	R\$ 525,00
PAULO SÉRGIO MUNIZ BEZERRA	244814	Artífice Especializado/Condutor			R\$ 150,00	R\$ 525,00
						R\$ 2.100,00

Porto Velho, 29 de Abril de 2024.

(assinado Eletronicamente)

EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec.nº11.615/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F5D54D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2024/SEMED

Portaria nº 81/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 01 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-000014334/2024-78-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até os Distritos de Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre oficial, para a realização de Diligências nas localidades conforme a necessidade da Divisão de Manutenção de Frota a fim de regularizar a situação dos 156 ônibus que atendem o transporte escolar rural. **Nos períodos de 03 à 06/04; 08 à 12/04; 15 à 18/04 e 22 à 25/04/2024.** Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO nº17/DMF/DTE/GAB/SEMED, de 08 de março de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jaime Wasczuk	1004789	ASSESSOR CC10	VILA DO SANTO ANTÔNIO	15	150,00	2.250,00
Roque Herlei Laborda Izael dos Santos	1005537	ASSESSOR NIII	ASSENTAMENTO SANTA RITA VILA DA PENHA, ABUNÃ, VISTA ALEGRE, CUBUBIM, ALIANÇA E LINHA 28. RIACHO AZUL, COLONIA VIÇOSA, BR 319 KM 45, RIO PARDO, UNIÃO BANDEIRANTES E JOANA D'ARC JACY PARANÁ, NOVA MUTUM, VILA JIRAU E LINHA F, EXTREMA E NOVA CALIFÓRNIA	15	150,00	2.250,00
TOTAL						RS 4.500,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/1 de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:20B6BCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.931, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - LoA Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o art. 8º, § 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais n.º 28/2023;

Considerando o Ofício n.º 358/2024/ASGOV/SGG, de 16 de abril de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício n.º 042/CTEAEP/2024, de 09 de abril de 2024, quanto a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos referente a modernização do espaço escolar da EMEI Chapeuzinho Vermelho,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
09.01.12.361.311.2.231	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	1.500.1001.0002	105.000,00	-
			3.3.50.43	1.500.1001.0002	-	105.000,00
SUBTOTAL					105.000,00	105.000,00
TOTAL					105.000,00	105.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:3114CD62

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.932, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o art. 8º, § 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais n.º 28/2023;

Considerando o Ofício n.º 358/2024/ASGOV/SGG, de 16 de abril de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício n.º 042/CTEAEP/2024, de 09 de abril de 2024, quanto a movimentação de recursos referente a modernização do espaço da EMEI Moranguinho, Chapeuzinho Vermelho e Canto do Irapuru,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPOE RS	REALOCA RS
09.01.12.361.311.2.231	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.39	1.500.1001.0002	210.000,00	-
09.01.12.365.155.1.073	Construção e ampliação de unidades	FIS	3.3.50.43	1.500.1001.0002	-	210.000,00
SUBTOTAL					210.000,00	210.000,00
TOTAL					210.000,00	210.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:963D9424

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG DECRETO N.º 19.933, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 26/ASTEC/SEMES, de 21 de março de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com reformas: Ginásio Vinícius Danin, Parque Aquático Vinícius Danin, Campo de Futebol Fernando Rocha, quadras de areia, pista de atletismo, salas de iniciação esportiva e sede administrativa dessa SEMES;

Considerando o Ofício n.º 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo dos Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES					
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA RS
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	2.500.0000.0000	600.000,00
SUBTOTAL					600.000,00
TOTAL					600.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1B7BD110

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.934, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei Orçamentária Anual n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 111/DEA/SEMTRAN/2024, de 04 de abril de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Sinalização Viária de Trânsito Vertical e Horizontal;

Considerando o Ofício n.º 114/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN					
14.31 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA RS
14.31.04.122.138.2.624	Ampliação e manutenção das sinalizações de trânsito verticais e horizontais	FIS	3.3.90.39	2.500.0000.0000	2.000.000,00
SUBTOTAL					2.000.000,00
TOTAL					2.000.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:099180D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
DECRETO N.º 19.940, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei Orçamentária Anual n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 151/DA/GAB/SEMUSB/2024, de 22 de abril de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com serviços de inumação em regime de concessão temporária, incluso os serviços cemiteriais e manutenções das sepulturas, visando atender as necessidades dessa SEMUSB durante o período de abril a julho/2024, constante no Processo Administrativo n.º 00600-00007907/2023;

Considerando o Ofício n.º 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB					
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.39	2.500.0000.0000	2.600.000,00
SUBTOTAL					2.600.000,00
TOTAL					2.600.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7075133E**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
DECRETO N.º 19.941, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Considerando a autorização para contratação de crédito pelo Poder Executivo junto ao Banco do Brasil S.A, por meio da Câmara de Vereadores de Porto Velho – RO, expressa pela Lei Municipal n.º 3.045, de 14 de junho de 2023, alterada pela Lei Municipal n.º 3.049, de 21 de junho de 2023;

Considerando as condições da Operação de Crédito pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Economia, em obediência à Lei Complementar Feral n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Resolução do Senado Federal n.º 43, de 26 de dezembro de 2001;

Considerando o que preconiza a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando, por fim, o Ofício n.º 108/2024/GAB/EMDUR, de 11 de abril de 2024, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, solicita a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Operação de Crédito, referente ao Contrato de Financiamento n.º 40/00001 no valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), tendo como objeto a renovação e expansão no parque de iluminação pública do Município de Porto Velho;

O Prefeito do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, amparado pelo art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2024),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.119.372,30 (quatorze milhões, cento e dezenove mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Operações de Crédito, proveniente da fonte de recursos 1.754 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos de Operações de Crédito, observando os preceitos do Inciso IV, § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
02.41.15.452.163.1.022	Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas	FIS	3.3.90.30	1.754.0000.0000	524.330,00
			3.3.90.39	1.754.0000.0000	13.595.042,30
SUBTOTAL					14.119.372,30
TOTAL					14.119.372,30

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:

Nátalia Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:B1FD6F5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.942, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 50/2024/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 23 de abril de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente a construção de escola no Residencial Orgulho do Madeira e reformas das escolas Marechal Rondon, Manoel Granjeiro, Olavo Pires e ABC do Jacy;

Considerando o Ofício n.º 102/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 21 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.710.748,36 (três milhões, setecentos e dez mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e seiscentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
09.01.12.365.155.1.073	Construção e ampliação de unidades educacionais - PRE-ESCOLA	FIS	4.4.90.51	2.550.0000.0000	2.212.266,83
			4.4.90.51	2.550.0000.0000	1.498.481,53
SUBTOTAL					3.710.748,36
TOTAL					3.710.748,36

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A70BB57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.943, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 51/2024/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 26 de abril de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente ao Termo de Adesão n.º 002/PGE/2021, tendo como objeto o Programa do Transporte Escolar Rural IR e VIR;

Considerando o Ofício n.º 108/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 21 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.023.253,53 (oito milhões, vinte e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e trêscentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.90.93	2.571.0000.0000	8.023.253,53
SUBTOTAL					8.023.253,53
TOTAL					8.023.253,53

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D3ADD433

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO

A Comissão, designada pela PORTARIA Nº 020/2024/GAB/SEMUSB, para conduzir o Processo Seletivo destinado à Contratação de Serviços Voluntários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos de Porto Velho, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1.

I. Estabelecer e tornar público o Resultado da Análise Dos Critérios De Formação E Seleção do Processo Seletivo Para Contratação De Serviços Voluntários das inscrições realizadas no período de 25 de março e 05 de abril de 2024 dos candidatos para o PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS conforme o Edital 001/2024:

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ADELIA PEREIRA SANTOS	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
ADRIANA BORGES OLIVEIRA	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
ADRIANA DE OLIVEIRA XIMENES	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
ADRIANA MACHADO SILVA	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
ADRIANO RIBEIRO	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ALECSANDRO PAIVA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
ALESSANDRA COSTA CESAR	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ALEXANDRE CARDOSO DE SOUZA	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ALEXANDRO DA SILVA NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ALEXIA CORREIA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
ALEXSANDRA DA SILVA BEZERRA	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
ALEXSANDRO CORREA ARAUJO	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ALINE DOS SANTOS PRADO	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
ALINE MARTINS DA SILVA	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
ALISSON BITENCOURT FRANCO	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
ALLANA MARIA SILVA DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
ALMIR BATISTA DE SOUZA NEVES	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
AMANDA DANIELE MENEZES DE BRITO	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
ANA ESTÉFANY JESUS MATOS	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
ANA PAULA DE SOUZA GUASSU	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
ANCELMO MARQUES VELOSO	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
ANDRÉ FELIPE COSTA DA SILVA	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
ANDRÉ LUIZ CORRÊA EGUEZ	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ANDRÉ PEREIRA ROCHA	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ANDRE RICARDO OLIVEIRA MARQUES	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ANDRESSA GIOVANA DOS SANTOS MARTINS	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
ANGELA SILVA JESUS	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
ANGELICA SILVA DE ABREU	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
ANGELICA SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ANGELINA LIDIANE MOURA CUNHA	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
ANNA LETICIA FIGUEIREDO DESMAREST	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
ANTONIO ALECSANDRO ALMEIDA GUEDES	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
ANTONIO MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ARIANE NAYELE DA CRUZ ANDRADE	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
ARLENE SILVA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
BEATRIS DE SOUSA BARROS	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
BEATRIZ OLIVEIRA CORDEIRO	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
BEATRIZ REIS DUTRA	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
BIANCA BONAZONI	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
BRUNO DOS SANTOS CUNHA	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
BRUNO ITALO SAMPAIO FERREIRA	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
BRYAN OLIVEIRA FARIAS	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
CAIQUE SANTANA BRITO	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
CAMILA FARIAS CARVALHO	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
CAMILA FEITOSA SOUZA	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
CAMILA SERRATH FELIX	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
CARLA LOIANE DA SILVA MARTINS	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE BRITO	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
CARLOS HENRIQUE SOUZA COSTA	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
CARLOS IDERVAL SILVA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
CAROLINE ALMEIDA MSOUZA	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
CAROLINE COSTA SOUZA	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
CAROLINE VICENTE INFANTE	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
CASSANDRA MORAIS BIJOS	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA

		ENTREVISTA
CATERINE SALVATIERA SILVA FRANÇA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
CATIA LIMA SANTANA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
CÉSAR DA COSTA ARAÚJO	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
CLAUDINEIDE BATISTA KAMAÇONY OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
CLEIDIANE DE AGUIAR CARNEIRO	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
CLEITON MODESTO LIMA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
CLEOMAR CETAURO FREITAS	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
CLEUDESAN DA SILVA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
CRISTIANE SOUZA DE ARAÚJO	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
DALVA SANTOS DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
DAMARIS GUIMARAES DA COSTA ARAUJO	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
DANIEL ARAÚJO SANTOS	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
DANIEL CARDOSO RODRIGUES	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
DANIEL CARNEIRO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
DANIEL OLIVEIRA MARQUES	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
DANIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
DANIELE FELIX NOLETO	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
DANIELE LUZ RABELO	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
DAVI NUNES SANTOS	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
DAVYDS DA SILVA FARIAS	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
DEBORA DE OLIVEIRA ALMEIDA BRAGA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
DEBORA NEGRETTI	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
DEIDE CRUZ DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
DIEGO AZEVEDO RODRIGUES	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
DIOGO VINICIUS CORREA DA SILVA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
DULCINEIA CAMPOS NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
EDCARLOS DA SILVA SOARES	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
EDILANE TAVARES SOARES	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
EDUARDO CASTRO DA SILVA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
EDUARDO VIANA DE MIRANDA	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
EDY SONIA DOS REIS LUNA MELO	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
ELAILDE CALADO PESSOA	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
ELCIANE DOS REIS REGO	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
ÉLDER DE SOUZA MENDES INOCÊNCIO	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
ELIANA DE SOUZA PASSOS DOS REIS	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
ELISLANE CAVALCANTE DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
ELIZANE DOS SANTOS PEREIRA	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
ELMA COELHO DE ALMEIDA.	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
ELSON LIMA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
EMILLY DE JESUS GONÇALVES	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
ERALDO CAETANO SILVA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
ERICK ROBERTO CAMPOS	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
ERIVALDO ROCHA DO CARMO	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
ERNESTO OLIVEIRA GONÇALVES	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
ESTELLA DOS SANTOS MARINHO	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
IVALDO DE SOUZA HOLANDA JUNIOR	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
EVANDRO ALVES CHAGAS	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
EVERTON CHAGAS RIBEIRO	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
FABIOLA APARECIDA GONÇALVES SANTOS	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
FABIOLA CASTRO VIANA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
FABRICIO PINTO FERREIRA	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
FELICIA LIBORIO BARBOSA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
FELIPE MEIRELES DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
FERNANDA ALVES CARVALHO	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
FERNANDA CABRAL RODRIGUES	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
FERNANDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
FILIPE BRUNO MARQUES DE CARVALHO	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
FLÁVIA REGINA MARTINS CAVALHEIRO DA SILVA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
FLÁVIO ONILDO DA SILVA	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
FRANCIELE BAZAN BEZERRA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)

FRANCIELE TEIXEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
FRANCINEIDE RODRIGUES SANTOS POLGAR	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
FRANCISCA CRISTINA ALVES LIMA	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
FRANCISCA HELENA ARAUJO MORENO	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
FRANCISCO CARLOS NASCIMENTO	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
FRANCISCO DE ASSIS COSTA SANTOS JÚNIOR	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
FRANCISCO WILIAN GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
FRANCIVAN CARLOS DA SILVA BRITO	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
GABRIEL DE SOUZA MORAES	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
GABRIEL KEVENY PEREIRA DE QUEIROZ	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
GABRIEL LIMA MANSANI	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
GABRIEL PORTO DUQUE ESTRADA FIORANTE	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
GABRIELA AUGUSTA SANTOS DA SILVA	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
GABRIELE PINHEIRO DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
GEANE FERREIRAPEREIRA	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
GERSON BEZERRA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
GILMARA MONTEIRO BOTELHO	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
GIOVANI SANTOS DA SILVA	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
GISLAINE FERREIRA GONÇALVES	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
GLADSON MOTA OLIVEIRA E SILVA	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
GRACIELE SABRINA DE ARAÚJO MOURA	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
GUILVER LUCAS ALVARADO JACINTO	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
GULHERME ALMEIDA DE CASTRO	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
HARALAN GUIMARAES DE SOUZA	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
HEDERSON SOUZA BARBOZA	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
HIAGO MACIEL MORATO	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
HUMBERTO FERREIRA	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
ICARO SILVA DE ARAUJO	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
IGOR BRUNO RIBEIRO DAS CHAGAS	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
IGOR HENRIQUE VARGAS FERREIRA	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
INGRID GEISE CAETANO DOS SANTOS	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
INGRID MESSIAS DA SILVA	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ISAAC JONATHAN AGUIAR FIGUEIREDO	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ISMAEL MODESTO FURTADO	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
ISMAEL PEREIRA LINHARES	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
IVALDO CANGIANI	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
IVANA PORTUGAL MERCADO	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO GALVAO	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
JACIDENE MARTINS TEXEIRA	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
JACSON DO NASCIMENTO PAIVA	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
JEFFERSON LIMA GOMES	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
JENNIFER JAQUELINE FRAGA	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
JEOVANI PEREIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
JESSICA ALVES LIMA	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
JESSICA BANDEIRA SILVA	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
JESSICA CRISTINA SANTIAGO BRAGA ALBUQUERQUE	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
JESSICA FLAVIA TOEBE DE JESUS	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
JESSICA FLAVIA TOEBE DE JESUS	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
JESSICA MARIA FROCEL HOLANDA SALES	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
JESUS MERCADO RODRIGUEZ	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
JOAB DE MORAIS CARDOSO	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
JOANA DARQUÊ DA SILVA	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
JOÃO EUDES RIBEIRO ALMEIDA	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
JOÃO JOSÉ DE MOURA LIMA	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
JOÃO PAULO SAVINO ESTEVAO	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
JOÃO VICTOR DA SILVA COSTA	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
JOÃO VITOR BARBOSA LIMA	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
JODENS LOUISSAINT	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
JOICEKELLY DE SOUZA COSTA	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
JORDANA BELO ALVES	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
JOSE CARLOS DE AQUINO	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
JOSE DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
JOSÉ MARIA BENTES NOGUEIRA	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
JOSIANI MOREIRA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
JOSILUCE DAS DORES BONFIM DA SILVA	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)
JOSINERES MACIEL LEAL	DECLASSIFICADO (A)	DECLASSIFICADO (A)

JOSIVAN SILVA PAULA NUNES	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA	E
JOVENSKY LOUISSAINT	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA	E
JULIA LUISA SENNA DA COSTA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
JULIANA TAMARA LIMA DOMINGUES	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
JULIO CESAR VILAR	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
JULIO CÉSAR XAVIER DE BARROS FILHO	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
JUSSIELY NOGUEIRA NUNES	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
KARLA LÓBO	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
KARLA VITÓRIA RODRIGUES GALVÃO	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
KAROLLINE COSTA FERREIRA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
KATIUSCIA LIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
KAUÊ MEDRADO NASCIMENTO LEAL	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
KELLY ALEXA GOMES	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
KELLY RODRIGUES BERNARDO	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
KESIA SANTOS DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
LARA P. GUIMARÃES.	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
LARISSA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA	E
LAUANA SOUZA DA SILVA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
LAYLA FLÁVIA DA SILVA PAIVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA	E
LEANDRO ASSUNÇÃO MARCELO	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
LEILA FABIA MARQUES ALVES	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
LEILA MENDONÇA VIEIRA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
LEONARDO MARQUES RIBEIRO	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
LEONARDO PAZA SOARES	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
LIDIA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
LIDIANE SOUZA SILVA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
LIVIA DA SILVA DE SOUSA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
LIVIA GABRIELE CAMPOS LIMA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
LUANA PAULA DE MORAIS ARAUJO	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA	E
LUCHAR LIMA GALDINO	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
LUCIA CARINA SANTOS TORRES	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
LUCIA PRISCILA NOGUEIRA DE LIMA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
LUCIAN MIRANDA DE PAULA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
LUCIANO APARICIO DE SOUZA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
LUCIANO DA SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA	E
LUCIENE FERREIRA BELARMINO	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA	E
LUCILENE SILVA BARBOSA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
LUIZ GUSTAVO DE SOUZA CORTEZ	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
LUIZ EDUARDO LOPES LEÃO	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
LUIZ THIAGO ROSA	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA	E
LUIZA MAURA PARANTE AMARANTES	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
MACOS AIZDE CAMPOS	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
MADALENA DA SILVA LUCAS	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
MAIARA SILVA NARCISIO	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA	E
MAICO ROGER COELHO RAMOS	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA	E
MAICON ALEXANDRE PATRIQUE DE SOUZA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
MAICON ANTONIO BESSA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
MAICON ANTUNES DE ALMEIDA	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA	E
MANOEL EVANDRO RODRIGUES PEREIRA	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA	E
MANOEL JUNIOR OLIVEIRA SILVA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
MARA DE ALMEIDA FONSECA	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA	E
MARCELO SILVA FERREIRA CAMPOS	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA	E
MARCIA REGINA SOUZA FERRAZ	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA	E
MARCIO DOS SANTOS COSTA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
MARCIO JOSÉ PEREIRA MENDES	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
MARCO LIMA DE SOUSA	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA	E
MARIA DAS DORES VIEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
MARIA DE ALMEIDA FONSECA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
MARIA ELZA ALVES DE CARVALHO	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA	E
MARIA LUIZA BARROSO FREIRE	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA	E
MARINALVA QUIRINO RONCAGLIA DA PAZ	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
MATEUS DA SILVA NICOLAU	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
MATHEUS MIRANDA BARROSO	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
MATHEUS SANTANA NEVES	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
MAURICIO LIMA DE SOUSA	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA	E
MAURO DA SILVA FERREIRA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
MAYARA THAIANA NOGUEIRA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
MEILENE GOMES DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA	E
MEIRELENE SANTOS DA SILVA LEAL	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
MICHELE DOS SANTOS LIMA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)	
MICHELLE PIRES DOURADO	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA	E

		ENTREVISTA
MIRIÃ ORTIZ PASSOS DE ANDRADE	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
MNICHELE BIANCA FERREIRA SALVATIERRA	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
NADIA CRISTINA JOQUERES DE SOUZA	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
NAIARA PEREIRA DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
NAIARA SANGELA VIEIRA RAMOS	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
NAILDES MELO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
NARA ALVES PEREIRA	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
NATALIA AYHUASI RIVA	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
NATALIA COSTA COLEHO	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
NATHALIA AYHUASI RIVA	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
NAYARAH FERREIRA MELO	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
NICOLE SOFIA SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
NILDA SOUZA CAMPOS	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
ORIVALDO DIAS LACERDA	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
OSANIR ALVES DA SILVA	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
PAMELA NAIARA DO COUTO NUNES	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
PAMELA OLIVEIRA MONTEIRO	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
PAMELA RAISSA LOPES MIRANDA	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
PAMELA RIBEIRO SANCHES	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
PAMELLA KARINY SANTOS DE OIWEIRA	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
PATRICIA BARBOSA HASSAÇA	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
PAULO HENRIQUE BART	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
PAULO HENRIQUE BENTO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
PEDRO PABLO DA SILVA NETO	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
PEDRO RICARDO DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
PETERSON LUIS MORAES CAMARGO	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
PRISCILA PANDOLFI DA SILVA OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
QUELIANE SILVA PEREIRA COSTA	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
RAFAEL GUSTAVO HENZ	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
RAFAEL SILVA PAMPLONA	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
RAFAEL XAVIER DE ASSIS	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
RAFAELA PINHEIRO COLEHO	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
RAI DOUGLAS PINHEIRO FRANCO	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
RAIANE NASCIMENTO DA ROCHA CRUZ	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
RAIMUNDO JOSE COUTINHO FERREIRA	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
RAIMUNDO NONATO F. BELARMINO	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
RAÍZA CARINE DIAS CARVALHO	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
REBECA CAROLINE ROCHA MEDEIROS	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
REBECA GOES LIRA	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
REBECA GONÇALVES DE SOUSA MOURA	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
REBECA MARIE MELO DA CUNHA	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
REBECA MORAES NASCIMENTO ARAUJO	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
REGINALDO LOURENÇO RAMOS	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
REJANE RODRIGUES MAIA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
RENAN HENRIQUE MELO NUNES	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
RENARA DE OLIVEIRA ROCHA	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
RENIA PEREIRA DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
RICARDO DANIEL SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
RICHARD DEAN DA CUNHA TAVARES	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
ROBERTO DIEGO FERNANDES TAVARES	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
RODRIGUES GOMES MOURA	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
ROGERIO RODRIGUES DA SILVA	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
RONNYA DHAYANE MARTINS DA SILVA	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
ROSANGELA MARIA DE SOUZA FELICIDADE	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
ROSEANE HOLANDA LEÃO	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
ROSEANE MARIE MELO DA CUNHA	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
RUDAM MAGALHAES DA COSTA	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
SABRINA RODRIGUES DE MELO	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
SAIMOR RADUAN ARAUJO SOUZA	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
SAMARA RAMOS DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
SAMUEL FERREIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
SAMUEL MENDONÇA E SILVA	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
SANDRA NÓBREGA	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
SANDRO DE JESUS PINHEIRO	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
SARA EVANGELISTA DE FREITAS	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ENTREVISTA E
SARA MARIA BATISTA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO (A)	DESCCLASSIFICADO (A)
SHEILA REGINA SOUZA CAVALCANTE	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E

		ENTREVISTA
SHEIRLANE CETAURO DE FREITAS	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
SILAS CÂNDICO REIS	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
SILVANERI BROSEGHINI VAGNER	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
SILZA TEXEIRA SILVA	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA
SIMEÃO FRAZÃO TAVERNARD NETO	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
SIMONE LIMA ESTEVES	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
SIVONEY FERREIRA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
SORAYA TAVARA DE LIMA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
STEFANY DO COUTO NUNES	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
STEFANY SANTOS ALECRIM	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
STÉFFANY PAULI ARAÚJO MENDONÇA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
STEVE STUART FARIAS NAVARRO	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
TAIRIS DOS REIS SILVA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
TAIS DAIANE ROCHA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
TAMIRES PAULA ANTUNES RAMOS	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
TARYANE DA SILVA BOAS	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
TATIANA GOMES DA SILVA ARAÚJO	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
THAIS DA SILVA ALVIM	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
THAIS RODRIGUES DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA
THALIA DIAS LOPES DE LIMA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
THAWANY FELIX DA SILVA	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
THIAGO RODRIGUES DALL ACQUA	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
TIAGO ALVES DA CRUZ	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
TOMAZ OLIVEIRA MATEUS	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
UANDERLEY TENÓRIO DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
UILIAN DIEGO MARTINS SIQUEIRA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
VAGNER SOARES DA SILVA CARVALHO	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
VALDEREIS OLIVEIRA DA CRUZ	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
VALDILENE SILVA DE SOUZA CIRQUEIRA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
VALÉRIA RAMOS CARVALHO	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
VANDERLANI DE AGUIAR TIUBA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
VANDERLEIA VIERIA DA SILVA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
VANESSA MATOS DE LIMA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
VANESSA REGINA PEREIRA RAMOS	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
VÂNIA MARIA SILVA COLARES FERREIRA	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
VICTÓRIA EMANUELE DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
VINICIUS BONAZONE FRADE	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)	PRÉ SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
VITOR MANUEL MARQUES LEITE	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
VITORIA CATARINA FERREIRA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
VIVIANE BRITO ROMANO	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
WALTER TINOCO BARTOLO	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
WELLITON BARBOSA FERNANDES	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
WESLEY MELGAR DOS ANJOS	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
WESLONE BRITO REIS	CLASSIFICADO(A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
WILIAM CARLOS DA COSTA BARBOSA JUNIOR	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)
WILLIAM MAGNO SALES	CLASSIFICADO (A)	CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
YAGO JARADY DE OLIVEIRA OLAVO	DESCLASSIFICADO (A)	DESCLASSIFICADO (A)

Art. 2.

I. Estabelecer e tornar pública a Convocação para Análise Documental e Entrevista dos candidatos participantes do Processo Seletivo Para Contratação De Serviços Voluntários das inscrições realizadas no período de 25 de março e 05 de abril de 2024 dos candidatos para o PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS conforme o Edital 001/2024.

II. A Entrevista será realizada no (a), **SALA DE REUNIÕES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS**, localizado(a) no endereço **RUA APARÍCIO DE MORAIS Nº 3616, SETOR INDUSTRIAL** no dia e horário estabelecidos no quadro abaixo:

NOME DO CANDIDATO	DATA	HORÁRIO
ALEXANDRO DA SILVA NASCIMENTO	08/05/2024	08:15
ALEXSANDRO CORREA ARAUJO	08/05/2024	08:25
ANDRÉ LUIZ CORRÊA EGUEZ	07/05/2024	08:15
ANDRÉ PEREIRA ROCHA	03/05/2024	08:15
ANDRE RICARDO OLIVEIRA MARQUES	08/05/2024	08:35
ANTONIO MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO	06/05/2024	08:15
BEATRIZ REIS DUTRA	08/05/2024	08:45
BRUNO DOS SANTOS CUNHA	08/05/2024	08:55
CAMILA FARIAS CARVALHO	07/05/2024	08:25
CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE BRITO	08/05/2024	09:05
CARLOS HENRIQUE SOUZA COSTA	03/05/2024	08:25
CARLOS IDERVAL SILVA RODRIGUES	03/05/2024	08:35
CAROLINE VICENTE INFANTE	06/05/2024	08:25
CESAR DA COSTA ARAÚJO	03/05/2024	08:45
CLEIDIANE DE AGUIAR CARNEIRO	08/05/2024	09:15
DANIEL CARNEIRO DE OLIVEIRA	08/05/2024	09:25
DIEGO AZEVEDO RODRIGUES	03/05/2024	08:55

EDCARLOS DA SILVA SOARES	03/05/2024	09:05
EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA	07/05/2024	08:35
ELIANA DE SOUZA PASSOS DOS REIS	07/05/2024	08:45
ELIZANE DOS SANTOS PEREIRA	07/05/2024	08:55
ERIVALDO ROCHA DO CARMO	03/05/2024	09:15
EDUARDO VIANA DE MIRANDA	03/05/2024	09:25
ERNESTO OLIVEIRA GONÇALVES	06/05/2024	08:35
IVALDO DE SOUZA HOLANDA JUNIOR	03/05/2024	09:35
EVERTON CHAGAS RIBEIRO	06/05/2024	08:45
FABIOLA APARECIDA GONÇALVES SANTOS	06/05/2024	08:55
FILIFE BRUNO MARQUES DE CARVALHO	08/05/2024	09:35
FLÁVIO ONILDO DA SILVA	08/05/2024	09:45
FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	08/05/2024	09:55
FRANCIELE TEIXEIRA DA SILVA	06/05/2024	09:05
FRANCISCA HELENA ARAUJO MORENO	07/05/2024	09:05
GABRIEL LIMA MANSANI	06/05/2024	09:15
GABRIEL PORTO DUQUE ESTRADA FIORANTE	08/05/2024	10:05
GERSON BEZERRA DE SOUZA	06/05/2024	09:25
GIOVANI SANTOS DA SILVA	03/05/2024	09:45
GULHERME ALMEIDA DE CASTRO	03/05/2024	09:55
IGOR BRUNO RIBEIRO DAS CHAGAS	08/05/2024	10:15
ISAAC JONATHAN AGUIAR FIGUEIREDO	08/05/2024	10:25
JESSICA FLAVIA TOEBE DE JESUS	06/05/2024	09:35
JOAB DE MORAIS CARDOSO	03/05/2024	10:05
JOÃO EUDES RIBEIRO ALMEIDA	06/05/2024	09:45
JOÃO VICTOR DA SILVA COSTA	03/05/2024	10:15
JOÃO VITOR BARBOSA LIMA	08/05/2024	10:35
JODENS LOUISSAINT	03/05/2024	10:25
JOSE CARLOS DE AQUINO	06/05/2024	09:55
JOSE MARIA BENTES NOGUEIRA	03/05/2024	10:35
JOVENSKY LOUISSAINT	03/05/2024	10:45
LAYLA FLÁVIA DA SILVA PAIVA OLIVEIRA	06/05/2024	10:05
LUANA PAULA DE MORAIS ARAUJO	08/05/2024	10:45
LUCIANO DA SILVA PEREIRA	06/05/2024	10:15
LUCIENE FERREIRA BELARMINO	06/05/2024	10:25
LUIZ THIAGO ROSA	03/05/2024	10:55
MAICO ROGER COELHO RAMOS	06/05/2024	10:35
MAICON ANTUNES DE ALMEIDA	03/05/2024	11:05
MANOEL EVANDRO RODRIGUES PEREIRA	06/05/2024	10:45
MARCELO SILVA FERREIRA CAMPOS	06/05/2024	10:55
MARCO LIMA DE SOUSA	07/05/2024	09:15
MAURICIO LIMA DE SOUSA	03/05/2024	11:15
MICHELLE PIRES DOURADO	07/05/2024	09:25
NARA ALVES PEREIRA	08/05/2024	10:55
NILDA SOUZA CAMPOS	07/05/2024	09:35
PAMELA NAIARA DO COUTO NUNES	07/05/2024	09:45
PAULO HENRIQUE BART	08/05/2024	11:05
RAFAEL XAVIER DE ASSIS	07/05/2024	09:45
RAIANE NASCIMENTO DA ROCHA CRUZ	07/05/2024	09:55
RAIMUNDO NONATO F. BELARMINO	03/05/2024	11:25
REGINALDO LOURENÇO RAMOS	06/05/2024	11:05
ROBERTO DIEGO FERNANDES TAVARES	07/05/2024	09:55
SAIMOR RADUAN ARAUJO SOUZA	08/05/2024	10:05
TIAGO ALVES DA CRUZ	03/05/2024	11:35
VAGNER SOARES DA SILVA CARVALHO	06/05/2024	11:15
VALDEREIS OLIVEIRA DA CRUZ	06/05/2024	11:25
VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA	08/05/2024	11:25

III. Os candidatos convocados deverão comparecer ao local da Entrevista com antecedência mínima de 15 (QUINZE) minutos à hora estabelecida, munidos de **documento de identificação com foto e com documentação comprobatória das informações e documentos enviados no ato da inscrição.**

IV. O candidato que não comparecer à Entrevista será considerado desistente no Processo Seletivo.

V. Quando não comprovadas as informações e documentos enviados no ato da inscrição ou havendo desistência na etapa de entrevistas será publicada nova convocação para os candidatos classificados como cadastro reserva.

Porto Velho, 30 de Abril de 2024.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Voluntários

Portaria 020/2024/GAB/SEMUSB

Publicado por:
Nátalia Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B82FD7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 42

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 42

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que

a despesa do processo Nº00600-00010694/2024-09-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Fernanda Rocha e Castro	104000	Fiscal Municipal	Nova Califórnia	2 ½	RS300,00	RS750,00
Leda Fabiêlen Teixeira	93518	Fiscal Municipal		2 ½	RS300,00	RS750,00
Leonardo Coelho de Oliveira	92388	Fiscal Municipal		2 ½	RS750,00	RS525,00
Lindival Ferreira da Silva	39538	Motorista		2 ½	RS150,00	RS375,00
VALOR TOTAL					RS2.625,00	

Porto Velho-RO, 29 de abril de 2024.

GEOVANIS GOMES DA CUNHA

Portaria Nº 001/GAB/CGF/SEMUSA/2024

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:77796BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 43

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 43

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00008490/2024-08-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
LEIRSON DA SILVA CARVALHO	87446	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	VISTA ALEGRE/RO UNIÃO BANDEIRANTE/RO ABUNÁ/RO	4,5	RS150,00	RS675,00
VALOR TOTAL					RS675,00	

Porto Velho-RO, 29 de abril de 2024.

GEOVANIS GOMES DA CUNHA

Portaria Nº 001/GAB/CGF/SEMUSA/2024

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:532AB7E0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 064/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023/SML/PVH

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 064/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023 – UASG Nº 925172 – PROCESSO Nº 00600-00015397/2023-61-E, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, para os itens: 26 E 27, publicada em 27 de outubro de 2023, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00000437/2024-51-e**:

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26. FARINHA DE MILHO EM FLOCOS. Pré-cozida, Coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas.	24.735	Embalagem Gramas 500	BONOMILHO	RS 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos)	RS 87.314,55 (oitenta e sete mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27. FARINHA DE MILHO EM FLOCOS. Pré-cozida, Coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofo e sujidades. Embalagem plástica,	6.964	Embalagem Gramas 500	BONOMILHO	RS 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos)	RS 24.582,92 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)

atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas.

EMPRESA: M.R. DIAS PAIÃO - LTDA
 CNPJ: 29.331.151/0001-04
 END. RUA RAFAEL VAZ E SILVA - Nº3692 – BLOCO: B- LIBERDADE - PORTO VELHO / RO
 CEP: 76.803-847
 RESPONSÁVEL: MARIA RAQUEL DIAS PAIÃO
 CPF: 326.551.182-00

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 29 de abril de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
 Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
 Matrícula nº 295221

Publicado por:
 Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C0F6EB82

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 121/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 121/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 30 de Abril de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00020467/2024-83-e**.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 4 ½ (quatro e meia) diárias a servidora: **Letícia Rodrigues Negreiros**, Matrícula: 1003179, Cargo: Chefe da Assessoria Técnica. Para o deslocamento ao **distrito de Calama**, com intuito de fazer o acompanhamento dos profissionais de topografia que irão fazer a medição da área que será construído um fórum digital e acompanhamento do secretário da SEMUR na Comunidade de Cavalcante em reunião com a comunidade. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Yamaha 200HP/MTP 4497, pertencente a Defesa Civil, conduzido pelo servidor Cosmo Viana Barrozo. **No período de 06/05/2024 a 10/05/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Letícia Rodrigues Negreiros	1003179	904478 SSP/RO	Chefe da Assessoria Técnica	4 ½	RS 200,00	• RS 900,00

FABIANO BARBOZA CÂMARA
 Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
 Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:672AA0F1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 127/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 127/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 30 de Abril de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00020667/2024-36-e**.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de ½ (meia) diárias ao servidor: **Heldeson Souza da Cunha**, Matrícula: 1005577, Gerente de Divisão, a fim de cobrir as despesas durante o deslocamento até a **localidade da Foz do Jamari**, com o objetivo de efetuar o despacho de combustíveis (Diesel e Gasolina S10), bem como, correspondências dos Correios, via fluvial, com destino ao distrito de São Carlos. O deslocamento terrestre da sede até a localidade da Foz do Jamari será realizado por meio de veículo oficial – Caminhonete Marca Chevrolet, modelo S-10, Placas: NBW5E71, a ser conduzido pelo próprio servidor. **No dia 06/05/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Heldeson Souza da Cunha	1005577	378055525 SSP/SP	Gerente de Divisão	½	RS 200,00	RS 100,00

FABIANO BARBOZA CÂMARA

Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9E3E95CE**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO****DEPARTAMENTO DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 002/2024** do **Processo Administrativo de Nº. 135/2024**, que tem por OBJETIVO: **Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução Fisiológica, com a finalidade de atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Rio Crespo- RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

EMPRESA VENCEDORA:**DF MEDICAL LTDA - 44.656.846/0001-50**

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR UNT	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR TOTAL
01	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem de polipropileno transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor	4,00	UND	5070	EQUIPLEX	20.280,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$20.280,00

EMPRESA VENCEDORA:**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 07.094.705/0001-64**

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR UNT	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR TOTAL
02	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	5,25	UND	3.330	JP	17.582,40
03	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	5,91	UND	1.780	JP	10.519,00
05	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) 500ML SISTEMA FECHADO. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor	5,40	UND	340	JP	1.836,00
06	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	5,45	UND	460	JP	2.507,00
07	SORO RINGER LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	7,10	UND	460	JP	3.266,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$35.711,20

EMPRESA VENCEDORA:**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70**

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR UNT	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR TOTAL
04	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML. Frasco de solução de uso dermatológico. Embalagem lacrada, com bico gotejador. Via tópica, inalatória ou intranasal. Ideal para nebulização, lavagem de ferimentos, assepsia das narinas, hidratação da pele e lavagem de lentes de contato	3,50	UND	22000	FARMAX	7.700,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 7.700,00

Valor Geral de R\$ 63.691,20(Sessenta e três e mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 30 de abril de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:270E69F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1004/2022
b) Licitação Nº :	70/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação :	20/12/2022
e) Objeto Adjudicado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONFOME CONVENIO 242/PGE/2022.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 84.558.808/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	IMPRESSORA EPSON COLORIDA Impressora Multifuncional Epson L3150 Tanque de Tinta Ecotank Wireless com jato de tinta imprime, cópia e digitaliza com único sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos, i	2	R\$ 1.449,00	R\$ 2.898,00
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA Jato de Tinta, Wi-Fi, Bivolt Modelo: M2170 Visor LCD: 1.44" Linguagem da impressora: ESC/P Raster e ESC/P-R (sem PC) Opções: Impressão frente e verso automática	1	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
3	SCANNER Tipo de scanner: base plana para imagens coloridas Dispositivo fotoelétrico cis (contact image sensor Resolução óptica: 4800 dpi	1	R\$ 3.889,00	R\$ 3.889,00
4	NOBREAK 600 VA COM DISPLAY DIGITAL 6 TOMADAS 3 EM 1 TROCA FÁCIL DE BATERIA TRIVOLT RAGTECH SH STD-TI 600VA COM DISPLAY DIGITAL 6 TOMADAS 3 EM 1 TROCA FÁCIL DE BATERIA TRIVOLT. Nobreak 600VA com Display	5	R\$ 539,00	R\$ 2.695,00

Valor Total Adjudicado - R\$ 12.232,00

Seringueiras, 20 dezembro de 2022.

SERGIO VILMAR KNONER

Presidente Da CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1004/2022
b) Licitação Nº :	70/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação :	20/12/2022
e) Objeto Adjudicado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONFOME CONVENIO 242/PGE/2022.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ/CPF: 40.708.647/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMPUTADOR DESKTOP Desktop com processador tipo CORE I3 ou AMD A8 (versão atualizada, sétima geração ou superior), velocidade de mínima de clock de 3.7GHz e Cache L2 de 3MB, cooler deverá ser fabricado	10	R\$ 3.480,00	R\$ 34.800,00

Valor Total Adjudicado - R\$ 34.800,00

Seringueiras, 20 dezembro de 2022.

SERGIO VILMAR KNONER

Presidente Da CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1004/2022
b) Licitação Nº :	70/2022

c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação :	20/12/2022
e) Objeto Adjudicado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONFOME CONVENIO 242/PGE/2022.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L.R. COSTA EIRELI

CNPJ/CPF: 33.915.765/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS dimensões altura: 1,33m largura: 0,46m profundidade: 0,49m chapa: 26 capacidades por gaveta: 10 kg (*) o arquivo de aço é fornecido com 02(duas) chaves.	4	RS 799,99	RS 3.199,96
2	CADEIRA DE ALMOFADAS COM RODAS executivas espaldar alto com costura, em madeira compensada de 12mm e espuma injetada com 45mm altura; base giratória e regulagem de altura a gás; Braços em T ajustável	17	RS 463,99	RS 7.887,83
3	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA com Base Fixa 04 Pés Martiflex, os revestimentos do assento e encosto é em Corino Preto, Peso suportado 90 kg. Com espuma anatômica injetada, com 30mm de espessura de	30	RS 186,59	RS 5.597,70
4	MESA ESCRITÓRIO PLATAFORMA 4 LUGARES CONJUGADAS Tampos em Mdf amadeirado 40mm maciço, com filete nos contornos. Pés em Mdf de 25mm, com filete nos contornos. Composição: 04 mesas medindo: L 0,90x P 6	5	RS 2.019,00	RS 10.095,00

5	MESA REFEITÓRIO 8 LUGARES COM BANCO ESCOLAR Mesa para Refeitório para 08 lugares e dois bancos; Contém: 1 Mesa de 8 lugares; 2 Bancos; tampo da mesa e assentos dos bancos confeccionado em mdp de 18mm	28	RS 1.829,00	RS 51.212,00
---	---	----	-------------	--------------

Valor Total Adjudicado - R\$ 77.992,49

Sringueiras, 20 dezembro de 2022.

SERGIO VILMAR KNONER

Presidente Da CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1004/2022
b) Licitação Nº :	70/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação :	20/12/2022
e) Objeto Adjudicado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONFOME CONVENIO 242/PGE/2022.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARIA APARECIDA SANTANA NEVES 20331460220

CNPJ/CPF: 41.008.695/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PERFURADORA ESPIRAL com ajustes de margem e profundidade de acordo com o diâmetro do espiral. Simples de operar e com dimensões reduzidas, com gaveta especial para depósito de resíduos, perfuração Red	3	RS 880,58	RS 2.641,74
2	ASPIRADOR DE PÓ 1300w de potência, alto poder de sucção, baixo consumo de energia. Capacidade para 20 litros para líquidos, aspiração de água e pó. Alcance total de 7,7m, função sopro, filtragem saco	1	RS 573,99	RS 573,99

Valor Total Adjudicado - R\$ 3.215,73

Sringueiras, 20 dezembro de 2022.

SERGIO VILMAR KNONER

Presidente Da CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1004/2022
b) Licitação Nº :	70/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação :	20/12/2022
e) Objeto Adjudicado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONFOME CONVENIO 242/PGE/2022.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 42.036.849/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FREEZER 2 BOCAS 2 portas 534 LITROS – CHB53EB Largura 147,3 cm Altura 96 cm Profundidade 78cm Peso 68kg Com controle de temperatura Tipo Horizontal Potência (W) 110V – 160W 220V 150W modos freezer o	1	RS 4.277,00	RS 4.277,00
2	MAQUINA DE LAVAR FAZ TUDO Abertura superior, capacidade para 13 kg. Com 12 programas, velocidade de centrifugação de 730 rpm. Adequada para lavar com água fria. Cesto plástico e filtro pega fiapos	2	RS 2.424,00	RS 4.848,00
3	FORNO ELETRICO De Bancada Branco 44 litros 127VO, completo com luz interna, grill, e timer de até 120 minutos, para maior liberdade de desenvolver outras atividades enquanto o utiliza. Seu interior t	1	RS 648,00	RS 648,00
4	MICROONDAS Dimensões do produto 42,4 x 53,9 x 30 cm; 17,7 Quilogramas, modelo 10341CBA106, Eficiência A, Capacidade 34 litros, função trava painel, puxador embutido na cor prata, tecla relógio, funcã	1	RS 839,00	RS 839,00
5	GELADEIRA Prateleiras, cestos e gavetas refrigerador prateleiras do refrigerador em vidro com moldura plástica, prateleiras de porta, gavetas cestos em plásticos injetado. Filtro antidor, gelo extr	1	RS 4.031,00	RS 4.031,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A TONER	2	RS 2.009,99	RS 4.019,98

Valor Total Adjudicado - R\$ 18.662,98

Seringueiras, 20 dezembro de 2022.

SERGIO VILMAR KNONER

Presidente Da CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1004/2022
b) Licitação Nº :	70/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação :	20/12/2022
e) Objeto Adjudicado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONFORME CONVENIO 242/PGE/2022.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**CNPJ/CPF: 39.800.314/0001-04**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LAVA JATO INDUSTRIAL. DIMENSAO C X L X A 49X34.5 X52 CENTÍMETROS PESO DO PRODUTO 1.580 GRAMAS MOTOR DE INDUÇÃO, POTÊNCIA DE 1900W E PRESSÃO MÁXIMA DE 2450 PSI EQUIPADA COM ALÇA E RODAS QUE FSCILITAM O	2	RS 1.590,00	RS 3.180,00
2	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS Baixa pressão a Gás GLP (BOTIJÃO) Linha Econômico mesa no perfil 85 (5cm entre as bocas) Grelhas em ferro fundido 30x30 (6 dedos) 03 Queimadores duplos 140mm 03 simples 100m	2	RS 2.705,00	RS 5.410,00
3	ARMARIO DE AÇO multiuso escritório 3 prateleiras Wea302 Cinza Cristal Chapa das prateleiras: 26 (0,45 mm) chapa das travas; 20 (0,90mm)	19	RS805,00	RS 15.295,00
4	ESCRIVANINHA DE AÇO COM GAVETAS bordas Flexível com 2 Gavetas 120 x 58 cm Material: Estrutura em aço carbono e tampo em MDF. Altura: 76 cm. Largura: 120 cm. Profundidade: 58 cm	17	RS 360,00	RS 6.120,00
5	FURADEIRA COM PEÇAS ½ POL motor 750W GSB 16RE c/ Reversão e Maleta + Estojo com 103 Peças Amplitude de perfuração Máx. de perfuração em concreto: 16 mm Máx. de perfuração em madeira: 30 mm Máx. de p	1	RS 850,00	RS 850,00
6	CILINDRO ELETRICO Cor: Branco, Modelo: Laminador, Tipo: Elétrico, Material: Aço	3	RS 832,00	RS 2.496,00
7	CORTADEIRA DE PAPEL Com corte serrilhado, corte ondulado, corte reto, corte de canto arredondado e dobradura da Cetro, equipamento é portátil e pode servir para inúmeros tipos de demanda, Modelo CPTM	1	RS 580,00	RS 580,00
8	ESTOFADO DE 3 LUGARES Cor marrom, altura: 86 cm Largura: 200 cm Profundidade: 154 cm, pé plástico reduzido, estrutura em eucalipto e pneus, acabamento capitonê assento com enchimento em espuma D33, en	4	RS 2.520,00	RS 10.080,00
9	SANDUICHEIRA Cor preta – Aço escovado, Potência (W) 750, Tensão/Voltagem- 110V – 220V sanduicheira e Grill Crome 2p – Preta/Prata – Manual de instruções – Certificado de garantia – Mini folder Garant	1	RS 180,00	RS180,00
10	LIQUIDIFICADOR PEQUENO SIMPLES 550W DE POTENCIA. COPO DE 1,9L INQUEBRÁVEL – Copo resistente a quedas e riscos. 2 VELOCIDADES + PULSAR – A função “pulsar” do liquidificador é velocidade máxima – mistu	1	RS 129,00	RS 129,00
11	BATEDEIRA 2 tijelas de Plásticos com bico e capacidade para 4 lt, modelo fixa, Nº de velocidades 8, função Pulsar, Base c/ sistema giratório não, batedores p/massas leves, médias e pesadas Porta fio.	1	RS 522,00	RS 522,00
12	CADEIRA EXECUTIVA ESCRITÓRIO HOME OFFICE PRETA BASE FIXA cadeira executiva com base para escritórios, vem com encosto anatômico, que ocupa toda a região lombar e das costas, espuma anatômica injetad	5	RS 350,00	RS 1.750,00
13	MESA INFANTIL COLORIDA REFEITÓRIO COM 10 CADEIRAS Conjuntos de mesa e 10 cadeiras; Mesa confeccionada em cadeira e M.D.F; Mesa retangular com borda colorida; Pés coloridos pintados com tinta atóxica,	4	RS 1.680,00	RS 6.720,00

Valor Total Adjudicado - R\$ 53.312,00

Seringueiras, 20 dezembro de 2022.

SERGIO VILMAR KNONER

Presidente Da CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1004/2022
b) Licitação Nº :	70/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação :	20/12/2022
e) Objeto Adjudicado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONFOME CONVENIO 242/PGE/2022.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TIAGO PIZZATO
CNPJ/CPF: 37.090.234/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	NOTEBOOK Com processador tipo CORE I3 (ou superior) ou AMD A10 (ou superior), (2.0GHz, sexta geração ou superior); memória: 8GB DDR3 ou superior, disco rígido de no mínimo: 500 GB SATA, 3 portas USB	26	RS 3.048,00	RS 79.248,00

Valor Total Adjudicado - R\$ 79.248,00
Seringueiras, 20 dezembro de 2022.

SERGIO VILMAR KNONER
Presidente Da CPL

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:E3072EE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 13/COMUSA/2024 SERINGUEIRAS, 29 DE ABRIL DE 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 005/2024, de 29 de abril de 2024.

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida à Lei no 8.142/90;

RESOLVE

Art. 1º: Retificar RESOLUÇÃO Nº 011 COMUSA SERINGUEIRAS RO/2023

ONDE SE LÊ: Aprovar pactuação Interfederativa do exercício de 2023.

LEIA-SE: Aprovar pactuação Interfederativa do exercício de 2023 e 2024 Bial.

Art. 2º: Retificar referente a RESOLUÇÃO Nº Nº 011 COMUSA SERINGUEIRAS RO/2023, em seu respectivo ANEXO:

ONDE SE LÊ: CONSOLIDADO DE METAS SISPACTO PACTUADAS 2023.

LEIA-SE: CONSOLIDADO DE METAS SISPACTO PACTUADAS 2023 e 2024 BIENAL.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

RESOLUÇÃO Nº 011/2023
Seringueiras, 27 de março de 2023.

Dispõe sobre pactuação interfederativa das diretrizes, objetivos, metas e indicadores do SISPACTO 2023 do Município de seringueiras/RO e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras, Estado de Rondônia, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 221 de 13 de julho de 1999 e, considerando o disposto no Art. 1º da Lei Federal nº 8.142/1990.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a pactuação interfederativa das diretrizes, objetivos, metas e indicadores do SISPACTO 2023, do Município de seringueiras/RO, referentes aos componentes definidos pela esfera Federal, conforme Resolução CIB no. 633, de 13/12/2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Homologada em ____/____/____.

BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER
Gestor Municipal de Saúde

CONSOLIDADO DE METAS SISPACTO PACTUADAS 2023		
ROL DE INDICADORES 2023		
MUNICÍPIO: SERINGUEIRAS		
DIRETRIZES E METAS		META PACTUADA 2023
ROL DE INDICADORES DEFINIDOS PELA RESOLUÇÃO CIB Nº 633 de 13/12/2022		
Indicador 1: Número/Taxa de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).		10
Indicador 2: Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.		93
Indicador 3: Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.		90
Indicador 4: Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.		75
Indicador 5: Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.		95
Indicador 6: Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes		90
Indicador 7: Número de casos autóctones de malária.		3
Indicador 8: Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.		0
Indicador 9: Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.		0
Indicador 10: Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.		60
Indicador 11: Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.		0,33
Indicador 13: Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar		52
Indicador 14: Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos		10
Indicador 15: Taxa de mortalidade infantil		3
Indicador 16: Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência		0
Indicador 17: Cobertura de Atenção Primária à Saúde das equipes financiadas pelo Ministério da Saúde		80
Indicador 18: Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)		75
Indicador 19: Cobertura de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde das equipes financiadas pelo Ministério da Saúde		27
Indicador 20: Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica		0
Indicador 22: Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.		4
Indicador 23: Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.		90
Indicador 24: Proporção de exodontia em relação aos procedimentos		15
Indicador 25: Proporção de óbitos infantis e fetais investigados		100
Indicador 26: Proporção de óbitos maternos investigados		100
Indicador 27: Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial		85
Indicador 28: Proporção de examinados entre os contatos registrados de casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos da coorte.		80
Indicador 29: Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina		80
Indicador 30: Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.		6
Indicador 31: Cobertura Vacinal da vacina contra COVID-19.		90

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:186862C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO

SRP - PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER EVENTUAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica/homologa o resultado do Pregão nº 59/2023 referente ao Processo nº 1175/2023 que tem como objetivo SRP - PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER EVENTUAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA. Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.381.253/0001-88

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	"CAÇAMBA BASCULANTE. CAPACIDADE DE 14 M³ (METROS CÚBICOS) OU SUPERIOR. INCLUSO AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, TRANSPORTE PARA OS LOCAIS DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO TUDO COM ÔNUS PARA A CONTRATADA. • O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER TEMPO MÁXIMO DE USO DE 15 (QUINZE) ANOS. "	Volkswagem	1000	RS 220,00	RS 220.000,00
2	"CAMINHÃO TANQUE. CAPACIDADE DE 18.000 LITROS. INCLUSO AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, TRANSPORTE PARA OS LOCAIS DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO TUDO COM ÔNUS PARA A CONTRATADA. • O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER TEMPO MÁXIMO DE USO DE 15 (QUINZE) ANOS. "	Volkswagem	3000	RS 221,00	RS 663.000,00
3	"CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE. CAPACIDADE DE 30.000 KG, EQUIPADO COM RAMPA HIDRÁULICA, MOTORISTA CAPACITADO, ATENDENDO DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA SER USADO DENTRO DOS	Mercedes Benz	1000	RS 500,00	RS 500.000,00

	LIMITES DO ESTADO DE RONDÔNIA. INCLUSO AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, TRANSPORTE PARA OS LOCAIS DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO TUDO COM ÔNUS PARA A CONTRATADA. • OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO TER TEMPO MÁXIMO DE USO DE 15 (QUINZE) ANOS. "				
4	"MOTONIVELADORA E PESO OPERACIONAL. MÍNIMO DE 11.360 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP EQUIPADO COM ESCARIFICADOR, LARGURA MÍNIMA 3,12M E COMPRIMENTO MÍNIMO 8,20M. INCLUSO AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, TRANSPORTE PARA OS LOCAIS DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO TUDO COM ÔNUS PARA A CONTRATADA. • O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER TEMPO MÁXIMO DE USO DE 10 (DEZ) ANOS."	sem	4000	R\$ 499,00	R\$ 1.996.000,00
5	"RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA. SOBRE PNEUS COM TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL DE 4 CILINDROS COM NO MÍNIMO 74HP, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, CHASSIS MONOBLOCO, TRANSMISSÃO DE 4 VELOCIDADES A FRENTE E QUATRO A RÉ SINCRONIZADAS, COMPARTIMENTO DO OPERADOR EQUIPADO COM TOLDO ROPS/FOPS, PESO DE OPERAÇÃO NO MÍNIMO 6.380 KG, SISTEMA ELÉTRICO 12 VOLTS, ILUMINAÇÃO COM 02 FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 80 LITROS, ARCO DE GIRO DE 180 GRAUS, ROTAÇÃO CAÇAMBA 148 GRAUS, CAÇAMBA VOLUME MÍNIMO DE 0,76 M ³ (METROS CÚBICOS), RETRO ESCAVAÇÃO 12 A 36 POLEGADAS, BLOQUEIO DIFERENCIAL TRASEIRO. INCLUSO AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, TRANSPORTE PARA OS LOCAIS DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO TUDO COM ÔNUS PARA A CONTRATADA. • O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER TEMPO MÁXIMO DE USO DE 10 (DEZ) ANOS. "	caterpillar	1000	R\$ 249,00	R\$ 249.000,00
6	"ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO. VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 11,6 TONELADAS - 82 KW, INCLUSO AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, TRANSPORTE PARA OS LOCAIS DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO TUDO COM ÔNUS PARA A CONTRATADA. • O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER TEMPO MÁXIMO DE USO DE 15 (QUINZE) ANOS. "	dynapac	500	R\$ 350,00	R\$ 175.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 3.803.000,00

Urupa, 30 de abril de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:3E2E2A27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS N. 007/2024

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS N. 007/2024

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais nº 692/2015, nº 693/2015, nº 695/2015, nº 696/2015 e legislações legais aplicáveis, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público, prova objetiva, para apresentação de títulos, para preenchimento das vagas renascente prevista no Edital nº 001/2022 e retificações do Concurso Público. Os candidatos terão 05 dias uteis a contar da data de publicação para protocolar junto a Prefeitura do Município de Urupá os títulos, em envelope lacrado, para que possam serem encaminhados à comissão de análise de títulos. A Comissão terá dois dias após o fim da data de recebimento dos títulos para análise e encaminhamento do resultado a Secretaria de Administração e Planejamento. A Secretaria publicará o resultado das análises e encaminhará ao Gabinete do Prefeito para homologação do resultado:

Ord.	CH	Nome	Cargo	Data de nascimento	Classificação	
01	40h	JOCELAINE NILLIO DOS SANTOS	512 - Pedagogo ensino fundamental 40 Horas	26/05/1983	12º	(69) 9921-87293
02	40h	WEMERSON DE BRITO DINIZ	512 - Pedagogo ensino fundamental 40 Horas	25/02/1990	13º	(69) 9921-57611
03	40h	JULIANE DA SILVA MORAES DE FREITAS	512 - Pedagogo ensino fundamental 40 Horas	13/05/1989	14º	(69) 9920-42806
04	40h	KAUANE DA SILVA QUEIROZ	512 - Pedagogo ensino fundamental 40 Horas	12/10/1999	15º	(69) 9849-55053
05	40h	DANIELE SOUZA POGIAN	512 - Pedagogo ensino fundamental 40 Horas	26/01/2000	16º	(69) 9997-25198
06	40h	EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO	512 - Pedagogo ensino fundamental 40 Horas	11/04/1990	17º	(69) 9931-37460
07	40h	LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL	512 - Pedagogo ensino fundamental 40 Horas	26/10/1991	18º	(69) 9992-59469

Urupá-RO, 30 de abril de 2024

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito

ENIR EGERT MOTA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:4AF10FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - AMADEU SABINO CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
AMADEU SABINO CORREIA			- Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
631.770.132-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
ALTO PARAISO		22/04/2024	22/04/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos pagamento de Diária do servidor, o mesmo esteve no Município de Alto Paraíso realizando o carregamento para o transporte de mudas de coco até o Município de Urupá RO. Frutos de um programa em conjunto com a EMATER.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	535,32	535,32	0,00	535,32

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De: / / a / /	Câmara Municipal de Urupá Publica De: / / a / /
--	---

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:BDA7731B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS			AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA D	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
922.711.702-49	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
ALTO PARAISO		22/04/2024	22/04/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos pagamento de Diário do servidor, o mesmo esteve no Município de Alto Paraíso realizando o carregamento para o transporte de mudas de coco até o Município de Urupá RO. Frutos de um programa em conjunto com a EMATER.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	535,32	535,32	0,00	535,32

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De: / / a / /	Câmara Municipal de Urupá Publica De: / / a / /
--	---

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:33FA49A2